



RELATÓRIO DE ATIVIDADES E GESTÃO DE 2025

Ficha Técnica

Ar. M. J. J. J.

Título: Relatório de Atividades e Gestão de 2025

Editor: Entidade Reguladora da Saúde

Rua S. João de Brito, 621 L32, 4100-455 Porto

e-mail: geral@ers.pt | telef.: 222 092 350 | fax: 222 092 351 | website: www.ers.pt

Ano: 2026

Processo de aprovação:

Parecer favorável do Conselho Consultivo, emitido em 27/03/2026.

Parecer favorável do Fiscal Único, emitido em 31/03/2026.

Aprovação pelo Conselho de Administração em 30/04/2026.

© Entidade Reguladora da Saúde, Porto, Portugal, 2026

A reprodução de partes do conteúdo deste documento é autorizada, exceto para fins comerciais, desde que mencionando a ERS como autora, o título do documento, o ano de publicação e a referência “Porto, Portugal”.

Na execução deste documento foi atendida a privacidade dos titulares de dados pessoais. O tratamento destes dados cumpriu as normas relativas à sua proteção, nomeadamente as constantes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).



Índice

INTRODUÇÃO	6			
1.1 Apresentação	7			
1.2 Missão e âmbito de regulação	8			
1.3 Estrutura interna	12			
ATIVIDADES DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO	15			
2.1 Controlo dos requisitos de funcionamento	17			
2.2 Garantia de acesso aos cuidados de saúde	25			
2.3 Defesa dos direitos dos utentes	36			
2.4 Garantia da prestação de cuidados de saúde de qualidade	67			
2.5 Regulação económica	73			
2.6 Promoção e defesa da concorrência	78			
2.7 Práticas de publicidade em saúde	80			
2.8 Resolução de conflitos	85			
2.9 Poderes de regulamentação	86			
2.10 Poderes sancionatórios	86			
2.11 Contencioso	90			
QUADRO INSTITUCIONAL	92			
3.1 Transparência e prestação de contas	93			
3.2 Conselho Consultivo	94			
3.3 Cooperação institucional	96			
3.4 Iniciativas comunicacionais	99			
3.5 Participação institucional em eventos nacionais e internacionais	105			
3.6 ERS na comunicação social	110			
ATIVIDADES DE GESTÃO E SUPORTE	114			
4.1 Sistema de indicadores de desempenho	115			
4.2 Regulamento Geral de Proteção de Dados	121			
4.3 Acesso a Informação Administrativa	122			
4.4 Sistema de informação	123			
4.5 Sistema de Gestão da Qualidade	125			
4.6 Satisfação dos utentes e entidades responsáveis por estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde	131			
RECURSOS MOBILIZADOS	133			
5.1 Recursos humanos	134			
5.2 Ativo fixo e investimento	140			
5.3 Análise económica, financeira e orçamental	142			
5.4 Contabilidade de gestão	154			
ANÁLISE CRÍTICA DO EXERCÍCIO DE 2025 E ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA PARA 2026	156			
ANEXO 1 - Demonstrações financeiras				164
ANEXO 2 - Demonstrações orçamentais				201
ANEXO 3 - Balanço Social				222
1 Introdução				222
2 Organograma				222
3 Recursos humanos				224
4 Distribuição por género				227
5 Estrutura habilitacional				228
6 Admissões e saídas de trabalhadores				230
7 Estrutura de antiguidade				233
8 Ausências				233
9 Modalidades de horário				237
10 Formação profissional				237
11 Saúde e Segurança no Trabalho				240
12 Atividade Sindical e Comissões de Trabalhadores				241
13 Disciplina				241
14 Recursos financeiros				241



Índice de Abreviaturas

ACES	Agrupamento de Centros de Saúde
ACSS	Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.
AdC	Autoridade da Concorrência
AIA	Acesso a Informação Administrativa
AMA	Agência para a Modernização Administrativa, I.P.
ARS	Administração Regional de Saúde
AVAC	Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado
DGC	Direção-Geral do Consumidor
DGS	Direção-Geral da Saúde
DUC	Documento Único de Cobrança
EPI	Equipamentos de Proteção Individual
ERS	Entidade Reguladora da Saúde
FEUP	Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto
FMUP	Faculdade de Medicina da Universidade do Porto
IGCP	Agência de Gestão de Tesouraria e da Dívida Pública
INSA	Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge
IPO	Instituto Português de Oncologia
LAE	Livro Amarelo Eletrónico
LOE	Lei do Orçamento de Estado
LQER	Lei-quadro das entidades administrativas independentes com funções de regulação da atividade económica dos setores privado, público e cooperativo
LRE	Livro de Reclamações Eletrónico
MCDT	Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica
PPP	Parceria público-privada
PREVPAP	Programa de Regularização Extraordinário dos Vínculos Precários na Administração Pública
RCE	Rede de Cobranças do Estado
RGPD	Regulamento Geral de Proteção de Dados
RNCCI	Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados



Índice de Abreviaturas

SAMA	Sistema de Apoio à Modernização Administrativa
SGQ	Sistema de Gestão da Qualidade
SGREC	Sistema de Gestão de Reclamações
SIGA	Sistema Integrado de Gestão do Acesso
SIGIC	Sistema de Gestão de Inscritos para Cirurgia
SIGO	Sistema de Informação de Gestão Orçamental
SINC	Supervision and Regulation Innovation Network for Care
SNC	Sistema de Normalização Contabilística
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
SNS	Serviço Nacional de Saúde
SPMS	Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E.
SRER	Sistema de Registo de Estabelecimentos Regulados
TCRS	Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão
TMRG	Tempos Máximos de Resposta Garantidos
TRAg	Testes Rápidos de Antigénio
TSR	Técnico Superior de Regulação
TSRE	Técnico Superior de Regulação Especialista
UPS	Uninterruptible Power Supply

Introdução

- 1.1 Apresentação
- 1.2 Missão e âmbito de regulação
- 1.3 Estrutura interna



1.1

Apresentação

A **Entidade Reguladora da Saúde (ERS)** é, nos termos da Lei-quadro das entidades administrativas independentes com funções de regulação da atividade económica dos setores privado, público e cooperativo (Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, na redação alterada pela Lei n.º 12/2017, de 2 de maio, Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro – LQER) e dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 126/2014, de 22 de agosto, uma pessoa coletiva de direito público, com a natureza de entidade administrativa independente, dotada de autonomia administrativa e financeira, de autonomia de gestão, de independência orgânica, funcional e técnica e de património próprio, e goza de poderes de regulação, regulamentação, supervisão, fiscalização e sancionatórios.

No âmbito da orientação e gestão da ERS, compete ao Conselho de Administração elaborar o relatório de atividades e o relatório e contas do exercício, conforme disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e d) do n.º 2 do artigo 40.º daqueles Estatutos. Em concretização de tais obrigações legais, este relatório apresenta uma breve descrição das atividades de regulação desenvolvidas em 2025, bem como das principais atividades de gestão interna e mobilização de recursos.

Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 2 e 3 do artigo 70.º e das alíneas c) e d) do artigo 71.º dos Estatutos, o presente relatório é enviado ao Governo e à Assembleia da República e objeto de divulgação pública no **website** da ERS (www.ers.pt), onde também se poderá encontrar a versão integral dos estudos, pareceres, instruções e recomendações aqui referidos.



1.2

Missão e Âmbito de Regulação

Em conformidade com os seus Estatutos, a ERS tem por missão a regulação da atividade dos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde, e as suas atribuições compreendem a supervisão desses estabelecimentos no que respeita ao cumprimento dos requisitos de exercício da atividade e de funcionamento, incluindo o licenciamento dos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde, à garantia dos direitos relativos ao acesso aos cuidados de saúde, à prestação de cuidados de saúde de qualidade, bem como dos demais direitos dos utentes, e à legalidade e transparência das relações económicas entre os diversos operadores, entidades financiadoras e utentes. O seu âmbito de regulação inclui todos os estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde, dos setores público, privado, social e cooperativo, independentemente da sua natureza jurídica, excetuando-se os profissionais de saúde no que respeita à sua atividade sujeita à regulação e disciplina das respetivas associações públicas profissionais e os estabelecimentos sujeitos a regulação específica do Infarmed – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P., nos aspetos respeitantes a essa regulação.

Face ao definido nos Estatutos e alinhado com os Eixos Estratégicos assumidos pelo atual Conselho de Administração, foram estabelecidas as **Declarações Estratégicas**, ao nível da

Missão, Visão e Valores.





Missão - Regular a atividade dos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde, dos setores público, privado, cooperativo e social, no que respeita à garantia do cumprimento dos requisitos de exercício da atividade e de funcionamento, à tutela dos direitos e legítimos interesses dos utentes, incluindo os direitos de acesso a cuidados de saúde, com qualidade e em segurança, e à legalidade e transparência das relações económicas.



Visão - Reguladora Independente com foco numa atuação rigorosa, íntegra, transparente, dinâmica, inovadora e eficiente na prossecução das suas atribuições. Pretende ser uma entidade capaz de antecipar e responder às necessidades regulatórias futuras, investindo continuamente na sua capacitação institucional em proximidade com a sociedade civil, os utentes e os prestadores de cuidados de saúde.



Valores da ERS

Qualidade e Rigor

Promove a capacitação dos seus trabalhadores e dirigentes, assegurando as competências técnicas e humanas adequadas a uma regulação de qualidade e compromete-se com o rigor técnico-científico e a eficiência, promovendo a excelência como padrão de atuação e desempenho.

Proximidade e Cooperação

Assegura uma relação colaborativa com os utentes, prestadores de cuidados de saúde, sociedade civil e demais partes interessadas, promovendo a literacia e o envolvimento nos processos regulatórios.

Justiça e Imparcialidade

Promove a igualdade de tratamento e atua com equidade, proporcionalidade e imparcialidade, suportada numa conduta ética que fortaleça a confiança no processo regulatório.

Sustentabilidade e Responsabilidade Social

Atua de forma responsável na utilização dos recursos, promovendo práticas sustentáveis e conscientes nos domínios ambiental, financeiro e social.



Independência

Atua com plena autonomia orgânica, funcional, técnica e financeira, assegurando imparcialidade e isenção, face a todos os intervenientes do setor da saúde.

Compromisso com o Interesse Público

Ação orientada exclusivamente para a prossecução do interesse público, garantindo os direitos dos utentes e a qualidade dos cuidados.

Inovação e Melhoria Contínua

Valoriza a antecipação das necessidades regulatórias, promovendo a melhoria contínua e investindo em inovação institucional e metodológica, bem como na capacitação dos recursos humanos, tendo em vista garantir uma regulação eficaz e adaptada ao dinamismo das alterações sociais e tecnológicas, com especial enfoque no setor da saúde.

Transparência

Atuação pautada pelo cumprimento dos deveres de prestação de contas, informação, clareza, acessibilidade e responsabilidade.

Integridade

Orienta a sua conduta por elevados padrões de integridade, honestidade e responsabilidade.



1.3

Estrutura Interna

O Conselho de Administração é o órgão colegial responsável pela definição da atuação da ERS, bem como pela direção dos respetivos serviços, em conformidade com a lei e os regulamentos aplicáveis, sendo, a 31 de dezembro de 2025, composto pelo Dr. António Pimenta Marinho (presidente), Dr.^a Mariana Mota Torres (vogal) e Prof. Franklim Marques (vogal). São também órgãos sociais da ERS o Conselho Consultivo, que é o órgão de consulta e participação na definição das linhas gerais de atuação e nas decisões do Conselho de Administração; e o Fiscal Único, responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial.

A estrutura orgânica da ERS, que se reproduz na figura 1, compreende os seguintes departamentos:

Departamento do Utente (DU)

Tem por competência a supervisão dos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde no âmbito da apreciação e monitorização das reclamações dos utentes, e o desenvolvimento de ações de informação, capacitação e redução de assimetrias de informação, promovendo o reforço da literacia em saúde.

Departamento de Registo e Licenciamento (DRL)

Assegura os procedimentos de registo público dos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde, controla a emissão de taxas de registo e contribuições regulatórias, assegura o licenciamento e procede à fiscalização do funcionamento dos estabelecimentos, bem como assegura os procedimentos necessários ao exercício das competências previstas no regime jurídico da proteção radiológica.

Departamento de Intervenção Administrativa e Sancionatória (DIAS)

Tem por competência o desenvolvimento dos procedimentos administrativos e sancionatórios para garantia do cumprimento das obrigações pelos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde em todas as matérias a que corresponde a função de regulação da ERS.

Departamento de Estudos e Avaliação em Saúde (DEAS)

Assegura a monitorização do sistema de saúde, realiza estudos e pareceres e assegura a avaliação sistemática dos prestadores de cuidados de saúde em termos do seu desempenho económico-financeiro e da qualidade e segurança dos cuidados prestados.



A organização da ERS compreende ainda o seguinte conjunto de unidades autónomas:

Unidade de Gestão Interna (UGI)

Desenvolve atividades de apoio instrumental necessárias ao funcionamento da ERS, designadamente relacionadas com a gestão dos recursos humanos, a gestão das instalações, o controlo dos recursos e fluxos financeiros, a gestão do património e a aquisição e contratação de bens e serviços.

Serviços Jurídicos (SJ)

Prestam apoio em todas as matérias de relevância jurídica, tendo ainda as competências específicas de conduzir o processo de mediação ou conciliação de conflitos, elaborar regulamentos com eficácia externa e assegurar a representação judicial da ERS.

Gabinete de Comunicação (GC)

Promove o fluxo comunicacional interno na organização, bem como a relação com pessoas e entidades externas e com a Comunicação Social.

Gabinete de Gestão da Qualidade (GGQ)

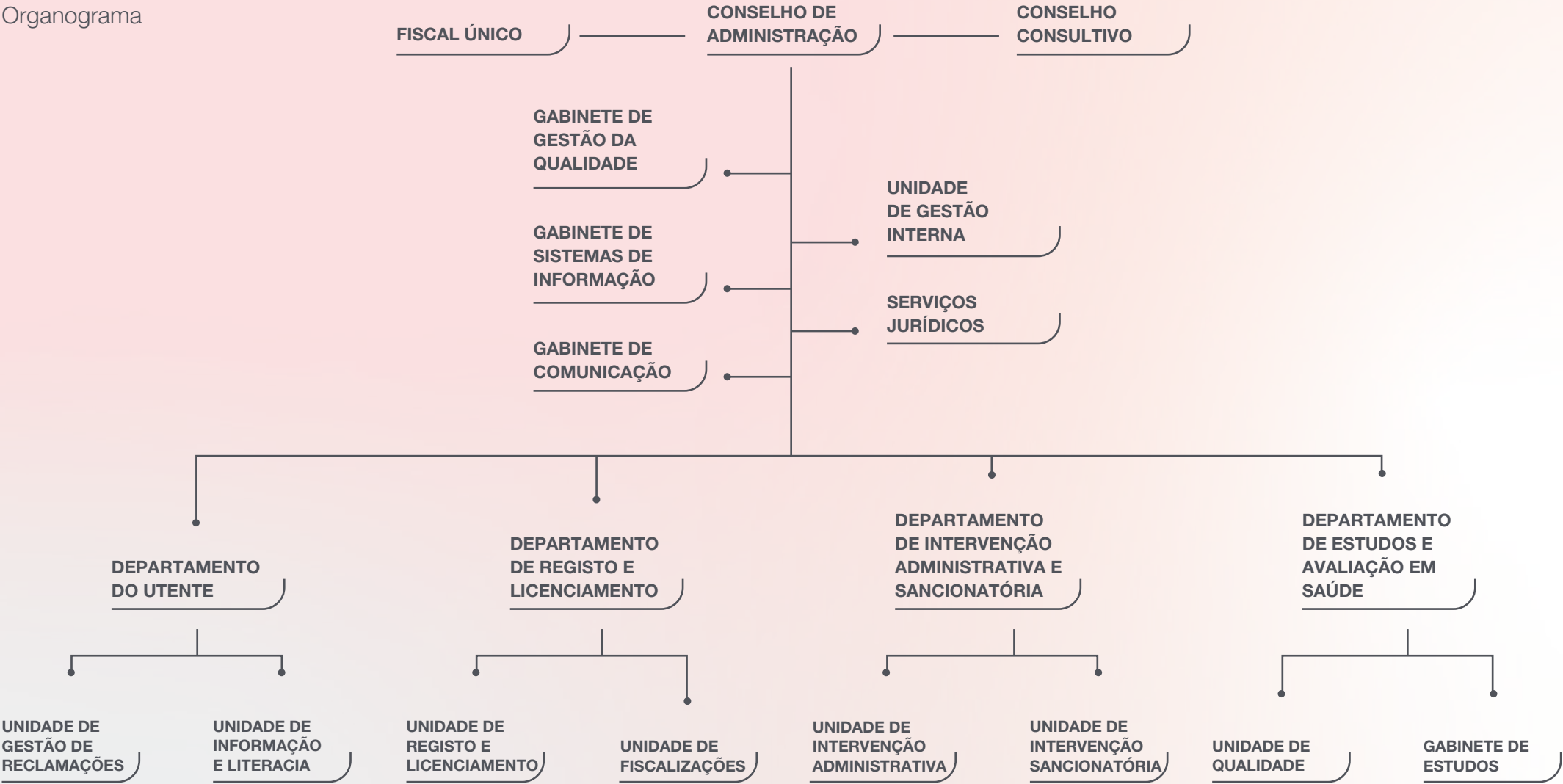
Supervisiona a implementação, gestão, manutenção e melhoria do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da ERS, de acordo com a estratégia definida, contribuindo para a melhoria do desempenho na sua generalidade. Em estreita colaboração com o Responsável pelo Cumprimento Normativo, ainda assegura a implementação e acompanhamento do Programa de Cumprimento Normativo e respetivo Sistema de Controlo Interno, definido no Regime Geral da Prevenção de Corrupção, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 dezembro.

Gabinete de Sistemas de Informação (GSI)

Assegura o funcionamento, desenvolvimento e manutenção dos sistemas de informação da ERS, na vertente de hardware e software, incluindo a implementação das políticas de gestão do sistema informático aprovadas, bem como a supervisão dos serviços prestados por entidades externas.

Figura 1

Organograma



Atividades de Regulação e Supervisão

2.1 Controlo dos requisitos de funcionamento

2.2 Garantia de acesso aos cuidados de saúde

2.3 Defesa dos direitos dos utentes

2.4 Garantia da prestação de cuidados de saúde de qualidade

2.5 Regulação económica

2.6 Promoção e defesa da concorrência

2.7 Práticas de publicidade em saúde

2.8 Resolução de conflitos

2.9 Poderes de regulamentação

2.10 Poderes sancionatórios

2.11 Contencioso



2

Atividades de regulação e supervisão

Segundo o artigo 10.º dos seus Estatutos, são objetivos da atividade reguladora da ERS:

- a. Assegurar o cumprimento dos requisitos do exercício da atividade dos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde, incluindo os respeitantes ao regime de licenciamento dos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde, nos termos da lei (concretizado no artigo 11.º como “**Controlo dos requisitos de funcionamento**”);
- b. Assegurar o cumprimento dos critérios de acesso aos cuidados de saúde, nos termos da Constituição e da lei (concretizado no artigo 12.º como “**Garantia de acesso aos cuidados de saúde**”);
- c. Garantir os direitos e interesses legítimos dos utentes (concretizado no artigo 13.º como “**Defesa dos direitos dos utentes**”);
- d. Zelar pela prestação de cuidados de saúde de qualidade (concretizado no artigo 14.º como “**Garantia da prestação de cuidados de saúde de qualidade**”);
- e. Zelar pela legalidade e transparência das relações económicas entre todos os agentes do sistema (concretizado no artigo 15.º como “**Regulação económica**”);
- f. Promover e defender a concorrência nos segmentos abertos ao mercado, em colaboração com a Autoridade da Concorrência na prossecução das suas atribuições relativas a este setor (concretizado no artigo 16.º como “**Promoção e defesa da concorrência**”); e
- g. Desempenhar as demais tarefas previstas na lei.



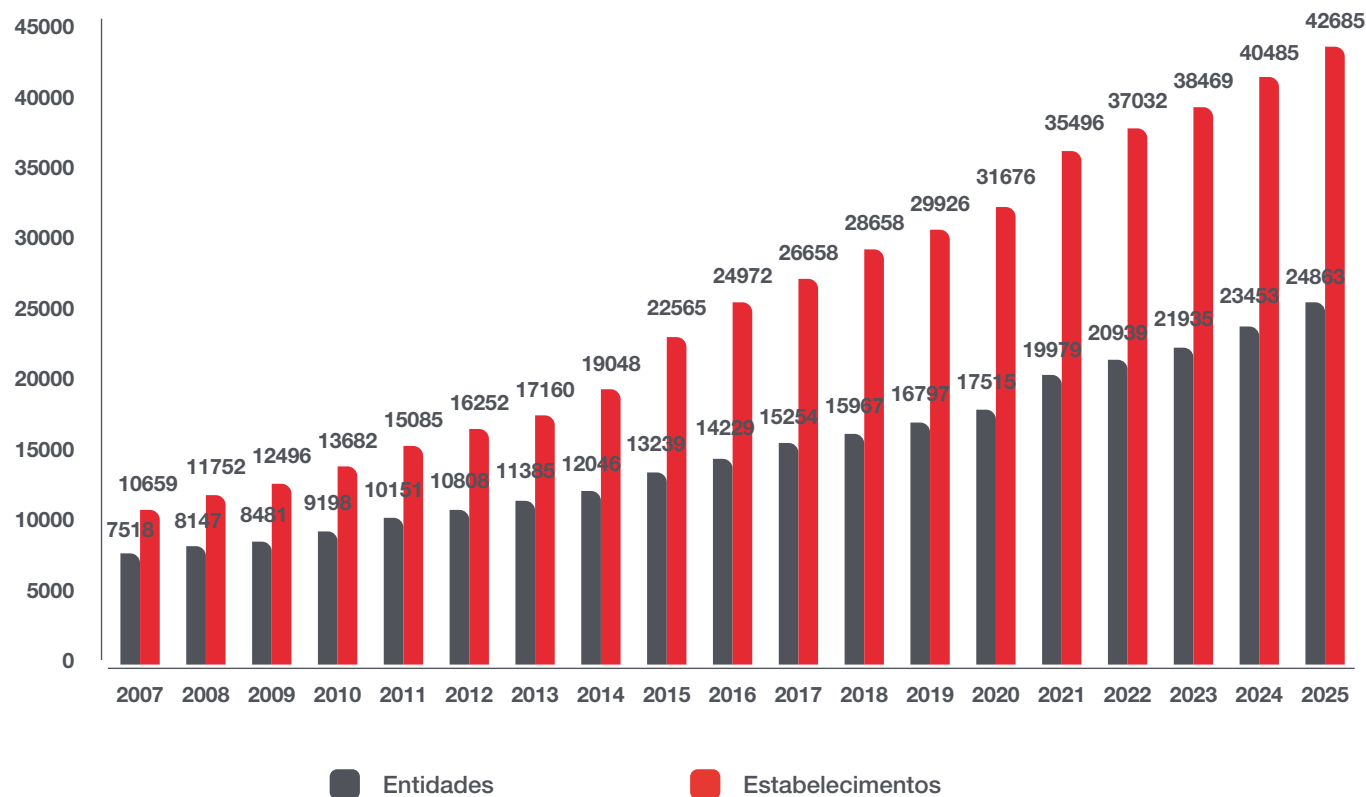
2.1

Controlo dos requisitos de funcionamento

Neste âmbito, realça-se, antes de mais, obrigatoriedade de **registo público dos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde** junto da ERS (previsto no artigo 26.º dos seus Estatutos), enquanto requisito legal de abertura e de funcionamento. Pela importância da atualidade e fidedignidade dos dados constantes do registo público para o conhecimento do mercado, quer na variante da tutela dos direitos e interesses legítimos dos utentes quer para o exercício das funções de supervisão e de regulação da atividade dos estabelecimentos integrantes do âmbito regulatório da ERS, manteve-se o objetivo de **assegurar que tal era feito de forma eficaz e célere**. A figura seguinte ilustra a evolução do registo público desde 2007.

Figura 2

Evolução do número de entidades inscritas e estabelecimentos registados





Ao longo do ano, fruto da dinâmica natural do setor da saúde, verificou-se a entrada e saída de um número considerável de entidades e de estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde, movimentos estes que a ERS vai acompanhando. Em termos globais, tal resultou numa taxa de crescimento de 5,4% do número de entidades inscritas e de 6% do número de estabelecimentos registados a 31 de dezembro, face ao final de 2024.

Muito embora a responsabilidade pela permanente atualização dos dados do registo junto da ERS seja de cada entidade responsável pela exploração de estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde, tem vindo a verificar-se que, com alguma frequência, tal não é assegurado. Por esse motivo, nos últimos anos foi feito um esforço considerável no sentido de se assegurar a fidedignidade da informação constante do Sistema de Registos de Estabelecimento Regulados (SRED) da ERS e de se proceder atempadamente às necessárias ações corretivas. Tal permite não só um conhecimento mais correto e, logo, uma mais adequada supervisão do universo regulado, mas também uma maior previsibilidade e melhor gestão das receitas da ERS.

Ainda sobre este capítulo, importa referir que o sistema de gestão de chamadas da ERS manteve uma forte atividade, conforme vem sendo já habitual, apesar do recurso ao mesmo ter registado um pequeno decréscimo de 3% na procura, face ao ano transato. Atendendo ao reforço de informação ao mercado regulado, tendo em vista contribuir para uma maior capacitação do mesmo, concretamente no que se prende com as temáticas relacionadas com o registo e com o licenciamento, esta redução poderá evidenciar já esse maior grau de autonomia no cumprimento destas obrigações legais.

Com efeito, em 2025, foram encetadas pela ERS um conjunto de ações tendentes a disponibilizar informação e clarificar as dúvidas mais recorrentes dos prestadores de cuidados de saúde, nomeadamente, as Jornadas Técnicas de Licenciamento, os *webinares* e seminários dedicados a diferentes temáticas quer de registo, quer relacionadas com o licenciamento e os requisitos mínimos de qualidade e segurança previstos em diferentes portarias de atividade, ao que acresce, a disponibilização de grande parte das *check list* atualizadas e utilizadas em sede de ação de fiscalização e/ou vistoria, com o conjunto detalhado de todos os requisitos mínimos relativos ao licenciamento, instalação, organização e funcionamento, recursos humanos e instalações técnicas das diferentes tipologias de atividade já regulamentadas; acresce ainda ao já referido, a disponibilização de folhetos informativos dedicados a estas temáticas, bem como do Manual do Procedimento de Registo. Toda esta informação encontra-se disponível no sítio oficial da ERS. Acrescem, ainda, as medidas de capacitação encetadas em 2024, oferecendo-se particular destaque a disponibilização de um KIT de informação sobre matérias das competências e atribuições da ERS que é disponibilizada aquando do procedimento de Registo junto da ERS. As cerca de 28.000 chamadas tiveram como principal enfoque temas relacionados com o registo de estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde. Os restantes temas – pagamentos e certidões, apoio geral e o licenciamento de estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde - revelaram uma procura idêntica, em termos de percentagem. Por sua vez, o recurso ao atendimento presencial nas instalações da ERS, registou um crescimento de 17% face a 2024, tendo como principal objetivo a clarificação de questões relacionadas com o registo e o licenciamento de estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde. Acresce a estas duas formas de prestação de informação pela ERS, os esclarecimentos disponibilizados por via postal ou eletrónica.

Figura 3

Atendimentos telefônicos

Tema	2023		2024		2025	
	Número	%	Número	%	Número	%
Registo	17184	65%	18748	64%	17461	62%
Pagamentos e certidões	3657	14%	3102	11%	3133	11%
Apoio geral	4503	17%	2860	10%	3077	11%
Licenciamento	1188	4%	4318	15%	3152	11%
Proteção Radiológica	-	-	153	1%	1496	5%
Outros	8	0%	54	0%	14	0%
TOTAL	26540	100%	29235	100%	28333	100%

Figura 4

Atendimentos presenciais

Tema	2023		2024		2025	
	Número	%	Número	%	Número	%
Registo	115	58%	119	62%	145	65%
Licenciamento	41	21%	49	26%	52	23%
Apoio geral	25	13%	16	8%	18	8%
Pagamentos e certidões	16	8%	7	4%	9	4%
TOTAL	197	100%	191	100%	224	100%



Incumbe ainda à ERS, nos termos da alínea a) do artigo 11.º dos seus Estatutos, pronunciar-se sobre os requisitos necessários para o funcionamento dos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde.

No seguimento da publicação, em março de 2024, de 13 (treze) novas portarias, que vieram definir um conjunto de requisitos mínimos relativos ao licenciamento, instalação, organização e funcionamento, recursos humanos e instalações técnicas de diferentes tipologias de atividade, no ano de 2025 a ERS foi chamada a pronunciar-se sobre alterações pontuais em alguns dos referidos diplomas, tendentes a uma maior uniformização de critérios definidos nos mesmos, conferindo maior clareza para os prestadores de cuidados de saúde, em particular no que respeita aos requisitos técnicos específicos, os quais se encontravam já devidamente estabilizados, como resultado do trabalho desenvolvido no contexto do grupo de trabalho, criado através do Despacho n.º 14603/2022 do Gabinete do Ministro da Saúde, de 21 de dezembro de 2022, após discussão e, encontrado o consenso técnico possível entre os diferentes intervenientes, bem como com a audição de diferentes associações profissionais representativas dos diferentes profissionais de saúde ou associações representativas de determinadas atividades em saúde.

Incumbe também à ERS, nos termos da alínea b) do artigo 11.º dos seus Estatutos, **instruir e decidir os pedidos de licenciamento de estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde**. A seguinte figura ilustra o universo de licenças emitidas nos últimos três anos.

Figura 5
Licenças emitidas e confirmadas, por tipologia

Tipologia	2023	2024	2025
Centros de enfermagem	133	132	96
Clínicas ou consultórios dentários	442	117	225
Clínicas ou consultórios médicos	562	486	410
Laboratórios de anatomia patológica	3	2	3
Laboratórios de genética médica	6	1	3
Laboratórios de patologia clínica e análises clínicas	5	4	6
Posto colheita de patologia clínica e análises clínicas	504	415	239
Terapêuticas não convencionais	402	368	331
Comunidades terapêuticas	2	3	2
Centro de dia	1	0	4
Centro de consulta	2	1	5
Unidades com internamento ou bloco operatório	1	2	4
Unidades de cirurgia de ambulatório geral	3	6	4
Unidades de diálise	4	7	9
Unidades de medicina física e reabilitação	45	41	52
Unidades de medicina nuclear	1	1	1
Unidades de obstetrícia e neonatologia	0	0	0
Unidades de radiologia	51	38	38
Unidades de radioterapia	4	1	2
Unidades de fisioterapia	-	299	378
Unidades de terapia da fala	-	146	225
Unidades de terapia ocupacional	-	58	106
TOTAL	2171	2128	2143



Figura 6

Pedidos de licença de funcionamento por
tipologia de atividade e licenciamento,
no âmbito do procedimento ordinário

No âmbito da tramitação dos processos de licenciamento ordinário, **a ERS decidiu, em 2025, 31 novos pedidos de licenciamento e vistoriou 24 estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde**, com avaliação de nove diferentes tipologias de atividade, sendo certo que em vários estabelecimentos foram verificadas diferentes tipologias de atividade. A figura seguinte apresenta, numa base comparativa dos últimos três anos, as tipologias de atividade avaliadas no âmbito das vistorias realizadas.

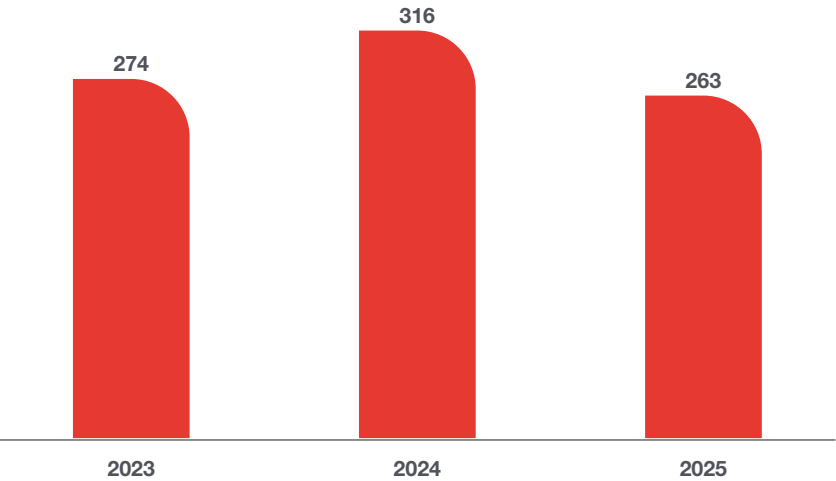
Tipologias avaliadas	2023	2024	2025
Laboratórios de anatomia patológica	2	1	2
Laboratórios de genética médica	3	1	1
Laboratórios de patologia clínica e análises clínicas	10	9	4
Unidades com internamento ou bloco operatório	3	3	5
Unidades de cirurgia de ambulatório geral	8	4	7
Unidades de diálise	6	4	6
Unidades de medicina nuclear	-	-	3
Unidades de obstetrícia e neonatologia	-	1	-
Unidades de radioterapia/radioncologia	1	-	1
Clínicas de desabilitação	1	1	-
Comunidades terapêuticas	-	3	2
TOTAL	34	27	31



Considerando as atribuições e competências estatutárias da ERS, em matéria de garantia do direito de acesso dos utentes à prestação de cuidados de saúde adequados, de qualidade, e com segurança e em cumprimento do objetivo instituído pela alínea c) do artigo 11.º dos seus Estatutos, em conjugação com o artigo 15.º do Decreto-lei n.º 127/2014, de 22 de agosto, a ERS implementou um plano anual de fiscalizações regulares, a par das ações urgentes e/ou extraordinárias, tendo concentrado tendencialmente a sua intervenção nos pedidos internos de fiscalização decorrentes de indícios de violação da Lei rececionados na ERS e na monitorização regular do mercado licenciado, particularmente no que respeita às tipologias do regime simplificado, cuja emissão de licença não é precedida de vistoria pela ERS, com vista à verificação do cumprimento dos requisitos, legais e regulamentares, de abertura e de funcionamento pelos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde visados.

Neste âmbito, foram então avaliados 263 estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde dos setores público, privado e social, localizados nas diferentes regiões e integrados por diversos serviços e tipologias de atividade.

Figura 7
Ações de fiscalização e avaliações periódicas



A figura que se segue apresenta os resultados das ações de fiscalização e avaliações periódicas, cujos autos foram terminados em 2025.

Figura 8
Resultados dos autos de fiscalização terminados

	2023	2024	2025
Abertura de Processo de Contraordenação	43%	34%	30%
Abertura de Processo de Registo Oficioso	4%	4%	4%
Arquivamento	51%	52%	57%
Arquivamento por genérica conformidade	0%	1%	0%
Arquivamento por genérica conformidade com recomendação	1%	8%	8%
Arquivamento com instrução para correção	1%	1%	1%
TOTAL	100%	100%	100%

Da análise da figura anterior resulta uma diminuição da percentagem de autos de fiscalização que culminaram com a abertura de processo de contraordenação tendo por referência o ano transato, e uma manutenção das conclusões de conformidade com recomendação para correção.

De realçar que em 57% das decisões de arquivamento dos autos de fiscalização se encontram representadas ações externas promovidas no âmbito de procedimentos administrativos da ERS, que apresentam um fluxo de tratamento próprio, e outras decorrentes da articulação com organismos terceiros, cujo tratamento e monitorização da avaliação promovida à factualidade apurada correu termos no âmbito dos respetivos procedimentos.

Ainda que não resulte de forma expressa na figura *supra* apresentada, importará dar nota de que foi ainda decretada a **aplicação de medidas cautelares de suspensão imediata da atividade a nove estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde**, com fundamento no perigo iminente para a saúde e segurança dos utentes e profissionais, nos termos do previsto no artigo 23.º dos Estatutos da ERS. A decisão de decretar estas medidas resultou da verificação, em sede de ação de fiscalização, da falta de habilitação dos profissionais para o exercício das atividades de saúde que estavam a desenvolver e, concomitantemente em duas das situações, por incumprimento grave dos requisitos mínimos de qualidade e segurança, designadamente no reproprocessamento de dispositivos médicos de uso múltiplo e na gestão de resíduos hospitalares. Destaca-se, por fim, que as atividades de saúde desenvolvidas nos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde objeto de suspensão imediata de atividade estavam enquadradas nas seguintes tipologias: uma unidade de Fisioterapia, duas unidades de Terapêuticas não Convencionais, uma clínica de Medicina Dentária e cinco estabelecimentos onde se verificou a prática de cuidados de saúde na área da estética e, portanto, enquadráveis enquanto atos de medicina e/ou de medicina dentária.

Incumbe, igualmente, à ERS no exercício dos seus poderes de supervisão preceituado na alínea c) do artigo 19.º dos Estatutos da ERS, em conjugação com o previsto no n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 174/2014, de 10 de setembro, e artigo 49.º da Portaria n.º 311/2021, emitir as autorizações de funcionamento às unidades de saúde no âmbito da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI) e de saúde mental, mediante parecer prévio das Equipas Coordenadoras Regionais (ECR) que contenha despacho favorável da Direção Executiva do Serviço Nacional da Saúde por força do disposto nos termos conjugados da subalínea i) da alínea c) do artigo 2.º e da alínea c) do artigo 27.º, ambos do Decreto Lei n.º 54/2024, de 6 de setembro) e do Centro Distrital do Instituto da Segurança Social, I. P. Neste âmbito, a ERS deliberou a **emissão de 86 (oitenta e seis) autorizações de funcionamento**, configurando estas 21 (vinte e uma) novas emissões, seis averbamentos e 59 (cinquenta e nove) renovações de autorizações de funcionamento.

Enquanto autoridade competente nos termos do disposto no Regime Jurídico da Proteção Radiológica, previsto no Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 de dezembro, na sua atual redação, compete à ERS zelar pela existência de um elevado nível de proteção radiológica nas práticas associadas às exposições médicas.

Nesse contexto a ERS emitiu em 2025, 167 certificados de autorização de prática, 139 (83%) reportados a autorizações de práticas sujeitas a registo e 28 (17%) sujeitas a licença. No total de certificados emitidos foram inventariados 405 equipamentos associados às diferentes práticas.

As figuras que se seguem apresentam a distribuição das referidas autorizações, pelas diferentes práticas, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 de dezembro, na sua atual redação, com a devida correspondência às diferentes tipologias de atividades, para melhor enquadramento.

Figura 9
Autorizações de prática emitidas - Registo

Registo de prática	Tipologia de atividade	Número	%
Operação de equipamentos de radiodiagnóstico em medicina dentária	Medicina Dentária	131	94%
Operação de equipamento de densitometria óssea	Radiologia	4	3%
Operação de equipamentos de radiodiagnóstico em medicina dentária e Operação de equipamento de densitometria óssea	Medicina Dentária e Radiologia	4	3%
TOTAL		139	100%



Figura 10

Autorizações de prática emitidas - Registo

Licença de prática	Tipologia de atividade	Número	%
Operação de geradores de radiações ionizantes, aceleradores, ou fontes radioativas para exposições médicas	Radiologia	15	54%
Operação de geradores de radiações ionizantes, aceleradores, ou fontes radioativas para exposições médicas; Qualquer prática que envolva fontes radioativas seladas; Quaisquer práticas que libertem para o ambiente material radioativo nos efluentes gasosos ou líquidos, que possam resultar numa dose efetiva para a exposição do público superior a 0,3 mSv por ano; Administração deliberada de substâncias radioativas a pessoas e, na medida em que afete a proteção dos seres humanos contra as radiações, a animais para fins de diagnóstico médico ou veterinário, tratamento ou investigação	Medicina Nuclear	4	14%
Operação de geradores de radiações ionizantes, aceleradores, ou fontes radioativas para exposições médicas e qualquer prática que envolva fontes radioativas seladas	Radioterapia	7	25%
Operação de geradores de radiações ionizantes, aceleradores, ou fontes radioativas para exposições médicas e qualquer prática que envolva fontes radioativas seladas	Braquiterapia	2	7%
TOTAL		28	100%

No âmbito da tramitação processual de autorizações de práticas e, nos termos do disposto no artigo 37.º do Regime Jurídico da Proteção Radiológica, revelou-se necessária a realização de vistorias a duas novas instalações radiológicas, enquadradas na tipologia de atividade de Medicina Nuclear, para apreciação do cumprimento dos requisitos aplicáveis, concretamente aferindo-se da conformidade da instalação e ou equipamento com o projeto apresentado ou com os requisitos aplicáveis em matéria da avaliação de segurança e o cumprimento das condições previamente estabelecidas.



2.2

Garantia de acesso aos cuidados de saúde

Neste âmbito, a ERS investigou participações, queixas e reclamações que indiciavam restrições ou desigualdades infundadas no acesso a cuidados de saúde e, na sequência desses procedimentos, emitiu as ordens, instruções e recomendações que se revelaram oportunas e necessárias e, sempre que aplicável, abriu os competentes processos contraordenacionais por violação das regras relativas ao acesso aos cuidados de saúde.

Tendo sempre subjacente o objetivo de garantir a tramitação e a decisão eficazes e céleres nos procedimentos administrativos necessários a garantir o cumprimento das obrigações legais e regulamentares pelos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde (objetivo esse que é, de resto, transversal a todas as situações em que a ERS utiliza os seus poderes de supervisão), durante o ano de 2025, a ERS instaurou 32 (trinta e dois) processos de inquérito em matéria de defesa do direito de acesso aos cuidados de saúde.

No mesmo período, concluíram-se 38 (trinta e oito) processos de inquérito, tendo 36 (trinta e seis) deles resultado, conforme a figura seguinte, na emissão de 9 (nove) ordens⁽¹⁾, 38 (trinta e oito) instruções, 2 (duas) recomendações e 1 (uma) advertência, enquadradas nos poderes de supervisão atribuídos à ERS pelo artigo 19.º dos seus Estatutos. Os restantes 2 (dois) processos de inquérito foram objeto de arquivamento.

No universo de processos que se concluíram com a emissão de ordens e/ou instruções e/ou recomendações, procedeu-se igualmente à abertura de 27 (vinte e sete) processos de contraordenação, 3 (três) por desrespeito do Regulamento da ERS n.º 964/2020, sobre transferência de utentes entre os estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde, 18 (dezoito) por violação de regras de acesso aos cuidados de saúde, 3 (três) por incumprimento da obrigação de atualização do registo e 3 (três) por violação da liberdade de escolha dos utentes.

A figura seguinte reporta a informação quanto aos 36 (trinta e seis) processos de inquérito concluídos com emissão de ordens, instruções, recomendações e/ou advertência em matéria de defesa do direito de acesso aos cuidados de saúde.

⁽¹⁾ Em 2025, das 9 (nove) ordens emitidas, 5 (cinco) foram dadas como cumpridas em sede de audiência de interessados, pelo que a sua manutenção na deliberação final se revelou desnecessária.

Figura 11

Temas	Processos	Entidade	Problemática	Resultado
ACESSO	Acesso a cuidados de saúde: transferências inter-hospitalares	ERS/066/2024	Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E.P.E.	Instrução
				Abertura de PCO
			Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E.P.E.	Instrução
				Abertura de PCO
		ERS/045/2024	H.P.B.N. - Hospital Privado da Boa Nova, S.A.	Instrução
	Acesso a cuidados de saúde: SIGIC			Abertura de PCO
			HPAV - Hospital Privado de Alfena S.A.	Instrução
		ERS/016/2025	Unidade Local de Saúde Póvoa de Varzim/Vila do Conde, E.P.E.	Instrução
				Abertura de PCO
		ERS/027/2024	Unidade Local de Saúde de Almada-Seixal, E. P. E.	Instrução
			Unidade Local de Saúde de São José, E.P.E.	Abertura de PCO
				Instrução
		ERS/079/2024	Unidade Local de Saúde do Médio Tejo, E. P. E.	Instrução
				Abertura de PCO
		ERS/057/2024	Unidade Local de Saúde de S. José, E.P.E.	Instrução
		ERS/012/2023	Unidade Local de Saúde de Amadora/Sintra, E. P. E.	Instrução
		ERS/045/2025	Unidade Local de Saúde de Almada-Seixal, E. P. E.	Instrução
			Unidade Local de Saúde de Gaia e Espinho, E. P. E.	Abertura de PCO
				Instrução
				Abertura de PCO

Temas	Processos	Entidade	Problemática	Resultado	
ACESSO	Acesso a cuidados de saúde: MCDT do SNS	ERS/078/2024	DIMAG, S.A.	Procedimentos de realização de MCDT ao abrigo da convenção com o SNS	Instrução Abertura de PCO
		ERS/086/2024	Unidade Local de Saúde do Algarve, E.P.E.	Integração dos cuidados de saúde	Ordem Instrução
		ERS/007/2025	Maria Angelina Pedrosa e Filho, Lda.	Procedimentos de realização de MCDT de utentes do SNS	Ordem Instrução Abertura de PCO
		ERS/025/2025	CMV – Instituto de Reabilitação de Coimbra, Lda.	Procedimentos de realização de MCDT de utentes do SNS	Instrução Abertura de PCO
	Acesso a cuidados de saúde: discriminação e rejeição de utentes	ERS/081/2024	Albano Tomé, Lda.	Discriminação de utentes do SNS	Advertência Abertura de PCO
		ERS/076/2024	Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa	Procedimentos de agendamento do MCDT de utentes do SNS	Instrução Abertura de PCO
	Acesso a cuidados de saúde: taxas moderadoras	ERS/054/2024	Unidade Local de Saúde do Médio Tejo, E.P.E.	Procedimentos de cobrança de taxas moderadoras	Instrução Abertura de PCO
		ERS/110/2024	Unidade Local de Saúde de Amadora/Sintra, E.P.E.	Procedimentos de cobrança de taxas moderadoras	Ordem Instrução Abertura de PCO
		ERS/109/2024	Unidade Local de Saúde de Santo António, E.P.E.	Procedimentos de cobrança de taxas moderadoras	Instrução Abertura de PCO
		ERS/094/2024	Unidade Local de Saúde de Gaia/Espinho, E.P.E.	Procedimentos de cobrança de taxas moderadoras	Instrução Abertura de PCO

Temas	Processos	Entidade	Problemática	Resultado	
ACESSO		ERS/087/2024	Unidade Local de Saúde de Almada-Seixal, E.P.E.	Procedimentos de cobrança de taxas moderadoras	Ordem
					Instrução
					Abertura de PCO
		ERS/103/2024	Unidade Local de Saúde de Trás-os-Montes e Alto Douro, E.P.E.	Procedimentos de cobrança de taxas moderadoras	Instrução
		ERS/001/2025	Unidade Local de Saúde do Algarve, E.P.E.	Procedimentos de cobrança de taxas moderadoras	Instrução
					Abertura de PCO
		ERS/002/2025	Unidade Local de Saúde da Arrábida, E.P.E.	Procedimentos de cobrança de taxas moderadoras	Instrução
				Abertura de PCO	
	ERS/042/2025	Radis, Radiologia e Técnicas de Imagem, Lda.	Procedimentos de cobrança de EPI	Instrução	
	ERS/023/2025	Unidade Local de Saúde do Alentejo Central, E.P.E.	Procedimentos de cobrança de taxas moderadoras	Instrução	
	Acesso a cuidados de saúde: hospitalares	ERS/082/2024	Unidade Local de Saúde de Almada-Seixal, E. P. E.	Liberdade de escolha dos utentes	Instrução
					Abertura de PCO
		ERS/012/2025	Unidade Local de Saúde de Braga, E.P.E.	Liberdade de escolha dos utentes	Instrução
					Abertura de PCO
	ERS/026/2025	Unidade Local de Saúde do Médio Tejo, E. P. E.	Procedimentos de realização de esterilização voluntária	Instrução	
				Abertura de PCO	
	ERS/060/2025	Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E. P. E.	Liberdade de escolha dos utentes	Instrução	
				Abertura de PCO	
	Acesso a cuidados de saúde: setor privado convencionado	ERS/097/2024	FISIEVE – Centro de Medicina Física e Reabilitação de Évora, Unipessoal, Lda.	Procedimentos de cobrança de taxas moderadoras	Instrução

Temas	Processos	Entidade	Problemática	Resultado	
ACESSO	Acesso a cuidados de saúde: primário	ERS/111/2024	Unidade Local de Saúde de Entre Douro e Vouga, E. P. E.	Recusa de acesso a cuidados de saúde primários	Instrução
					Abertura de PCO
	Acesso a cuidados de saúde: urgências do SNS	ERS/016/2024	Unidade Local de Saúde do Arco Ribeirinho, E.P.E.	Recusa da prestação de cuidados de saúde em contexto urgência obstétrica	Instrução
			Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.		Abertura de PCO
				Recomendação	
		ERS/060/2024	SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E.	Acesso a serviços de urgência hospitalar de obstetria	Recomendação
		ERS/021/2025	Unidade Local de Saúde do Algarve, E. P. E.	Procedimentos de atendimento em contexto de SU	Instrução
		ERS/010/2025	Unidade Local de Saúde de Coimbra, E.P.E.	Procedimentos de atendimento em contexto de SU	Instrução
		ERS/013/2025	Unidade Local de Saúde de Coimbra, E.P.E.	Procedimentos de atendimento em contexto de SU obstétrico	Instrução
					Abertura de PCO
ERS/017/2025	Unidade Local de Saúde de Santa Maria, E.P.E.	Procedimentos de ativação VV AVC	Instrução		



Da análise regular das reclamações e exposições trazidas ao conhecimento da ERS, foram sendo identificados constrangimentos ao regular funcionamento do sistema de saúde. Deste modo, para garantia do direito de acesso aos cuidados de saúde, a ERS tramitou, em 2025, os seguintes processos de monitorização:

- Na sequência dos anos anteriores, foi mantido o acompanhamento, através da apreciação e monitorização de queixas e denúncias, da implementação e cumprimento da legislação relativa ao Sistema Integrado de Gestão do Acesso (SIGA), criado pelo Decreto-Lei n.º 44/2017, de 20 de abril, que procedeu à primeira alteração à Lei n.º 15/2014, de 21 de março, e respetiva regulamentação, nomeadamente a Portaria n.º 147/2017, de 27 de abril, que regula o Sistema Integrado de Gestão do Acesso dos utentes do Serviço Nacional de Saúde (SIGA SNS), bem como a recolha de informação de todos os estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde do SNS, que permite o acompanhamento dos tempos de espera praticados.
- Foi continuada a monitorização, iniciada em 2022, das situações de rotatividade de funcionamento, encerramentos temporários ou funcionamento de forma condicionada e limitada de serviços de urgência dos estabelecimentos hospitalares, e do SNS como um todo.
- Na sequência do ano anterior, foi mantido o acompanhamento e monitorização do comportamento dos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde do SNS na garantia de acesso a ecografias obstétricas.
- Foi continuada a monitorização, iniciada em 2023, dos procedimentos de articulação da Linha SNS 24 com os estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde do SNS.

Neste âmbito, em maio de 2023, foi implementado na Unidade Local de Saúde da Póvoa de Varzim/Vila do Conde, E.P.E. o projeto-piloto «Ligue antes, salve vidas», que inclui medidas no âmbito da literacia em saúde, que pretendem reforçar a utilização preferencial do contacto com o SNS 24 como entrada no SNS, de modo a aumentar a satisfação dos utentes e profissionais, pela possibilidade de organização e gestão dos serviços de saúde disponíveis para a resposta à doença aguda, através de um encaminhamento adequado – para autocuidados no domicílio, para consulta aberta nos Cuidados de Saúde Primários (com consulta agendada no mesmo dia ou no dia seguinte) e para o Serviço de Urgência.

Subsequentemente, em 15 de dezembro de 2023, foi publicada a Portaria n.º 438/2023, que procedeu à definição das condições de implementação da segunda fase do referido projeto-piloto, com o intuito de criar uma urgência referenciada na Unidade Local de Saúde da Póvoa de Varzim/Vila do Conde, E.P.E., estabelecendo como regra preferencial de admissão a necessidade de existência de uma referência prévia – do Centro de Orientação de Doentes Urgentes (CODU) do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), do SNS24, dos Cuidados de Saúde Primários, outra instituição de saúde ou outro profissional de saúde médico. O referido projeto foi sendo gradualmente alargado a várias ULS.

Sucedeu que, desde o início da implementação do projeto-piloto «Ligue antes, salve vidas», a ERS tomou conhecimento, até 30 de abril de 2025, de um total de 389 reclamações sobre esta temática, que evidenciavam a existência de constrangimentos na efetivação do direito de acesso de utentes cujo encaminhamento foi operacionalizado no contexto do funcionamento do referido projeto. Assim, analisados os elementos instrutórios produzidos no âmbito do processo de monitorização, e conforme a figura seguinte, foi emitida 1 (uma) instrução e 1 (uma) recomendação, enquadradas nos poderes de supervisão atribuídos à ERS pelo artigo 19.º dos seus Estatutos.

Figura 12

Temas	Processos	Entidade	Problemática	Resultado
Acesso a cuidados de saúde: urgências do SNS	PMT 008/2023/DIAS_A	SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E.	Linha SNS 24	Instrução
	PMT 008/2023/DIAS_B	Unidades Locais de Saúde abrangidas pelo projeto-piloto «Ligue antes, salve vidas»	Linha SNS 24	Recomendação

- Foi continuada a monitorização, iniciada em 2023, do cumprimento pelos prestadores de cuidados de saúde do SNS, das regras estabelecidas em lei e respetiva regulamentação, que visam garantir e conformar o acesso de utentes à prestação de cuidados de saúde, concretamente, à realização de procedimento de Interrupção Voluntária da Gravidez (IVG);
- Foi continuada a monitorização, iniciada em 2024, do cumprimento pelos prestadores de cuidados de saúde do SNS, das regras estabelecidas em lei e respetiva regulamentação, que visam garantir e conformar o acesso de utentes às técnicas de Procriação Medicamente Assistida (PMA),
- Analizados os elementos instrutórios resultantes das respostas produzidas no âmbito do processo de monitorização, e conforme a figura seguinte, foi emitida 1 (uma) instrução, enquadrada nos poderes de supervisão atribuídos à ERS pelo artigo 19.º dos seus Estatutos, e procedeu-se igualmente à abertura de 1 (um) processo de contraordenação, por violação de regras de acesso aos cuidados de saúde.

Figura 13

Temas	Processos	Entidade	Problemática	Resultado
Acesso a cuidados de saúde: PMA	PMT 004/2024/DIAS	Unidade Local de Saúde de São João, E.P.E.	Procriação Medicamente Assistida (PMA)	Instrução
				Abertura de PCO

Em 3 de setembro de 2025, a ERS rececionou, via comunicação eletrônica, um ofício remetido pela ACSS, I.P., contendo um pedido de informação relativo à (in) admissibilidade de cobrança de serviços acessórios, solicitados voluntariamente pelos utentes, e não previstos no clausulado das convenções celebradas com o Serviço Nacional de Saúde (SNS). Neste contexto, procedeu-se à elaboração de um parecer, o qual se debruça sobre o enquadramento legal da prestação de cuidados de saúde, nomeadamente, no âmbito da rede nacional de prestação de cuidados de saúde (entidades convencionadas com o SNS), e sobre os direitos e interesses legítimos dos utentes, cuja garantia constitui objetivo desta Entidade Reguladora (alínea c) do artigo 10.º dos Estatutos da ERS, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 126/2014, de 22 de agosto).

Ademais, para garantia do direito de acesso aos cuidados de saúde, a ERS emitiu, em 2025, os seguintes Alertas de Supervisão:



- Considerando que, no âmbito da sua atuação regulatória, a ERS tomou conhecimento de múltiplas situações de discriminação de utentes do SNS por parte de estabelecimentos convencionados, em concreto, através da definição de regras distintas de agendamento e de acesso a cuidados de saúde, consoante a qualidade em que os respetivos utentes se apresentam (beneficiário do SNS, de subsistema de saúde, de seguro ou plano de saúde, a título particular, etc.), preterindo ou protelando o acesso a cuidados de saúde de utentes do SNS, foi emitido, em 27 de outubro de 2025, o Alerta de Supervisão n.º 3/2025⁽²⁾, referente à proibição de discriminação de utentes do SNS no acesso a cuidados de saúde em estabelecimentos convencionados.
- Considerando que a ERS tem recebido denúncias, reclamações e pedidos de esclarecimento relativos à atividade de realização de ecografias designadas como “emocionais”, “3D/4D/5D não diagnósticas” ou equivalentes, que se apresentam como serviços de carácter recreativo, com o propósito de proporcionar às grávidas e respetivas famílias uma experiência visual e sentimental, foi emitido, em 9 de dezembro de 2025, o Alerta de Supervisão n.º 5/2025⁽³⁾, sobre realização de ecografias emocionais – enquadramento regulatório e obrigações dos prestadores de cuidados de saúde.

- Considerando que a ERS tem vindo a identificar, com crescente frequência, situações que indiciam potenciais irregularidades na aplicação do regime jurídico das taxas moderadoras e dos regimes especiais de benefícios relativos a prestações de cuidados de saúde no âmbito do SNS, foi emitido, em 18 de dezembro de 2025, o Alerta de Supervisão n.º 6/2025⁽⁴⁾, sobre cobrança indevida de taxas moderadoras e outros encargos a utentes do SNS.
- Considerando que, em 29 de outubro de 2024, foi publicado o Despacho n.º 12876-C/2024, o qual aprova, designadamente, “[a]s condições em que as unidades locais de saúde e os institutos portugueses de oncologia (ULS/IPO) podem requisitar meios complementares de diagnóstico e terapêutica (MCDT) ao setor convencionado”, bem como que, no âmbito da sua atuação regulatória, a ERS tomou conhecimento de um volume significativo de reclamações de utentes dos serviços de saúde, nas quais são descritas situações de constrangimentos no acesso à realização de MCDT em tempo adequado à sua situação clínica, no âmbito dos cuidados de saúde hospitalares do SNS, foi emitido, em 5 de janeiro de 2026⁽⁵⁾, o Alerta de Supervisão n.º 7/2025⁽⁶⁾, sobre acesso à realização de MCDT no âmbito dos cuidados de saúde hospitalares do SNS.

(2) Disponível para consulta em: <https://www.ers.pt/pt/atividade/supervisao/selecionar/alertas-de-supervisao/2025/alertas/alerta-de-supervis%C3%A3o-n-%C2%BA-3-2025/>.

(3) Disponível para consulta em: <https://www.ers.pt/pt/atividade/supervisao/selecionar/alertas-de-supervisao/2025/alertas/alerta-de-supervis%C3%A3o-n-%C2%BA5-2025/>.

(4) Disponível para consulta em: <https://www.ers.pt/pt/atividade/supervisao/selecionar/alertas-de-supervisao/2025/alertas/alerta-de-supervis%C3%A3o-n-%C2%BA6-2025/>.

(5) O Alerta de Supervisão n.º 7/2025 foi aprovado em dezembro de 2025, mas publicado em 5 de janeiro de 2026.

(6) Disponível para consulta em: <https://www.ers.pt/pt/atividade/supervisao/selecionar/alertas-de-supervisao/2025/alertas/alerta-de-supervis%C3%A3o-n-%C2%BA7-2025/>.

Considerando a atribuição da ERS prevista no n.º 3 do artigo 5.º dos seus estatutos, em 2025 foram elaborados os seguintes estudos relativos ao acesso aos cuidados de saúde:

- Estudo sobre o acesso de imigrantes a Cuidados de Saúde Primários⁽⁷⁾;
- Estudo sobre o acesso aos Serviços de Urgência hospitalares no Serviço Nacional de Saúde⁽⁸⁾;
- Estudo sobre o acesso a Procriação Medicamente Assistida⁽⁹⁾;
- Estudo sobre o Sistema Integrado de Gestão de Inscritos para Cirurgia;



Considerando as conclusões alcançadas no âmbito do estudo sobre o acesso a Procriação Medicamente Assistida (PMA), revelou-se necessário reiterar a recomendação emitida à Direção-Executiva do SNS (DE-SNS) e à Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS), em 2023, no sentido de: clarificarem os critérios de elegibilidade atualmente definidos para acesso a técnicas de PMA no SNS, garantindo uma maior uniformidade e equidade no acesso aos Centros de PMA, e implementarem os mecanismos de garantia de efetivação do direito de acesso dos utentes a técnicas de PMA, articulando-se com os respetivos prestadores de cuidados de saúde, por forma a que aqueles estejam habilitados a proceder à referenciação de utentes para centros privados autorizados. Atentas as conclusões do estudo, revelou-se ainda necessário recomendar à ACSS e à SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E. (SPMS), a adoção de medidas adequadas no sentido de implementarem um Sistema de Informação específico para esta área de subespecialidade clínica, no sentido de assegurar a caracterização e gestão do acesso a consultas e tratamentos PMA no SNS⁽¹⁰⁾.

Por outro lado, na sequência das conclusões do estudo sobre o acesso de imigrantes a Cuidados de Saúde Primários (CSP), revelou-se necessário reiterar a recomendação dirigida à ACSS, em 2015, para efetiva melhoria no registo, tratamento e monitorização dos dados e informações sobre cada um dos cidadãos estrangeiros que acede aos cuidados de saúde no SNS, e recomendar à ACSS, à SPMS, à DE-SNS e a todas as Unidades Locais de Saúde (ULS) a adoção de medidas adequadas no sentido do cumprimento do quadro normativo em vigor⁽¹¹⁾.

(7) Disponível para consulta em: <https://www.ers.pt/pt/atividade/regulacao-economica/selecionar/estudos/lista-de-estudos/estudo-sobre-acesso-de-imigrantes-a-cuidados-de-saude-primarios/>.

(8) Disponível para consulta em: <https://www.ers.pt/pt/atividade/regulacao-economica/selecionar/estudos/lista-de-estudos/estudo-acesso-aos-servicos-de-urgencia-do-servico-nacional-de-saude/>.

(9) Disponível para consulta em <https://www.ers.pt/en/activities/economic-regulation/select/studies/list-of-studies/study-access-to-medically-assisted-reproduction-mar/>.

(10) Recomendação disponível para consulta em https://www.ers.pt/media/1yrfbide/recomenda%C3%A7%C3%A3o_pma_vf_pub.pdf

(11) Recomendações disponíveis em https://www.ers.pt/media/14cm00sw/recomendacao_de_acss_spms_vf_pub_.pdf e https://www.ers.pt/media/1jyo3de0/recomenda%C3%A7%C3%A3o-uls_vf_pub_.pdf



Em 2025 a ERS continuou a monitorizar o acesso aos cuidados de saúde no SNS, considerando a sua vertente geográfica e temporal, abrangendo os cuidados primários, cuidados continuados integrados e paliativos, cuidados hospitalares e cuidados ao abrigo de convenções, tendo publicado as seguintes informações de monitorização⁽¹²⁾:

- Tempos de espera no Serviço Nacional de Saúde no 2.º Semestre de 2024 e no 1.º semestre de 2025;
- Cuidados de saúde primários – acesso a médico de família, consultas médicas e de enfermagem e rastreios;
- Acesso a Interrupção Voluntária da Gravidez (IVG) no Serviço Nacional de Saúde;
- Acesso e atividade dos prestadores de cuidados de saúde de obstetrícia – partos;
- Setor convencionado de Análises Clínicas;
- Setor convencionado de Radiologia;
- Setor convencionado de Hemodiálise;
- Acesso à Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados.

(12) Disponíveis em <https://www.ers.pt/atividade/supervisao/selecionar/informacao-de-monitorizacao/>.



2.3

Defesa dos direitos dos utentes

Em 2025, a ERS investigou participações, queixas e reclamações de utentes que indiciavam a violação dos seus direitos.

Assim, quanto a questões relacionadas com a eventual violação de direitos dos utentes, em 2025 foram instaurados 15 (quinze) processos de inquérito.

No mesmo período, foram decididos 25 (vinte e cinco) processos sobre a mesma matéria, 7 (sete) relacionados com o direito de acesso ao processo clínico, 9 (nove) com o direito ao acompanhamento nos serviços de saúde (incluindo informação sobre transferência inter-hospitalar de utentes e procedimentos de comunicação de óbito), 8 (oito) com o direito à disponibilização do Livro de reclamações e submissão/tratamento de reclamações e 1 (um) com o direito ao atendimento prioritário.

No âmbito desses 25 (vinte e cinco), foram emitidas 6 (seis) ordens⁽¹³⁾, 25 (vinte e cinco) instruções, 1 (uma) advertência e 2 (dois) processos de inquérito foram objeto de arquivamento. No universo de processos que se concluíram com a emissão de ordens e/ou instruções, procedeu-se igualmente à abertura de 1 (um) processo de contraordenação, por desrespeito de decisão da ERS e por desrespeito do regulamento de transferências da ERS.

A figura seguinte reporta informação quanto aos 23 (vinte e três) processos de inquérito concluídos com emissão de ordens e/ou instruções em matéria de defesa dos direitos dos utentes.

(13) Em 2025, das 6 (seis) ordens emitidas, 2 (duas) foram dadas como cumpridas em sede de audiência de interessados, pelo que a sua manutenção na deliberação final se revelou desnecessária.

Figura 14

Temas	Processos	Entidade	Problemática	Resultado
DIREITOS DOS UTENTES/FOCALIZAÇÃO NO UTENTE	Direitos dos utentes: processo clínico	ERS/067/2024	Imadiagnosis, Imagens Diagnósticas, S.A.	Instrução
		Unidade Local de Saúde de Santa Maria, E.P.E.		Instrução
		ERS/073/2024	SANFIL – Casa de Saúde de Santa Filomena, S.A.	Instrução
		Unidade Local de Saúde de Coimbra, E.P.E.		Instrução
		Unidade Local de Saúde do Baixo Mondego, E.P.E.		Instrução
		ERS/055/2024	Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa	Instrução
		ERS/075/2024	Hospital da Luz, S.A.	Ordem Instrução
		ERS/003/2025	Irmandade Santa Casa Misericórdia Riba de Ave	Ordem Instrução
		ERS/005/2025	CUF Arrifana de Sousa, S.A.	Instrução
		ERS/022/2025	Fundação Santa Maria	Ordem Instrução
	Direitos dos utentes: acompanhamento	ERS/092/2024	Unidade Local de Saúde do Alto Alentejo, E.P.E.	Instrução
		ERS/048/2024	Unidade Local de Saúde do Médio Tejo, E.P.E.	Instrução
		ERS/069/2024	Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.	Instrução
		ERS/053/2024	Unidade Local de Saúde de Santo António, E.P.E.	Instrução



Temas	Processos	Entidade	Problemática	Resultado	
		ERS/004/2025	Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.	Direito ao acompanhamento das mulheres grávidas, parturientes e puérperas	Instrução
		ERS/011/2025	Unidade Local de Saúde de Loures-Odivelas, E.P.E.	Procedimentos de comunicação de óbito	Instrução
		ERS/085/2024	Hospital da Luz, S.A.	Direito ao acompanhamento das mulheres grávidas, parturientes e puérperas	Instrução
		ERS/089/2024	Unidade Local de Saúde de Amadora/Sintra, E.P.E.	Direito ao acompanhamento no âmbito de transferências inter-hospitalares	Instrução Abertura de PCO
		ERS/095/2024	Unidade Local de Saúde de Santo António, E.P.E.	Direito ao acompanhamento das mulheres grávidas, parturientes e puérperas	Advertência
	Direitos dos utentes: reclamação	ERS/105/2024	Unidade Local de Saúde da Região de Aveiro, E.P.E.	Procedimentos de disponibilização do livro reclamações	Instrução
		ERS/050/2024	Unidade Local de Saúde de Gaia/Espinho, E.P.E.	Procedimentos de disponibilização do livro de reclamações	Instrução
		ERS/099/2024	Unidade Local de Saúde da Lezíria, E. P. E.	Procedimentos de disponibilização do livro reclamações	Instrução

Temas	Processos	Entidade	Problemática	Resultado
	ERS/100/2024	Unidade Local de Saúde de Amadora/Sintra, E.P.E.	Procedimentos de disponibilização do Livro de Reclamações	Instrução
	ERS/51/2024	Unidade Local de Saúde de Coimbra, E.P.E.	Procedimentos de tratamento de reclamações	Ordem Instrução
	ERS/035/2025	Unidade Local de Saúde de São José, E.P.E.	Procedimentos de disponibilização de livro de reclamações	Instrução
	ERS/029/2025	Unidade Local de Saúde de Tâmega e Sousa, E.P.E.	Procedimentos de disponibilização de livro de reclamações	Instrução



No que se refere à intervenção regulatória em sede de defesa dos direitos dos utentes, com apoio na análise regular das reclamações e exposições trazidas ao seu conhecimento, a ERS tramitou, em 2025, os seguintes processos de monitorização:

- Foi continuada a monitorização, iniciada em 2021, tendo em vista o acompanhamento de modo global e sistémico, da atuação dos prestadores de cuidados de saúde em matéria de constrangimentos ao exercício do direito ao acompanhamento decorrentes da implementação, por diversos prestadores de cuidados de saúde, de regulamentos e/ou procedimentos internos restritivos ao nível de visitas nas Unidades Hospitalares, aferindo e avaliando, em particular, a conformidade dos seus regulamentos e/ou procedimentos internos com as normas e orientações da DGS, de molde a garantir o cumprimento da Lei e o respeito pelos direitos e interesses dos utentes.
- Foi continuada a monitorização, iniciada em 2022, tendo em vista a obtenção de informação sobre o universo de prestadores registados e que gerem a sua marca no Portal da Queixa, o apuramento da totalidade das reclamações constantes nesta plataforma e relativas a estes mesmos prestadores; bem como, a obtenção de informação sobre os respetivos intervenientes, as respetivas relações contratuais, e os procedimentos subjacentes aos processos de resolução de litígios proporcionado pela plataforma; com vista à monitorização da atuação dos prestadores de cuidados de saúde nesta matéria, aferindo e avaliando, a sua conformidade com o quadro legal vigente, de molde a garantir o cumprimento da Lei e o respeito pelos direitos e interesses dos utentes.

A ERS, conjuntamente com o INFARMED, I.P. e a ASAE, elaboraram uma nota informativa para esclarecer as diferenças entre aparelhos auditivos e amplificadores auditivos, assim como a importância dos cuidados de saúde na área da audição serem prestados por profissionais e entidades devidamente credenciados⁽¹⁴⁾.

Considerando que do Princípio da Humanização dos Cuidados de Saúde decorre o direito dos utentes a receber cuidados de forma humanizada e o respetivo dever dos prestadores de os prestarem humanamente e com o foco na individualidade do utente, bem como tendo a ERS tomado conhecimento de várias reclamações de utentes relatando situações que não se compaginam com o princípio e as práticas de humanização dos cuidados de saúde, foi emitido, em 27 de novembro de 2025, o Alerta de Supervisão n.º 4/2025⁽¹⁵⁾, sobre humanização de cuidados de saúde.

⁽¹⁴⁾ Disponível para consulta em: <https://www.ers.pt/pt/comunicacao/destaques/lista-de-destaques/aparelhos-auditivos-versus-amplificadores-auditivos/>.

⁽¹⁵⁾ Disponível para consulta em <https://www.ers.pt/pt/atividade/supervisao/selecionar/alertas-de-supervisao/2025/alertas/alerta-de-supervis%C3%A3o-n-%C2%BA-4-2025/>.



Adicionalmente, ainda em sede da defesa dos direitos do utentes, mas considerando que compete à ERS, nos termos da alínea a) do artigo 15.º dos seus estatutos, “[e]laborar estudos e emitir recomendações sobre as relações económicas nos vários segmentos da economia da saúde, incluindo no que respeita ao acesso à atividade e às relações entre o SNS ou entre sistemas ou subsistemas públicos de saúde ou equiparados, e os prestadores de cuidados de saúde, independentemente da sua natureza, tendo em vista o fomento da transparência, da eficiência e da equidade do setor, bem como a defesa do interesse público e dos interesses dos utentes”, foi concluído o “Estudo sobre literacia em direitos dos utentes de serviços de saúde”, com o objetivo de avaliar o nível de literacia dos utentes, profissionais de saúde e profissionais administrativos sobre direitos dos utentes, bem como identificar desafios persistentes, por forma a permitir à ERS delinear a sua intervenção regulatória sequencial, nomeadamente no que respeita à promoção da literacia.⁽¹⁶⁾

No âmbito do referido estudo, foi desenvolvido um questionário destinado a profissionais de saúde, profissionais administrativos e utentes sobre os direitos destes quando acedem a cuidados de saúde. O questionário em causa foi aplicado em 2024 através de inquérito *online*, no caso dos profissionais de saúde e administrativos que exercem funções em prestadores de cuidados de saúde de natureza pública, privada e social, e em formato de entrevistas presenciais, no caso dos utentes dos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde.

Este estudo constituiu um importante barómetro para a ERS, ao permitir aferir as áreas prioritárias de intervenção e orientar futuras ações destinadas à promoção de uma maior literacia em direitos, ajustadas aos diferentes públicos-alvo. Com base nos resultados obtidos, a ERS reforçará as iniciativas já em curso e desenvolverá novas ações no âmbito das suas atribuições em matéria de proteção dos direitos e interesses legítimos dos utentes, alinhadas com as necessidades identificadas neste estudo, tendo, por conseguinte, considerado necessário:

- Reforçar as campanhas de sensibilização e capacitação sobre os direitos dos utentes;
- Produzir e divulgar materiais informativos simples, claros e acessíveis, adequados a diferentes perfis sociodemográficos;
- Reforçar a formação dos profissionais de saúde e administrativos em matéria de direitos dos utentes;
- Desenvolver novos conteúdos pedagógicos e ferramentas interativas, com vista a facilitar a compreensão e o exercício dos direitos e deveres no sistema de saúde;
- Melhorar os canais de atendimento e de informação da ERS, incluindo o site institucional e as publicações específicas sobre direitos e deveres;
- Monitorizar periodicamente os níveis de literacia em direitos, para garantir o alinhamento das estratégias com as necessidades efetivas dos utentes e profissionais.

(16) Disponível para consulta em <https://www.ers.pt/pt/atividade/regulacao-economica/selecionar/estudos/lista-de-estudos/estudo-sobre-literacia-em-direitos-dos-utentes-de-servicos-de-saude/>



No âmbito da defesa dos direitos dos utentes, incumbe à ERS, nos termos da alínea a) do artigo 13.º dos seus Estatutos, **apreciar as queixas e reclamações dos utentes e monitorizar o seguimento que lhes é dado pelos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde.**

A intervenção específica da ERS no âmbito das reclamações passa pela monitorização do seu tratamento, procurando assegurar o cumprimento das obrigações que impendem sobre os prestadores de cuidados de saúde nesta matéria, em prol da defesa dos direitos e interesses legítimos dos utentes dos serviços de saúde e da melhoria contínua da qualidade dos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde.

Em 2025, a ERS continuou a **reforçar o acompanhamento e apoio aos prestadores de cuidados de saúde**, promovendo pela melhor adaptação e cumprimento pelos mesmos das obrigações aplicáveis à tramitação de processos REC junto da ERS.

Neste âmbito, a 14 de janeiro de 2025, a ERS emitiu o Alerta de Supervisão n.º 1/2025⁽¹⁷⁾, sobre as obrigações dos prestadores dos setores privado, cooperativo e social relativas ao preenchimento, nas folhas do livro de reclamações em formato físico, da sua identificação e do local de prestação de cuidados de saúde, no sentido de:

a) Os campos das folhas do livro de reclamações em formato físico serem preenchidos previamente ao envio/submissão das mesmas à ERS;

b) Serem obrigados a: **1)** fornecer todos os elementos necessários ao correto preenchimento dos campos relativos à sua identificação, bem como ao local do estabelecimento fornecedor de bens ou prestador do serviço; **2)** confirmar que o consumidor ou utente preencheu corretamente a identificação do prestador de cuidados de saúde e o local da prestação de cuidados.

(17) Disponível em <https://www.ers.pt/pt/atividade/supervisao/selecionar/alertas-de-supervisao/2025/alertas/alerta-de-supervis%C3%A3o-n-%C2%BA-1-2025/>.



Ainda no âmbito do acompanhamento e apoio aos prestadores, considerando que a correta tipificação das reclamações, elogios e sugestões visados é essencial para a ERS atuar de forma contemporânea e orientada por adequados critérios de gravidade e prioridade de análise, em 2025 a ERS desenvolveu ações dirigidas à capacitação dos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde sobre como tipificar corretamente, através, designadamente:

1) da emissão de uma orientação técnica aos prestadores do setor público, sobre a tipificação de reclamações relacionadas com a Linha SNS24, na sequência da ampliação do quadro normativo do projeto “*Ligue antes, salve vidas*” a um universo mais alargado de Unidades Locais de Saúde (ULS) e porque foi possível concluir, através da análise de reclamações, que as mesmas estavam a ser erradamente tipificadas;

2) da realização de sessões de esclarecimento em formato *webinar* e dirigidas aos prestadores de cuidados de saúde, independentemente do setor de atividade, com o objetivo de promover o conhecimento e o diálogo sobre as suas obrigações no âmbito do tratamento de reclamações, elogios e/ou sugestões, em particular sobre a tipificação⁽¹⁸⁾;

3) da elaboração de um manual de tipificação de reclamações – terminadas as sessões de esclarecimento e auscultados os participantes – com o objetivo de orientar os prestadores para a melhor tipificação possível de acordo com os factos reclamados.

Em 2025 a ERS deu também continuidade à utilização do modelo de inteligência artificial aplicado às reclamações, com especial destaque para a (re)classificação automática das reclamações e para a identificação de reclamações duplicadas ou relacionadas entre si, bem como à sugestão de decisão do processo REC com base no histórico de intervenção da ERS.

Em 2025, foi renovada a cooperação com a Direção-Geral do Consumidor (DGC), tendo a ERS participado em reunião com a DGC e outras entidades reguladoras, dando seguimento à articulação iniciada em 2024, após envio por esta reguladora, no mesmo ano e em resposta a solicitação da DGC no âmbito de trabalhos preparatórios de alteração ao Decreto-lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, de um conjunto de contributos contemplando uma proposta de alteração ao diploma legal referido, uma proposta de alteração ao texto preambular e, ainda, um documento de enquadramento dos contributos fornecidos.

Foi dada continuidade à consolidação dos seus sistemas de informação tendo em vista a conclusão do processo de adesão ao Livro de Reclamações Eletrónico (LRE), o qual foi implementado no setor da saúde em 2019, ainda que exclusivamente para os estabelecimentos dos setores privado e social.

Ainda relativamente ao LRE, no âmbito da aplicação do Decreto-lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, e considerando que, em 2024, a ERS tomou conhecimento da existência de um elevado número de prestadores de cuidados de saúde do setor privado, cooperativo e social que não cumpriam, na íntegra, as obrigações referentes ao Livro de Reclamações Eletrónico⁽¹⁹⁾, e dando cumprimento ao comando normativo constante do artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 156/2005, a ERS efetuou, durante o ano de 2025, um total de 53 (cinquenta e três) advertências para cumprimento de obrigações constantes do artigo 5.º-B do referido diploma, das quais 15 (quinze) foram referentes à obrigação de possuir o formato eletrónico do livro de reclamações, e 38 (trinta e oito) foram referentes à obrigação de divulgar nos respetivos sítios na internet, em local visível e de forma destacada, o acesso à Plataforma Digital.

⁽¹⁸⁾ Melhor identificadas *infra*.

⁽¹⁹⁾ O que motivou a emissão do Alerta de Supervisão n.º 5/2024, relativo ao formato eletrónico do livro de reclamações, e disponível em <https://www.ers.pt/atividade/supervisao/selecionar/alertas-de-supervisao/2024/alertas/alerta-de-supervis%C3%A3o-n-%C2%BA-5-2024/>.

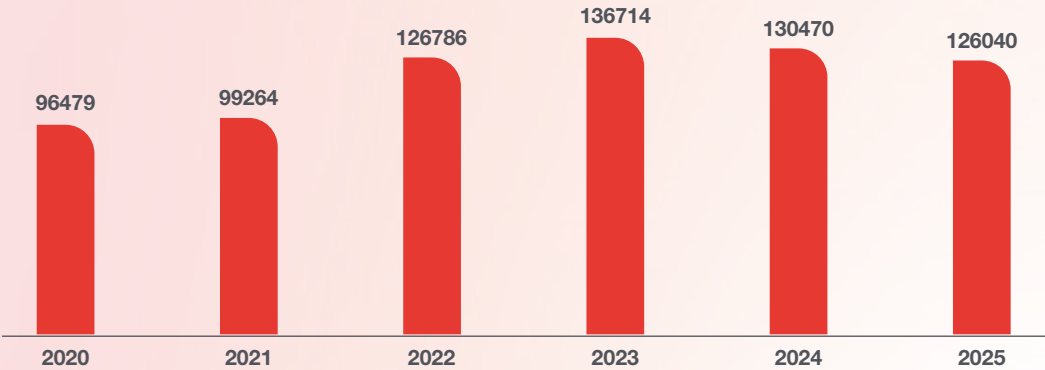


O procedimento de apreciação⁽²⁰⁾ pela ERS de processos de reclamação, elogio e sugestão (doravante designados processos REC⁽²¹⁾) implica a análise e tratamento dos processos que lhe são submetidos sobre factos ocorridos no ano. Para isso, a ERS tem implementado um sistema automático de distribuição de processos REC por ordem de prioridade, atribuída segundo a contemporaneidade dos factos reclamados e a gravidade do assunto, promovendo o imediatismo na tomada de decisão dos processos identificados como prioritários.

Em 2025 foram submetidos à apreciação da ERS 126.040 processos REC, sendo que aproximadamente 18,9% destes processos diziam respeito exclusivamente a elogios.

Figura 15

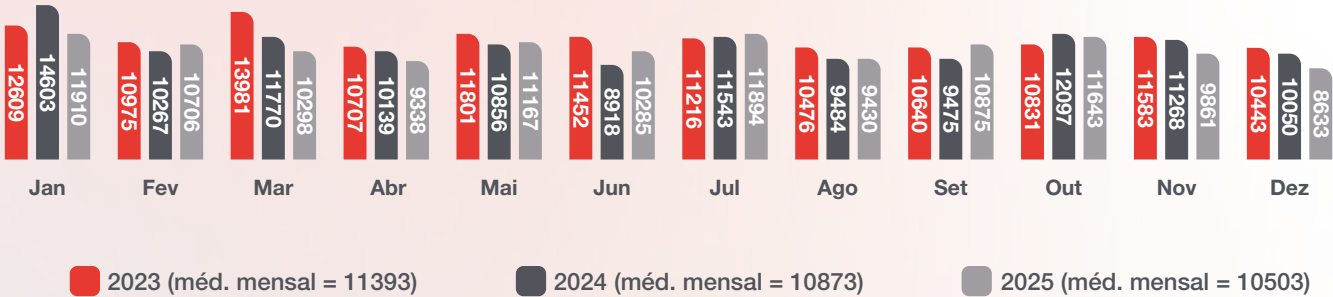
Distribuição anual de processos REC submetidos à ERS



(*) Os resultados anuais encontram-se disponíveis para consulta nos relatórios das reclamações em <https://www.ers.pt/atividade/defesa-dos-direitos-dos-utentes/relatorios/relatorios/>.

Figura 16

Distribuição mensal de processos REC submetidos à ERS



(20) A apreciação de um processo REC corresponde à análise **1)** do conteúdo material da reclamação, **2)** da pertinência do seguimento dispensado pelo estabelecimento prestador de cuidados de saúde e das respetivas medidas adotadas; **3)** da resposta endereçada ao reclamante, bem como **4)** à averiguação da necessidade de intervenção regulatória adicional.

(21) Cada processo REC pode ser classificado como "reclamação", "elogio" ou "sugestão", ou com mais do que uma destas opções em simultâneo.

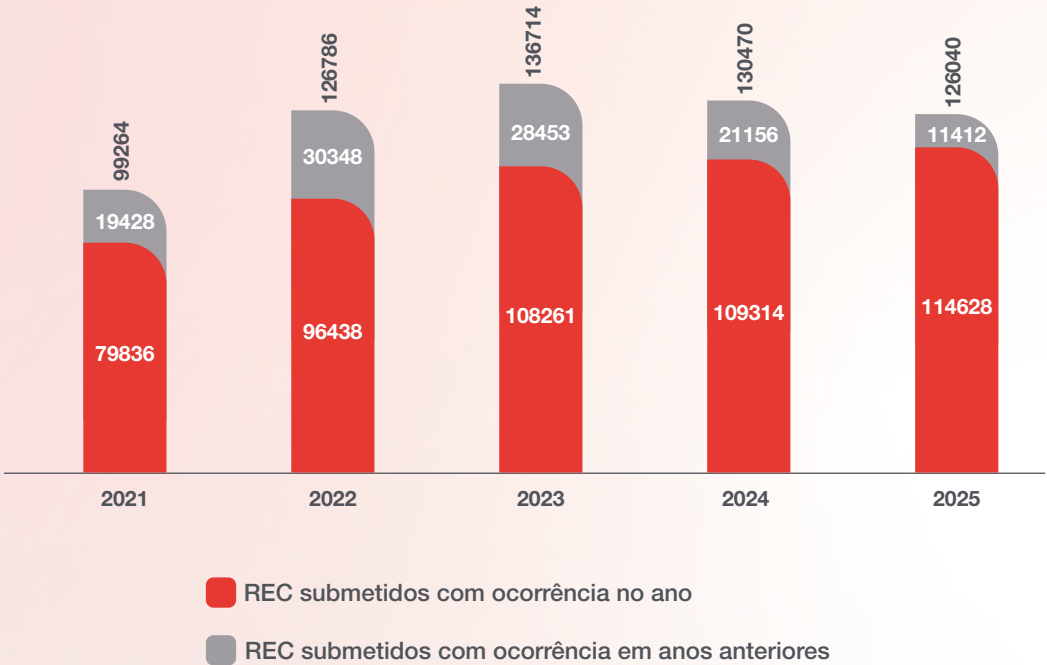


Neste âmbito, importa salientar que um processo REC pode ter sido submetido à ERS no ano de 2025, mas a reclamação, elogio ou sugestão que lhe deu origem referir-se a factos ocorridos, e expostos pelo utente, em anos anteriores.

À semelhança de anos anteriores, os processos REC submetidos à ERS em 2025 tinham ainda datas de ocorrência ⁽²²⁾ díspares, sendo certo que a maioria, no entanto, era referente a esse mesmo ano (90,9%).

Figura 17

Distribuição dos processos REC submetidos à ERS no ano, com datas de ocorrência do mesmo ano



(22) Data de ocorrência corresponde à data em que a exposição foi escrita/apresentada pelo reclamante.



Comparativamente com o ano de 2024, verificou-se um acréscimo de cerca de 4,9% no universo de processos REC com factos ocorridos no ano. Neste âmbito, os processos classificados exclusivamente como elogios verificaram um aumento de 9,9% e os processos classificados exclusivamente como sugestões verificaram um decréscimo de 10,5%. Nos processos classificados exclusivamente como reclamações registou-se um aumento de 3,6%, comparativamente com o ano anterior.

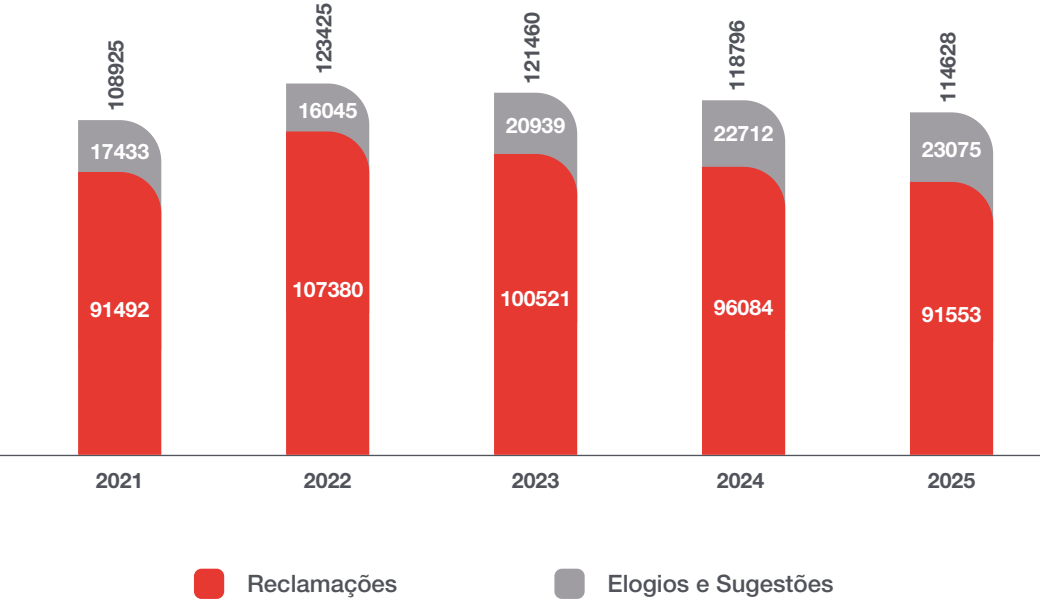
Figura 18
Processos REC submetidos à ERS em 2025

	Ano de Ocorrência					Nº Processos REC submetidos
	<2022	2022	2023	2024	2025	
Reclamação	767	602	428	7903	90858	100.558
Elogio	10	4	90	1510	22234	23.848
Sugestão	3	3	1	50	782	839
Mistas*	13	8	1	19	754	795
TOTAL	793	617	520	9.482	114.628	126.040

* Classificações mistas = (Reclamação + Elogio) + (Reclamação + Sugestão) + (Reclamação + Elogio + Sugestão) + (Elogio + Sugestão)

Figura 19

Distribuição de processos REC submetidos à ERS entre 2021 e 2025 por ano de ocorrência dos factos



A figura anterior apresenta os processos REC submetidos à ERS entre 2021 e 2025, distribuídos por ano de ocorrência dos factos. Trata-se de informação necessariamente dinâmica face à apresentada em anos anteriores, pois apesar da tendência crescente de submissão de processos com ocorrência no mesmo ano (resultado em 2025 de 90,9%, como já assinalado *supra*), continuam a ser submetidos à ERS processos REC com ocorrência em anos anteriores.

O ano com maior número de ocorrências de tipologia reclamação, foi 2022 com 107.380 processos REC, enquanto o ano com o maior número de ocorrências de tipologia de elogios e sugestões foi 2025 com 23.075 processos REC. Por outro lado, até ao momento, 2022 foi o ano com o maior número de ocorrências, com 123.425 processos REC.

Em 2025 a ERS **apreciou**⁽²³⁾ 10,6% de processos REC submetidos em anos anteriores (14.863 processos) e 59,9% dos processos REC submetidos no ano (75.486 processos), independentemente da data de ocorrência dos factos reclamados.

Relativamente aos temas mais visados nos processos REC com factos ocorridos em 2025 e apreciados pela ERS, importa referir que os maiores constrangimentos estão relacionados com **1)** a adequação, pertinência e qualidade técnica dos cuidados de saúde prestados aos utentes, **2)** a restrição de acesso a cuidados de saúde por motivo de resposta em tempo útil/ razoável e do cumprimento dos TMRG, **3)** o tempo de espera para atendimento clínico programado (superior a uma hora) , e **4)** a humanização e delicadeza do pessoal clínico .

(23) A apreciação de um processo REC corresponde à análise do conteúdo material, avaliação da pertinência do seguimento dispensado pelo estabelecimento prestador de cuidados de saúde, das medidas adotadas e da resposta ao reclamante, bem como, averiguação da necessidade de intervenção regulatória adicional. Um processo REC pode encontrar-se em apreciação pela ERS, sem que o mesmo esteja ainda decidido.

Analisando os processos REC com factos ocorridos em 2025, por setor e tipologia de prestador, verifica-se a mesma tendência do ano anterior, conforme informação apresentada na figura seguinte.

Figura 20
Distribuição, por setor e tipo de prestador, dos temas mencionados nos processos REC com ocorrência em 2025 e apreciados pela ERS

Temas	Total de Menções ^[a]		Púb. c/ Intern. ^[b]	Púb. s/ Intern.	Priv. c/ Intern. ^[b]	Priv. s/ Intern.	Soc. c/ Intern.	Soc. s/ Intern.
Acesso a cuidados de saúde	14780	12,64%	6562	7315	540	266	87	10
Cuidados de saúde e segurança do doente	15904	13,60%	7610	2223	3525	2176	336	34
Focalização no utente	15060	12,87%	7784	3165	2387	1456	233	35
Instalações e serviços complementares	3467	2,96%	1756	803	514	294	88	12
Procedimentos administrativos	17719	15,15%	5184	4654	3925	3690	209	57
Questões financeiras	8454	7,23%	451	85	4893	2964	51	10
Tempos de espera	9063	7,75%	4946	776	2065	1162	101	13
Outros Temas	3050	2,61%	592	520	862	1017	52	7
Elogio	28495	24,36%	11705	6099	7249	2870	525	47
Sugestão	983	0,84%	523	218	152	79	11	0

^[a] Corresponde à quantidade de vezes que um tema é visado na totalidade dos processos REC.

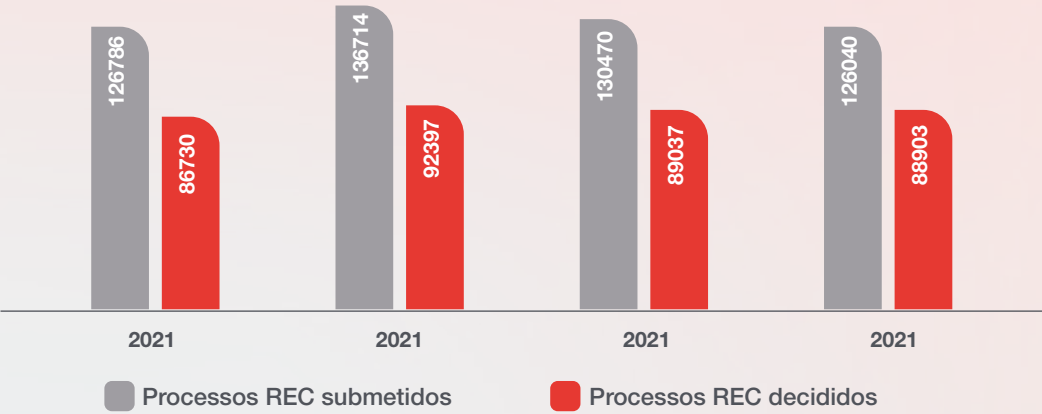
^[b] Inclui-se aqui um estabelecimento gerido em regime de Parceria Público-Privada (PPP)

No setor público sem internamento o tema mais frequente é o “acesso a cuidados de saúde”, enquanto no setor público com internamento os problemas mais visados estão relacionados com “focalização no utente”⁽²⁴⁾ e “cuidados de saúde e segurança do doente”. Por outro lado, relativamente aos prestadores com internamento, no setor privado o tema mais visado nas reclamações diz respeito a “questões financeiras” e no setor social a “cuidados de saúde e segurança do doente”. Já nos prestadores sem internamento, no setor privado e social, verificam-se maiores constrangimentos relacionados com “procedimentos administrativos”.

Em 2025 a ERS emitiu decisão relativamente a 88.903 processos REC, o que representou um decréscimo aproximado de 0,2% processos REC decididos em relação ao ano anterior.

Figura 21

Evolução anual dos processos REC decididos face aos submetidos

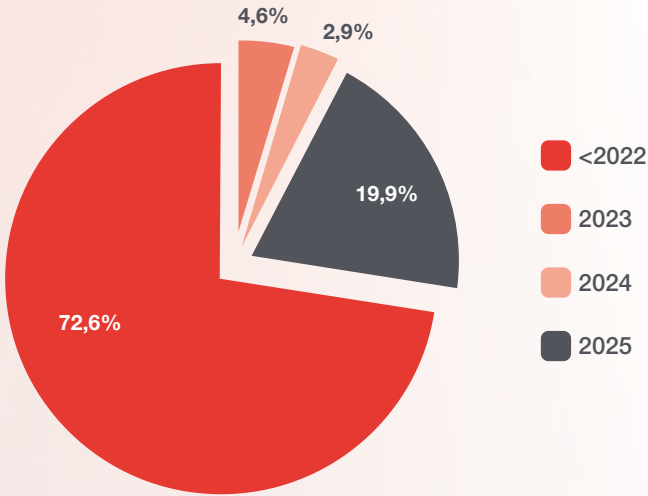


(24) Tema relacionado com a humanização dos serviços prestados e com os procedimentos adotados pelos prestadores para responder às necessidades e expectativas dos utentes na garantia dos seus direitos.

Analisando os processos REC decididos em 2025, verifica-se que 72,6% dos casos diziam respeito a factos ocorridos em 2025 (64.553 processos) e que 27,4% eram ainda relativos a factos ocorridos no ano anterior (24.350 processos).

Figura 22

Processos REC decididos em 2025, por ano de ocorrência



Na figura seguinte detalham-se os tipos de decisão que resultaram da apreciação dos processos REC por parte da ERS ao longo dos anos.

Figura 23
Evolução anual dos resultados dos processos REC decididos

	ANO DE DECISÃO				Evolução face a 2024
	2022	2023	2024	2025	
Terminado por não se justificar a intervenção da ERS	50.592	45.951	36.637	32.460	↓ 11,4%
Terminado liminarmente ^[a]	21.718	25.818	27.000	23.596	↓ 12,6%
Processos REC com análise adicional da ERS	12.594	14.868	11.925	18.030 ^[b]	↑ 51,2%
Terminado com resolução da situação/ adoção de medidas corretivas ^[c]	359	7.087	11.473	13.377	↑ 16,6%
Encaminhamento externo	1.467	2.706	2.002	1.440 ^[d]	↓ 28,1%
TOTAL	86.730	92.397	89.037	88.903	

^[a] Aplicável a elogios, reclamações repetidas, com anonimato, com desistência da queixa, sem colaboração do exponente ou fora das atribuições da ERS.

^[b] A este valor acrescem 566 processos que foram simultaneamente encaminhados para entidades externas também com competência na análise da matéria em causa.

^[c] Desde 2023 a ERS reforçou a identificação dos processos REC que eram terminados por resolução da situação ou por garantida de medidas corretivas por parte dos prestadores, sem necessidade de análise adicional. A maioria destes processos eram anteriormente decididos com resultado de “Terminado por não se justificar a intervenção da ERS”, o que explica a diferença de valores entre o ano de 2022, com os anos 2023-2025.

^[d] Dos processos REC encaminhados para entidades externas, 566 foram simultaneamente sujeitos a análise adicional por parte da Reguladora.



Dos 88.903 processos REC decididos pela ERS em 2025, para além da apreciação e monitorização do seguimento que foi dado à reclamação pelos prestadores visados, em 79,7% dos casos (70.873 processos) não houve necessidade de adoção de medidas adicionais pela Reguladora, sendo que cerca de 15,0% das situações foram objeto de medidas corretivas ou foram resolvidas pelos prestadores de cuidados de saúde na sequência da apresentação da reclamação (13.377 processos).

Nos processos terminados liminarmente, que representam 26,5% do total de processos decididos (23.596 processos), estão incluídos os elogios, as reclamações remetidas em duplicado e as reclamações anuladas pelo reclamante (23.211 processos).

Por outro lado, 1,0% dos processos REC decididos foram encaminhados externamente para as entidades com incumbências específicas para análise das matérias em causa (874 processos REC). Acrescem os restantes 566 processos encaminhados externamente que foram igualmente sujeitos a análise adicional por parte da Reguladora. Por outro lado, importará salientar que os processos REC podem ser simultaneamente encaminhados para mais do que uma entidade externa, pelo que o valor de 1.440 processos apresentado na figura anterior contabiliza o número de processos REC encaminhados, mas não traduz o total de encaminhamentos externos efetuados no ano. Em concreto, adicionando os encaminhamentos para múltiplos destinatários de processos REC decididos, contabiliza-se um total de 1.609 encaminhamentos externos de processos REC.

No que respeita à totalidade dos processos REC sujeitos a análise adicional por parte da Entidade Reguladora (18.596 processos⁽²⁵⁾), verificou-se que 5,7% dos processos encontravam-se ainda em análise pela ERS a 31 de dezembro de 2025 (1.055 processos) e que em 16,7% dos casos (3.113 processos) não se justificou intervenção adicional. Nestes processos incluem-se situações para as quais foram efetuados contactos junto dos prestadores, após os quais se concluiu pela inexistência de matéria que determinasse uma intervenção regulatória adicional. Mais ainda, 2,4% dos processos (440 casos) foram terminados com garantia de medidas corretivas ou com resolução da situação pelos prestadores de cuidados de saúde.

Quanto aos restantes 75,2% das reclamações com intervenção regulatória adicional (13.988 processos), revelou-se necessária uma intervenção junto do prestador através da abertura de processos de avaliação, de inquérito, de contraordenação ou de mediação de conflitos, ou da apensação da reclamação a outros processos já em curso na ERS (de inquérito, de monitorização ou autos de fiscalização) ou, ainda, através da inclusão do estabelecimento em causa no plano de fiscalizações a realizar pela ERS.

Neste âmbito, cumpre salientar que, destes 13.988 processos REC com intervenção regulatória adicional, 72,3% (10.107 casos) dizem respeito unicamente a falhas na tramitação das reclamações pelos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde e não situações graves do ponto de vista material, i.e., gravidade associada aos factos reclamados. Neste âmbito, em 2025 a ERS alterou a metodologia de monitorização transversal dos processos REC com incumprimento processual por parte dos prestadores de cuidados de saúde, sendo estes terminados com sinalização de processo incompleto. De forma transversal, a ERS tem acompanhado o comportamento destes prestadores e atuado junto dos mesmos com alertas e notificações específicas para garantia do cumprimento das suas obrigações.

Realça-se que a totalidade das reclamações, quer gerem uma intervenção por parte da ERS ou não, providenciam informação essencial para a supervisão, uma vez que revelam a visão do utente sobre os cuidados que são prestados em todo o sistema de saúde, contribuindo para uma análise cada vez mais detalhada sobre cada estabelecimento prestador de cuidados de saúde, sobre diferentes áreas do sistema de saúde e sobre o sistema como um todo.

As reclamações dos utentes são, por isso, uma fonte de informação crucial no âmbito do modelo de supervisão pelo risco que está a ser implementado pela ERS, permitindo a identificação célere de problemas e potenciando, assim, direta ou indiretamente, uma atuação cada vez mais preventiva, informada e eficaz por parte da Reguladora.

(25) Inclui as 566 reclamações simultaneamente encaminhadas para entidades externas.



Acresce que, em 2025 a ERS produziu diversos relatórios com informação estatística, no cumprimento das suas obrigações estatutárias (cfr. alínea a) do artigo 13.º, e alínea c) do n.º 1 do artigo 27.º). Em concreto, a ERS publicou os relatórios sobre os processos REC monitorizados em 2024⁽²⁶⁾ e no primeiro semestre de 2025⁽²⁷⁾, elaborados com base nos dados extraídos do Sistema de Gestão de Reclamações (SGREC) e do Sistema de Registo de Estabelecimentos Regulados (SREPR). Para além da publicação e divulgação ao sistema de saúde em geral⁽²⁸⁾, estes relatórios foram especificamente enviados para a Direção-Geral da Saúde, Direção-Geral do Consumidor (alínea a) do artigo 13.º dos estatutos da ERS), bem como para a Direção Executiva do SNS e Ministério da Saúde (n.º 1 do artigo 9.º dos mesmos estatutos).

Nos termos do disposto no artigo 13.º-A do Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro (na sua atual redação), incumbe à DGC elaborar, anualmente, um relatório estatístico global sobre a conflitualidade no consumo, podendo para este efeito solicitar a cooperação das entidades reguladoras do setor e das entidades de controlo de mercado competentes envolvidas na aplicação do referido diploma legal. Neste contexto, em 2025 a ERS forneceu à DGC informação estatística relativa às reclamações, elogios e sugestões submetidos à ERS no ano anterior (2024) e no primeiro semestre do próprio ano de 2025, através do Livro de Reclamações Eletrónico (LRE) e do Livro de Reclamações físico, desagregada por motivo e por setor de atividade, para os estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde do setor privado, cooperativo e social.

Ainda na sequência de novo pedido de cooperação, desta vez pelo Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. (INR), ao abrigo da competência respetiva para, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º da Lei n.º 46/2006, de 28 de agosto, elaborar um relatório anual que incluirá uma referência às queixas e reclamações por discriminação em razão de deficiência ou

⁽²⁶⁾ Disponível em <https://ers.pt/media/kb1p5ayg/relat%C3%B3rio-sgrec-2024.pdf>.

⁽²⁷⁾ Disponível em <https://www.ers.pt/flipbooks/sgrec-1semestre25/>.

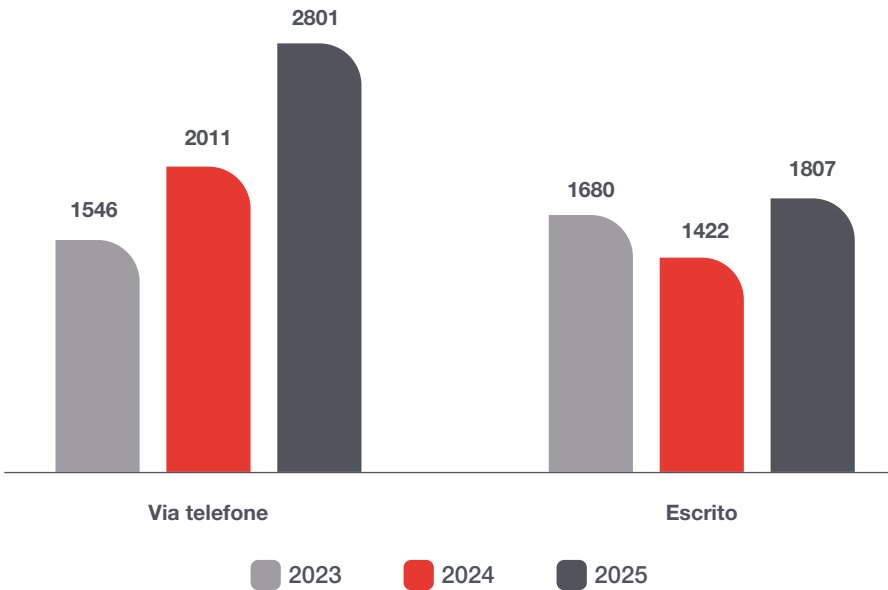
⁽²⁸⁾ Incluindo a publicação não só dos relatórios, mas também de um quadro estatístico sobre as reclamações, os estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde que tenham sido objeto de mais reclamações e os resultados decorrentes da sua atuação (alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 27.º dos Estatutos da ERS), tudo disponível em <https://www.ers.pt/atividade/defesa-dos-direitos-dos-utentes/relatorios/relatorios/> e, ainda, em área própria denominada "reclamações em números", atualizada trimestralmente e disponível em <https://www.ers.pt/utentes/reclamacoes/>.

da existência de risco agravado de saúde, a ERS remeteu informação sobre reclamações analisadas por factos ocorridos no ano transato (2024), classificadas no SGREC como “Discriminação em razão de deficiência”, “Discriminação em razão de estado de saúde”, “Rejeição em razão de deficiência” e “Rejeição em razão de estado de saúde”.

Em 2025 foi ainda garantido o apoio contínuo para o esclarecimento dos prestadores sobre o funcionamento e operacionalização do SGREC, visando auxiliá-los na recolha de informação, na redução dos seus tempos de submissão e na interpretação dos resultados passíveis de serem extraídos da referida plataforma. Neste ano a ERS respondeu a um total de 4.608 pedidos de apoio no âmbito do SGREC, dos quais 2.801 efetuados via telefone, através da linha de apoio da ERS.

Figura 24

Evolução anual dos resultados dos processos REC decididos



Em 2025 os pedidos visaram principalmente questões relacionadas com o acesso e a utilização do SGREC, com destaque para pedidos de atualização/alteração de responsável/ contacto e esclarecimentos sobre dúvidas de operacionalização no SGREC.

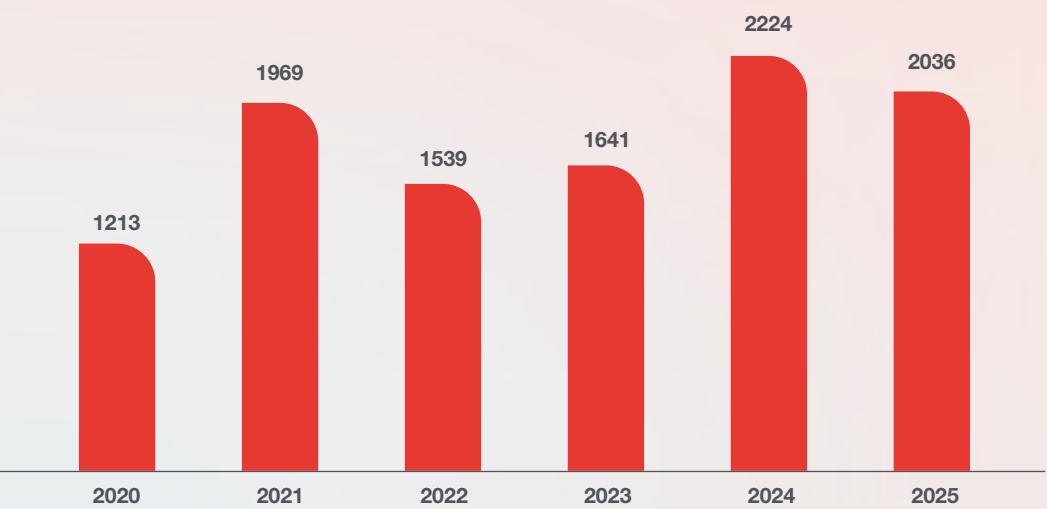
Mais ainda, este ano a ERS reforçou os contactos efetuados aos prestadores no seguimento da identificação de constrangimentos na tramitação de reclamações, maioritariamente relacionados com a incorreta tipificação dos processos, com alegações incompletas/ insuficientes e com dados de acesso do SGREC incorretos. Acrescem ainda várias sessões de esclarecimento realizadas em 2025, dirigidas aos prestadores, sobre a correta tipificação de processos, conforme melhor referido *infra*.

Também com o objetivo da defesa dos direitos dos utentes, incumbe à ERS, nos termos do disposto no artigo 13.º, alínea c) dos seus Estatutos, **prestar informação, orientação e apoio aos utentes dos serviços de saúde**.

A ERS responde a todos os pedidos de informação sobre direitos e deveres dos utentes, apresentados por escrito (por *email*, por correio postal e em formulário *online*), por contacto telefónico ou atendimento presencial.

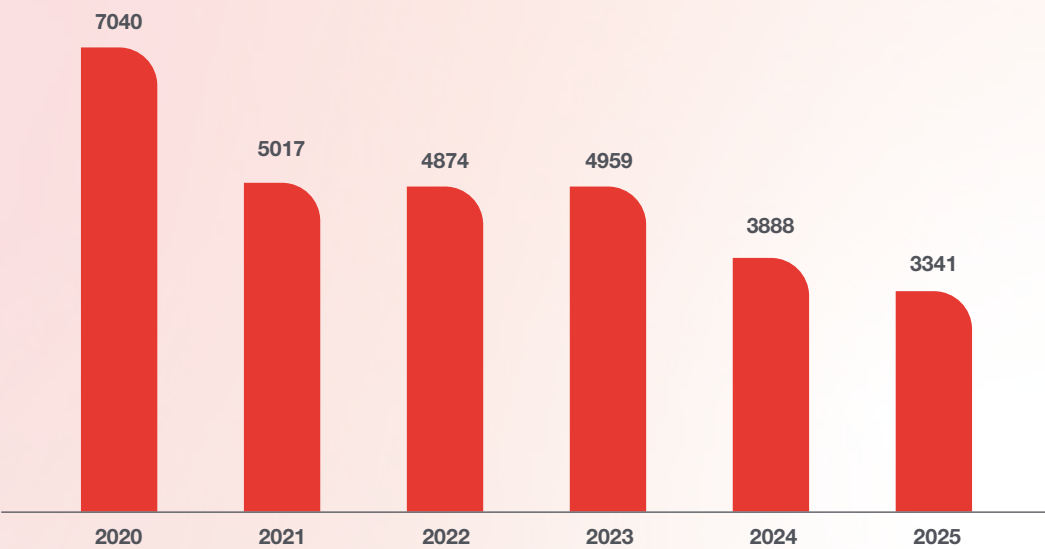
Em 2025, a ERS respondeu a 2.036 pedidos de informação apresentados por escrito.

Figura 25
Pedidos de informação sobre direitos e deveres respondidos



A ERS recebeu também um elevado volume de pedidos de informação por telefone. Em 2025 foram recebidas 3.341 chamadas.

Figura 26
Pedidos de informação realizados por utentes via telefone

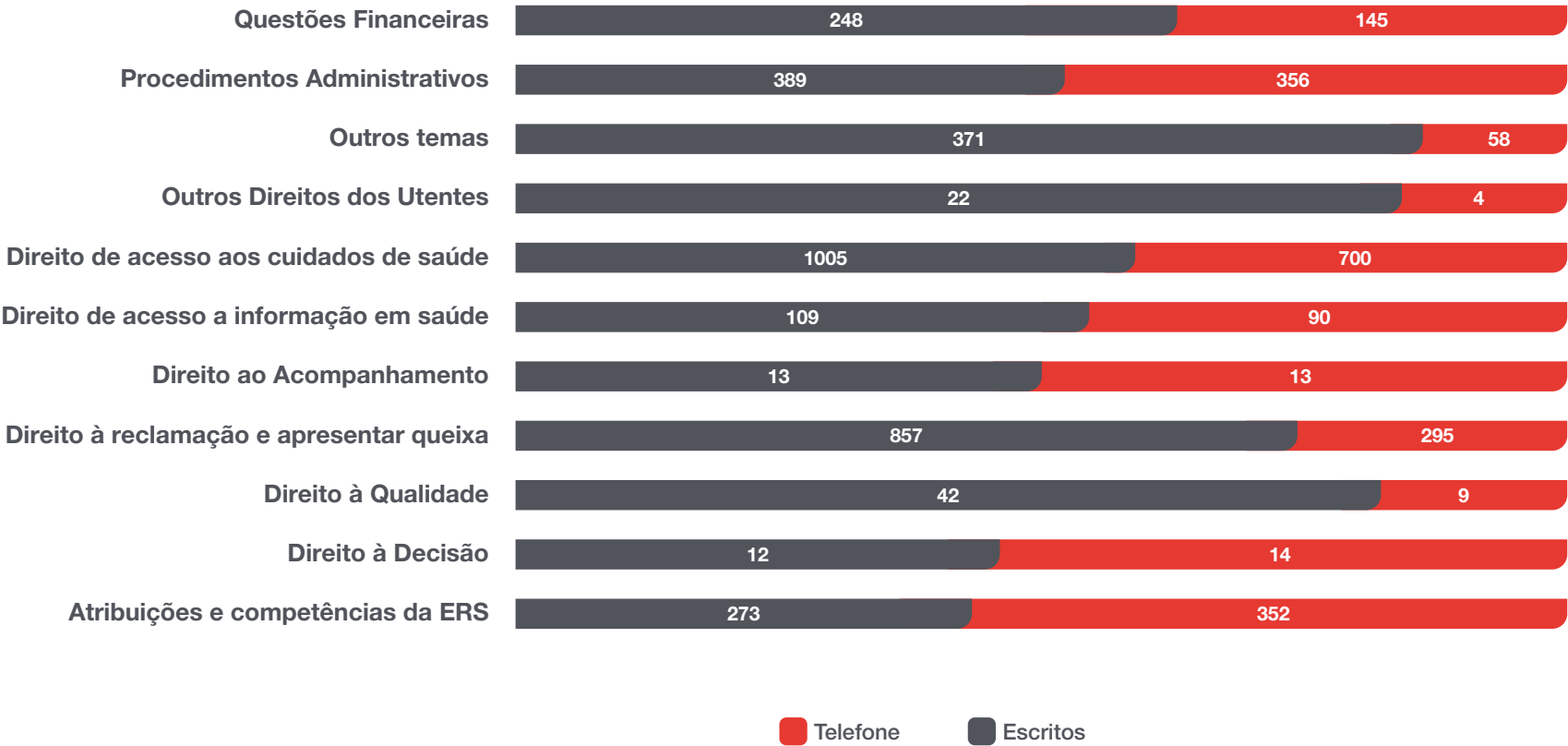




A maioria destas chamadas foi de utentes com pedidos de informação sobre o direito de acesso a cuidados de saúde e direito à reclamação e apresentar queixa.

Figura 27

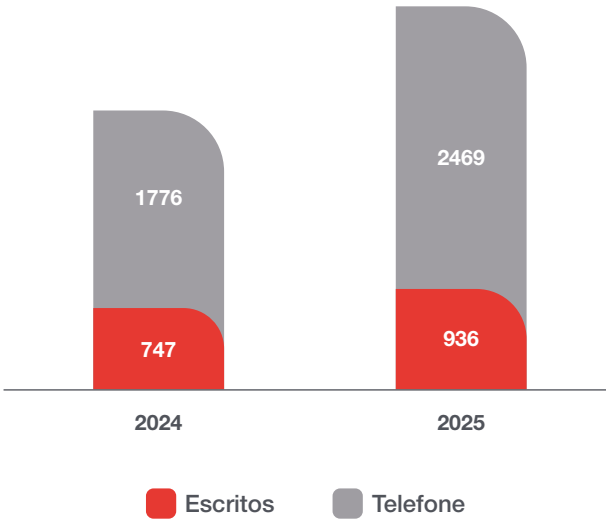
Pedidos de informação, escritos e por telefone, por tema



Outra área de prestação de informação, orientação e apoio, consiste na resposta aos pedidos de esclarecimento, escritos e via telefone, que os reclamantes dirigiram à ERS sobre os seus processos de reclamação, elogio ou sugestão. Estes pedidos traduzem-se, na sua maioria, em questões relacionadas com o estado de apreciação da reclamação, com prazos/ausência de resposta pelo estabelecimento prestador de cuidados de saúde e/ou pela própria ERS, e motivo do arquivamento da reclamação. Em 2025, a ERS respondeu a um total de 3.405 pedidos de esclarecimento sobre processos REC.

Figura 28

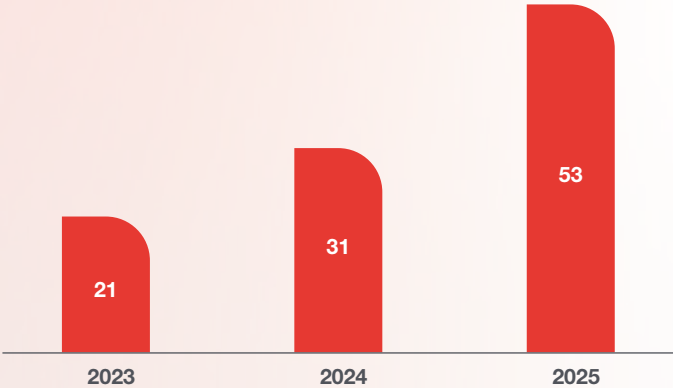
Pedidos de
esclarecimento sobre
Processos REC



Para além dos pedidos de informação apresentados por escrito e dos contactos recebidos por via telefónica, em 2025 foram assegurados, nas instalações da ERS, 53 atendimentos presenciais a utentes e prestadores, sobre direitos e deveres dos utentes, e a prestadores sobre tramitação de reclamações no Sistema de Gestão de Reclamações (SGREC) da ERS. Os assuntos mais recorrentes ao longo de 2025 foram relacionados com realização de reclamação, estado da reclamação e questões sobre acesso a cuidados de saúde, no que respeita aos utentes. No que se refere aos prestadores de cuidados de saúde, os temas predominantes foram relacionados com acesso à plataforma SGREC e dúvidas na tramitação de reclamações.

Figura 29

Atendimentos presenciais a utentes e
prestadores, sobre direitos e deveres dos utentes
e tramitação de reclamações





No cumprimento do seu **dever de prestar informação, orientação e apoio**, a ERS continuou, ao longo de 2025, a assegurar a atualização permanente e a revisão jurídica da publicação “Direitos e Deveres dos Utentes dos Serviços de Saúde”. Esta atualização abrangeu também as respetivas versões simplificadas (resumos em linguagem clara) e as versões consolidadas, que facilitam a pesquisa, leitura e compreensão do conteúdo, deste modo se garantindo que estes instrumentos mantêm a sua pertinência e utilidade, e que refletem de forma fiel a realidade do quadro normativo em vigor e da prática decisória, tanto da ERS como dos tribunais.

Esta publicação constitui um elemento distintivo da atividade da ERS na promoção da literacia em direitos dos utentes, afirmando-se como um instrumento de referência para os utentes, profissionais de saúde e demais agentes que intervêm, direta ou indiretamente, no sistema de saúde, na prestação de cuidados de saúde e na exploração e gestão dos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde (outras entidades públicas, associações representativas de utentes e de prestadores de cuidados de saúde, etc.).

Figura 30

Direitos abordados na publicação “Direitos e Deveres dos Utentes dos Serviços de Saúde”

Direito à proteção da saúde

Direito de acesso a cuidados de saúde

Direito a cuidados de saúde de qualidade

Direito à decisão

Direito de acesso à informação clínica e direito à proteção de dados pessoais, à reserva da vida privada e ao segredo profissional

Direito à assistência espiritual e religiosa

Direito ao acompanhamento

Direitos das pessoas em contexto de doença avançada e em fim de vida

Direito a ser representado ou a constituir associações de defesa dos seus direitos

Direito a reclamar e apresentar queixa

A atualização desta publicação pode resultar de múltiplos fatores associados à evolução do quadro normativo e da atividade regulatória da ERS. Assim, as atualizações podem ser motivadas por: alteração ou emissão de nova legislação; jurisprudência dos tribunais; intervenção administrativa e sancionatória da ERS; análise de pedidos de informação (de utentes, prestadores de cuidados de saúde ou outros) e de reclamações; alertas de supervisão; estudos; informações de monitorização; e demais intervenções regulatórias da ERS relacionadas com a garantia dos direitos e interesses legítimos dos utentes dos serviços de saúde.

Em 2025, foram divulgadas quatro edições (11.^a, 12.^a, 13.^a e 14.^a) da publicação “Direitos e Deveres dos Utentes dos Serviços de Saúde”, motivadas essencialmente por novos conteúdos, atualizações legislativas e intervenções regulatórias da ERS. Concretamente, foram incluídos na publicação dois novos capítulos, sobre direitos dos utentes na prestação de teleconsultas e sobre resolução de conflitos. Foram também criadas seis novas versões simplificadas e atualizadas duas.



Figura 31

N.º de edições da publicação “Direitos e Deveres dos Utentes dos Serviços de Saúde”

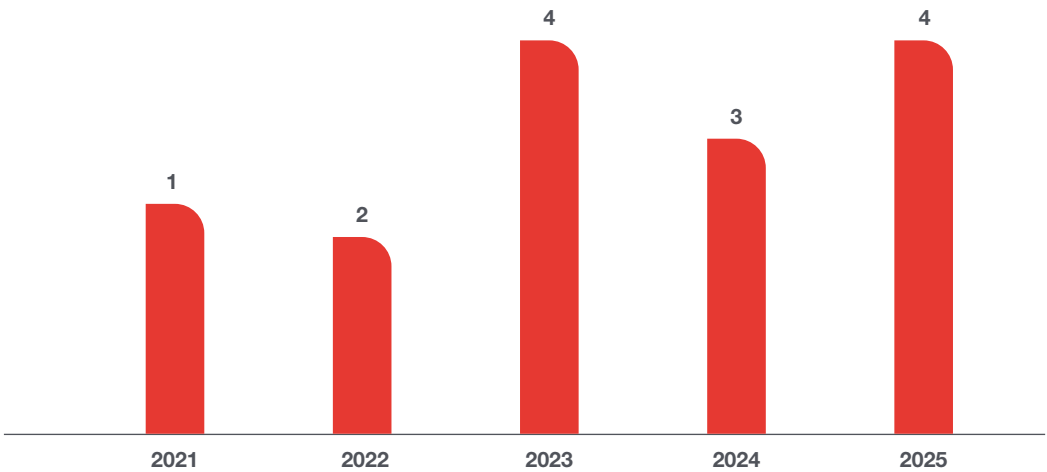
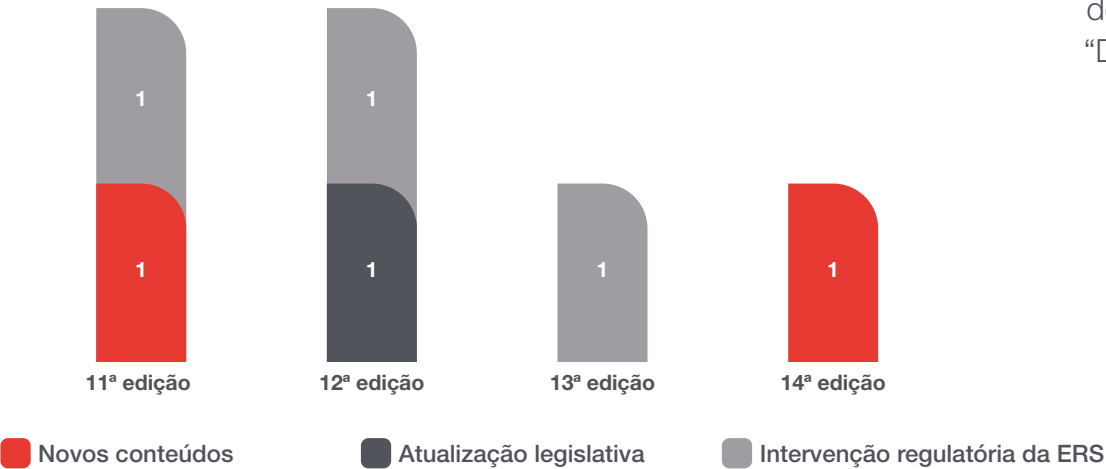


Figura 32

Natureza das edições de 2025 da publicação “Direitos e Deveres dos Utentes dos Serviços de Saúde”*



* Poderão ser consultados os Relatórios de Atividades e Gestão de anos anteriores, para consulta do número e natureza de atualizações, por ano, da publicação “Direitos e deveres dos utentes dos serviços de saúde”

Outro dos objetivos centrais da publicação é promover o envolvimento e a participação de todos aqueles que desejam acompanhar a ERS no seu propósito informativo e de promoção da literacia sobre direitos e deveres dos utentes. Assim, ao longo de 2025, a ERS continuou a acolher contributos enviados através do formulário⁽²⁹⁾ disponibilizado para que qualquer pessoa possa apresentar um pedido de informação, solicitar esclarecimentos, ou fazer uma sugestão ou comentários à publicação.

A ERS disponibilizou todas as atualizações efetuadas aos conteúdos informativos, no decurso de 2025, na área do seu *website* dedicada aos utentes⁽³⁰⁾, reforçando, assim, a informação aí divulgada. Esta área reúne informação útil, interativa e de fácil compreensão, redigida em linguagem clara e apelativa, e alicerçada no entendimento regulatório da ERS nas suas diversas áreas de intervenção.

A publicação registou, ao longo de 2025, um total de 2.069 *downloads*, evidenciando um nível de procura e visibilidade particularmente relevante.

⁽²⁹⁾ Disponível em www.ers.pt/pt/utentes/formularios/direitos-e-deveres-dos-utentes-dos-servicos-de-saude/.
⁽³⁰⁾ Disponível em <https://ers.pt/pt/utentes>.

Figura 33
Caracterização da área “Utentes” no *website* da ERS e respetiva produção de conteúdos

Direitos e deveres dos utentes	Conteúdos informativos sobre direitos e deveres dos utentes, permanentemente atualizados e em estreita articulação com a intervenção regulatória da ERS	2 novos capítulos da Publicação “Direitos e deveres dos utentes dos serviços de saúde”
Perguntas frequentes	Perguntas e respostas simplificadas sobre temas de quadro normativo complexo e/ou que motivaram um elevado número de pedidos de informação e/ou reclamações rececionadas pela ERS	4 novos temas de Perguntas Frequentes 9 atualizações a Perguntas Frequentes
Publicações	Publicações maioritariamente infográficas (periódicas ou pontuais) que têm como objetivo dar a conhecer, de forma simples e apelativa, assuntos atuais e de maior relevo para o sistema de saúde: alertas, notas informativas, boletins e folhetos	8 novas publicações nas redes sociais sobre direitos dos utentes 1 nova Nota Informativa 2 novas NewslettERS
Formulários	Formulários que permitem redigir e submeter à ERS uma reclamação ou pedido de informação, solicitar mediação/conciliação de conflitos e, ainda, pedir acesso a informação administrativa	
Reclamações	Área com informação útil e formulários para auxiliar o utente a exercer o direito de reclamar	



Ainda, em 2025 reforçou-se a produção de conteúdos relacionados com temas que carecem de maior esclarecimento. Neste sentido, foram publicados quatro novos conteúdos sob a forma de perguntas frequentes, concretamente sobre: **1)** direito ao acompanhamento⁽³¹⁾; **2)** direito de acesso à informação de saúde e proteção de dados pessoais⁽³²⁾; **3)** questões financeiras⁽³³⁾; e **4)** direitos dos utentes na prestação de teleconsultas⁽³⁴⁾. Foram também atualizadas perguntas frequentes já publicadas, num total de nove atualizações, relativas a: **1)** transporte não urgente de doentes no SNS⁽³⁵⁾; **2)** taxas moderadoras do SNS⁽³⁶⁾; **3)** planos de saúde (cartões de saúde)⁽³⁷⁾; **4)** acesso a cuidados de saúde primários⁽³⁸⁾; **5)** acesso de cidadãos estrangeiros à prestação de cuidados de saúde no SNS⁽³⁶⁾; **6)** resolução de conflitos na ERS⁽⁴⁰⁾; **7)** obtenção de atestado médico de incapacidade multiuso⁽⁴¹⁾; e **8)** tempos máximos de resposta garantidos⁽⁴²⁾.

Foi publicada, também, a Nota Informativa n.º 1/2025⁽⁴³⁾ “Acesso a cuidados de saúde no estrangeiro: o que precisa de saber”, que abordou o acesso pelos beneficiários do SNS e a título particular.

A ERS garantiu, ainda, a continuidade da publicação das NewslettERS⁽⁴⁴⁾, que veicularam informação sobre a sua atividade regulatória e, nomeadamente, sobre direitos dos utentes. Em concreto, foi garantida a publicação da NewslettERS n.º 2/2025, sobre o Dia Mundial da Saúde, e da NewslettERS n.º 6/2025, sobre as Jornadas ERS – Direitos e Deveres dos Utesntes dos Serviços de Saúde.

(31) Disponíveis em <https://ers.pt/pt/utentes/perguntas-frequentes/faq/direito-ao-acompanhamento/>.

(32) Disponíveis em <https://ers.pt/pt/utentes/perguntas-frequentes/faq/direito-de-acesso-a-informacao-de-saude-e-a-protecao-de-dados-pessoais/>.

(33) Disponíveis em <https://ers.pt/pt/utentes/perguntas-frequentes/faq/questoes-financeiras/>.

(34) Disponíveis em <https://ers.pt/pt/utentes/perguntas-frequentes/faq/direitos-dos-utentes-na-prestacao-de-teleconsultas/>.

(35) Disponíveis em <https://www.ers.pt/pt/utentes/perguntas-frequentes/faq/transporte-nao-urgente-de-doentes-no-sns/>.

(36) Disponíveis em <https://www.ers.pt/pt/utentes/perguntas-frequentes/faq/taxas-moderadoras-do-sns/>.

(37) Disponíveis em <https://ers.pt/pt/utentes/perguntas-frequentes/faq/planos-de-saude-cartoes-de-saude/>.

(38) Disponíveis em <https://ers.pt/pt/utentes/perguntas-frequentes/faq/acesso-a-cuidados-de-saude-primarios-centros-de-saude/>.

(39) Disponíveis em <https://ers.pt/pt/utentes/perguntas-frequentes/faq/acesso-de-cidadaos-estrangeiros-a-prestacao-de-cuidados-de-saude-no-servico-nacional-de-saude/>.

(40) Disponíveis em <https://ers.pt/pt/utentes/perguntas-frequentes/faq/resolucao-de-conflitos-na-ers-mediacao-ou-conciliacao/>.

(41) Disponíveis em <https://ers.pt/pt/utentes/perguntas-frequentes/faq/obtencao-de-atestado-medico-de-incapacidade-multiuso/>.

(42) Disponíveis em <https://ers.pt/pt/utentes/perguntas-frequentes/faq/tempos-maximos-de-resposta-garantidos-tmrg/>.

(43) Nota informativa disponível para consulta em <https://ers.pt/pt/utentes/publicacoes/selecionar/notas-informativas/nota-informativa-n-%C2%BA-1-2025-acesso-a-cuidados-de-sa%C3%BAde-no-estrangeiro-o-que-precisa-de-saber/>.

(44) As NewslettERS podem ser consultadas em <https://ers.pt/pt/comunicacao/newsletters/>.

Figura 34

NewslettERS publicada pela ERS



A **Organização Mundial da Saúde (OMS)** assinala anualmente o Dia Mundial da Saúde a 7 de abril. Em 2025, o tema escolhido é focado na saúde materna e neonatal - “Inícios saudáveis, futuros esperançosos”.

A **Entidade Reguladora da Saúde (ERS)** junta-se a esta iniciativa, com o objetivo de sensibilizar todos os envolvidos no sistema de saúde para os direitos de todas as mulheres em matéria de proteção na preconção, na procriação medicamente assistida, na gravidez, no parto, no nascimento e no pós-parto.

No âmbito das suas competências, a ERS assegura que os estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde cumprem estes direitos, por forma a que todas as mulheres tenham acesso a cuidados adequados em tempo considerado clinicamente aceitável, com qualidade e em segurança. Só assim, é que “inícios saudáveis” poderão resultar em “futuros esperançosos”.

O que deve saber sobre estes direitos:

- A **Lei n.º 15/2014, de 21 de março**, prevê os direitos que assistem a todas as mulheres em matéria de proteção na preconção, na procriação medicamente assistida, na gravidez, no parto, no nascimento e no pós-parto.

- Todas as mulheres têm direito:

- à informação, ao consentimento informado, ou à recusa informada, e ao respeito pelas suas escolhas e preferências;
- à confidencialidade e à privacidade;
- a serem tratadas com dignidade e com respeito;



Igualmente no âmbito da defesa dos direitos dos utentes, a ERS promoveu o reforço dos mecanismos de apoio ao exercício do direito à reclamação. Com esse intuito, foram realizadas várias ações, sendo também de salientar a área “Reclamações”⁽⁴⁵⁾ do *website* da ERS. Esta área contém informação útil e formulários para apoiar o utente no exercício do seu direito a reclamar, bem como para apresentar sugestões ou elogios, podendo ainda ser consultado o estado em que se encontra uma reclamação, sugestão ou elogio. A ERS disponibiliza, também, a área “Reclamações em números”⁽⁴⁶⁾, onde é publicada, informação estatística trimestral, individualizada e comparativa sobre as reclamações, as sugestões e os elogios monitorizados pela ERS.

⁽⁴⁵⁾ Disponível em <https://www.ers.pt/pt/utentes/reclamacoes/>.

⁽⁴⁶⁾ Disponível em <https://ers.pt/pt/reclamacoes-em-numeros/>.



Ações de informação e capacitação sobre direitos dos utentes

Ainda em 2025, a ERS continuou a promover o reforço da literacia em direitos dos utentes, garantindo a realização de ações de informação, com o objetivo de capacitar, sensibilizar e prestar informação e orientação aos utentes e aos regulados, colmatar falhas e dificuldades detetadas no acesso a informação e apoiar a tomada de decisões esclarecidas.

Neste âmbito, a ERS organizou, nos dias 4 e 5 de junho de 2025, a quarta edição das “Jornadas ERS – Direitos e Deveres dos Utentes dos Serviços de Saúde”⁽⁴⁷⁾, que contou com a participação de cerca de 1.000 pessoas. O evento decorreu em formato *webinar* e integrou um serviço de tradução em Língua Gestual Portuguesa, promovendo maior acessibilidade, inclusão e alcance junto do público.

À semelhança das edições anteriores (realizadas em 2022, 2023 e 2024), as Jornadas desenvolveram-se em torno de três painéis, desta vez dedicados à promoção da literacia, à qualidade dos cuidados e humanização (com especial enfoque na interrupção voluntária da gravidez e procriação medicamente assistida), e aos direitos dos utentes no âmbito da saúde mental (conforme programa – **Figura 35**).

⁽⁴⁷⁾ <https://ers.pt/pt/comunicacao/eventos/jornadas/jornadas-direitos-e-deveres-dos-utentes-25/>.



Esta 4.^a edição contou com a participação de diversas entidades com relevância para o sistema de saúde, a saber: Direção-Geral da Saúde, Operação Nariz Vermelho, Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, Escola Superior de Enfermagem do Porto, Unidade Local de Saúde de Coimbra, E.P.E., Associação para o Planeamento da Família, Ordem dos Psicólogos, Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental, tendo contado ainda com a participação de um Juiz de Direito e membro da Comissão para o Acompanhamento da Execução do Regime Jurídico do Tratamento Involuntário.

As Jornadas constituíram um espaço privilegiado de reflexão, partilha e diálogo construtivo sobre a regulação do setor da saúde, reunindo entidades públicas, associações de utentes/organizações da sociedade civil, prestadores de cuidados de saúde, ordens profissionais, bem como a Academia, e potenciando uma visão ampla e transversal sobre os principais desafios relacionados com o exercício dos direitos dos utentes dos serviços de saúde.

Após o evento, a ERS procedeu à sua divulgação através do seu *website* e de uma newsletter dedicada⁽⁴⁸⁾, reforçando os conteúdos abordados. Foram igualmente destacadas as apresentações e publicações posteriores dos intervenientes sobre os temas abordados, bem como disponibilizadas as gravações no canal de YouTube da ERS⁽⁴⁹⁾.

(48) NewslettERS n.º 6/2025, disponível em <https://ers.pt/media/uzljzgg3/newsletter-6-2025.html>.

(49) Canal disponível em <https://www.youtube.com/@ERSEVENTOS>.

Figura 35

Programa da quarta edição das “Jornadas ERS – “Direitos e Deveres dos Utentes dos Serviços de Saúde”

PROGRAMA

1.ª MANHÃ - 4 DE JUNHO

▶ ▶ ▶ Abertura e apresentação das Jornadas ◀ ◀ ◀

09h30 - 10h30

António Pinheiro Martins - Presidente do Conselho de Administração da ERS
Ana Sofia Silva - Diretora do Departamento de Utentes da ERS

▶ ▶ ▶ Paineis ◀ ◀ ◀

09h45 - 12h00

A promoção da literacia em direitos dos utentes: qualidade dos cuidados e humanização

Moderação:
Márcia Azevedo - ERS

Oradores:
Teresa Santos - ERS
Rita Sá Machado - Direção-Geral da Saúde
Inês Pereira - Operação Nariz Vermelho
Leonor Ribeiro - Faculdade de Medicina da Universidade do Porto
Sara Pinto - Escola Superior de Enfermagem do Porto

2.ª MANHÃ - 5 DE JUNHO

▶ ▶ ▶ 1.º Painel ◀ ◀ ◀

09h30 - 11h15

Direito de acesso a cuidados de saúde com humanização: interrupção voluntária da gravidez e Procriação Medicamente Assistida

Moderação:
Inês Matos - ERS

Oradores:
Leonor Alves e Miguel Martins - ERS
Miguel Gonçalves - ERS
Ana Teresa Almeida Santos - Unidade Local de Saúde de Coimbra
Marta José Alves - Associação para o Planeamento da Família

▶ ▶ ▶ 2.º Painel ◀ ◀ ◀

11h30 - 13h00

Saúde mental: os direitos dos utentes

Moderação:
Ana Morais - ERS

Oradores:
António Figueiredo - ERS
Alexandra Antunes - Ordem dos Psicólogos Portugueses
Sara de Rocha Ribeiro - Juiz de direito e membro da Comissão para o Acompanhamento da Execução do Regime Jurídico do Tratamento Involuntário
Miguel Xavier - Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental



Para assinalar o Dia Internacional dos Direitos Humanos, celebrado a 10 de dezembro, foi promovido pela ERS, no âmbito das celebrações do seu 22.º aniversário, um seminário, em formato presencial, dedicado à literacia em direitos dos utentes, que pretendeu ser um espaço de reflexão e diálogo sobre a importância da literacia em direitos, os desafios que se colocam e as estratégias para a sua promoção. Neste evento, também foi realizada pela ERS uma apresentação relacionada com os direitos do doente oncológico durante o seu percurso pelo sistema de saúde.

Ainda no âmbito da promoção da literacia em direitos dos utentes e em regulação, a ERS participou, em 2025, no NOVA Consumer Podcast, um espaço de conversas sobre direito do consumo promovido pelo NOVA Consumer Lab, onde teve oportunidade de abordar a importância da sua atividade regulatória e o seu papel na defesa dos direitos dos utentes⁽⁵⁰⁾.

A ERS marcou ainda presença no II Seminário sobre humanização dos cuidados de saúde, subordinado ao tema “Humanização em Saúde – A Premência do Cuidar”, e organizado pela Comissão Nacional para a Humanização dos Cuidados de Saúde no Serviço Nacional de Saúde. O encontro reuniu especialistas de diversas áreas, focando-se na promoção da dignidade e autonomia dos utentes no SNS, tendo sido abordados temas como a ética do cuidar, boas práticas em humanização e os desafios colocados pela inteligência artificial na área da saúde.

Garantiu, ainda, a sua presença e participação no painel dedicado ao tema “Cibersegurança e Inteligência Artificial: Regulamentação e Ética” do evento “Connect Your Dots”, organizado pelo Clube MBA-FEUC, da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

⁽⁵⁰⁾ O episódio poderá ser ouvido nas seguintes plataformas:

- NOVA Consumer Podcast: <https://novaconsumerlab.novalaw.unl.pt/nova-consumer-podcast/>;
- YouTube: <https://www.youtube.com/watch?v=r6ycgqXw1Ps>;
- Spotify: <https://open.spotify.com/episode/23VKDA6KqpHaaMvFOJG9zr?si=75668512f1584387>.

Figura 36
NewslettERS n.º 6/2025



NewslettERS n.º 06/2025 | Jornadas Direitos e Deveres dos Utentes dos Serviços de Saúde | 4.ª edição



Um dos objetivos centrais de regulação da Entidade Reguladora da Saúde (ERS), consagrado nos seus Estatutos, é a garantia dos direitos e interesses legítimos dos utentes. No exercício da sua missão, a ERS procura assegurar que todos os cidadãos conheçam os seus direitos, compreendam os deveres que lhes assistem e possam participar de forma ativa e informada no sistema de saúde.

A promoção da literacia em saúde – e, em particular, da literacia em direitos dos utentes – constitui um pilar essencial para reforçar a qualidade, a humanização dos cuidados e o acesso equitativo aos serviços.

Foi com este propósito que decorreram, nos dias 4 e 5 de junho de 2025, as Jornadas ERS – Direitos e Deveres dos Utentes dos Serviços de Saúde, em formato webinar, reunindo cerca de 1.000 participantes e um conjunto diversificado de oradores, desde especialistas em regulação e profissionais de saúde a representantes da sociedade civil e do meio académico para debater três painéis centrais:

- A promoção da literacia em direitos dos utentes: qualidade dos cuidados e humanização
- Direito de acesso a cuidados de saúde com humanização: Interrupção Voluntária da Gravidez e Procriação Medicamente Assistida
- Saúde mental: os direitos dos utentes

Estas Jornadas ofereceram também uma vertente de acessibilidade reforçada, com tradução simultânea em Língua Gestual Portuguesa, e foram transmitidas em formato aberto pelas plataformas digitais da ERS. A participação foi gratuita, mediante inscrição prévia, com emissão de certificado para quem completou as sessões.

A forte adesão às Jornadas ERS e o envolvimento ativo dos participantes confirmam a relevância desta iniciativa. O inquérito de satisfação realizado após o evento evidenciou um elevado nível de satisfação global.



Participou, ainda, numa entrevista da 19.ª edição da “Fertilidade Magazine”, publicação quadrimestral da Associação Portuguesa de Fertilidade (APF), que presta apoio e informação sobre fertilidade⁽⁵¹⁾. O conteúdo da entrevista destaca o papel da regulação na defesa dos direitos dos utentes, a importância das reclamações como instrumento de melhoria contínua e o reforço da humanização nos cuidados de saúde, em especial na Procriação Medicamente Assistida (PMA). Sublinha, ainda, a necessidade de informação clara, escuta ativa e respeito pela dignidade e autonomia das pessoas que recorrem a cuidados de saúde.

A ERS dinamizou, igualmente, momentos de partilha de informação com o setor regulado no âmbito do direito à reclamação e da proteção dos demais direitos e interesses legítimos dos utentes.

Neste sentido, realizou duas sessões de esclarecimento presenciais junto de prestadores de cuidados de saúde, a convite destes, nomeadamente: a sessão “Direito a ser informado em saúde: promover a literacia e combater a assimetria de conhecimento”, junto da Unidade Local de Saúde do Médio Ave, E.P.E., dirigida aos profissionais da ULS de diversas valências, na qual foi abordado o direito à informação e a promoção da literacia; e a sessão “Direito à reclamação: o papel e importância da reclamação na prestação de cuidados de saúde”, junto da Unidade Local de Saúde de Braga, E.P.E., dirigida aos profissionais diretamente envolvidos no processo de análise de reclamações, elogios e sugestões no seio da ULS, tendo sido abordados temas em torno do direito à reclamação, da tramitação de reclamações, das obrigações dos prestadores de cuidados de saúde, bem como de conteúdos informativos de apoio.

Ademais, a ERS dedicou, em 2025, uma série de cinco *webinars* relacionados com a tipificação de processos de reclamação, no âmbito da submissão e tratamento de reclamações, elogios e sugestões pelos prestadores e pela ERS. Estes *webinars* foram dirigidos principalmente aos profissionais com intervenção direta no processo de tratamento de reclamações de todos os estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde. Neste sentido, foram realizadas as seguintes sessões de esclarecimento: “Uniformizar a tipificação para eficiência e melhoria contínua na gestão das reclamações”⁽⁵²⁾, “Melhor tipificar o tema questões financeiras”⁽⁵³⁾, “Melhor tipificar o tema acesso a cuidados de saúde”⁽⁵⁴⁾, “Melhor tipificar o tema focalização no utente”⁽⁵⁵⁾ e “Melhor tipificar o tema cuidados de saúde e segurança do doente”⁽⁵⁶⁾.

⁽⁵¹⁾ Revista disponível em https://apfertilidade.org/wp-content/uploads/2025/09/APF_magazine_edicao_19.pdf.

⁽⁵²⁾ Vídeos das intervenções disponíveis em <https://ers.pt/pt/eventos/webinars/ja-realizados/tipificacao-de-processos-de-reclamacao/>.

⁽⁵³⁾ Vídeos das intervenções disponíveis em <https://ers.pt/pt/comunicacao/eventos/webinars/ja-realizados/melhor-tipificar-o-assunto-questoes-financeiras/>.

⁽⁵⁴⁾ Vídeos das intervenções disponíveis em <https://ers.pt/pt/comunicacao/eventos/webinars/ja-realizados/melhor-tipificar-o-tema-acesso-a-cuidados-de-saude/>.

⁽⁵⁵⁾ Vídeos das intervenções disponíveis em <https://ers.pt/pt/comunicacao/eventos/webinars/melhor-tipificar-o-tema-focalizacao-no-utente/>.

⁽⁵⁶⁾ Vídeos das intervenções disponíveis em <https://ers.pt/pt/comunicacao/eventos/webinars/melhor-tipificar-o-tema-cuidados-de-saude-e-seguranca-do-doente/>.



Figura 37

Campanha informativa “Plano de Saúde ou Seguro de Saúde?”



Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 9.º dos estatutos da ERS, em 2025 promoveram-se parcerias para a divulgação de informação. Em concreto, a ERS participou na campanha informativa “Plano de Saúde ou Seguro de Saúde? Conheça as diferenças e escolha sem dúvidas!”⁽⁵⁷⁾, em cooperação com a Direção-Geral do Consumidor (DGC) e com a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), no âmbito das celebrações do Dia Mundial do Consumidor, a 15 de março. A campanha teve como objetivo reforçar a literacia dos consumidores relativamente às diferenças entre seguros e planos de saúde — produtos frequentemente confundidos —, promovendo escolhas mais informadas e conscientes nesta matéria. Ainda na sequência desta campanha, foi realizada, também em parceria, uma sessão de informação em formato presencial, a convite do Centro de Informação Autárquico ao Consumidor de Amarante e da Direção-Geral do Consumidor.

Igualmente no âmbito das parcerias para divulgação de informação, destaca-se a participação da ERS, a convite da Direção-Geral do Consumidor, em sessão de informação *online* sobre “Direitos dos Utentes dos Serviços de Saúde”. Com o objetivo de sensibilizar os técnicos das autarquias locais, incluindo conselheiros de consumo dos Centros de Informação Autárquicos ao Consumidor, foram abordados nessa sessão temas como a missão e atribuições da ERS e os direitos dos utentes, com especial foco no direito à reclamação.

Em suma, foram realizadas pela ERS, ao longo de 2025, dezasseis ações de informação e capacitação sobre direitos dos utentes dos serviços de saúde, acima elencadas, que se traduziram em variados formatos: sessões de esclarecimento *online* e presenciais, podcast e entrevista escrita.

⁽⁵⁷⁾ Materiais da campanha disponíveis em <https://www.ers.pt/pt/comunicacao/destaques/lista-de-destaques/plano-de-saude-ou-seguro-de-saude-conheca-as-diferencas-e-escolha-sem-duvidas/>.



A proteção dos direitos fundamentais no âmbito do Regulamento da Inteligência Artificial (RIA)

Considerando que a ERS foi identificada como uma das autoridades responsáveis pela proteção dos direitos fundamentais na Inteligência Artificial (IA), para efeitos do disposto no artigo 77.º do Regulamento Inteligência Artificial (Regulamento (UE) 2024/1689, de 13 de junho de 2024), e dando continuidade ao acompanhamento desta matéria iniciado em 2024, em 2025 a ERS realizou três levantamentos de informação junto dos prestadores de cuidados de saúde, que permitiram caracterizar a utilização de ferramentas baseadas em IA nas áreas de radiologia, cardiologia e dermatologia.

No âmbito ainda desta nomeação, e enquanto uma das autoridades responsáveis pela proteção dos direitos fundamentais na IA, a ERS participou, em 2025, em duas reuniões de trabalho inseridas no diálogo entre as entidades designadas pelo Estado Português ao abrigo do artigo 77.º do RIA.

Ademais, em 2025 a ERS procedeu à criação de um Grupo de Trabalho Interdepartamental dedicado ao estudo e acompanhamento da temática da IA. O trabalho desenvolvido pelo grupo focou-se na garantia dos direitos dos utentes, na análise dos desafios regulatórios emergentes e na identificação dos riscos associados à implementação destas tecnologias, centrando-se, também, na definição de critérios orientadores para os prestadores de cuidados de saúde sobre o uso seguro e ético de IA em saúde.

A este propósito, destaca-se a criação de uma área do **website** da ERS dedicada ao Regulamento da Inteligência Artificial⁽⁵⁸⁾, dando continuidade à criação de conteúdos informativos e promotores de literacia sobre IA, com enfoque nos riscos, oportunidades e enquadramento legal, para os utentes e regulados.

Também durante o ano de 2025, a ERS participou em eventos públicos dedicados à Inteligência Artificial, nomeadamente: na Conferência **Connect Your Dots 2025**, que teve como tema central a transformação digital, e foi promovida pelo Clube MBA-FEUC da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, tendo a ERS participado no painel dedicado ao tema “Cibersegurança e Inteligência Artificial: Regulamentação e Ética” com uma apresentação sobre a garantia dos direitos dos utentes na utilização de inteligência artificial; e na Conferência ANACOM 2025, subordinada ao tema “Inteligência Artificial - Os Desafios da Inovação e da Regulação”.

(58) Disponível para consulta em <https://ers.pt/pt/atividade/regulamento-da-inteligencia-artificial/>.



2.4

Garantia da prestação de cuidados de saúde de qualidade

De modo a dar resposta à alínea c) do artigo 14.º dos Estatutos da ERS, foram investigadas participações, queixas e reclamações de utentes que indiciassem a não garantia da prestação de cuidados de saúde de qualidade e, na sequência dessas investigações e no enquadramento dos poderes de supervisão atribuídos à ERS pelo artigo 19.º dos seus Estatutos, foram emitidas as ordens, instruções e recomendações que se revelaram oportunas e necessárias.

De modo a dar resposta à alínea c) do artigo 14.º dos Estatutos da ERS, foram investigadas participações, queixas e reclamações de utentes que indiciassem a não garantia da prestação de cuidados de saúde de qualidade e, na sequência dessas investigações e no enquadramento dos poderes de supervisão atribuídos à ERS pelo artigo 19.º dos seus Estatutos, foram emitidas as ordens, instruções e recomendações que se revelaram oportunas e necessárias.

Assim, em 2025, foram instaurados 27 (vinte e sete) processos de inquérito e decididos 26 (vinte e seis). Os processos decididos deram origem à emissão de 28 (vinte e oito) instruções.

A figura seguinte reporta informação quanto aos 26 (vinte e seis) processos de inquérito concluídos com emissão de instrução em matéria de qualidade da prestação de cuidados de saúde.

Figura 38

Temas	Processos	Entidade	Problemática	Resultado	
QUALIDADE	Qualidade da prestação de cuidados de saúde	ERS/047/2024	Unidade Local de Saúde de Santa Maria, E.P.E.	Procedimentos de prescrição farmacológica	Instrução
		ERS/071/2024	Unidade Local de Saúde de Santo António, E.P.E.	Procedimentos de administração farmacológica	Instrução
		ERS/74/2024	Unidade Local de Saúde Póvoa de Varzim/Vila do Conde, E.P.E.	Procedimentos de administração farmacológica	Instrução
		ERS/083/2024	Sevi Unipessoal, Lda.	Procedimentos de administração farmacológica	Instrução
		ERS/093/2024	Unidade Local de Saúde de Gaia/Espinho, E.P.E.	Procedimentos de administração farmacológica	Instrução
		ERS/008/2025	Clídis – Clínica de Diagnósticos de Sines, S.A.	Procedimentos de administração farmacológica	Instrução
		ERS/014/2025	Unidade Local de Saúde de Loures-Odivelas, E.P.E.	Procedimentos de administração farmacológica	Instrução
		ERS/088/2024	Unidade Local de Saúde de Entre Douro e Vouga, E.P.E.	Procedimentos de cateterização venosa	Instrução
		ERS/108/2024	Unidade Local de Saúde do Alentejo Central, E.P.E.	Procedimentos de cateterização venosa	Instrução
		ERS/027/2025	Unidade Local de Saúde Santa Maria, E.P.E.	Procedimentos de cateterização venosa	Instrução
		ERS/053/2025	Unidade Local de Saúde de S. João, E.P.E.	Procedimentos de cateterização venosa	Instrução



Temas	Processos	Entidade	Problemática	Resultado
	ERS/102/2024	Ribera Portugal - Parcerias de Cascais, S.A.	Procedimentos de identificação de utentes	Instrução
	ERS/080/2024	Electrão – Centro de Radiodiagnóstico, Lda.	Procedimentos de identificação de utentes na realização de MCDT	Instrução
		Hospital Terra Quente, S.A.		Instrução
	ERS/052/2025	Clínica Médis, S.A.	Procedimentos de identificação de utentes na realização de MCDT	Instrução
	ERS/048/2025	Unidade Local de Saúde de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.	Procedimentos de identificação de utentes	Instrução
	ERS/039/2025	Unidade Local de Saúde de Santo António, E.P.E.	Procedimentos de identificação de utentes na realização MCDT	Instrução
	ERS/104/2024	Unidade Local de Saúde Almada Seixal, E.P.E.	Procedimentos de atendimento em contexto do SU	Instrução
	ERS/052/2024	Unidade Local de Saúde de Entre Douro e Vouga, E.P.E.	Procedimentos de monitorização utentes especialmente vulneráveis	Instrução
	ERS/106/2024	Unidade Local de Saúde do Arco Ribeirinho, E.P.E.	Procedimentos de monitorização de utentes especialmente vulneráveis	Instrução
	ERS/009/2025	Unidade Local de Saúde de Santo António, E.P.E.	Procedimentos de comunicação de resultados de MCDT	Instrução



Temas	Processos	Entidade	Problemática	Resultado
	ERS/019/2025	Hospital da Luz, S.A.	Procedimentos de comunicação de resultados de MCDT	Instrução
	ERS/024/2025	Unidade Local de Saúde da Região de Aveiro, E.P.E.	Procedimentos de disponibilização de resultados de MCDT	Instrução
	ERS/015/2025	Unidade Local de Saúde de Amadora/Sintra, E. P. E.	Procedimentos de contabilização de compressas no decurso de trabalho de parto	Instrução
	ERS/046/2025	Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E.P.E.	Procedimentos de contabilização de compressas no decurso de trabalho de parto	Instrução
	ERS/032/2025	Irmandade Santa Casa Misericórdia Riba de Ave	Procedimentos de cirurgia segura	Instrução
		Unidade Local de Saúde de Braga, E.P.E.		Instrução
	ERS/018/2025	Unidade Local de Saúde de Tâmega e Sousa, E.P.E.	Procedimentos de avaliação e prevenção úlceras pressão	Instrução

Para garantia da prestação de cuidados de saúde de qualidade, foi continuada a monitorização, iniciada em 2020, do cumprimento pela entidade Associação Nomeiodonada dos requisitos mínimos de funcionamento das unidades de internamento e de ambulatório de cuidados continuados integrados pediátricos.

Analisados os elementos instrutórios produzidos no âmbito do processo de monitorização, e conforme a figura seguinte, foi emitida 1 (uma) instrução, enquadrada nos poderes de supervisão atribuídos à ERS pelo artigo 19.º dos seus Estatutos, e procedeu-se igualmente à abertura de 1 (um) processo de contraordenação, por desrespeito de decisão da ERS.

Figura 39

Temas	Processos	Entidade	Problemática	Resultado
Qualidade da prestação de cuidados de saúde	PMT/005/2020	Associação Nomeiodonada	Procedimentos de segurança e qualidade da prestação de cuidados de saúde.	Instrução
				Abertura de PCO



A alínea a) do artigo 14.º dos seus Estatutos determina que incumbe à ERS promover um sistema de âmbito nacional de classificação dos estabelecimentos prestadores de saúde, quanto à sua qualidade global.

O Sistema Nacional de Avaliação em Saúde (SINAS) da ERS foi criado para dar cumprimento a esta obrigação, tendo a ERS empreendido, nos últimos anos, um conjunto de ações tendentes ao seu aprofundamento e adaptação ao atual contexto do sistema de saúde, potenciando uma melhor concretização da mencionada atribuição estatutária.

Neste contexto, o SINAS+ decorre da profunda ponderação da ERS sobre o seu sistema de classificação, em articulação com diversos *stakeholders* do setor da saúde, alinhado com as boas práticas nacionais e internacionais na prestação de cuidados de saúde, e dando continuidade ao seu propósito de promoção da melhoria contínua da qualidade dos cuidados de saúde prestados em Portugal.

Na sequência do desenvolvimento das plataformas tecnológicas de recolha de informação e cálculo de indicadores, e do projeto piloto realizado em 2024, em 2025 a ERS procedeu à comunicação dos resultados individuais aos prestadores de cuidados de saúde envolvidos e procedeu à implementação de melhorias na plataforma de recolha, com o intuito de melhorar a experiência de utilização da mesma por parte dos prestadores de cuidados de saúde.

Por outro lado, foi concluído o processo de revisão de indicadores clínicos e de eventos adversos, que contou com a participação e validação da Ordem dos Médicos, e respetivos Colégios de Especialidade, da Associação Portuguesa de Cirurgia Ambulatória e da Associação Portuguesa para o Estudo da Dor, com parametrização dos dados a recolher e lógicas de cálculo nas plataformas da ERS.

No ano de 2025 foi, adicionalmente, desenvolvida a nova metodologia estatística do SINAS+, com auscultação do Conselho Consultivo da ERS.



2.5

Regulação económica

Relativamente à legalidade e à transparência das relações económicas entre todos os agentes do sistema, a ERS investigou, em 2025, participações, queixas e reclamações de utentes, tendo sido instaurados 21 (vinte e um) processos de inquérito e sido decididos 16 (dezasseis). Os processos decididos deram origem à emissão de 16 (dezasseis) instruções e 6 (seis) ordens⁽⁵⁹⁾.

No universo de processos que se concluíram com a emissão de ordens e/ou instruções, procedeu-se igualmente à abertura de 6 (seis) processos de contraordenação, 1 (um) por violação da liberdade de escolha nos estabelecimentos de cuidados de saúde privados e 5 (cinco) por não prestação de informação transparente, clara e atempada ao utente.

A figura seguinte reporta informação quanto aos 16 (dezasseis) processos de inquérito concluídos com emissão de ordem e/ou instrução em matéria de transparência da relação: prestadores/utentes.

⁽⁵⁹⁾ Em 2025, das 6 (seis) ordens emitidas, 1 (uma) foi dada como cumprida em sede de audiência de interessados, pelo que a sua manutenção na deliberação final se revelou desnecessária.

Figura 40

Temas	Processos	Entidade	Problemática	Resultado	
TRANSPARÊNCIA E CONVENÇÕES	Transparência da relação prestadores/utentes	ERS/090/2024	IMI – Imagens Médicas Integradas, S.A.	Questões financeiras / Direito à informação / Liberdade de escolha dos utentes	Instrução
		ERS/091/2024	Joaquim Chaves, Clínicas Médicas, S.A.	Questões financeiras / Direito à informação / Liberdade de escolha dos utentes	Instrução
		ERS/084/2024	Lusíadas Norte, S.A.	Questões financeiras / Direito à informação / Liberdade de escolha dos utentes	Ordem
					Instrução
					Abertura de PCO
		ERS/096/2024	HOSPOR – Hospitais Portugueses, S.A.	Questões financeiras / Direito à informação / Liberdade de escolha dos utentes	Instrução
		ERS/098/2024	Hospital de S. Francisco, S.A.	Questões financeiras / Direito à informação / Liberdade de escolha dos utentes	Ordem
					Instrução
Abertura de PCO					
ERS/107/2024	Fisioleb, Lda	Questões financeiras / Direito à informação / Liberdade de escolha dos utentes	Instrução		
			Abertura de PCO		
ERS/006/2025	Hospital Particular do Algarve, S.A.	Questões financeiras / Direito à informação / Liberdade de escolha dos utentes	Instrução		



Temas	Processos	Entidade	Problemática	Resultado
	ERS/038/2025	Hospital CUF Santarém, S.A.	Questões financeiras / Direito à informação / Liberdade de escolha dos utentes	Instrução
	ERS/058/2025	The Mile Sports Nutrition	Questões financeiras / Direito à informação / Liberdade de escolha dos utentes	Ordem
				Instrução
				Abertura de PCO
	ERS/055/2025	Hospital CUF Coimbra, S.A.	Questões financeiras / Direito à informação / Liberdade de escolha dos utentes	Instrução
	ERS/056/2025	CUF Arrifana de Sousa, S.A.	Questões financeiras / Direito à informação / Liberdade de escolha dos utentes	Instrução
	ERS/057/2025	Hospital Particular de Viana do Castelo, Lda.	Questões financeiras / Direito à informação / Liberdade de escolha dos utentes	Ordem
				Instrução
				Abertura de PCO
	ERS/034/2025	Lusíadas Algarve, S.A.	Questões financeiras / Direito à informação / Liberdade de escolha dos utentes	Instrução
	ERS/050/2025	Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa, Trofa Saúde Hospital – Escola Fernando Pessoa, S.A.	Questões financeiras / Direito à informação / Liberdade de escolha dos utentes	Ordem
				Abertura de PCO
				Instrução

Temas	Processos	Entidade	Problemática	Resultado
	ERS/031/2025	C.M.P. – Centro Médico de Pataias, Lda.	Questões financeiras / Direito à informação / Liberdade de escolha dos utentes	Instrução
	ERS/028/2025	Clínica CUF Belém, S.A.	Questões financeiras / Direito à informação / Liberdade de escolha dos utentes	Instrução



Em 2025, foram instaurados 13 (treze) processos de monitorização, que visam diferentes entidades, no sentido de continuar a acompanhar o comportamento adotado pelos vários prestadores em matéria de prestação de informação em momento prévio à prestação e faturação de cuidados de saúde.

A ERS realizou, no dia 10 de julho de 2025, uma sessão de esclarecimentos sobre “Os poderes da ERS na garantia do direito à informação e liberdade de escolha: perspetiva prática”, dirigido a todos os estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde do setor privado, cooperativo e social, em formato *webinar*, com o intuito de apresentar uma breve sistematização das intervenções regulatórias da ERS nesta temática, com enfoque prático nas concretas medidas a adotar pelos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde para adequação ao quadro normativo vigente nesta matéria.

Ademais, considerando que, a ERS tomou conhecimento de um volume significativo de reclamações de utentes dos serviços de saúde, nas quais são descritas situações de não transmissão ou de transmissão de informação incorreta ou insuficiente sobre as implicações administrativas, logísticas e financeiras da prestação de cuidados de saúde, com claro prejuízo para a liberdade de escolha dos utentes, foi emitido, em 6 de agosto de 2025, o Alerta de Supervisão n.º 2/2025⁽⁶⁰⁾, sobre o direito à informação e liberdade de escolha: implicações administrativas, logísticas e financeiras da prestação de cuidados de saúde.

Nos termos da alínea b) do artigo 15.º dos Estatutos, incumbe igualmente à ERS, ao nível da regulação económica, **pronunciar-se e emitir recomendações sobre os acordos subjacentes ao regime das convenções, bem como sobre os contratos de concessão e de gestão** e outros que envolvam atividades de conceção, construção, financiamento, conservação ou exploração de estabelecimentos ou serviços públicos de saúde.

Em cumprimento desta incumbência, foram elaborados três pareceres, em resposta a solicitações da ACSS de avaliações em matéria de concorrência de pedidos de adesão ao clausulado tipo da convenção do SNS para a prestação de cuidados de saúde na área da diálise, e/ou de pedidos de alteração do âmbito de contratos de convenção já celebrados, atendendo ao disposto no Despacho n.º 4652/2010, de 9 de março, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 52, em 16 de março de 2010.

Adicionalmente, foram elaborados quatro pareceres de avaliação em matéria de concorrência relativos à escolha de tipo de procedimento para celebração de convenção, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 139/2013, de 9 de outubro, para as seguintes áreas: Centros de Atendimento Clínico (CAC), Medicina geral e familiar, Telereabilitação.

Por outro lado, atendendo a que compete à ERS, nos termos da alínea e) do artigo 15.º dos seus estatutos “Pronunciar-se sobre o montante das taxas e preços de cuidados de saúde administrativamente fixados, ou estabelecidos por convenção entre o SNS e entidades externas, e zelar pelo seu cumprimento”, a ERS procedeu à análise da evolução das tabelas dos preços do SNS e das convenções.

(60) Disponível para consulta em: <https://www.ers.pt/atividade/supervisao/selecionar/alertas-de-supervisao/2025/alertas/alerta-de-supervis%C3%A3o-n-%C2%BA-2-2025/>.



2.6

Promoção e defesa da concorrência

Nos termos da alínea a) do artigo 16.º, incumbe à ERS **identificar os mercados relevantes** que apresentam características específicas setoriais, designadamente definir os mercados geográficos, em conformidade com os princípios do direito da concorrência, no âmbito da sua atividade de regulação.

Neste contexto, em 2025 a ERS procedeu à delimitação e análise de mercados relevantes no âmbito dos pareceres *supra* referidos e no âmbito do estudo “Concorrência no Setor Hospitalar Não Público - 2025”⁽⁶¹⁾.

Em 2025, a ERS deu ainda continuidade à monitorização da concorrência nos setores convencionados de hemodiálise, análises clínicas e radiologia.

⁽⁶¹⁾ Disponível para consulta em <https://www.ers.pt/pt/atividade/regulacao-economica/selecionar/estudos/lista-de-estudos/estudo-sobre-a-concorrenca-no-setor-hospitalar-nao-publico-2025/>



Atendendo a que incumbe à ERS, nos termos da alínea d) do artigo 16.º dos seus Estatutos, **colaborar na aplicação da legislação da concorrência**, em 2025 foram solicitados à ERS pela Autoridade da Concorrência (AdC), oito pareceres sobre operações de concentração no setor da saúde, nos termos do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, segundo o qual “sempre que uma concentração de empresas tenha incidência num mercado que seja objeto de regulação setorial, a AdC, antes de tomar uma decisão que ponha fim ao procedimento, solicita que a respetiva autoridade reguladora emita parecer sobre a operação notificada”, em concreto:

- Ccent 91/2024 – Luz Saúde * C2 Capital Partners / GHB * Infrapetagi * HL – operação que consistia na aquisição, pela Luz Saúde, S.A., do controlo conjunto, com o C2 MedCapital - Fundo de Capital de Risco Fechado, gerido pela C2 - Capital Partners, SCR, S.A., da GHB - Grupo Hospitalar das Beiras, S.A., da Infrapetagi, S.A. e do HL - Hospital de Loulé, S.A., bem como das respetivas subsidiárias;

- Ccent 23/2025 – CUF*HPA, aquisição, pela CUF – Sociedade Gestora de Participações, SA, do controlo exclusivo sobre a Hospital Particular do Algarve, S.A.;

- Ccent 25/2025 – Grupo Lusíadas / MD Clínica*MD Laboratório, que consistia na aquisição pela Lusíadas SGPS, S.A. através da sua subsidiária Lusíadas Dental, S.A. do controlo exclusivo sobre a Marina de Praetere e Alexandra Marques, MD Clínica II – Serviços de Medicina Dentária, Lda. e da MD & GC Laboratório de Prótese Dentária, Lda., mediante a aquisição da totalidade das suas participações sociais;

- Ccent 36/2025 – Médis – Serviços de Saúde, S.A./Fisio Share – Gestão de Clínicas, S.A. – aquisição pela Médis – Serviços de Saúde, S.A., do controlo exclusivo da Fisio Share – Gestão de Clínicas, S.A., e, indiretamente, das suas subsidiárias;

- Ccent 40/2025 – TSH / Hospital-Escola UFP – operação que consistia na aquisição pela Trofa Saúde Aveiro, S.A. do controlo exclusivo sobre o estabelecimento comercial denominado Hospital-Escola da Universidade Fernando Pessoa da Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa;

- Ccent 44/2025 – Astral Stork / Sanfil – consistia na aquisição pela Astral Stork, Unipessoal Lda., uma sociedade-veículo integralmente detida e constituída pela MCH Private Equity Investments, S.G.E.I.C., S.A., do controlo conjunto com a BBT – Consultoria e Investimento, S.A. sobre a Sanfil – Global Health Company, S.A.;

- Ccent 66/2025 – Luz Saúde*C2 Capital Partners / GHB – aquisição pela Luz Saúde S.A. do controlo conjunto com o C2 MedCapital – Fundo de Capital de Risco Fechado, gerido pela C2 – Capital Partners, SCR, S.A. da GHB – Grupo Hospitalar das Beiras, S.A.;

- Ccent 70/2025 – Proximus*AGI*NHF / Doktr – aquisição pela Proximus NV/SA, uma sociedade anónima de direito público, pela AG Insurance NV/SA, uma sociedade anónima, e pela Nationaal Hulpfonds - Fonds National d’Entraide VZW/ASBL, uma organização sem fins lucrativos, do controlo conjunto da Doktr BV/SRL (“Doktr”), uma sociedade de responsabilidade limitada.



2.7

Práticas de publicidade em saúde

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 238/2015, de 14 de outubro, cabe à ERS a fiscalização e a instrução dos processos de contraordenação previstos no Regime Jurídico das Práticas de Publicidade em Saúde, competindo ao Conselho de Administração a aplicação das correspondentes coimas e sanções acessórias.

A ERS, no exercício da sua atividade e em virtude da receção de várias exposições sobre publicidade em saúde, dos mais diversos remetentes (desde utentes e prestadores de cuidados de saúde a ordens e associações profissionais e agentes de publicidade), tem vindo a consolidar o seu entendimento sobre esta matéria, bem como aplicado sanções e promovido a correção de comportamentos irregulares, sempre com o propósito de assegurar o direito de acesso livre e esclarecido dos utentes aos serviços de saúde.

Para além da tramitação e decisão de processos de contraordenação relacionados com esta matéria, de que se falará mais adiante, destaca-se que, em 2025, analisados os elementos instrutórios resultantes das diligências probatórias realizadas em sede de processo de contraordenação, em simultâneo com a decisão do processo, foram emitidas 7 (sete) ordens enquadradas nos poderes de supervisão atribuídos à ERS pelo artigo 19.º dos seus Estatutos⁽⁶²⁾.

⁽⁶²⁾ Das 7 (sete) ordens emitidas, 2 (duas) foram dadas como cumpridas em sede de audiência de interessados, pelo que a sua manutenção na deliberação final se revelou desnecessária.

Figura 41

Temas	Processos	Entidade	Problemática	Resultado	
TRANSPARÊNCIA E CONVENÇÕES	Transparência da relação prestadores/ utentes: publicidade em saúde	PCO/067/2024	ABOVE EXPECTATIONS, UNIPESSOAL LDA.	Regime jurídico das práticas de publicidade em saúde	Ordem
		PCO/285/2023	Clínica de São Domingos – Centro de Diagnóstico Ecográfico de Abrantes, Lda.	Regime jurídico das práticas de publicidade em saúde	Ordem
		PCO/180/2024	OR	Regime jurídico das práticas de publicidade em saúde	Ordem
		PCO/169/2023	Labmed Saúde – Centro de Diagnóstico e Saúde, Lda.	Regime jurídico das práticas de publicidade em saúde	Ordem
		PCO/246/2024	Queli Henriques, Medicina Dentária Unipessoal, Lda.	Regime jurídico das práticas de publicidade em saúde	Ordem

Ademais, do tratamento de expedientes de entrada, nomeadamente de denúncias sobre a alegada violação do regime jurídico das práticas de publicidade em saúde, resultou a abertura de 47 (quarenta e sete) processos de contraordenação com pelo menos uma infração de violação do regime jurídico da publicidade.



Em 2025, foi dado seguimento ao processo de monitorização de cuidados de saúde ligados à estética, em particular, por **1)** profissionais não habilitados e/ou **2)** em estabelecimentos que não asseguram o cumprimento de requisitos legais e regulamentares de abertura, funcionamento e exercício, e que contempla, entre outros, os seguintes objetivos: **a)** caracterizar os procedimentos de estética mais comuns no mercado, diferenciando os que representam cuidados de saúde na área da estética, assim como as habilitações mínimas dos profissionais de saúde para a sua execução; e **b)** enquadrar, em matéria de regulação da ERS, estes cuidados de saúde na área da estética quanto ao registo e licenciamento, quando aplicável, da atividade desenvolvida e, bem assim, da necessidade de cumprimento dos requisitos subjacentes aos normativos e diplomas legais aplicáveis.

No âmbito do tratamento de expedientes e do referido processo de monitorização, foram programadas e realizadas 82 (oitenta e duas) ações de fiscalização presencial para verificação in loco do cumprimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, inclusive, do regime jurídico da publicidade, e que deram origem à aplicação de 5 (cinco) medidas cautelares de suspensão.

De facto, em 2025, no âmbito das ações de fiscalização encetadas foram apurados fortes indícios da existência de:

- 1. 24** estabelecimentos com infrações por violação do regime jurídico das práticas publicitárias em saúde (RJPPS);
- 2. 20** estabelecimentos com infrações por violação das obrigações referentes ao registo no SRER e ao licenciamento de EPCS;
- 3. 9** estabelecimentos com infrações no âmbito das obrigações referentes ao livro de reclamações (LR).

A respeito das infrações detetadas, foram instaurados, até 31 de dezembro de 2025, 14 processos de contraordenação decorrentes da violação das obrigações acima elencadas.



No âmbito do processo de monitorização em curso, cumpre ainda destacar, no ano de 2025, o seguinte:

- Elaboração e publicação, em julho de 2025, da nota informativa n.º 2/2025, sobre a intervenção da ERS nos cuidados de saúde ligados à estética;
- Recolha e tratamento de dados estatísticos sobre a atuação da ERS nos cuidados de saúde ligados à estética;
- Realização de diversas apresentações e sessões de esclarecimento no âmbito ou com conexão ao processo de monitorização n.º PMT 1/2022, designadamente:
 - Sessão subordinada ao tema “Cuidados de Saúde ligados à estética – a intervenção da ERS”, realizada em fevereiro de 2025, a pedido da Escola Superior de Saúde do Vale do Ave, Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, CRL (CESPU);
 - Sessão subordinada ao tema “Entidade Reguladora da Saúde – regulação e cooperação. A articulação com a ASAE nos estabelecimentos prestadores de serviços de estética”, no âmbito do 9.º Curso de Acesso à Carreira de Inspeção da ASAE, realizada em junho de 2025, a pedido daquela entidade;
 - Participação na Conferência SINC organizada pela ERS, com o tema “Regulating the grey areas – The prime example of ERS oversight in cosmetic health-related procedures”, em outubro de 2025;
- Elaboração de respostas a pedidos de informação endereçados por diversos órgãos de comunicação social;
- Acompanhamento de novas publicações das diferentes Ordens Profissionais relativas às competências setoriais e habilitações dos respetivos profissionais de saúde na área da estética;

- Fortalecimento da articulação com a ASAE na realização de ações de fiscalização conjuntas, relativas a denúncias comuns, bem como na partilha de informação sobre fiscalizações já realizadas, para tratamento da factualidade pela ERS;
- Articulação com entidades reguladoras europeias na área da saúde, na sequência dos contactos encetados na Conferência SINC, sobre as respetivas atuações no âmbito dos cuidados de saúde ligados à estética.

Por último, foram realizadas, em 2025, 63 (sessenta e três) fiscalizações não presenciais⁽⁶³⁾ para verificação do cumprimento do regime das práticas de publicidade em saúde mediante a consulta e pesquisa de publicidade efetuada em *websites* e redes sociais.

Ademais, no sentido de reforçar a literacia na temática da publicidade em saúde, e para além das iniciativas formativas acima elencadas, a ERS promoveu a realização de várias ações, nomeadamente a dinamização de um módulo sobre a presente temática no curso breve da Ordem dos Nutricionistas (ON) intitulado “*Desafios da comunicação e partilha de informação em saúde na era digital*”.

⁽⁶³⁾ Para além destas fiscalizações não presenciais programadas, foram ainda realizadas 41 (quarenta e uma) fiscalizações não presenciais no âmbito de análise de denúncias e exposições.



Em 2025, e atendendo à relevância atual do regime jurídico das práticas de publicidade em saúde, quer para os utentes, quer para os prestadores, e à dimensão de intervenção regulatória que representa para a ERS, foram desenvolvidas várias tarefas no âmbito do Observatório da Publicidade, projeto iniciado no final de 2024.

O Observatório da Publicidade em Saúde prossegue os seguintes objetivos:

a) Monitorizar e analisar dados — em concreto, pretende-se monitorizar continuamente a publicidade em saúde, analisando, entre outros aspetos, **1)** tendências do mercado; **2)** setores com maior suscetibilidade de indução dos utentes em erro, através da publicidade; **3)** eficácia da intervenção da ERS; **4)** nível de literacia sobre publicidade em saúde;

b) Regular e garantir a conformidade com o regime — assegurar que as práticas publicitárias estão em conformidade com as normas e regulamentos estabelecidos, protegendo os consumidores contra práticas enganosas;

c) Educar e aumentar a literacia sobre publicidade em saúde — através de ações informativas e comunicações dirigidas aos utentes, regulados, e demais organismos que intervêm em matéria de publicidade em saúde, através de desenvolvimento de conteúdos técnicos, científicos e informativos, e ainda de módulos educativos;

d) Promover boas práticas — com a definição de boas práticas publicitárias entre os prestadores de serviços de saúde, espera-se contribuir para um elevado padrão de comunicação e informação, em cumprimento do RJPPS;

e) Desenvolver um modelo de intervenção preventiva — através da identificação dos intervenientes que concebem e/ou difundem práticas de publicidade potencialmente enganosas ou prejudiciais, bem como dos danos que tais práticas poderão causar, a atuação de forma preventiva sobre esses intervenientes irá contribuir para evitar a disseminação de publicidade ilícita;

f) Estabelecer parcerias estratégicas com diferentes *stakeholders*;

g) Emitir relatórios sobre a atividade desenvolvida no Observatório da Publicidade.

Na prossecução dos objetivos elencados, em 2025, procedeu-se ao desenvolvimento de um separador no sítio eletrónico da ERS, para divulgar os trabalhos encetados pelo Observatório da Publicidade em Saúde⁽⁶⁴⁾.

Ademais, em 2025, promoveu-se pela criação do Conselho Estratégico do Observatório da Publicidade em Saúde, através do qual foram iniciadas parcerias com diferentes *stakeholders*, designadamente entidades e organismos públicos com poderes de regulação e supervisão sobre publicidade ou sobre áreas diretamente conexas a este tema; entidades e organismos públicos com intervenção na área da saúde; Instituições Universitárias e outras entidades ligadas à Academia; associações profissionais e outras associações de defesa dos consumidores, utentes, e de anunciantes⁽⁶⁵⁾.

Tendo em vista a promoção da literacia sobre publicidade em saúde e a conformação do mercado regulado com o regime jurídico existente nesta matéria, em 2025, foi lançado o manual de boas práticas de publicidade em saúde, dirigido a entidades prestadoras de cuidados de saúde, profissionais de saúde, e demais intervenientes, que participam na conceção e/ou difusão de práticas publicitárias, designadamente, anunciantes e agências publicitárias. Este Manual de Boas Práticas pretendeu corporizar e operacionalizar, de forma prática e acessível aos leitores, um conjunto de regras e obrigações constantes do regime específico da publicidade em saúde e de demais legislação subsidiariamente aplicável, bem como de outras orientações que se consideraram necessárias para acautelar os direitos e interesses legítimos dos utentes, nomeadamente, o direito à informação e à livre escolha dos cuidados de saúde⁽⁶⁶⁾.

⁽⁶⁴⁾ O presente separador concretizou-se em 2026, encontrando-se disponível para consulta em: <https://www.ers.pt/pt/atividade/observatorio-da-publicidade-em-saude/>.

⁽⁶⁵⁾ A atividade do Conselho Estratégico do Observatório da Publicidade em Saúde iniciou-se em 2026.

⁽⁶⁶⁾ Disponível para consulta em: <https://www.ers.pt/pt/flipbooks/manual-boas-praticas-publicidade-saude/>.



2.8

Resolução de conflitos

Nos termos do disposto no artigo 28.º dos Estatutos da ERS e das regras estabelecidas no Regulamento de Resolução de Conflitos da ERS (Regulamento n.º 628/2015, de 17 de setembro), a ERS pode intervir, a pedido ou com o consentimento das partes, na mediação ou conciliação de conflitos entre estabelecimentos do SNS ou entre os mesmos e prestadores dos setores privado e social ou ainda no âmbito de contratos de concessão, de parceria público-privada, de convenção ou de relações contratuais afins no setor da saúde, ou ainda entre prestadores de cuidados de saúde e utentes.

No ano de 2025, a ERS desenvolveu a atividade de resolução extrajudicial de conflitos, quer numa vertente procedimental, quer não procedimental.

Em 2025, foram tramitados seis processos de mediação, nos quais o conflito opunha utentes e prestadores de cuidados de saúde.

Deu-se continuidade à revisão do procedimento interno da mediação de conflitos e de alguns documentos associados ao mesmo.

Foram ainda levadas a cabo medidas no sentido de divulgar a resolução alternativa de litígios (RAL), com vista à dinamização desta área de intervenção da ERS, designadamente junto de associações de utentes e gabinetes do cidadão dos prestadores de cuidado de saúde e ainda difundidas duas newsletters exclusivamente dedicadas à mediação de conflitos.

Destaca-se ainda no âmbito destas atividades, a divulgação de um vídeo temático sobre mediação de conflitos, a inclusão de capítulo dedicado à mediação de conflitos na publicação da ERS “*Direitos e Deveres dos Utentes dos Serviços de Saúde*” e ainda a atualização das perguntas frequentes sobre mediação de conflitos.

Ainda em 2025, a ERS esteve presente na reunião havida no âmbito da Estratégia Nacional para os Meios de Resolução Alternativa de Litígios (ENRAL), assim como no Congresso da Mediação de Conflitos da Federação Nacional da Mediação de Conflitos.



2.9

Poderes de regulamentação

No exercício dos seus poderes de regulamentação, incumbe à ERS emitir os regulamentos previstos nos seus Estatutos, bem como os necessários ao cumprimento das suas atribuições, e ainda emitir recomendações e diretivas de carácter genérico, sempre que não se torne necessário a emissão de regulamentos, nos termos do disposto no artigo 17.º dos seus Estatutos.

No que respeita à sua regulamentação interna, no ano de 2025, foi concluída a atualização e revisão do Regulamento Interno da Estrutura Organizativa, Admissão, Carreiras, Remuneração e Disciplina no Trabalho da ERS.

2.10

Poderes sancionatórios

No âmbito da regulação e supervisão dos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde, incumbe à ERS instaurar, tramitar e decidir processos de contraordenação decorrentes da violação de deveres legais tipificados, e que se enquadrem na esfera de competência sancionatória da ERS.

Para tal incumbência, a ERS dispõe de poderes sancionatórios, previstos nos artigos 22.º e 61.º e seguintes dos seus Estatutos, bem como em outros diplomas legais, que a reconhecem como a entidade competente para a fiscalização, instrução dos processos e aplicação das respetivas coimas e sanções acessórias das infrações neles previstas, designadamente as constantes do Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro (Livro de Reclamações), e do Decreto-Lei n.º 127/2014, de 22 de agosto (licenciamento) e do Decreto-Lei n.º 238/2015, de 14 de outubro (práticas de publicidade em saúde).

Em 2025, foram instaurados 286 (duzentos e oitenta e seis) processos de contraordenação, correspondentes a um total de 814 (oitocentos e catorze) infrações, apresentadas com maior detalhe na figura seguinte.



Figura 42

Infrações que resultaram na abertura de processos de contraordenação ⁽⁶⁷⁾

Infração	2023	2024	2025
Não possui licença de funcionamento	61	53	85
Incumprimento de requisitos de funcionamento	41	68	67
Incumprimento da obrigação de registo na ERS	74	42	52
Inexistência de Livro de Reclamações	20	16	30
Incumprimento da obrigação de atualização do registo	55	85	77
Violação do regime jurídico de Publicidade em Saúde	315	323	397
Não facultou imediata e gratuitamente o Livro de Reclamações ao utente	10	19	7
Não afixação da licença de funcionamento	4	10	9
Não envio de cópia de reclamação, para a ERS, no prazo de 10 dias úteis	4	9	3
Falta de fornecimento e/ou verificação do preenchimento dos elementos necessários e relativos à identificação do prestador no cabeçalho da folha de reclamação	3	1	0
Incumprimento da obrigação de comunicação eletrónica à Imprensa Nacional Casa da Moeda, S.A., da alteração de morada do estabelecimento para efeitos de averbamento no livro de reclamações.	2	6	7
Violação de regras de acesso	14	16	36
Desrespeito de decisão da ERS	10	0	3
Não afixação de letreiro de Livro de Reclamações	3	8	1
Não prestação de informação, ou prestação de informações falsas	12	11	2
Recusa de colaboração com a ERS	1	1	2
Falta de comunicação à ERS de alteração à Licença de Funcionamento	0	0	2
Incorreto preenchimento de letreiro do Livro de Reclamações	11	6	3
Incumprimento do regime de prevenção e controlo da doença dos legionários	4	0	5
Violação da liberdade de escolha	14	15	7
Violação de TMRG	1	0	0

(67) Foram contabilizadas todas as infrações imputadas ao infrator em cada processo de contraordenação instaurado.



Desrespeito do Regulamento de Transferências da ERS	13	12	10
Discriminação infundada de utentes beneficiários do SNS	0	4	0
Não prestação de informação transparente e clara e atempada ao utente	0	0	9
TOTAL	672	705	814

Ainda neste âmbito, em 2025 foram decididos 298 (duzentos e noventa e oito) processos de contraordenação, dos quais 86 (oitenta e seis) resultaram no deferimento de pedidos de pagamento voluntário da coima, 161 (cento e sessenta e um) originaram a aplicação de sanções pecuniárias, 26 (vinte e seis) foram objeto de arquivamento, 19 (dezanove) foram objeto de apensação a processo em curso, 4 (quatro) levaram à aplicação de uma admoestação e 2 (dois) resultaram no deferimento de despacho de suspensão dos autos por impossibilidade de notificação. Acresce, ainda, a aplicação simultânea, em 7 (sete) dos 161 (cento e sessenta e um) processos com sanção pecuniária, de uma sanção acessória, a saber, a de encerramento do estabelecimento prestador de cuidados de saúde e de interdição de beneficiar e/ou participar, na conceção ou na difusão, de qualquer prática de publicidade em saúde.

Ademais, em simultâneo com a decisão do processo, destaca-se, que em 2025, foram emitidas 7 (sete) ordens enquadradas nos poderes de supervisão atribuídos à ERS pelo artigo 19.º dos seus Estatutos⁽⁶⁸⁾, conforme *supra* referido no subcapítulo 2.7. sobre práticas de publicidade em saúde.

(68) Das 7 (sete) ordens emitidas, 2 (duas) foram dadas como cumpridas em sede de audiência de interessados, pelo que a sua manutenção na deliberação final se revelou desnecessária.

Figura 43

Processos de contraordenação decididos

	2023		2024		2025	
Resultado	Número	%	Número	%	Número	%
Pagamento voluntário	56	26%	73	26%	86	29%
Sanções pecuniárias	124	58%	143	51%	161	54%
Arquivamento	20	9%	17	6%	26	9%
Apensação a processos em curso	6	3%	35	13%	19	6%
Admoestação	7	3%	6	2%	4	1%
Impossibilidade de notificação	0	0%	4	1%	2	1%
TOTAL	213	100%	278	100%	298	100%

No que respeita aos processos que culminaram com a aplicação de sanções pecuniárias, o valor total das coimas aplicadas ascendeu ao montante de 1.015.775 EUR, dos quais 867.875,00 EUR corresponderam a sanções pecuniárias e 147.900,00 EUR resultaram do deferimento de pedidos de pagamento voluntário da coima.

Dando cumprimento ao comando normativo constante do artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 156/2005, a ERS efetuou, durante o ano de 2025, um total de 53 (cinquenta e três) advertências para cumprimento de obrigações constantes do artigo 5.º-B do referido diploma, das quais 15 (quinze) foram referentes à obrigação de possuir o formato eletrónico do livro de reclamações, e 38 (trinta e oito) foram referentes à obrigação de divulgar nos respetivos sítios na internet, em local visível e de forma destacada, o acesso à Plataforma Digital.



2.11 Contencioso

As atividades de contencioso são de natureza transversal ao funcionamento da ERS, sendo a sua evolução acompanhada pelo Conselho de Administração e no âmbito da sua representação judicial.

Em 2025, e como sempre, o exercício da atividade da ERS foi pautado pelo cumprimento das suas obrigações estatutárias e das regras internas de funcionamento, com a consequente prossecução da sua atividade com rigor e qualidade, com o intuito de promover uma diminuição do potencial nível de litigiosidade.

No que respeita ao contencioso, impõe-se à ERS a garantia de uma intervenção de qualidade, quer na preparação das peças processuais, quer na participação em sessões de julgamento, tendo como objetivo último o aumento da taxa de sucesso em processos judiciais.

Assim sendo, a 31 de dezembro de 2025, encontravam-se pendentes 38 (trinta e oito) ações judiciais em matéria de contencioso contraordenacional, e 20 (vinte) em matéria de contencioso administrativo e tributário.

Acresce que, no que concerne ao acompanhamento do contencioso em matéria contraordenacional, foram impugnadas 46 (quarenta e seis) decisões condenatórias, tendo sido enviados os respetivos processos de contraordenação para o Ministério Público junto do Tribunal da Concorrência Regulação e Supervisão (TCRS), acompanhados das alegações da ERS e, subsequentemente, instaurados os respetivos processos judiciais de recurso de contraordenação.

No que respeita ao acompanhamento dos processos de execução judicial de coimas, a correr termos no TCRS, foram enviados para os serviços do Ministério Público junto deste tribunal 12 (doze) processos de contraordenação, ascendendo o montante total das coimas em dívida a 48.000,00 EUR (quarenta e oito mil euros).



No que respeita à submissão e ao acompanhamento de processos de execução fiscal junto da Autoridade Tributária e Aduaneira, no ano de 2025 foram instaurados 1.593 (mil quinhentos e noventa e três) processos de execução fiscal, no montante de 522.970,19€ (quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta euros e dezanove cêntimos).

Por fim, continuou em curso a ação judicial intentada, em 2021, pela ERS junto do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, contra o Ministério da Saúde, para impugnação do Despacho n.º 12020/2020, da Ministra da Saúde, datado de 3 de dezembro e publicado no Diário da República, II Série, n.º 239, de 10 de dezembro, que declarou a invalidade do Regulamento n.º 964/2020 da ERS.

Em contencioso laboral, encontra-se pendente um processo judicial contra a ERS, em virtude da apensação de dois processos anteriormente em curso, no valor de 160.782,16€.

Quadro institucional

3.1 Transparência e prestação de contas
3.2 Conselho Consultivo
3.3 Cooperação institucional
3.4 Iniciativas comunicacionais

3.5 Participação institucional em eventos nacionais e internacionais
3.6 ERS na comunicação social



3.1

Transparência e prestação de contas

A ERS, como entidade independente que prossegue fins de interesse público, tem uma responsabilidade acrescida de prestação de contas, concretizada, desde logo, pela obrigação prevista no artigo 70.º dos seus Estatutos, de apresentação, na Assembleia da República, do seu plano de atividades e programação do seu desenvolvimento. O mesmo artigo prevê ainda que, quando tal for solicitado, o Presidente do Conselho de Administração e eventualmente os demais membros, devem apresentar-se perante a comissão parlamentar competente, para prestar as informações ou esclarecimentos que lhes sejam pedidos.

A 8 de janeiro de 2025 foi solicitada a presença do Conselho de Administração da ERS perante a Comissão Parlamentar de Saúde, para uma audição sobre os temas seguintes:

- Práticas de Publicidade Enganosa por Parte de Hospitais e Clínicas Privadas
- Acesso à IVG Em Portugal e as pelo menos 1366 situações que o procedimento não foi realizado por se ter ultrapassado o prazo
- Taxa de mortalidade fetal e infantil

Nos termos dos artigos 27.º, 65.º e 71.º dos seus Estatutos, para concretização das suas obrigações de transparência e divulgação, a ERS usa o seu **website** como principal canal de comunicação com os seus diversos públicos e, em particular, com utentes e prestadores de cuidados de saúde. É a partir do **website** que se pode aceder ao registo público de estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde, a informação atualizada sobre reclamações dos utentes dos serviços de saúde, às sanções aplicadas pela ERS, a toda a legislação relevante (incluindo os seus Estatutos e regulamentos), à composição dos seus órgãos sociais, ao mapa de pessoal, a todos os planos e relatórios de atividades, orçamentos e contas, a informação referente à sua atividade regulatória, a estudos e pareceres realizados, e a toda a informação adicional que, em cada momento, a ERS entende divulgar.



3.2

Conselho Consultivo

O Conselho Consultivo da ERS é composto por:

- a)** Um representante do membro do Governo responsável pela área da saúde;
- b)** Cinco representantes das várias categorias de estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde;
- c)** Cinco representantes dos utentes, por intermédio das associações específicas de utentes de cuidados de saúde e das associações de consumidores de carácter geral;
- d)** Cinco representantes das associações públicas profissionais e demais associações profissionais do setor da saúde;
- e)** Dois representantes de outros organismos públicos com ligações ao setor da saúde;
- f)** Duas personalidades independentes com saber e, ou experiência no setor da saúde.

É entendimento do Conselho de Administração que o Conselho Consultivo, enquanto representante da pluralidade de posições e interesses existentes no sistema de saúde, deve ser envolvido e participar de forma cada vez mais ativa na definição das orientações estratégicas e na intervenção regulatória da ERS.

Nos termos dos artigos 47.º e 48.º dos Estatutos da ERS e das disposições conjugadas dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento do Conselho Consultivo, ao longo do ano 2025, este órgão reuniu duas vezes:

- 1)** Em **28 de março de 2025** (reunião ordinária n.º 1/2025);
- 2)** Em **18 de julho de 2025** (reunião ordinária n.º 2/2025).



A reunião ordinária n.º 1/2025 teve a seguinte ordem de trabalhos:

1. *Eleição do Vice-Presidente do Conselho Consultivo, atenta a alteração dos representantes da DECO no órgão consultivo;*
2. *Discussão e aprovação da ata da reunião ordinária (n.º 2/2024) do Conselho Consultivo da ERS, de 12 de julho de 2024;*
3. *Apresentação, discussão e emissão de pronúncia sobre o relatório de atividades e gestão (RAG) da ERS de 2024;*
4. *Discussão do projeto de recomendação dirigida às Unidades Locais de Saúde em matéria de acesso de imigrantes a cuidados de saúde primários, aprovado no seguimento das conclusões de um estudo elaborado pela ERS relativamente ao tema em questão, e eventual emissão de parecer;*
5. *Outros assuntos de interesse geral.*

Em resultado da reunião, foi eleito Vice-Presidente do Conselho Consultivo da ERS, para um período de 2 (dois) anos, Paulo Gonçalves, representante da Plataforma Saúde em Diálogo, (conforme artigo 3.º, n.º 1 do Regulamento do CC). Foi aprovado, por unanimidade, o Relatório de Atividades e Gestão (RAG) da ERS relativo ao ano de 2024. E foi, ainda, emitido parecer favorável relativamente ao projeto de recomendação da ERS dirigido às Unidades Locais de Saúde (ULS) em matéria de acesso de imigrantes a cuidados de saúde primários.

Por sua vez, a reunião ordinária n.º 2/2025 teve a seguinte ordem de trabalhos:

1. *Discussão e aprovação da ata da reunião ordinária n.º 1/2025 do Conselho Consultivo da ERS, realizada em 28 de março de 2025;*
2. *Apresentação, discussão e emissão de pronúncia sobre o plano de atividades e orçamento da ERS para 2026;*
3. *Outros assuntos de interesse geral.*

Na predita reunião, foi aprovado, por unanimidade, o plano de atividades da ERS para 2026 e foi aprovado, por maioria, o orçamento da ERS para o mesmo ano, com treze votos a favor e uma abstenção.



3.3

Cooperação institucional

Nos últimos anos, a ERS tem vindo a reforçar a cooperação com outras entidades, nacionais e estrangeiras, para além das obrigações estatutariamente consagradas.

Em 2025, a ERS manteve contactos regulares, quer ao nível do Conselho de Administração, quer ao nível operacional, com as demais entidades reguladoras setoriais existentes em Portugal (nos termos do n.º 2 do artigo 9.º dos seus Estatutos), para partilha de conhecimento, de entendimento sobre diversas matérias, nomeadamente no que respeita ao papel da regulação e da supervisão no enquadramento nacional.

Em cumprimento do n.º 4 do artigo 9.º dos seus Estatutos, a ERS participou na campanha informativa “Plano de Saúde ou Seguro de Saúde? Conheça as diferenças e escolha sem dúvidas!”, em cooperação com a Direção-Geral do Consumidor (DGC) e com a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), no âmbito das celebrações do Dia Mundial do Consumidor, a 15 de março.

Ainda na sequência desta campanha, foi realizada a 23 de setembro, também em parceria, uma sessão de informação em formato presencial, denominada «Planos de Saúde ou Seguros de Saúde», a convite do Centro de Informação Autárquico ao Consumidor de Amarante e da Direção-Geral do Consumidor.

Com o mesmo foco, e em cumprimento do referido n.º 4 do artigo 9.º dos seus Estatutos, a ERS cooperou uma vez mais com a DGC, em sessão de informação *online* promovida pela DGC sobre “Direitos dos Utentes dos Serviços de Saúde” realizada a 27 de outubro, e dirigida a técnicos das autarquias locais, incluindo Conselheiros de Consumo dos Centros de Informação Autárquicos ao Consumidor.

A ERS aceitou ainda o convite da DGS para integrar o Grupo Consultivo do Estudo PaRiS em Portugal.

A 24 de abril de 2025, a ERS participou, a convite da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde (IGAS), numa sessão do curso de formação para integração na carreira especial de inspeção, onde abordou temas como a missão, atribuições e objetivos regulatórios da ERS, o seu papel na análise de reclamações e a articulação entre a ERS e a IGAS, e também com outras entidades, designadamente nas ações de fiscalização.

Destaca-se ainda participação da ERS no Grupo de Trabalho Consumidor, um grupo de trabalho técnico composto por várias reguladoras nacionais, para conjugação de esforços e partilha de sinergias e informação no âmbito da promoção e proteção dos direitos dos consumidores. Em 2025, a ERS participou nas diversas reuniões *online* e presenciais para desenvolvimento dos trabalhos deste grupo.

Em 2025, em cooperação com a DGC, a ERS deu continuidade à consolidação do processo de adesão ao LRE, o qual foi implementado no setor da Saúde para os estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde dos setores privado e social.



Ademais, foi renovada a cooperação com a DGC, tendo a ERS participado, a 16 de maio, na sessão de apresentação dos dados anuais do Livro de Reclamações e do novo dístico com QR Code, sessão à qual se seguiu, para todas as entidades que integram a plataforma do LRE, de uma reunião de trabalho com a DGC e INCM. A ERS participou ainda em reunião entre a DGC, INCM e outras entidades reguladoras (no contexto da cooperação em sede do Grupo de Trabalho Consumidor), realizada a 14 de outubro, para análise de sugestões enviadas no âmbito de trabalhos preparatórios de alteração ao Decreto-lei n.º 156/2005, de 15 de setembro.

Por outro lado, manteve-se a cooperação com a AdC no âmbito da defesa da concorrência no setor da saúde, prevista no n.º 3 do artigo 9.º dos Estatutos da ERS, tendo sido continuamente promovida uma relação de proximidade e partilha de informação e conhecimento com esta instituição.

A ERS estabelece ainda formas de cooperação e associação com outras entidades reguladoras, a nível da União Europeia ou internacional, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º dos seus Estatutos.

Nesta esfera internacional, a ERS organizou o congresso internacional da SINC - *Supervision and Regulation Innovation Network for Care*, no Porto, nos dias 23 e 24 de outubro, o qual contou com a participação de 43 delegados de 10 países⁽⁶⁹⁾, tendo sido responsável pelas apresentações dos seguintes painéis:

- “Regulating the grey areas – The prime example of ERS oversight in cosmetic health-related procedures
- “ Hospital Sector Regulation in Portugal: Monitoring Tools and Practices”
- “Understanding patients’ rights: do patients know their rights when using healthcare?” - “The Portuguese approach to promoting literacy on patients’ rights”.

Por outro lado, e ainda no âmbito da SINC, foram promovidas múltiplas reuniões em videoconferência ao longo do ano, nos diferentes grupos de trabalho nos quais a ERS está envolvida, para partilha de conhecimento e discussão de metodologias de intervenção – grupos de trabalho sobre qualidade, sobre envolvimento dos utentes, e sobre supervisão pelo risco.

(69) Mais informações disponíveis em <https://ers.pt/pt/comunicacao/eventos/sinc-congress-2025/>



Ainda neste âmbito, a ERS esteve presente na 15.^a Conferência Nórdica de Supervisão, organizada pela Inspeção Norueguesa da Saúde, em colaboração com várias Autoridades Nórdicas de Supervisão da Saúde, da Segurança Social e da Proteção da Criança da Islândia, Suécia, Dinamarca e Finlândia. A Conferência realizou-se entre os dias 24 e 26 de setembro, na Noruega, e contou com a presença de 220 participantes, oriundos de 14 países ⁽⁷⁰⁾.

Por fim, e ainda no âmbito da SINC, a ERS integrou o *Board* desta entidade, um órgão informal que assume a responsabilidade pela orientação da atividade geral da SINC, incluindo a dinamização de grupos de trabalho, de conferências e de seminários e da realização do congresso anual.

Ainda no plano internacional, deu-se cumprimento ao protocolo de cooperação estabelecido entre a ERS e a Entidade Reguladora Independente da Saúde de Cabo Verde (ERIS), ao abrigo do qual foram realizadas dezenas de reuniões em videoconferência, para abordar diferentes temáticas no âmbito da cooperação referida, bem como, uma visita técnica de uma delegação da ERIS às instalações da ERS, no Porto, entre os dias 5 e 9 de maio de 2025.

Entre os dias 27 e 31 de outubro realizou-se nas instalações da ERS a terceira reunião do projeto que visa o desenvolvimento de um guia de apoio ao licenciamento e inspeção de instalações de protonterapia, do Fórum Ibero-Americano de Organismos Reguladores Radiológicos e Nucleares (FORO).

Nesta reunião estiveram presentes representantes dos diferentes organismos reguladores dos seguintes países: Argentina, Brasil, Chile, Espanha, Cuba, México, Peru e Portugal, para além da colaboração de um técnico oficial da Agência Internacional de Energia Atómica.

Esta reunião visou dar continuidade ao projeto de desenvolvimento de um Guia de Segurança para criação de critérios e requisitos para o licenciamento e inspeção de instalações de protonterapia, o qual será proposto posteriormente à Agência Internacional de Energia Atómica (AIEA) e, poderá servir como *guideline* para a instalação de futuras unidades desta natureza também em Portugal.

⁽⁷⁰⁾ Mais informações em <https://ers.pt/pt/comunicacao/noticias/lista-de-noticias/entidade-reguladora-da-sa%C3%BAdede-ers-presente-na-15-%C2%AA-confer%C3%AAncia-n%C3%B3rdica-de-supervis%C3%A3o/>



3.4

Iniciativas comunicacionais

No âmbito das suas atribuições e competências, a ERS tem o dever de assegurar o cumprimento dos critérios de acesso aos cuidados de saúde, de garantir os direitos e interesses legítimos dos utentes, de prestar informação, orientação e apoio aos utentes, de dinamizar ações para reforço da literacia na área da saúde e de cooperar com outras entidades na divulgação dos direitos e interesses dos utentes na área da saúde.

Ao longo de 2025, a ERS reforçou a sua presença nas redes sociais, tendo divulgado conteúdos informativos sobre direitos dos utentes. Em concreto, foram publicados, à razão mensal, conteúdos (“posts”) nas redes Instagram, Facebook, LinkedIn, X e Bluesky, sobre direito ao acompanhamento, direito à qualidade dos cuidados e humanização, acesso a cuidados de saúde no estrangeiro, questões financeiras, acesso de cidadãos estrangeiros a cuidados de saúde no SNS, atestado médico de incapacidade multiuso, direitos dos utentes na prestação de teleconsultas e resolução de conflitos na ERS.

No decurso de 2025, a ERS reforçou, de forma significativa, o conjunto de iniciativas dirigidas ao esclarecimento público, ao aumento da literacia em saúde e à promoção de um diálogo regulatório mais profundo com utentes, prestadores, profissionais, entidades públicas e demais agentes do sistema de saúde. Todas estas ações, desenvolvidas no âmbito das atribuições estatutárias da ERS, combinaram formatos presenciais, digitais e híbridos, ampliando o alcance das atividades e garantindo maior acessibilidade à informação regulatória, em consonância com a missão de proteção dos direitos dos utentes e de divulgação das obrigações dos prestadores.

Neste contexto, a ERS realizou, em 2025, a quarta edição das Jornadas ERS – Direitos e Deveres dos Utes dos Serviços de Saúde, transmitidas *online* nos dias 4 e 5 de junho e acessíveis com tradução simultânea em Língua Gestual Portuguesa. Tal como nas edições anteriores, este evento constituiu um espaço estruturado de reflexão sobre os direitos e deveres dos utentes, reunindo representantes de entidades públicas, prestadores de cuidados de saúde, associações de utentes, associações profissionais e membros da Academia. A edição de 2025 integrou três painéis dedicados à promoção da literacia em direitos dos utentes, à humanização do acesso a cuidados de saúde em matérias sensíveis, como a Interrupção Voluntária da Gravidez e a Procriação Medicamente Assistida, e ainda à abordagem dos direitos dos utentes no domínio da saúde mental. A diversidade temática e a participação institucional reforçaram a dimensão inclusiva destas jornadas e a relevância deste evento como instrumento de capacitação dos cidadãos/utentes.

A 10 de dezembro, para assinalar o Dia Internacional dos Direitos Humanos, celebrado a 10 de dezembro, a ERS promoveu o seminário, em formato presencial, dedicado à literacia em direitos dos utentes.



Complementarmente, a ERS promoveu a Conferência ERS'25, que se afirmou como um dos momentos centrais da atividade pública anual da instituição. Este encontro reuniu especialistas nacionais e internacionais para discutir desafios emergentes da regulação em saúde, tendo incluído sessões dedicadas à saúde na Europa, à regulação e supervisão numa perspetiva comparada, à saúde digital e inovação clínica, ao sistema de classificação de prestadores e supervisão pelo risco, aos direitos dos utentes, nomeadamente no que respeita à literacia, ao direito ao acompanhamento e aos direitos dos migrantes, e ainda uma sessão dedicada à proteção radiológica no contexto europeu. A conferência consolidou a projeção internacional da atuação regulatória da ERS e reforçou a articulação com entidades congéneres e organismos internacionais.

Figura 44

Aspeto geral da
Conferência ERS'25



Conforma *supra* referido, a ERS organizou ainda o congresso internacional da SINC - *Supervision and Regulation Innovation Network for Care*, no Porto, nos dias 23 e 24 de outubro, o qual contou com a participação de 43 delegados de 10 países⁽⁷¹⁾, tendo sido abordados vários temas relevantes para a atividade das entidades participantes, desde a melhoria da qualidade dos serviços, à participação e direitos dos utentes e aos novos desafios da regulação em saúde.

(71) O booklet da Conferência da SINC pode ser consultado em https://ers.pt/media/idhnpjpe/sinc25_booklet_a5_.pdf.



Figura 45
Conferência SINC

No âmbito das iniciativas de natureza técnica e especializada, merecem destaque as Jornadas Técnicas de Licenciamento 2025, realizadas no Porto e em Fátima. Estas jornadas constituíram um espaço de atualização e harmonização de práticas relativas ao regime jurídico de registo e licenciamento de estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde, contribuindo para a clarificação de requisitos essenciais ao cumprimento do quadro regulatório e para o reforço da articulação entre a ERS e os prestadores. Do mesmo modo, a celebração do 22.º Aniversário da ERS integrou uma sessão dedicada à reflexão sobre o percurso institucional e sobre os desafios futuros da regulação, reforçando o compromisso da entidade com uma atuação regulatória transparente, independente e orientada para a proteção dos utentes.



A atividade de 2025 foi, ainda, marcada pela realização de um ciclo estruturado de **webinars** temáticos, centrados em áreas essenciais da atuação regulatória, nomeadamente a Focalização no Utente, os Cuidados de Saúde e a Segurança do Doente, as Questões Financeiras e o Acesso a Cuidados de Saúde. Estes **webinars** desempenharam um papel fundamental na disseminação de conhecimento técnico, promovendo a clarificação de conceitos e a uniformização de práticas, ao mesmo tempo que aproximaram a ERS de públicos diversificados através de formatos digitais acessíveis e de fácil participação:

- “Uniformizar a tipificação para eficiência e melhoria contínua na gestão das reclamações” (10 de abril),
- “Melhor tipificar o tema questões financeiras” (15 de julho),
- “Melhor tipificar o tema acesso a cuidados de saúde” (07 e 09 de outubro),
- “Melhor tipificar o tema focalização no utente” (19 de novembro)
- “Melhor tipificar o tema cuidados de saúde e segurança do doente” (26 de novembro).
- **Webinar** subordinado ao tema “Requisitos Técnicos de funcionamento para as salas de endoscopias” – dia 19 de maio;
- Jornadas Técnicas de Licenciamento, organizadas pela ERS, nos dias 3 de junho e 6 de novembro, respetivamente no Porto e em Fátima;
- Jornadas de Proteção Radiológica, organizadas pela ERS, as quais tiveram lugar no Porto, no dia 10 de dezembro.



No domínio da comunicação institucional, a ERS assegurou, ao longo de 2025, a publicação de 10 (dez) newsletters, garantindo uma divulgação regular, estruturada e acessível de informação relevante sobre a atividade regulatória, incluindo orientações, estudos, eventos e desenvolvimentos setoriais. Estas publicações reforçaram a previsibilidade e a transparência da atuação da ERS, facilitando a disseminação de conhecimento junto de diferentes públicos.

Em paralelo, a ERS participou ativamente na campanha nacional «Plano de Saúde ou Seguro de Saúde? Conheça as diferenças e escolha sem dúvidas», promovida em conjunto com a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) e a Direção-Geral do Consumidor (DGC). Esta iniciativa, em parceria, reforçou o esclarecimento público sobre as distinções essenciais entre planos de saúde e seguros de saúde, contribuindo para escolhas informadas e para a proteção dos consumidores no acesso a cuidados de saúde privados.

Figura 46

Cartaz da Campanha
Plano de Saúde ou
Seguro de Saúde



Ainda no âmbito da participação em ações conjuntas, a ERS também se associou ao INFARMED, I.P. e à ASAE para esclarecer as diferenças entre aparelhos auditivos e amplificadores auditivos, assim como a importância dos cuidados de saúde na área da audição serem prestados por profissionais e entidades devidamente credenciados. Uma campanha realizada exclusivamente nas redes sociais.

Figura 47

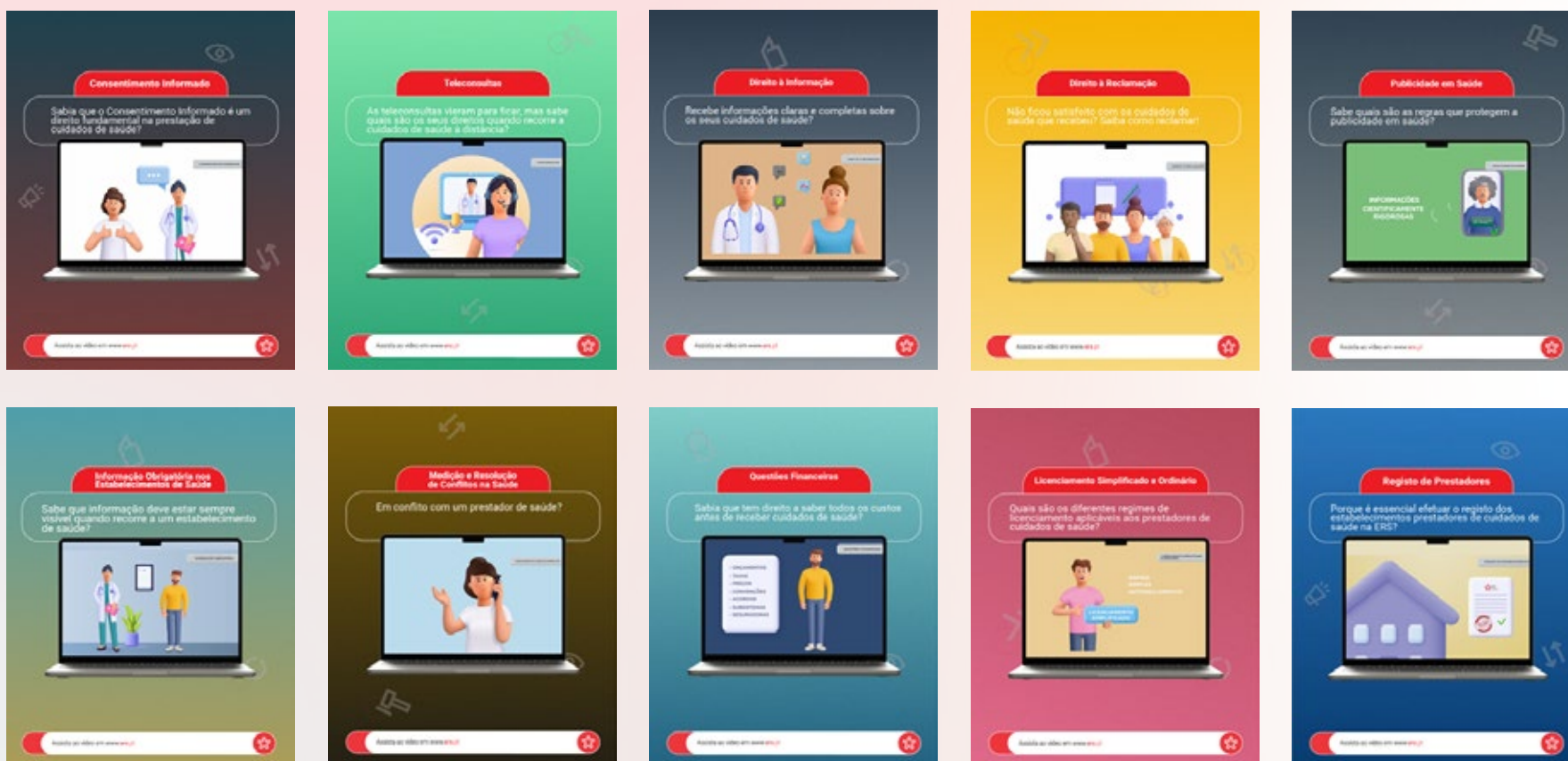
Cartaz da campanha Aparelhos auditivos versus
Amplificadores auditivos





Em setembro de 2025, a ERS reforçou significativamente a sua estratégia multicanal com o lançamento de 10 vídeos informativos, concebidos para explicar de forma clara, pedagógica, e visualmente apelativa, os direitos e deveres dos utentes, bem como áreas essenciais da atuação regulatória da entidade. Estes conteúdos digitais alcançaram uma ampla difusão e níveis expressivos de interação, totalizando mais de 5 056 172 impressões (cerca de cinco milhões) e cerca de 118 mil visualizações. Entre os desempenhos mais relevantes destacaram-se os vídeos “Consentimento Informado” (135 036 impressões e 40 601 interações), “Questões Financeiras” (109 014 impressões e 33 881 interações), “Direito à Reclamação” (97 137 impressões e 32 895 interações), “Publicidade em Saúde” (95 203 impressões e 28 660 interações) e “Teleconsultas” (46 197 impressões e 21 339 interações). O impacto desta campanha confirma o crescente alcance dos formatos audiovisuais como instrumentos de literacia regulatória e evidencia o contributo da ERS para o reforço do entendimento público das matérias regulatórias, promovendo uma comunicação mais acessível, dinâmica e centrada no utente.

Figura 48
Imagens promocionais
dos Videos Motion
Graphics

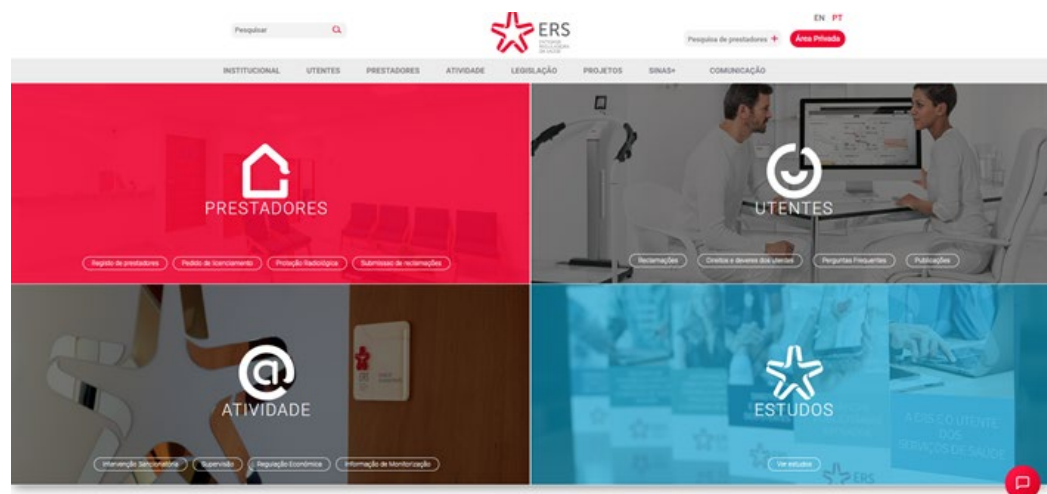




Em 2025, a página eletrónica da Entidade Reguladora da Saúde foi alvo de uma remodelação profunda, conduzida pelo Gabinete de Comunicação, com impacto direto nas áreas internas e externas da organização. A revisão incorporou um mecanismo que disponibiliza linguagem auditiva, como objetivo de aceder aos conteúdos de forma mais clara e acessível, acompanhada de um *interface* gráfico renovado, com novo *layout*, navegação mais intuitiva e reorganização de conteúdos orientada para a experiência do utilizador. O portal passou igualmente a dispor de um motor de busca otimizado, que permite uma localização mais rápida e eficaz da informação, e foi integrado um *ChatBot* institucional, facilitando o acesso imediato a respostas e orientações.

Figura 49

Novo aspeto gráfico da página eletrónica



A renovação incluiu ainda o desenvolvimento de uma versão parcial em língua inglesa, disponibilizada, de forma progressiva, em etapas e focada nas necessidades mais prementes dos utilizadores internacionais, reforçando a abertura da ERS a públicos externos e promovendo maior acessibilidade. Foram igualmente introduzidos filtros avançados de pesquisa, nomeadamente na área dos Estudos, permitindo segmentação temática mais precisa; procedeu-se à eliminação de redundâncias, melhorando a consistência e clareza dos conteúdos; e foram aplicadas melhorias significativas ao nível da acessibilidade digital, garantindo maior conformidade com normas internacionais e permitindo acesso facilitado para cidadãos com diferentes perfis e necessidades. Esta modernização consolidou a estratégia multicanal da ERS, reforçando a transparência, a proximidade ao cidadão e a eficácia dos seus canais de comunicação.

Em conjunto, todas estas iniciativas realizadas ao longo de 2025 permitiram aprofundar o entendimento público sobre os direitos e deveres dos utentes, divulgar boas práticas de organização e funcionamento dos prestadores, reforçar a cooperação institucional a nível nacional e internacional e ampliar significativamente o alcance digital da ERS através da transmissão *online* de eventos e conteúdos. Este conjunto de ações consolidou o papel da ERS enquanto entidade promotora de conhecimento, transparência, participação informada e proteção efetiva dos utentes no sistema de saúde.



3.5

Participação institucional em eventos nacionais e internacionais

Em 2025, a Entidade Reguladora da Saúde (ERS) reforçou a sua presença institucional em múltiplas iniciativas nacionais e internacionais, consolidando o diálogo regulatório, a cooperação técnica e a promoção dos direitos dos utentes.

Para além das iniciativas institucionais *supra* referidas, ao longo de 2025 a ERS esteve presente ou fez-se representar ainda em diversas outras iniciativas, nacionais e internacionais, a saber:

- A 24 de janeiro, a ERS participou na 4.ª edição do evento “Connect Your Dots”, organizado pelo Clube MBA-FEUC, da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, com uma apresentação sobre a garantia dos direitos dos utentes na utilização de Inteligência Artificial;
- A 3 de março foi divulgada a participação da ERS no NOVA Consumer Podcast, promovido pelo NOVA Consumer Lab, abordando a importância da sua atividade regulatória e o seu papel na defesa dos direitos dos utentes;
- A 28 de maio, a convite da Unidade Local de Saúde do Médio Ave, a ERS participou na sessão de esclarecimento “Direito a ser informado em saúde: promover a literacia e combater a assimetria de conhecimento”, com as temáticas papel da ERS na promoção da literacia, as especificidades do direito à informação e os desafios atuais que se colocam a este direito;
- A 4 de julho, a ERS marcou presença no II Seminário sobre humanização dos cuidados de saúde, subordinado ao tema “Humanização em Saúde – A Premência do Cuidar”, organizado pela Comissão Nacional para a Humanização

dos Cuidados de Saúde no Serviço Nacional de Saúde, tendo dinamizado o painel Apresentação de ideias-força presentes nos posters - Boas práticas em humanização dos cuidados de saúde;

- A ERS participou na 19.ª edição da “Fertilidade Magazine” (setembro), publicação quadrimestral da Associação Portuguesa de Fertilidade (APF), que presta apoio e informação sobre fertilidade, em entrevista que destaca o papel da regulação na defesa dos direitos dos utentes, a importância das reclamações como instrumento de melhoria contínua e o reforço da humanização nos cuidados de saúde;
- A 8 de outubro, a convite da Unidade Local de Saúde de Braga, a ERS dinamizou a sessão de esclarecimento presencial, “Direito à Reclamação: O papel e importância da reclamação na prestação de cuidados de saúde”, dirigida aos profissionais mais diretamente envolvidos no processo de análise de reclamações, elogios e sugestões no seio da ULS, incluindo elementos do Conselho de Administração, diretores de serviço hospitalar, coordenadores das USF e elementos do Gabinete do Cidadão e do Serviço Jurídico.
- XI Congresso Proteção Contra Radiações dos Países de Língua Portuguesa, o qual teve lugar em Coimbra, de 8 a 12 de setembro, organizado pela Sociedade Portuguesa de Proteção Contra Radiações e da Sociedade Brasileira de Proteção Radiológica, a ERS participou na sessão de abertura do Congresso;



- 69.^a Conferência Geral da Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA), enquanto Autoridade Competente para a proteção radiológica nas práticas associadas a exposições médicas. O referido evento decorreu em Viena, de 15 a 19 de setembro;

- Primeiras Jornadas de Proteção Radiológica organizadas pela Unidade Local de Saúde do Médio Tejo, as quais tiveram lugar no dia 22 de setembro e onde foi efetuada uma apresentação intitulada: “Proteção Radiológica em Portugal – a perspetiva do Regulador”;

- Nos dias 2 e 3 de novembro a ERS esteve presente nas instalações do Joint Research Center da Comissão Europeia, mais concretamente na Euratom Unit, na sua sede em Bruxelas, bem como nas suas instalações em Geel, com o objetivo de conhecer de forma sucinta o papel e as responsabilidades da Euratom nas áreas da segurança nuclear e proteção radiológica.

- Apresentação efetuada pela ERS intitulada de “The Portuguese Health Regulatory Authority (ERS), the competent authority for radiation protection in medical exposures” integrada no Curso da Agência Internacional de Energia Atômica “In Diagnostic and Interventional Radiology using IAEA QUAADRIL Methodology”, o qual teve lugar de 1 a 5 de dezembro, em Coimbra;

- XXI Congresso Nacional da Associação Portuguesa dos Técnicos de Radiologia, Radioterapia e Medicina Nuclear, o qual teve lugar nos dias 7 e 8 de novembro, em Lisboa e, a ERS participou na sessão de abertura do Congresso.

- Participação no Seminário intitulado “Cuidados de saúde ligados à estética – a intervenção da ERS”, o qual teve lugar no dia 9 de março;

- Participação na sessão de Esclarecimentos organizada pela Ordem dos Fisioterapeutas, com vista à clarificação de questões relacionadas com o registo e licenciamento de estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde, a qual teve lugar no dia 5 de junho;

- Sessão “A Entidade Reguladora da Saúde – regulação e cooperação - A articulação com a ASAE nos estabelecimentos prestadores de serviços de estética”, solicitada pela ASAE, a qual se realizou, **online**, a 20 junho;

- Participação no WEBINAR com o tema “LEGIONELLA em Clínica Dentárias”, organizado pelo Sindicato dos Médicos Dentistas e teve lugar no dia 3 de julho, a ser realizado no dia 3 julho de 2025;

- Participação no Workshop “Biossegurança e Bioproteção: o papel de diferentes entidades numa abordagem multissetorial”, o qual teve lugar no dia 24 de setembro, e foi organizado pelo Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge;

- Participação no Webinar “Reprocessamento de dispositivos médicos em Clínicas Dentárias”, organizado pelo Sindicato dos Médicos Dentistas e teve lugar no dia 24 de outubro.



No plano internacional, a ERS marcou presença na 15.^a Conferência Nórdica de Supervisão, na Noruega, e participou na 69.^a Conferência Geral da Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA), em Viena. Esteve ainda representada no XI Congresso de Proteção Contra Radiações dos Países de Língua Portuguesa e acolheu, no Porto, o Congresso Internacional da Supervision and Regulation Innovation Network for Care (SINC) 2025, reunindo reguladores de vários países.

Entre 27 e 31 de outubro, a ERS foi ainda anfitriã da terceira reunião do projeto do Fórum Ibero-Americano de Organismos Reguladores Radiológicos e Nucleares (FORO) sobre licenciamento e inspeção de instalações de protonterapia, com representantes de oito países e da AIEA. No âmbito da cooperação bilateral, recebeu, também, técnicos superiores da Entidade Reguladora Independente da Saúde (ERIS), de Cabo Verde.

No plano nacional, a ERS participou em diversos eventos institucionais, como as celebrações do 32.º aniversário do Infarmed - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I.P.), dos 80 anos da CUF, dos 20 anos da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), dos 19 anos do Instituto de Saúde Pública da Universidade do Porto (ISPUP) e dos 25 anos do Centro de Estudos de Direito Público e Regulação (CEDIPRE). Assinalou igualmente presença em conferências e fóruns setoriais, incluindo o Connect Your Dots, o Cascais International Health Forum, a conferência “A Regulação no Setor da Saúde”, o XXIV Congresso de Nutrição e Alimentação, o I Congresso Nacional de Gestão da Saúde, o 16.º Encontro Nacional das Unidades de Saúde Familiar (USF), o VII Encontro da Associação de Profissionais de Proteção e Segurança Dados (APDPO) e o XXII Congresso da Associação Portuguesa dos Técnicos de Radiologia, Radioterapia e Medicina Nuclear (ATARP).

A ERS colaborou ainda em iniciativas de literacia em saúde e proximidade com os cidadãos, nomeadamente em sessões sobre o direito à informação, direito à reclamação, direitos dos utentes e publicidade em saúde, em articulação com entidades como a Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA), unidades locais de saúde e municípios. Destaca-se ainda a intervenção do Conselho de Administração na conferência da Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM) sobre “Inteligência Artificial – Os Desafios da Inovação e da Regulação”, bem como reuniões estratégicas com a Comissão Nacional para a Humanização dos Cuidados de Saúde (CNHCS-SNS) e com a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP).

Com esta vasta participação, a ERS reafirmou o seu compromisso com a melhoria contínua da regulação, a cooperação institucional e a defesa dos direitos dos cidadãos no setor da saúde.



Cronologia de Eventos:

15.01.2025 CA da ERS presente no 32º Aniversário do INFARMED, I.P

24.01.2025 ERS participa no evento Connect Your Dots

06.03.2025 Conselho de Administração da ERS recebe a CNHCS-SNS

20.03.2025 CA da ERS participa no Cascais International Health Forum

31.03.2025 CA da ERS participa na conferência “ A Regulação no Setor da Saúde”

05.05.2025 ERS e ERC estabelecem cooperação para a promoção da literacia e regulação da publicidade em saúde no âmbito do Regime Jurídico das Práticas de Publicidade em Saúde (RJPPS)

08.05.2025 ERS participou XXIV Congresso de Nutrição e Alimentação, enquanto membro da Comissão de Honra

09.05.2025 ERS recebe técnicos superiores da ERIS

26.05.2025 Conselho de Administração da ERS presente nas comemorações dos 80 anos da CUF

28.05.2025 Sessão de esclarecimento | Direito a ser Informado em Saúde: Promover a literacia e combater a assimetria de conhecimento realizada na Unidade Local de Saúde do Médio Ave (ULSMave), através do seu Gabinete do Cidadão

13.06.2025 Conselho de Administração da ERS promove reunião com a ANMP

04.07.2025 Seminário sobre Humanização dos Cuidados de Saúde, promovido pela ULSB, conta com a presença da ERS

14.07.2025 CA da ERS esteve presente no 19º Aniversário do ISPUP

09.09.2025 Participação da ERS no XI Congresso de Proteção Contra Radiações dos Países de Língua Portuguesa

16.09.2025 ERS presente no II Encontro de Saúde Pública do INSA, Porto

19.09.2025 ERS participa na Conferência da ANACOM “Inteligência Artificial – Os Desafios da Inovação e da Regulação”

15.09.2025 a 19.09.2025 Participação da ERS na 69.ª Conferência Geral da AIEA, em Viena

23.09.2025 ERS participou na sessão de informação «Planos de Saúde ou Seguros de Saúde», em Amarante

24.09. 2025 a 26.09.2025 ERS presente na 15.ª Conferência Nórdica de Supervisão

29.09.2025 Jornadas de Proteção Radiológica da ULS Médio Tejo contou com a presença da ERS

08.10.2025 A ERS participou, a convite da ULSB, na Sessão de esclarecimento | Direito à reclamação: o papel e importância da reclamação na prestação de cuidados de saúde

11.10.2025 Conselho de Administração da ERS participa no I Congresso Nacional de Gestão da Saúde

Cronologia de Eventos:

17.10.2025	CA da ERS participa na abertura do 16º Encontro Nacional das USF
23.10.2025 a 24.10.2025	ERS organiza e acolhe o Congresso Internacional da SINC
27.10.2025	Participação da ERS na Sessão de informação <i>online</i> Direitos dos utentes dos serviços de saúde, promovida em parceria com a Direção Geral do Consumidor (DGC)
27.10.2025 a 31.10.2025	ERS recebe a 3.ª reunião do projeto do FORO na área da Protonterapia
03.11.2025	Conselho de Administração da ERS presente na celebração dos 20 anos da ASAE
08.11.2025	Participação da ERS no XXII Congresso da ATARP
20.11.2025	ERS participa no VII Encontro da APDPO Portugal sobre proteção de dados e inteligência artificial
27.11.2025	Conselho de Administração da ERS participou na celebração dos 25 anos do CEDIPRE



3.6 ERS na comunicação social

Em 2025, a ERS manteve uma interação regular e consistente com os órgãos de comunicação social (OCS), refletindo o contínuo interesse público na atividade regulatória desenvolvida pela instituição. No decurso do ano, foram respondidos 140 pedidos de informação – um aumento significativo relativamente aos 88 pedidos registados em 2024 – representando um crescimento de 59%. Este incremento evidencia não apenas uma maior visibilidade da ERS no espaço público, mas também a relevância crescente das matérias regulatórias no debate mediático.

A análise temática dos pedidos de informação recebidos em 2025 revela uma predominância dos tópicos associados à qualidade e segurança dos cuidados de saúde, bem como à defesa dos direitos dos utentes. A distribuição foi a seguinte:

- Cuidados de Saúde e Segurança do Doente – 46 pedidos (2024: 40);
- Direitos dos Utesntes – 42 pedidos (2024: 22);
- Registo e Licenciamento – 18 pedidos;
- Acesso a Cuidados de Saúde – 12 pedidos (2024: 3);
- Publicidade em Saúde – 9 pedidos;
- Competências da ERS – 7 pedidos;
- Fiscalização e Auditorias – 4 pedidos;
- Questões Financeiras – 2 pedidos.

Tal como verificado no ano anterior, as temáticas relacionadas com a segurança do doente e os direitos dos utentes continuaram a concentrar o maior volume de solicitações dos OCS. Regista-se, contudo, um aumento expressivo dos pedidos sobre acesso a cuidados de saúde, quadruplicando face a 2024, o que reforça o foco público nos constrangimentos de resposta dos prestadores e nos mecanismos regulatórios aplicáveis.

No que se refere à presença mediática global, em 2025, a ERS foi mencionada em 3.878 notícias, um crescimento face às 3.408 notícias registadas em 2024, correspondendo a um incremento de aproximadamente 13,8%. Esta evolução evidencia uma intensificação da cobertura jornalística relativa à atuação da ERS, bem como o aprofundamento do escrutínio público sobre o setor da saúde.

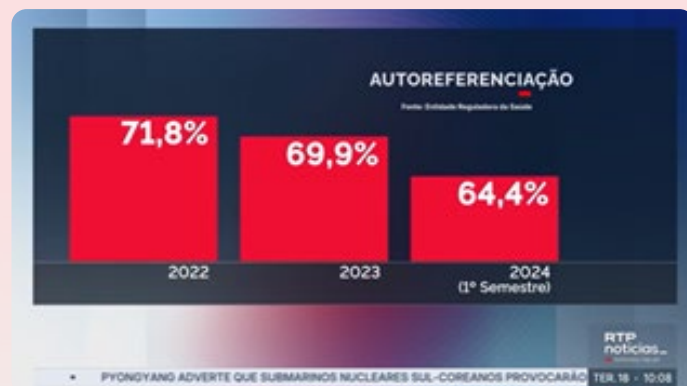


Figura 50

Capturas de ecrã de algumas reportagens televisivas



Os órgãos de comunicação social que mais referências fizeram à ERS durante o ano foram:

- **TVI/CNN Portugal – 193 menções;**
- **Notícias ao Minuto – 122 menções;**
- **RTP1 – 119 menções;**
- **SAPO – 119 menções;**
- **Observador – 119 menções;**
- **CMTV – 116 menções;**
- **RTP3 – 101 menções.**

A distribuição destas referências (disponibilizadas pela empresa CARMA) demonstra uma cobertura diversificada entre meios televisivos, digitais e radiofónicos, destacando-se, à semelhança de anos anteriores, o peso crescente das plataformas digitais de informação contínua, que, pela sua natureza, tendem a amplificar a produção noticiosa associada a temas de saúde.

O valor comercial equivalente do espaço editorial associado às notícias com menção à ERS, calculado através do indicador Advertising Value Equivalency (AVE), ascendeu, em 2025, a **1.578.440 €** (dados da empresa CARMA). Este valor encontra-se distribuído da seguinte forma:

- **Web – 1.080.000 €;**
- **Televisão – 323.230 €;**
- **Jornais – 90.370 €;**
- **Rádio – 64.960 €;**
- **Revistas – 19.880 €.**

O predomínio dos meios digitais, que representam aproximadamente 68% do total do AVE anual, confirma a consolidação do ambiente informativo *online* enquanto principal canal de difusão de conteúdos sobre a atividade regulatória. A televisão mantém-se, contudo, como o segundo meio com maior impacto, refletindo o seu papel central na cobertura de temas de interesse público.

Em síntese, em 2025, observou-se um reforço significativo da visibilidade mediática da ERS, tanto em volume de pedidos de informação, como em número e alcance das notícias publicadas. Este crescimento evidencia uma **maior procura de esclarecimento público** sobre as matérias reguladas pela ERS, acompanhada por um ambiente informativo **mais atento às questões de segurança do doente, direitos dos utentes e funcionamento dos prestadores de cuidados de saúde.**



Figura 51

Capas de Jornais Nacionais e Regionais com referências à ERS



Atividades de gestão e suporte

4.1 Sistema de indicadores de desempenho

4.2 Regulamento Geral de Proteção de Dados

4.3 Acesso a Informação Administrativa

4.4 Sistemas de informação

4.5 Sistema de Gestão da Qualidade

4.6 Satisfação dos utentes e entidades responsáveis por estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde



4.1

Sistema de indicadores de desempenho

No Plano de Atividades de 2025, foram definidos Objetivos Estratégicos/Eixos centrais de atuação **(OE)**, alinhados e abrangendo todas as atividades de regulação e supervisão, para além de outras atividades de gestão e suporte, a saber:

OE1 - Sistema de classificação de prestadores e modelo de supervisão pelo risco

OE2 - Modernização tecnológica e administrativa da ERS

OE3 - Regulação e supervisão no quadro de desenvolvimento tecnológico

OE4 - Licenciamento: patamar mínimo de qualidade e segurança e proteção radiológica

OE5 - Cooperação

OE6 - Reforço de intervenção regulatória e de supervisão, sectores chave e legalidade das relações entre operadores

OE7 - Publicidade em Saúde

OE8 - Política de sustentabilidade e proteção ambiental



Para cada OE foram estabelecidos vários indicadores de desempenho e respetivas metas para 2025, também transversais aos vários processos que traduzem a atividade da ERS na sua globalidade, e que apoiam a tomada de decisões do Conselho de Administração com base em dados concretos e objetivos, monitorizando assim a evolução em tempo real do desempenho da ERS, com vista à identificação das áreas que necessitam de melhorias e consequentemente à sua gestão eficaz.

Estes indicadores de desempenho são métricas essenciais que ajudam a ERS a medir a eficácia e a eficiência de suas operações, e incluem várias categorias, como sejam estratégia, produtividade, qualidade, nível de serviço, capacidade, gestão de recursos humanos, cooperação e satisfação das partes interessadas, inovação, transformação digital, sustentabilidade, nas suas diversas vertentes, entre outras.

Os indicadores e respetivas metas são definidos anualmente, com base nos resultados alcançados no ano anterior, assim como o respetivo histórico nos últimos 3 anos, sempre numa perspetiva de melhoria contínua.

A monitorização dos resultados dos indicadores é realizada trimestralmente, em reunião com o Conselho de Administração e todos os responsáveis pelas diversas Unidades Orgânicas / Processos, sendo que são definidas ações de melhoria para eventuais desvios, sempre que justificável.

No que diz respeito a 2025, dum total de 179 indicadores definidos, 131 estavam diretamente associados aos Objetivos Estratégicos/Eixos centrais de atuação.

Por sua vez, os indicadores de desempenho diretamente associados aos Objetivos Estratégicos/Eixos centrais de atuação, são simultâneos e complementados com outros indicadores organizados por processos (Gestão, Realização e de Suporte), que, tal como previsto no artigo 60.º dos estatutos, reflete o conjunto das atividades prosseguidas por todas as Unidades Orgânicas (UO) e respetivos resultados.



Os Processos da ERS

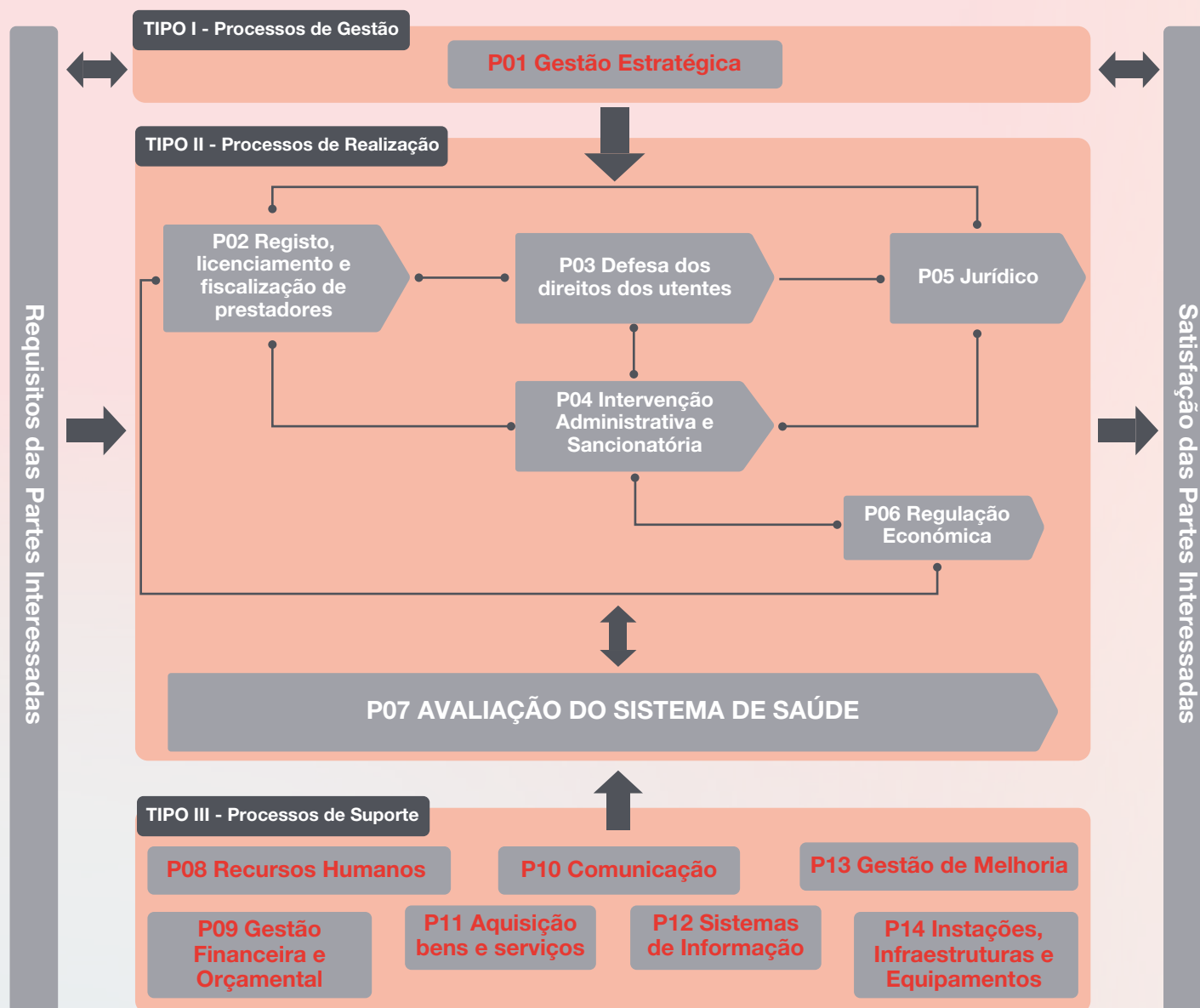


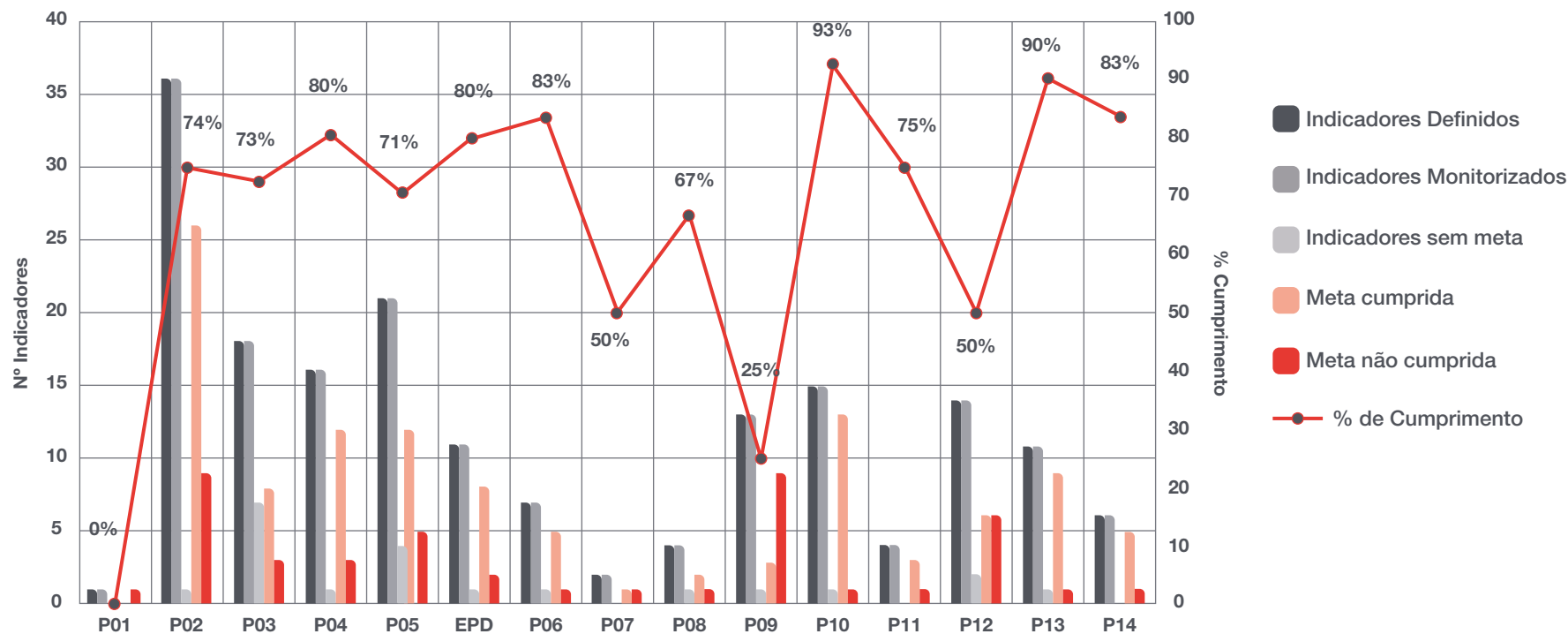
Figura 52

Legenda: Processos: P 01 - Gestão estratégica; P 02 - Registo, licenciamento e fiscalização de prestadores; P 03 - Defesa dos direitos dos utentes; P 04 - Intervenção administrativa e sancionatória; P 05 – Jurídico; P 06 - Regulação económica; P 07 - Avaliação do sistema de saúde; P 08 - Recursos Humanos; P 09 - Gestão financeira e orçamental; P 10 – Comunicação; P 11 - Aquisição de bens e serviços; P 12 - Sistemas de informação; P 13 - Gestão da Melhoria; P 14 - Instalações, infraestruturas e equipamentos

Neste âmbito e em 2025, no total de 179 indicadores definidos e monitorizados, o grau de cumprimento das metas no global atingiu os 72 %, estando o desempenho de cada processo retratado na figura seguinte:

Figura 53

Indicadores de desempenho em 2025 e taxa de cumprimento



Em termos globais e análise comparativa, verifica-se que as áreas *core* de regulação e supervisão das ERS, mantêm-se com elevadas taxas de cumprimento das metas definidas.

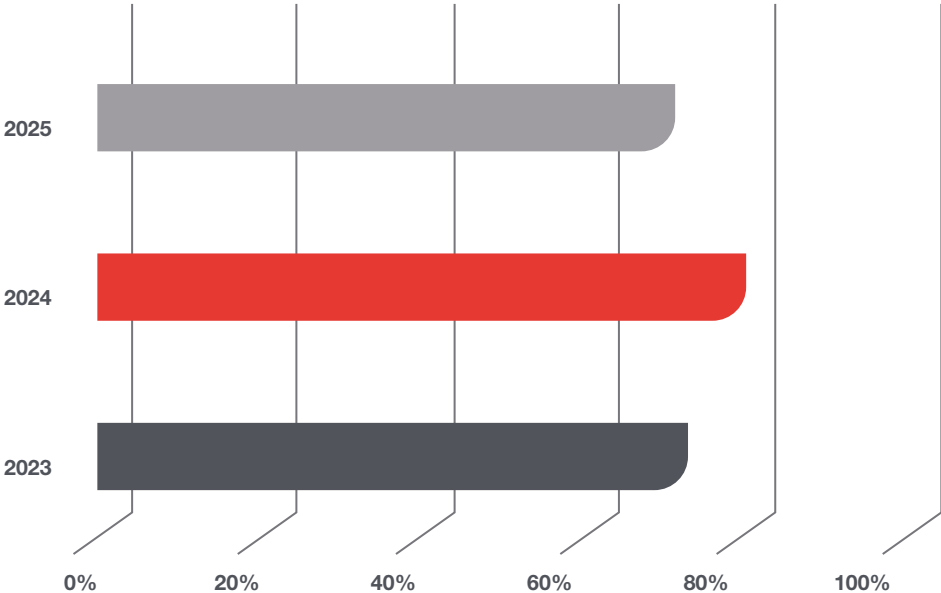


No entanto, constata-se que alguns processos apresentaram uma descida, face a 2024, na respetiva taxa de cumprimento, por via essencialmente de:

- *P 09 - Gestão financeira e orçamental*: não cumprimento de algumas metas associadas aos indicadores de execução orçamental, nomeadamente da receita, pois verificou-se que, em comparação com o período homólogo, a ERS registou uma redução de 4,7% na receita, não obstante, em termos absolutos, em 2025 se ter verificado um aumento da cobrança das notas de liquidação. Esta diminuição resulta, por um lado, da redução da taxa de juro média, que passou de 2,72% para 1,23%, com impacto no valor cobrado de juros das aplicações financeiras e, por outro lado, da não cobrança das taxas relativas à proteção radiológica, cuja portaria apenas foi publicada em setembro de 2025.
- *P 12 - Sistemas de informação*: não cumprimento de algumas metas, dado que a contratualização do novo procedimento aquisitivo para assessoria externa aos sistemas informáticos da ERS, apenas foi efetuado em abril de 2025. A especificidade dos sistemas da ERS implicou uma curva de aprendizagem à nova equipa externa, sendo que os resultados apenas começaram a ser efetivados e surtir efeitos no último trimestre e já não terem permitido recuperar o desempenho planeado.

Ao nível evolutivo, a taxa de cumprimento global das metas associadas a todos os indicadores dos processos em 2025, apresentou um valor inferior ao atingido em 2024 (72% versus a 81%).

Figura 54
Evolução da taxa de
cumprimento global
das metas



Para além dos fundamentos já apresentados para esta evolução, acrescente-se que a promoção de uma gestão por objetivos, prende-se com um processo contínuo de aprendizagem e melhoria, transversal a todos os trabalhadores, processos e UO e, que ao longo destes anos e na prática tem implicado um ajuste da fórmula de cálculo de alguns indicadores, da eliminação de outros, da introdução de novos indicadores, mas também pela introdução de novos processos, tendencialmente mais complexos, assim como novas competências atribuídas à ERS (ex. Proteção Radiológica), com as respetivas implicações e impacto ao nível de afetação de recursos, que obviamente tem consequências no desempenho.



4.2

Regulamento Geral de Proteção de Dados

Em matéria de proteção de dados pessoais e, durante o ano de 2025, foi assegurada a manutenção da conformidade da atividade da ERS com a legislação aplicável, bem como promovida uma cultura interna de proteção de dados.

Para este efeito, a ERS continuou a investir na formação dos seus trabalhadores sobre aspetos relevantes nesta matéria, mantendo igualmente a sua participação em eventos nacionais bem como a articulação regular com os diversos *stakeholders*, consolidando a sua imagem como entidade de referência no domínio da proteção de dados.

Quanto à atividade desenvolvida, destaca-se que foram reportados e tratados dentro do prazo legal para o efeito 15 incidentes de proteção de dados⁽⁷²⁾. Na avaliação de risco efetuada, concluiu-se que nenhum deles gerou risco para os direitos, liberdades e interesses das pessoas titulares de dados, não se justificando por isso comunicação para a Comissão Nacional de Proteção de Dados. Estes incidentes foram categorizados enquanto violações acidentais da confidencialidade, tendo sido salvaguardados todos os direitos dos respetivos titulares.

Foram também conduzidos processos de revisão e atualização de procedimentos internos, designadamente no que respeita: **1)** à atualização da Política Interna de Comunicação de Incidentes de proteção de dados, **2)** aos formulários para participação em eventos e **3)** à clarificação de entendimentos internos quanto ao acesso a dados pessoais no âmbito de procedimentos administrativos. Neste contexto, foram ainda incluídas considerações adicionais relativas à proteção de dados, nomeadamente no que respeita à utilização de inteligência artificial, no âmbito do novo Código de Ética e Conduta desta Entidade Reguladora.

Foi igualmente implementada uma solução informática tendente à ocultação de dados pessoais presentes em informações publicamente disponíveis da ERS.

A ERS permanece atenta aos desenvolvimentos tecnológicos e tendências digitais emergentes, bem como aos riscos associados, continuando empenhada na atualização dos seus procedimentos, bem como no rigoroso cumprimento das suas responsabilidades.

⁽⁷²⁾ O último incidente comunicado em 2025 foi tratado no ano de 2026.

4.3

Acesso a Informação Administrativa

No que diz respeito à concretização do direito de acesso a informação administrativa (AIA), a ERS respondeu aos 462 pedidos (100%)⁽⁷³⁾ que lhe foram dirigidos em 2025.

Procedendo a uma análise destes processos, no que toca ao seu objeto, constata-se o seguinte, conforme figura *infra*:

A maioria dos pedidos de acesso a informação administrativa, isto é, 270 (58,44 %) visou processos de reclamação (REC).

Nos restantes 192 (41,55%) pedidos, as informações solicitadas tiveram objetos diversos. Concretamente, 1 (0,22%) pedido de acesso a informação visou aceder a um estudo.

2 (0,43%) visaram processos de inquérito, igual número (0,43%) processos de contraordenação, 2 (0,43%) pedidos respeitaram a questões relativas ao EPD e ainda 2 (0,43%) reportaram-se a consultas presenciais de RECs.

Em 5 (1,08%) pedidos colocaram-se questões relativas a proteção radiológica; 6 (1,30%) pedidos visavam obter informações gerais para fundamentar estratégias municipais; 7 (1,52%) visaram o acesso a informação clínica; igual número (1,52%) visou acesso a informação relativa a denúncias; 8 (1,73%) pedidos tiveram como objeto questões relativas ao licenciamento.

60 (12,99%) pedidos de informação concretizaram-se na solicitação de informação relativa a prestadores de cuidados de saúde sob a forma de listagens em função, nomeadamente, do tipo de prestador, da sua localização, ou valências.

Finalmente, foram ainda tratados, no âmbito do acesso a informação administrativa, 90 pedidos (19,48%) relativos a questões gerais relativas ao SRER, nomeadamente a registos respetivas certidões.

Figura 55

Resultado	N.º	%
REC	270	58,44%
Registo e Informações Gerais SRER	90	19,48%
Lista	60	12,99%
Licenciamento	8	1,73%
Denúncias	7	1,52%
Informação Clínica	7	1,52%
Informações determinantes de estratégias	6	1,30%
Proteção Radiológica	5	1,08%
PCO	2	0,43%
EPD	2	0,43%
Processos de Inquérito	2	0,43%
Consulta Presencial	2	0,43%
Estudo	1	0,22%
TOTAIS	462	100,00%

(73) Os valores correspondentes às percentagens foram calculados às centésimas



4.4

Sistema de informação

Em 2025, a ERS procedeu à aquisição e implementação de nova infraestrutura de hardware, abrangendo tanto servidores como equipamentos de rede, com o objetivo de modernizar, reforçar e garantir a sustentabilidade tecnológica da organização. Esta aquisição foi concebida segundo um modelo de redundância entre o *Datacenter* Principal e o *Datacenter* Secundário, garantindo maior resiliência, continuidade operacional e mitigação de risco.

O ano em análise ficou marcado por um processo de renovação e reforço da capacidade interna de desenvolvimento aplicacional, com a integração de uma nova equipa de programação afeta ao apoio técnico do Gabinete e à evolução dos sistemas de informação. A entrada da nova equipa implicou, numa fase inicial, um período de adaptação e aquisição de conhecimento, designadamente pela necessidade de compreensão da arquitetura tecnológica existente, levantamento funcional dos sistemas críticos, integração nos processos internos e metodologias de trabalho. Este período traduziu-se num ajustamento temporário do ritmo de execução de novos desenvolvimentos, associado à curva de aprendizagem natural em contextos técnicos complexos. Contudo, ao longo do ano, verificou-se uma evolução progressiva e consistente da equipa, com o aumento da autonomia técnica, melhoria dos tempos de resposta, maior capacidade de intervenção corretiva e evolutiva e consolidação do conhecimento funcional.

Durante o ano de 2025 foram asseguradas atividades de manutenção corretiva e evolutiva dos sistemas principais, incluindo a Implementação de melhorias identificadas pelas áreas operacionais, correção de constrangimentos técnicos e ajustamentos decorrentes de alterações regulamentares ou organizacionais. Estas intervenções permitiram garantir a continuidade operacional e reforçar a estabilidade das plataformas críticas.



Com a progressiva consolidação da equipa, foram iniciadas duas iniciativas estruturantes:

Projeto de Gestão de Utilizadores

Este projeto visa centralizar e normalizar o controlo de acessos aos sistemas de informação, promovendo:

- Maior controlo e rastreabilidade de permissões;
- Reforço da segurança da informação;
- Simplificação dos processos de criação, alteração e revogação de acessos;
- Melhor alinhamento com boas práticas de *governance* e auditoria.

Trata-se de uma iniciativa com impacto transversal, relevante para a mitigação de risco operacional e tecnológico.

Projeto de Proteção Radiológica

Foi igualmente iniciada a estruturação de solução dedicada à gestão de processos associados à proteção radiológica, com os seguintes objetivos:

- Melhorar o registo e monitorização de dados técnicos;
- Automatizar procedimentos críticos;
- Reforçar a fiabilidade e integridade da informação;
- Facilitar o reporte e acompanhamento regulamentar.

Esta iniciativa constitui um passo relevante na digitalização de processos técnicos especializados.

Monitorizou-se e melhorou-se o projeto de *Business Intelligence*, recorrendo à tecnologia de *Power BI*, de forma a organizar a informação e a consolidar os dados para tornar esta ferramenta mais robusta e capaz de responder às solicitações dos trabalhadores.

No que respeita ao *hardware* do parque informático, foram adquiridos equipamentos para os trabalhadores da ERS, para substituição dos já obsoletos, de modo a garantir todas as condições para que os mesmos pudessem continuar a desempenhar as suas funções em regime presencial ou de teletrabalho.



4.5

Sistema de Gestão da Qualidade

A ERS tem implementado um Sistema de Gestão da Qualidade, de acordo com a norma NP EN ISO 9001, estando o mesmo reconhecido e certificado por um Organismo de Certificação, desde 2015, para o âmbito:

“Regulação, supervisão e promoção e defesa da concorrência respeitante às atividades económicas na área da saúde dos setores privado, público, cooperativo e social”.

Atualmente esta certificação está traduzida no Certificado nº 2024/CEP.6140 da APCER, válido até 10/06/2027.

Em 2025 a ERS foi alvo de uma Auditoria de Acompanhamento, pelo Organismo de Certificação, que validou a manutenção da certificação.

No que se refere às atividades desenvolvidas pelo Gabinete de Gestão da Qualidade (GGQ) neste âmbito e durante 2025, as mesmas estão resumidamente descritas na figura seguinte.

Figura 56

Descrição das atividades do GGQ

Atividades	Breve Descrição
Revisão pela Gestão	Elaboração do Relatório anual de suporte à gestão, em estreita colaboração com o CA e UO's. A revisão pela gestão é um momento de análise crítica do ano findo, tendo em conta o contexto interno e externo e respetivas alterações, o resultado e tendências da satisfação das partes interessadas, das auditorias, das não conformidades, das ações de melhoria e dos resultados dos indicadores, entre outros aspetos.
Gestão documental	Elaboração e revisão do Manual de Gestão e alguns procedimentos gerais e específicos do GGQ com o apoio das várias UO. Apoio na elaboração e revisão de regulamentos. Gestão do sistema documental.
Gestão de auditorias	Elaboração do Programa de Auditorias Internas anual. Acompanhamento do Programa, garantindo a realização das auditorias, recorrendo à bolsa de auditores internos. Coordenação com o Organismo de Certificação para o planeamento da auditoria externa anual, acompanhamento da mesma e seguimento de eventuais constatações detetadas.
Ações de Melhoria	Perante a deteção de não conformidades e oportunidades de melhoria, derivadas de reclamações à ERS, auditorias, riscos e oportunidades, não conformidades internas, controlo de qualidade, proteção de dados, elogios, entre outras situações, foram identificadas as causas, definidas as ações de melhoria, efetuado o seu acompanhamento e avaliada a respetiva eficácia.
Controlo da Qualidade	Elaboração do Programa de Controlo da Qualidade anual, que abrange várias atividades com diferentes amostragens. Efetivação do mesmo e acompanhamento das eventuais ações daí decorrentes.
Gestão do Risco	Com base nos requisitos das partes interessadas (Matriz de partes interessadas), na Análise SWOT, nos riscos identificados no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção (PPR), nos riscos ao nível de higiene e segurança, foram avaliados os riscos e oportunidades (Mapa de análise e avaliação de riscos e oportunidades) e definidas as necessárias ações de melhoria.
Reclamações à ERS	Tratamento e resposta aos reclamantes, em colaboração com as UO em questão, de reclamações relacionadas com a atividade da ERS.

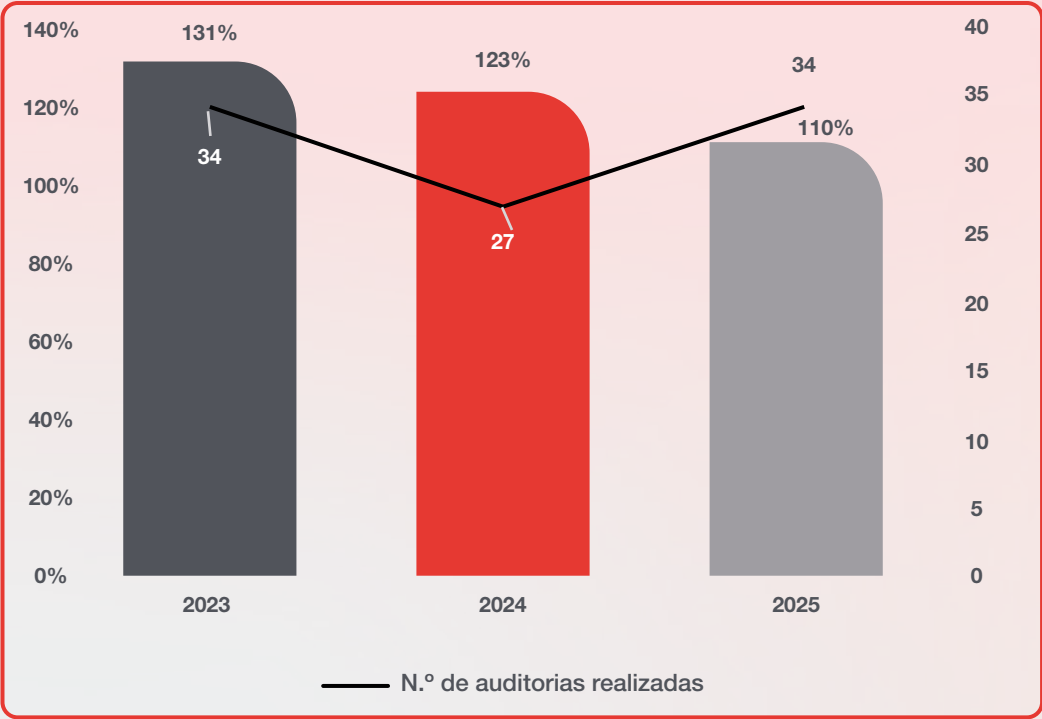


Satisfação de partes interessadas	Foi compilada a informação derivada da avaliação da satisfação dos utentes e prestadores relativamente através do Call Center , do atendimento presencial, de eventos realizados pela ERS, dos processos de mediação de conflitos, entre outras situações, para efeitos da avaliação da satisfação das partes interessadas.
Monitorização de Indicadores	Apoio às várias UO na definição dos indicadores de desempenho e sua monitorização trimestral. Promoção e preparação das reuniões de apresentação trimestrais.
Higiene e Segurança no Trabalho	Em estreita colaboração com a empresa externa contratada para o efeito e com a UGI, planeamento, análise e acompanhamento dos relatórios emitidos: Avaliação de Conforto térmico (temperatura, humidade e velocidade do ar), avaliação dos níveis de iluminância, Auditoria de Diagnóstico e Plano de Prevenção, Plano de identificação de perigos e avaliação dos riscos e Avaliação dos níveis de ruído. Coordenação do processo de consulta anual aos trabalhadores, conforme requisito legal.
Regime Geral de Prevenção de Corrupção (RGPC)	De acordo com o previsto no artigo 5.º do RGPC, a ERS adotou e tem implementado um Programa de Cumprimento Normativo (PCN) que inclui: o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), o Código de Ética e Conduta, um Canal de Denúncias, assim como assegura formação a todos os seus dirigentes e trabalhadores, com vista a que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados. Mais, a ERS nomeou o responsável pelo cumprimento normativo. No Manual do RGPC está definido o sistema de controlo interno, documentado com políticas, procedimentos e práticas de controlo que garantem a concretização, com eficácia, das medidas de prevenção da corrupção definidas,

No que diz respeito a alguns indicadores de desempenho, mais diretamente associados ao Sistema de Gestão da Qualidade, nas figuras *infra* apresenta-se a evolução das metas, mais relevantes, assim como a respetiva evolução nos últimos três anos.

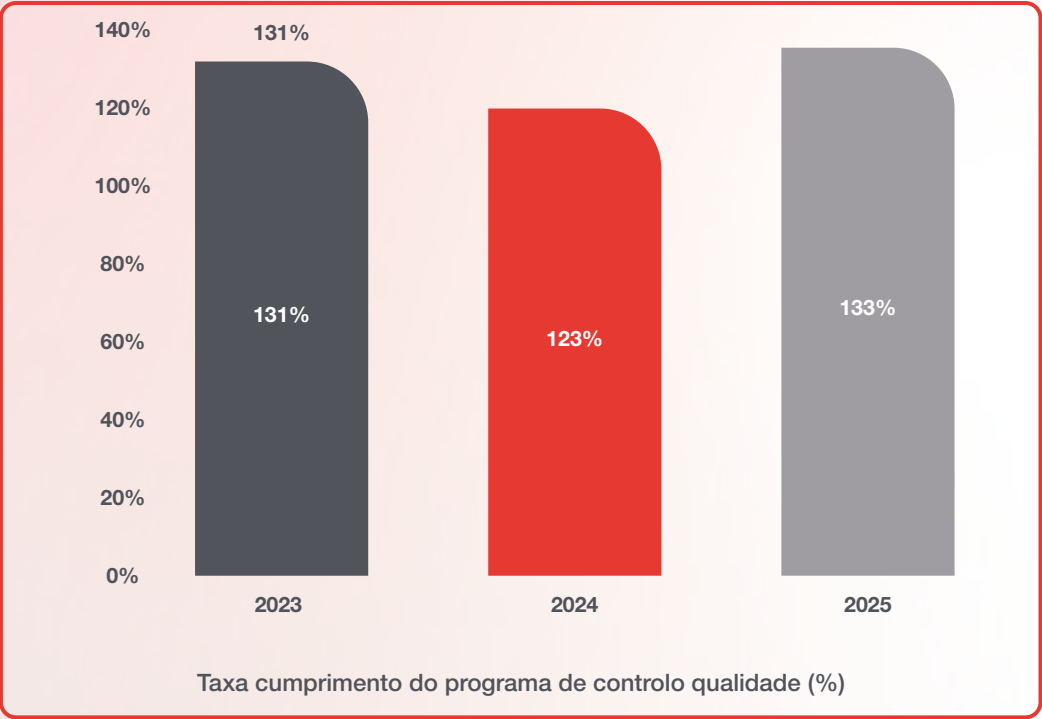
O Programa de Auditorias Internas de 2025 foi cumprido em 110%, tendo sido efetuadas 34 auditorias, com recurso aos auditores internos que integram a bolsa. Nos últimos 3 anos as auditorias realizadas foram superiores às planeadas, o que demonstra o enfoque e relevância que a ERS manifesta na monitorização e avaliação da eficácia do Sistema de Gestão da Qualidade (figura 55).

Figura 57
Cumprimento do Programa de Auditorias
(últimos 3 anos)



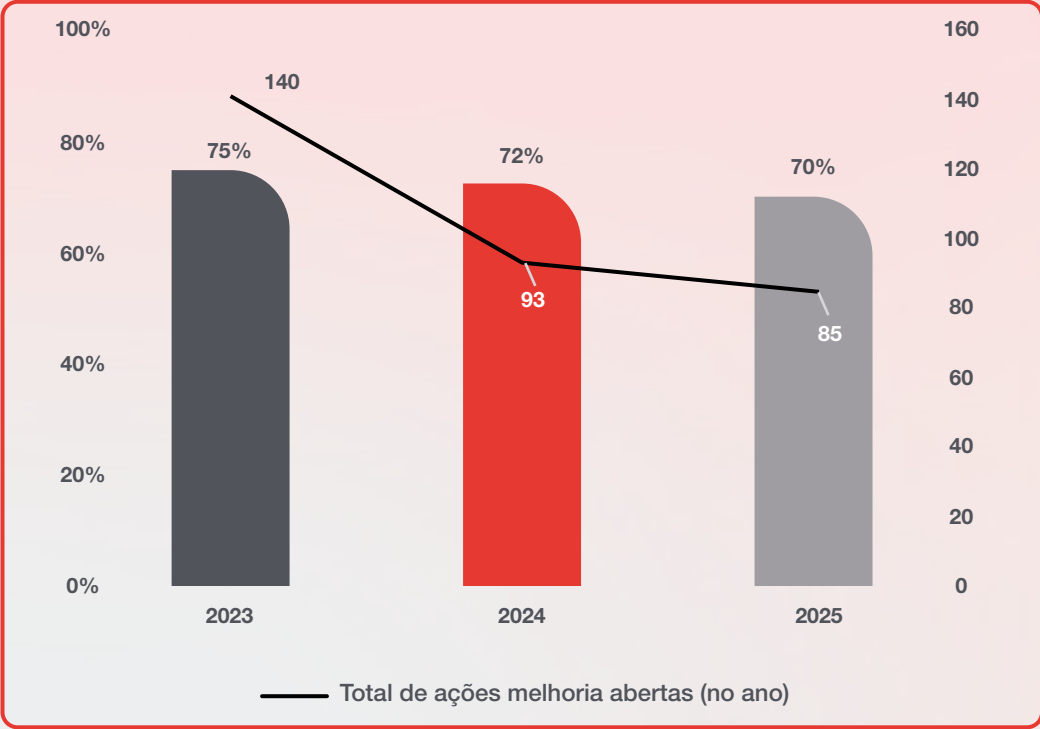
No final de 2025 o Programa de Controlo da Qualidade apresentou uma taxa de cumprimento de cerca de 133%, com 715 ações de controlo de qualidade realizadas, valor mais elevado dos últimos 3 anos, o que traduz a importância desta atividade no controlo do funcionamento da ERS.

Figura 58
Cumprimento do Programa de Controlo
Qualidade (últimos 3 anos)



A taxa de eficácia das ações de melhoria implementadas tem apresentado uma evolução desfavorável nos últimos 3 anos (gráfico 5), mas com tendência a estabilizar, por via, essencialmente, do carácter mais estruturante e transversal de algumas ações de melhoria definidas, assim como da sua complexidade ao nível da implementação, fruto do grau de exigência que a melhoria contínua implica.

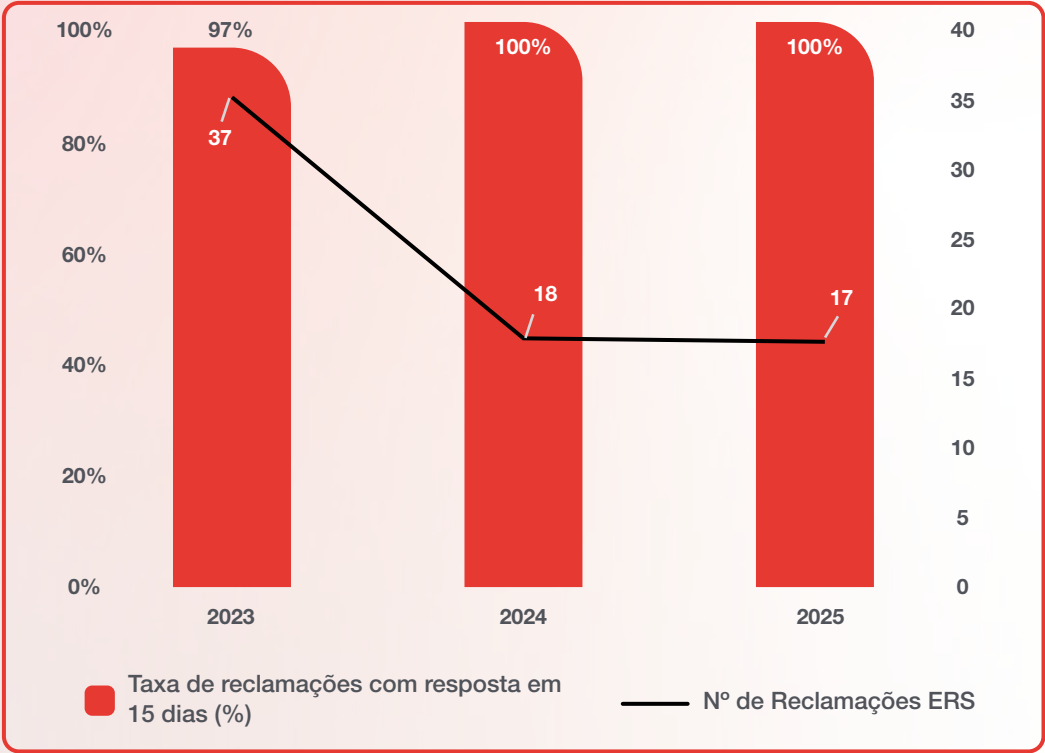
Figura 59
Eficácia de Ações de Melhoria vs nº Ações abertas (últimos 3 anos)



No que às reclamações à ERS diz respeito e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, deve a ERS dar resposta ao reclamante no prazo máximo de 15 dias úteis, acompanhada da devida justificação, bem como das medidas tomadas ou a tomar, se for caso disso.

Em 2025, assim como em 2024, verificou-se que todas as reclamações foram formalmente respondidas aos respetivos reclamantes no prazo de 15 dias (figura 59).

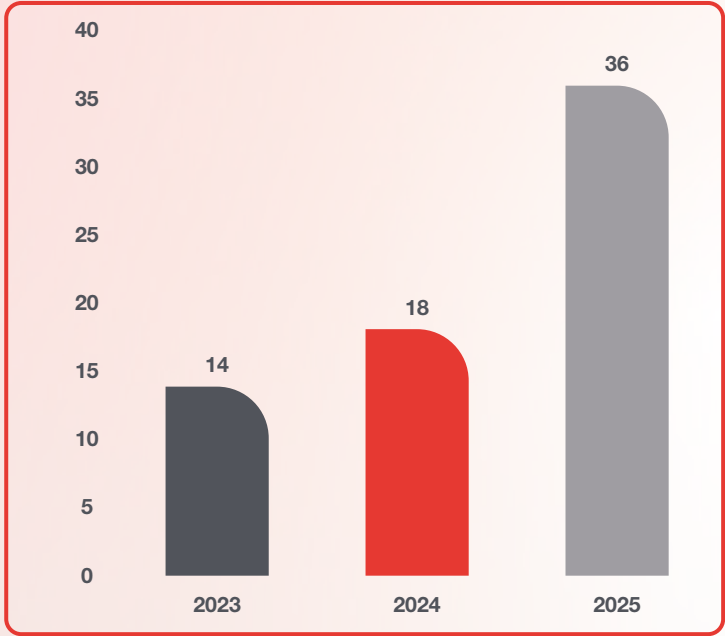
Figura 60
Reclamações à ERS (últimos 3 anos)



Em 2025 e, face a 2024, verificou-se uma redução de 6% de reclamações à ERS, sendo que os elogios aumentaram 100% (figura 60).

Figura 61

Nº de elogios recebidos (últimos 3 anos)



4.6

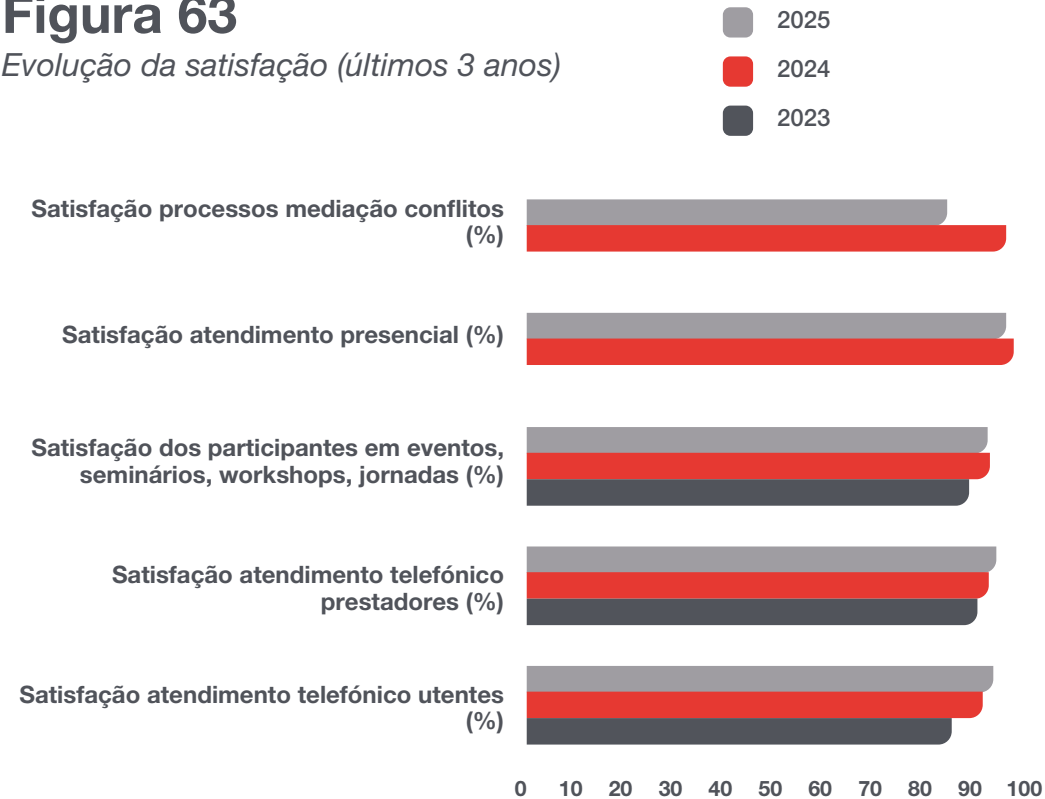
Satisfação dos utentes e entidades responsáveis por estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde

A ERS procede periodicamente à avaliação da satisfação dos utentes, dos prestadores de cuidados de saúde e outras partes interessadas, em diversas vertentes, conforme apresentado na figura seguinte com a evolução dos últimos 3 anos.

Figura 62
Resultados de avaliação da satisfação
(últimos 3 anos)

Resultado	2023	2024	2025
Satisfação atendimento telefónico utentes (%)	87	93	95,2
Satisfação atendimento telefónico prestadores (%)	92	94,2	95,4
Satisfação dos participantes em eventos, seminários, workshops, jornadas (%)	90	94,4	93,9
Satisfação atendimento presencial (%)		99	97,7
Satisfação processos mediação conflitos (%)		97,5	85,8

Figura 63
Evolução da satisfação (últimos 3 anos)

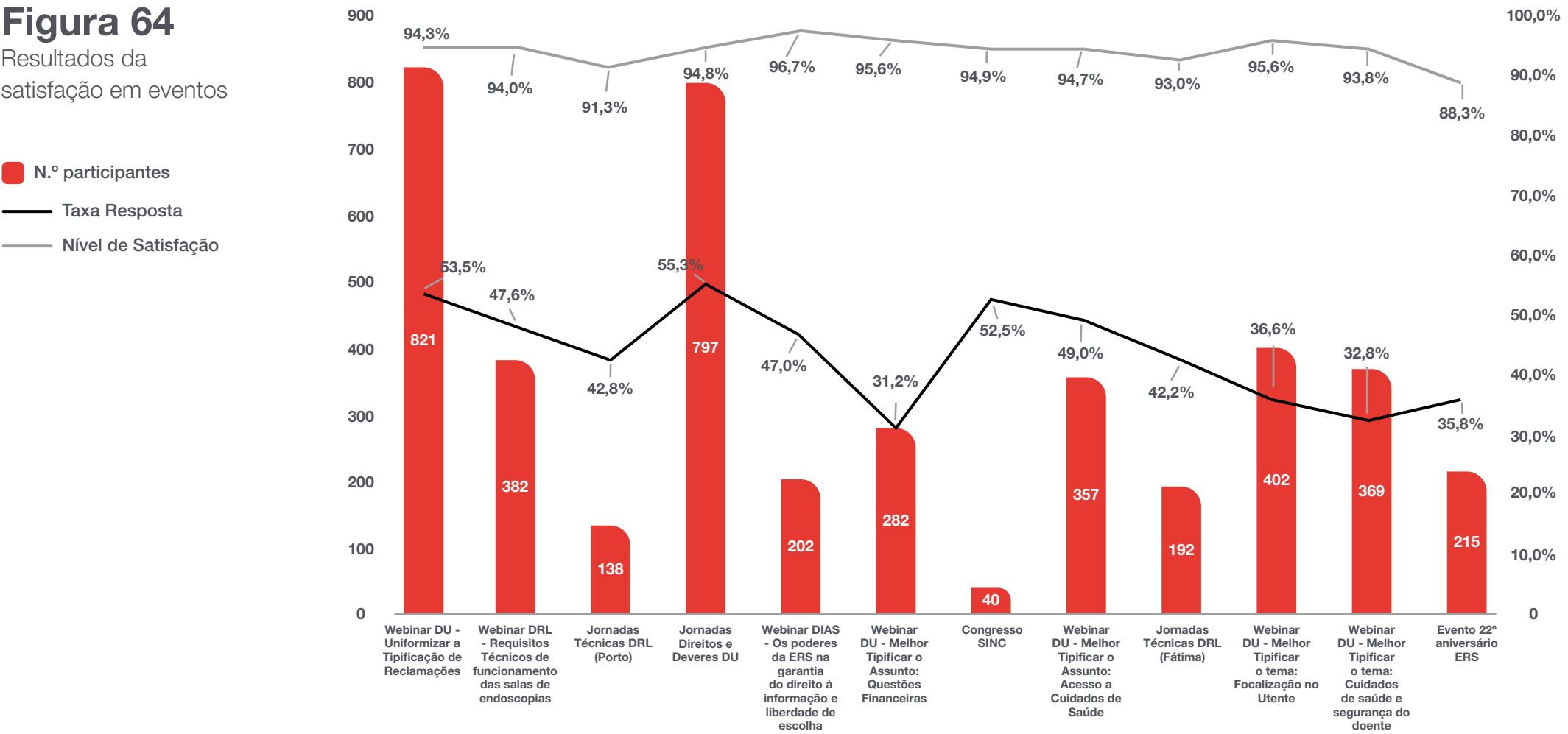


No ano de 2025 foi dado especial enfoque à realização de diversos eventos (*webinars*, jornadas técnicas, congressos, conferência da ERS), em modo *online* e presencial, dirigidos a utentes e prestadores, pelo que se apresenta os respetivos resultados de satisfação em cada um dos eventos, assim como o número de participantes e taxa de resposta aos respetivos inquéritos.

Como se pode verificar, a grande maioria dos resultados de satisfação são superiores a 90%, atingindo-se uma média de 94%, o que evidencia o sucesso desta aposta estratégica da ERS.

Figura 64

Resultados da
satisfação em eventos



Recursos mobilizados

- 5.1 Recursos humanos
- 5.2 Ativo fixo e investimento
- 5.3 Análise económica, financeira e orçamental
- 5.4 Contabilidade de gestão



5.1

Recursos humanos

Em 2025, em matéria de gestão de recursos humanos, a ERS continuou a adotar o regime de trabalho híbrido, conciliando três dias de trabalho presencial, nas suas instalações, e dois dias em teletrabalho. Tendo em consideração a experiência de teletrabalho, ocorrida nos últimos quatro anos, foi possível apurar que a adoção desta prática potencia um maior equilíbrio entre a vida pessoal e profissional dos trabalhadores, permite uma otimização do tempo de trabalho e uma maior satisfação dos trabalhadores.

No que respeita à contratação de trabalhadores, em 2025 a ERS abriu o seguinte processo de recrutamento:

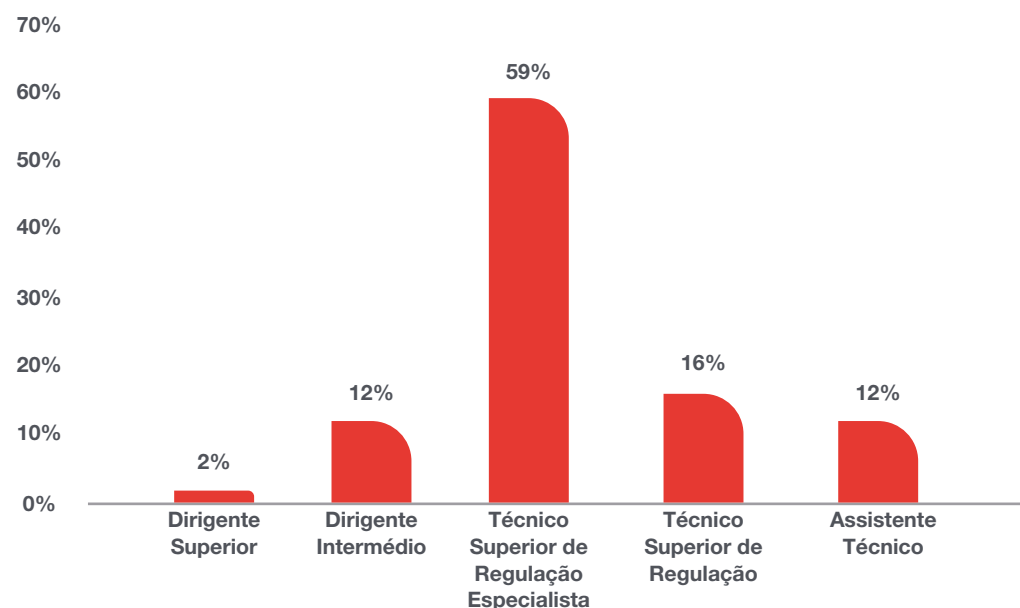
- Processo de Recrutamento n.º 1/2025, com vista à contratação de dois Técnicos Superiores de Regulação Especialistas, em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, com o objetivo de reforçar os recursos humanos especializados na área da proteção radiológica.

Para além do processo de recrutamento aberto em 2025, continuou em curso o Processo de Recrutamento n.º 1/2024, na modalidade de recrutamento interno, com vista à contratação de oito chefias intermédias de 3.º grau - Coordenação do Gabinete de Estudos; Coordenação da Unidade de Qualidade; Coordenação da Unidade de Registo e Licenciamento; Coordenação da Unidade de Fiscalizações; Coordenação da Unidade de Intervenção Administrativa; Coordenação da Unidade de Intervenção Sancionatória; Coordenação da Unidade de Gestão de Reclamações e Coordenação da Unidade de Informação e Literacia, em regime de comissão de serviço, pelo prazo de três anos, renovável uma vez por igual período, por acordo das partes.

Em 31 de dezembro de 2025, encontravam-se ao serviço da ERS 118 trabalhadores, distribuídos pelos diferentes grupos de pessoal, a que acrescem os três membros do Conselho de Administração, conforme se apresenta na figura 65.

Figura 65

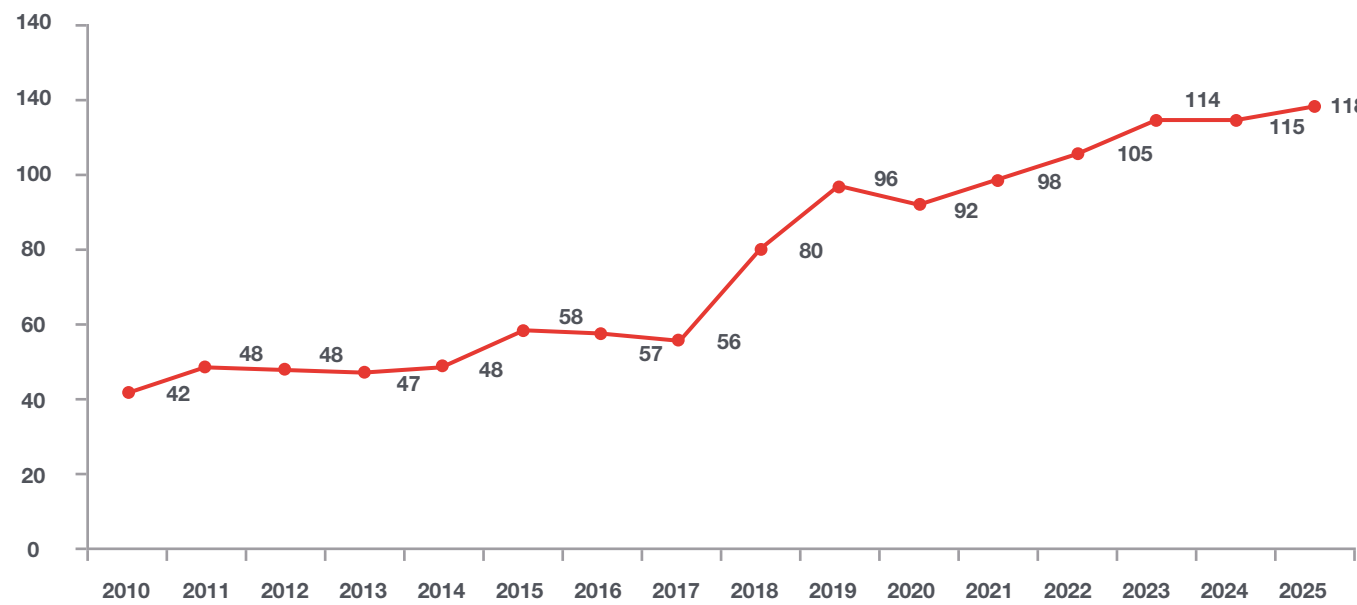
Distribuição de recursos humanos por grupo de pessoal



Como resulta da figura 66, tem-se assistido a uma tendência de aumento do número total de recursos humanos.

Figura 66

Evolução do total de recursos humanos



No que respeita às relações jurídicas de emprego, aos trabalhadores e aos titulares de cargos de direção, chefia ou equiparados da ERS é aplicado o regime jurídico do contrato individual de trabalho, sem prejuízo do disposto na lei-quadro das entidades reguladoras independentes, nos seus Estatutos, no Regulamento Interno da Estrutura Organizativa, Admissão, Carreiras, Remuneração e Disciplina no Trabalho da ERS, em outros regulamentos da ERS e na demais legislação aplicável, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 52.º dos Estatutos da ERS.

A distribuição dos trabalhadores por cargo, carreira e categoria, encontra-se patente na figura 67.

Refira-se ainda que, em 2025, registou-se a saída de um Técnico Superior de Regulação Especialista e de uma chefia intermédia de 2.º grau. No que respeita aos motivos de saída indica-se que a saída da Técnica Superior de Regulação Especialista ocorreu por iniciativa da trabalhadora; a saída da Chefia Intermédia de 2.º Grau ocorreu por motivo de acordo de cessação de contrato de trabalho em regime de comissão de serviço.

No que respeita a admissões, em 2025, e no âmbito do processo de recrutamento n.º 1/2023, com vista à contratação de trabalhadores em regime de contrato individual de trabalho sem termo, no qual se previa a constituição de bolsa de reserva de recrutamento a efetivar no prazo de um ano, verificou-se a entrada de dois trabalhadores, bem como, uma chefia intermédia de 2.º grau, no âmbito do Processo de Recrutamento n.º 2/2023, para a referência de Coordenação do Gabinete de Sistemas de Informação.

Figura 67
Distribuição dos recursos humanos por grupo de pessoal, sexo e vínculo laboral

		DIRIGENTES			TÉCNICOS SUPERIORES				
Recursos Humanos		Dirigente Intermédio 1.º Grau	Dirigente Intermédio 2.º Grau	Dirigente Intermédio 3.º Grau	TSRE	TSR	Assistente Técnico	Total	% do Total
Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho	H	1	1	1	0	0	0	3	12%
	M	5	0	6	0	0	0	11	
	T	6	1	7	0	0	0	14	
Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado	H	0	0	0	28	4	3	35	88%
	M	0	0	0	43	15	11	69	
	T	0	0	0	71	19	14	104	
Total	H	1	1	1	28	4	3	38	100%
	M	5	0	6	43	15	11	80	
	T	6	1	7	71	19	14	118	
TOTAL		5%	1%	6%	76%		12%	100%	

O nível habilitacional dos recursos humanos da ERS, a 31 de dezembro de 2025, encontrava-se distribuído conforme a figura 68, concluindo-se que a licenciatura constituía o nível de formação com maior preponderância.

Figura 68
Estrutura habilitacional

Grupo / Cargo / Carreira		12.º Ano	Licenciatura	Mestrado	Doutoramento	Total
Dirigente Intermédio 1.º Grau	H	0	0	1	0	1
	M	0	3	1	1	5
	T	0	3	2	1	6
Dirigente Intermédio 2.º Grau	H	0	1	0	0	1
	M	0	0	0	0	0
	T	0	1	0	0	1
Dirigente Intermédio 3.º Grau	H	0	1	0	0	1
	M	0	3	3	0	6
	T	0	4	3	0	7
Técnico Superior de Regulação Especialista	H	0	16	10	2	28
	M	0	19	22	2	43
	T	0	35	32	4	71
Técnico Superior de Regulação	H	3	1	0	0	4
	M	3	9	3	0	15
	T	6	10	3	0	19
Assistente Técnico	H	2	1	0	0	3
	M	5	6	0	0	11
	T	7	7	0	0	14
Total	H	5	20	11	2	38
	M	8	40	29	3	80
	T	13	60	40	5	118
% DO TOTAL		11%	51%	34%	4%	100%

Em 2025, a ERS continuou a promover a formação profissional, contínua e especializada dos seus trabalhadores, em temas pertinentes para a atividade da Entidade e promotores de ganhos de eficácia e eficiência para o exercício de funções, considerando o disposto nos artigos 130.º e 131.º do Código do Trabalho e na alínea g) do artigo 15.º do Regulamento Interno da Estrutura Organizativa, Admissão, Carreiras, Remuneração e Disciplina no Trabalho da ERS.

Em 2025, a organização das ações de formação manteve-se, na sua grande maioria, em regime *online*, tendo sido realizadas 70 ações – 25 internas⁽⁷⁴⁾ e 45 externas –, num total de 5.980 horas.

Figura 69
Horas de formação,
em 2025

Grupo de Pessoal	N.º de Trabalhadores	Total de Participantes	Total de Horas de Formação	Média de Horas de Formação
Dirigente Intermédio de 1.º Grau	6	6	324:35:00	54:05:50
Dirigente Intermédio de 2.º Grau	1	1	30:30:00	30:30:00
Dirigente Intermédio de 3.º Grau	7	7	421:32:00	60:13:09
Técnico Superior de Regulação Especialista	71	70	3790:56:00	54:09:22
Técnico Superior de Regulação	19	19	744:12:00	39:10:06
Assistente Técnico	14	14	668:52:00	47:46:34
TOTAL	118	117	5980:37:00	51:06:59

⁽⁷⁴⁾ Designa-se por formação interna a que é apenas destinada a trabalhadores da ERS.



No âmbito da implementação da Norma ISO 26000 na ERS, aprovada pelo Conselho de Administração em 2023, que tem como objetivo traçar diretrizes de forma a desenvolver uma Responsabilidade Social Empresarial, traduzida na responsabilidade assumida por uma organização pelos impactos das suas decisões e atividades na sociedade. Neste sentido, durante o ano de 2025 a ERS desenvolveu, juntamente com os seus trabalhadores as seguintes ações de solidariedade social:

- **Doação de sangue com a colaboração do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I.P.;**
- **Doação de bens ao Lar Luísa Canavarro;**
- **Angariação de donativos para as instituições**
 - * **Acreditar;**
 - * **Centro de Caridade Nossa Senhora. Do Perpétuo Socorro;**
 - * **Associação Animais de Rua;**
- **Angariação de donativos para “A Causa da Criança”.**

5.2

Ativo fixo e investimento

O conjunto de ativos fixos que constituem o património da ERS aumentou, em 2025, em termos brutos, 11% face ao ano anterior. Por sua vez, o valor de depreciações e amortizações acumuladas aumentou 22%.

Figura 70
Ativo fixo

Descrição	2025	2024	2023	Variação 2025/2024	Variação 2024/2023
Ativo fixo bruto	6 025 609	5 411 908	5 189 656	11%	4%
Depreciações e amortizações acumuladas	4 063 317	3 319 508	2 885 281	22%	15%
Ativo fixo líquido:	1 962 292	2 092 400	2 304 375	-6%	-9%

Apresenta-se, de seguida, a descrição das principais áreas de investimento dos últimos três anos, por natureza.

Figura 71
Investimento

Descrição	2025	2024	2023	Variação 2025/2024	Variação 2024/2023
Edifícios Outras Construções	0	0	0	0%	0%
Equipamento básico	0	0	0	0%	0%
Equipamento de Transporte	0	0	0	0%	0%
Equipamento administrativo	709 791	22 089	62 961	3113%	-65%
Outros ativos fixos tangíveis	4 572	2 809	751	63%	274%
Ativo intangível	0	197 355	758 840	-100%	-74%
TOTAL	714 364	222 253	822 552	221%	-73%

As principais áreas de investimento em 2025, por natureza, foram as seguintes:

- Investimento na área dos sistemas de informação, designadamente:
 - Aquisição de computadores portáteis e acessórios, necessários para continuar a permitir a compatibilização da atividade da ERS com o teletrabalho, bem como para os novos trabalhadores;
 - Renovação da infraestrutura data center da ERS, para manter os elevados níveis de redundância e disponibilidade essenciais ao funcionamento da organização assim como na evolução e atualização da sua infraestrutura de rede de dados;
 - Aquisição de monitores e dockstation, para os postos de trabalho;
 - Renovação das licenças Microsoft;
 - Aquisição de uma plotter.
- Outros investimentos realizados pela ERS:
 - Substituição de dois aparelhos de ar condicionado.



5.3

Análise económica, financeira e orçamental

A Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2019), procedeu, no seu artigo 329.º, à alteração ao artigo 38.º da LQER, que passa a determinar no seu n.º 1 que “as entidades reguladoras aplicam o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)”. Assim, em 2025, a contabilidade e os elementos da prestação de contas da ERS foram elaborados de acordo com o SNC-AP.

Situação Económica

No ano de 2025, a ERS teve um resultado líquido positivo de 945 220 EUR, correspondente a uma redução de 64% face ao ano anterior.

A figura seguinte mostra a evolução das principais rubricas de “Rendimentos e Gastos”, bem como os resultados do período nos últimos três anos.

Figura 72

Rendimentos e Gastos

	2025	2024	2023	2025/2024	2024/2023
Variação %					
Rendimentos					
Impostos e Taxas	10 514 473	11 041 295	10 708 078	-5%	3%
Coimas	301 905	305 275	233 875	-1%	31%
Vendas	0	0	40	0%	-100%
Trabalhos para própria entidade	0	0	86 051	0%	-100%
Transferências e subsídios correntes	0	0	0	0%	0%
Outros Rendimentos e Ganhos	1 058 239	1 238 799	469 644	-15%	164%
TOTAL	11 874 616	12 585 368	11 497 688	-6%	9%
Gastos					
CMVMC	2 912	4 404	1 795	-34%	145%
FSE	2 367 709	2 448 693	3 118 898	-3%	-21%
Gastos com pessoal	6 761 203	6 177 441	5 502 968	9%	12%
Perdas por imparidades	178 809	2 443	118 764	7220%	-98%
Depreciações e amortizações do exercício	843 605	434 227	206 771	94%	110%
Outros gastos e perdas	775 157	894 281	730 709	-13%	22%
TOTAL	10 929 396	9 961 490	9 679 906	10%	3%
RESULTADO LÍQUIDO	945 220	2 623 879	1 817 782	-64%	44%

Rendimentos

Os rendimentos da ERS, no exercício de 2025, totalizaram o valor de 11 874 616 EUR, o que correspondeu a um decréscimo de 6% face ao ano anterior (como resulta da figura anterior).

Gastos

Os gastos da ERS, em 2025, evidenciaram um acréscimo de 10% face ao ano anterior, conforme consta da figura anterior.

Da figura acima verificou-se ter havido um reforço das imparidades no valor de 178 809 EUR.

Não obstante o esforço empreendido pela ERS na recuperação da dívida, nomeadamente através do envio para execução fiscal das notas de liquidação em mora há mais de 60 dias e regularização das contas correntes de clientes, certo é que, existe um elevado volume de situações que culminaram com a anulação da dívida e não com o seu pagamento à ERS, designadamente por cessação de atividade de entidades com valores em dívida, o que prejudica os resultados relativos às imparidades, não evidenciando o esforço efetivamente realizado pela ERS para sua recuperação.

Com vista a mitigar esta situação, foi constituído um grupo de trabalho multidisciplinar, integrado por trabalhadores das unidades orgânicas envolvidas na recuperação da dívida e no controlo da receita. Este grupo tem como objetivos a análise e o tratamento da dívida mais antiga, bem como a adoção de medidas preventivas que evitem o crescimento da dívida à ERS.

No domínio da receita, o grupo de trabalho tem ainda por missão promover e acompanhar a atualização dos registos por parte das entidades responsáveis por estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde, designadamente no que respeita à atualização do número de trabalhadores registados na ERS.



Da figura seguinte resulta que os gastos com pessoal aumentaram, em linha com a tendência observada para a rubrica de gastos, correspondendo esse aumento a 9% face ao ano anterior, como resulta da figura seguinte.

Figura 73
Gastos com pessoal

Descrição	EXERCÍCIO			VARIAÇÃO %	
	2025	2024	2023	2025/2024	2024/2023
Remuneração dos órgãos sociais	472 223	450 655	440 617	5%	2%
Remunerações do pessoal	5 012 383	4 566 551	4 031 806	10%	13%
Indemnizações	4 568	0	0	100%	0%
Encargos sobre remunerações	1 236 023	1 130 043	1 004 572	9%	12%
Seguros	27 015	26 976	25 974	0%	4%
Outros gastos com pessoal	8 992	3 216	0	180%	100%
TOTAL	6 761 203	6 177 441	5 502 968	9%	12%



Por seu lado, os gastos relativos a fornecimentos e serviços externos foram inferiores em 3% face a 2024, repartindo-se de acordo com o descrito na figura seguinte.

Figura 74

Fornecimento e
serviços externos

Descrição	2025	2024	2023	VARIAÇÃO %	
				2025/2024	2024/2023
Serviços de saúde	4 930	4 437	0	11%	100%
Trabalhos especializados	1 404 278	1 495 389	1 984 178	-6%	-25%
Publicidade comunicação e imagem	72 341	76 249	54 507	-5%	40%
Vigilância e segurança	41 225	38 637	35 238	7%	10%
Honorários	59 126	45 873	40 740	29%	13%
Comissões	2 777	1 218	21 320	128%	-94%
Conservação e reparação	49 104	57 139	76 802	-14%	-26%
Outros serviços especializados	19 947	20 065	11	-1%	187427%
Peças ferramentas e utensílios de desgaste rápido	11 506	6 067	14 420	90%	-58%
Livros e documentação técnica	2 187	79	961	2662%	-92%
Material de escritório	3 369	4 295	8 071	-22%	-47%
Artigos para oferta e de publicidade e divulgação	9 028	0	745	100%	-100%
Material de educação cultura e recreio	822	597	0	38%	100%
Artigos de higiene e limpeza vestuário e artigos pessoais	4 383	4 213	4 002	4%	5%
Medicamentos e artigos para a saúde	612	0	589	100%	-100%



Outros materiais	11 681	19 059	16 992	-39%	12%
Eletricidade	69 513	80 729	66 128	-14%	22%
Combustíveis e lubrificantes	4 360	3 452	4 422	26%	-22%
Água	5 792	5 131	4 589	13%	12%
Deslocações e estadas	29 558	29 321	30 047	1%	-2%
Transportes de pessoal	0	0	550	0%	-100%
Outros	230	0	48	100%	-100%
Rendas e alugueres	432 663	387 450	382 218	12%	1%
Comunicação	60 787	75 846	269 390	-20%	-72%
Seguros	4 783	13 266	45 398	-64%	-71%
Contencioso Notariado	4 975	0	0	100%	0%
Limpeza higiene e conforto	55 953	73 536	54 833	-24%	34%
Outros serviços	1 778	6 644	2 699	-73%	146%
TOTAL	2 367 709	2 448 693	3 118 898	-3%	-21%



Entre as rubricas com valores mais expressivos destacam-se as relativas a trabalhos especializados, nomeadamente:

- a aquisição de serviços de suporte e manutenção do software ERP Primavera, bem como a renovação do respetivo licenciamento;
- o desenvolvimento informático dos indicadores de excelência clínica e de eventos adversos da ERS;
- o desenvolvimento de novas funcionalidades na plataforma de recolha do modelo de supervisão pelo risco e a implementação do Data Lake;
- o apoio ao funcionamento e desenvolvimento de novas funcionalidades dos sistemas de informação da ERS, em regime de bolsa de horas;
- a manutenção dos sistemas de informação (SRER, SGREC, App Móvel, DevOps e APIs), igualmente em regime de bolsa de horas de projeto;
- a manutenção de três unidades do sistema Smart Package Rittal, englobando bastidores, climatização, monitorização e sistema de deteção e extinção de incêndio.

Na rubrica de vigilância e segurança, observou-se um aumento de 2.587,82 EUR (+6,70%) refletindo o impacto do incremento do salário mínimo nacional nos contratos de prestação destes serviços.

Verifica-se um aumento, na rubrica de rendas, com um **crescimento de 12%** relativamente ao ano anterior, decorrente da atualização anual das rendas das frações arrendadas pela ERS e aluguer das viaturas que não ocorreu no ano de 2024.

Por fim, a rubrica de honorários registou um **aumento de 29%** face a 2024, associado à aquisição de serviços de assessoria jurídica e patrocínio judiciário para novos processos judiciais, em regime de bolsa de horas.

Situação Financeira

Apresenta-se de seguida a evolução comparativa da situação financeira da ERS nos últimos três anos.

Figura 75
Evolução do balanço

	2025	2024	2023	VARIAÇÃO %	
				2025/2024	2024/2023
Ativo					
Investimentos	1 962 292	2 092 400	2 304 374	-6%	-9%
Inventários	12 468	9 462	8 108	32%	17%
Devedores por transf. e subsídios	0	0	261 238	0%	-100%
Clientes	1 688 639	1 774 120	1 069 863	-5%	66%
Outras contas a receber	5 685 311	5 509 291	5 311 317	3%	4%
Diferimentos	32 649	0	0	100%	0%
Disponibilidades	43 122 347	42 424 424	40 626 147	2%	4%
TOTAL	52 503 706	51 809 697	49 581 047	1%	4%
Capital Próprio E Passivo					
Resultados Transitados	47 883 880	45 260 001	43 244 864	6%	5%
Outras variações no património líquido	677 518	1 149 775	1 385 560	-41%	-17%
Resultado Líquido do exercício	945 220	2 623 879	1 817 782	-64%	44%
Passivo					
Fornecedores	81	0	282	100%	-100%
Estados e outros entes públicos	128 613	0	168 736	100%	-100%
Outras contas a pagar	2 868 393	2 776 042	2 963 823	3%	-6%
TOTAL	52 503 706	51 809 697	49 581 047	1%	4%

Rendimentos

O ativo da ERS ascendeu, no final de 2025, a 52 503 706 EUR, apresentando um **acréscimo de 1%** face ao ano de 2024.

Esta variação deveu-se sobretudo ao aumento na rubrica “Diferimentos”, em cumprimento do regime do acréscimo, tendo sido considerados os dispêndios efetuados no período, mas cujo gasto deverá ser reconhecido no período económico seguinte.

Gastos

A rubrica “Património Líquido” apresentou, no final de 2025, um valor total de 49 506 618 EUR, registando um **acréscimo de 0,96%** face ao ano transato.

Este acréscimo deveu-se sobretudo ao resultado líquido do período.

Passivo

O passivo da ERS registou um **aumento de 8%** face a 2024, totalizando, no final de 2025, o valor de 2 997 088 EUR.

Na rubrica “Estados e outros entes públicos”, foram registados os encargos com os vencimentos de dezembro que serão pagos em janeiro de 2026.

Situação Orçamental

No orçamento da ERS para o ano de 2025 previa-se uma receita de 12 949 152 EUR, e uma despesa do mesmo montante.

O total da despesa realizada em 2025, que ascendeu a 10 447 926 EUR, foi financiado pela receita arrecadada, no valor de 11 162 334 EUR.

Receita

Conforme consta da figura seguinte, as receitas cobradas atingiram o valor de 11 162 334 EUR, com um grau de execução de 86% face à previsão feita pela ERS.

Figura 76

Execução orçamental -
receita

Rubricas	2024		2025		Variação
	Receita cobrada líquida	Orçamento corrigido	Receita cobrada líquida	Grau de execução	
Taxas Administrativas	10 487 122	11 561 188	10 315 087	89%	-2%
Juros de Mora	16 978	35 000	12 844	37%	-24%
Multas e penalidades	229 638	440 000	258 731	59%	13%
Rendimentos da propriedade	1 085 471	905 814	568 763	63%	-48%
Transferências Correntes	0	0	0	0%	0%
Vendas e Prestações de Serviços	0	7 150	6 909	97%	0%
TOTAL	11 819 209	12 949 152	11 162 334	86%	-6%
Saldo de gerência anterior	40 061 892	42 087 692	42 087 692	100%	5%
TOTAL	51 881 102	55 036 844	53 250 027	97%	3%



O orçamento para 2025 previa receitas provenientes de taxas administrativas cobradas aos regulados (inclui as taxas relativas à Proteção radiológica), juros de mora, multas e penalidades diversas, juros de aplicações financeiras em Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo (CEDIC).

, e vendas e prestações de serviços. Nesse ano, foram recebidas taxas no montante de 10 315 087 EUR, o que representou 92% do total da receita cobrada, provenientes do registo, das contribuições regulatórias dos prestadores de cuidados de saúde e das vistorias realizadas no âmbito do procedimento ordinário de licenciamento (Portaria n.º 150/2015, de 26 de maio).

Enquanto organismo público dotado de autonomia administrativa e financeira e de património próprio, a arrecadação daquela receita por parte da ERS suportou-se em contas bancárias dedicadas e abertas na Agência de Gestão de Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E. (IGCP), respeitando assim o princípio de unidade de tesouraria do Estado, consagrado no Decreto-Lei n.º 191/99 de 5 de junho. Por outro lado, a ERS utiliza a rede de cobranças do Estado (RCE) – serviço da IGCP – desde 2006.

A RCE, que se destina a todos os organismos com elevado volume anual de documentos cobrados, permitiu uma eficaz gestão e controlo dos recebimentos, através da utilização do documento único de cobrança (DUC), contando com inúmeros locais de cobrança, com cobertura territorial e suporte tecnológico assinalável, designadamente a rede de caixas automáticas Multibanco, estações dos CTT e os balcões das instituições bancárias aderentes.

Quando as entidades não procedem ao pagamento das respetivas taxas, correm termos nos serviços de finanças os competentes processos de execução fiscal para cobrança coerciva. Em consequência destes processos, em 2025 foram cobrados juros de mora no valor de 12 844 EUR. Em 2025, a ERS cobrou o valor de 258 731 EUR correspondente a 40% das coimas por si aplicadas a prestadores de cuidados de saúde, tendo revertido os restantes 60% a favor dos cofres do Estado, de acordo com os n.os 1 e 2 do artigo 56.º dos Estatutos da ERS.

No que respeita à rubrica de juros provenientes de aplicações financeiras, a ERS arrecadou o montante de 568 763 EUR, referente às aplicações financeiras realizadas durante o exercício económico de 2025 e final de 2024.

Apesar de 2025 ter sido o ano com o melhor nível de cobrança de taxas administrativas geradas no próprio ano, o grau de execução da receita situou-se nos 86%, ficando aquém do previsto, em resultado dos seguintes fatores:

- por um lado, não foi possível cobrar as taxas relativas à proteção radiológica, orçamentadas em 200 000 EUR;
- por outro, verificou-se uma redução significativa da taxa de juro proveniente das aplicações financeiras em CEDIC, que desceu de 2,72% em 2024 para 1,23% em 2025;
- Adicionalmente, registou-se uma diminuição do montante cobrado relativo a taxas administrativas de anos anteriores, uma vez que a maioria das respetivas notas de liquidação se encontra em processo de execução fiscal, sendo cobradas pela Autoridade Tributária em prestações de reduzido valor.
- Importa ainda referir que, se registou uma diminuição do montante liquidado relativo a taxas de registo e contribuições regulatórias de um conjunto de entidades reguladas, incluindo, a título exemplificativo, os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, I.P., que apresentaram um valor anormalmente elevado em 2024, resultante da emissão acumulada de notas de liquidação relativas a anos anteriores, e Administrações Regionais de Saúde, atenta a sua extinção determinada pelo Decreto-Lei n.º 54/2024, de 6 de setembro.

Despesa

Conforme consta da figura seguinte, a despesa paga atingiu o valor de 10 447 926 EUR o que, face à previsão feita pela ERS, de 12 949 152 EUR correspondeu a um grau de **execução de 81%**, o que correspondeu a uma redução de dois pontos percentuais face ao ano anterior, resultante do aumento de 8% do orçamento corrigido.

Figura 77

Execução orçamental -
despesa

Rubricas	2024		2025		Variação
	Despesa paga	Orçamento corrigido	Despesa paga	Grau de execução	
Despesas com pessoal	6 260 560	7 043 642	6 577 305	93%	5%
Aquisição de bens e serviços	2 200 085	3 446 464	2 308 941	67%	5%
Juros e outros encargos	14 285	7 104	0	0%	-100%
Transferências correntes	565 937	605 802	605 802	100%	7%
Outras despesas correntes	227 949	450 629	116 872	26%	-49%
Aquisição de bens de capital	524 594	1 395 511	839 005	60%	60%
TOTAL	9 793 410	12 949 152	10 447 926	81%	7%

Destaca-se, em termos de distribuição por rubricas, que, do valor total da despesa, 63% correspondeu a despesas com pessoal, 22% à aquisição de bens e serviços, 6% a transferências correntes e 8% a investimentos com a aquisição de bens de capital.



5.4

Contabilidade e gestão

O Sistema de Contabilidade de Gestão da ERS utilizou as normas presentes no SNC-AP, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, bem como a correspondente Norma de Contabilidade Pública n.º 27 (NCP 27), com as orientações para a estrutura e desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão e que prevê requisitos mínimos obrigatórios para o seu conteúdo e divulgação.

A ERS utiliza um modelo de contabilidade de gestão que permite, nomeadamente, o apuramento de custos por unidade orgânica e o custeio baseado nas atividades (ABC).

Para efeitos da NCP 27, o tratamento contabilístico do custo correspondeu à reclassificação dos gastos por unidade orgânica e por atividades, incluindo este último eixo de análise também o custeio por processos.

Figura 78

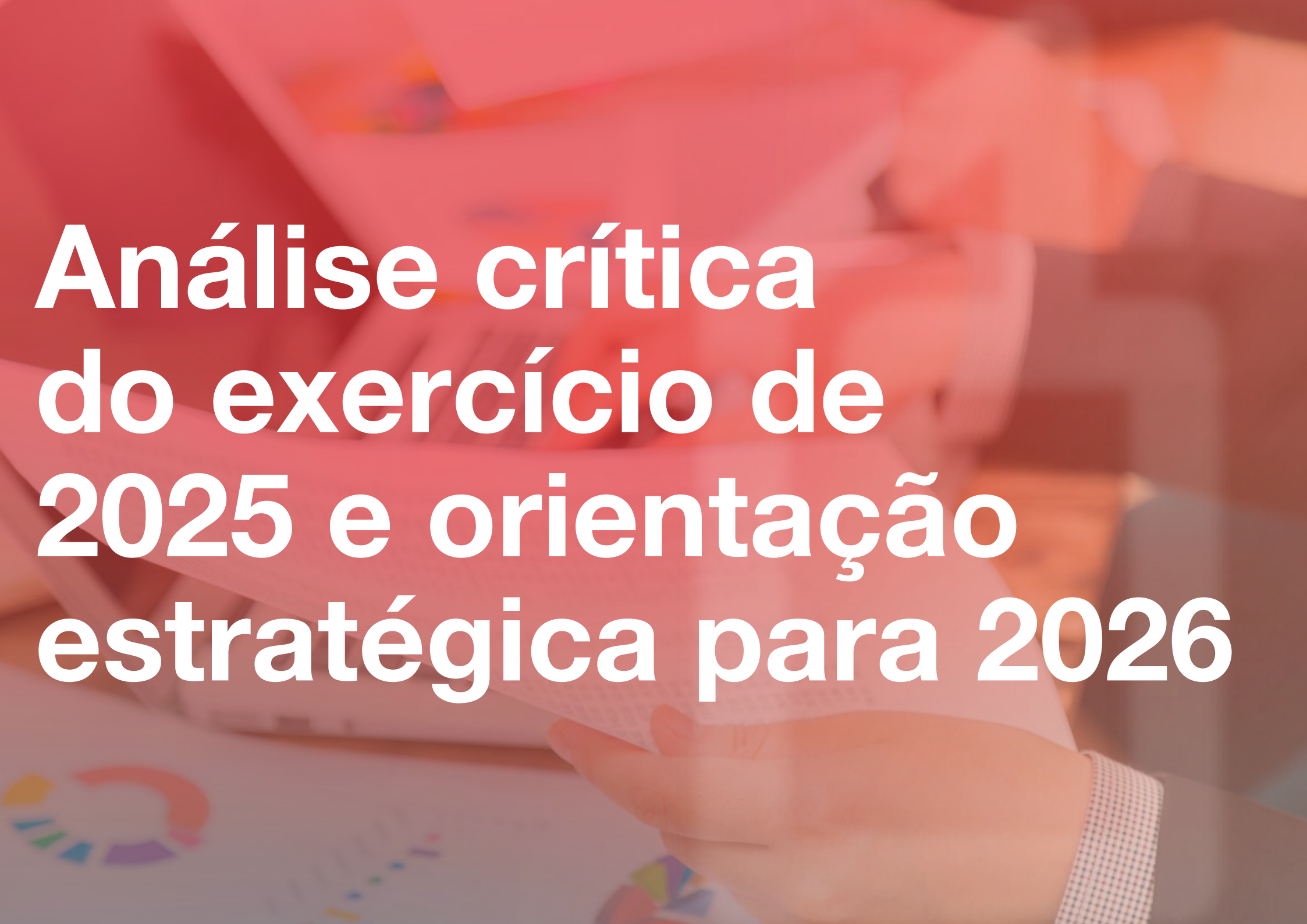
Modelo de contabilidade de gestão



A ERS utiliza na sua contabilidade de gestão o método de custeio total, não havendo gastos não incorporados em nenhum dos níveis de repartição.

Todos os custos são devidamente especializados mensalmente, por forma a permitir uma leitura consistente e comparável da informação mensal da contabilidade de gestão.

A contabilidade de gestão segue os mesmos procedimentos que a contabilidade geral, nomeadamente quanto aos fechos de contas mensal e anual e quanto à prestação de contas.



Análise crítica do exercício de 2025 e orientação estratégica para 2026



6

Análise crítica do exercício de 2025 e orientação estratégica para 2026

A avaliação crítica do exercício de 2025 assenta no enquadramento estratégico definido no Plano de Atividades para 2025, o qual previu, a par da prossecução das atribuições centrais da ERS, o reforço de eixos prioritários de intervenção, concretamente:

- 1)** a continuidade da implementação do modelo de supervisão baseada no risco e do sistema de classificação de prestadores, com enfoque na monitorização da qualidade e segurança dos cuidados;
- 2)** a modernização tecnológica, com recurso à digitalização e à inteligência artificial, visando maior eficiência e capacidade analítica;
- 3)** o reforço da regulação dos novos modelos de prestação de cuidados e da saúde digital, incluindo a telemedicina, a utilização de IA pelos prestadores e a consolidação do Livro de Reclamações Eletrónico;

4) o reforço da supervisão do acesso, qualidade e licenciamento, abrangendo os diferentes níveis de cuidados e setores de prestação;

5) o aprofundamento da cooperação institucional;

6) o reforço da transparência nas relações económicas;

7) a intensificação da intervenção em matéria de práticas publicitárias em saúde;

e

8) a integração de preocupações de sustentabilidade e de reflexão estratégica sobre o futuro da regulação.



A concretização deste enquadramento estratégico redonda na atividade desenvolvida pela ERS no decurso de 2025 e num contexto de elevada exigência regulatória e de crescente complexidade do sistema de saúde, designadamente ao nível da monitorização e da supervisão da qualidade e da segurança dos cuidados de saúde prestados, no acesso aos cuidados de saúde, designadamente através da avaliação dos tempos de resposta, na verificação do cumprimento dos requisitos legais e regulamentares de funcionamento, no tratamento de reclamações, elogios e sugestões, na análise económica e concorrencial, bem como nas atividades de gestão e suporte, incluindo a modernização tecnológica, a proteção de dados, a gestão de recursos humanos e financeiros e, ainda, de cooperação e comunicação institucionais, com vista ao reforço da literacia em saúde e em regulação e, bem assim, à promoção de um modelo de supervisão e regulação cada vez mais preventivo.

Neste contexto, a atividade desenvolvida refletiu não só a consolidação das principais linhas de intervenção da ERS, mas também a adaptação a novos desafios, designadamente os decorrentes da assunção de novas competências em matéria de proteção radiológica e de proteção dos direitos fundamentais no âmbito da utilização de sistemas de inteligência artificial.

No que respeita à dinâmica do universo regulado, verificou-se a manutenção da tendência de crescimento do número de entidades e de estabelecimentos registados em 2025, com aumentos de 5,4% e 6%, respetivamente, face ao ano anterior, reforçando a necessidade de atualização contínua do SRER. Com efeito, assumindo-se o registo dos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde como um dos pilares da atuação da ERS, ao habilitar ao conhecimento efetivo do universo regulado, foi dada continuidade ao reforço da fidedignidade dos dados do registo e de se proceder atempadamente às necessárias ações corretivas.

No domínio do controlo dos requisitos de funcionamento (incluindo os de licenciamento, nos termos da Lei) e exercício de poderes de autoridade (incluindo fiscalização), a ERS manteve uma atividade relevante, tendo sido emitidas 2.143 (duas mil, cento e quarenta e três) licenças, realizadas 24 (vinte e quatro) vistorias no âmbito da tramitação dos processos de licenciamento ordinário e decididos 31 (trinta e um) novos pedidos. Foram, igualmente, avaliados 263 (duzentos e sessenta e três) estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde, através da realização de ações de fiscalização. Evidenciou-se, globalmente, uma evolução positiva ao nível do cumprimento dos requisitos legais e regulamentares, traduzida na redução do número de autos de fiscalização que culminaram na abertura de processos de contraordenação para 30% e no aumento das situações de arquivamento para 57%, sem prejuízo da adoção de medidas cautelares de suspensão imediata da atividade em nove estabelecimentos, por se ter identificado situações de perigo iminente para a saúde e segurança dos utentes e profissionais.

A acrescer, a ERS deliberou a emissão de 86 (oitenta e seis) autorizações de funcionamento, no exercício dos seus poderes de supervisão, concretamente, os de emissão de autorizações de funcionamento às unidades de saúde no âmbito da RNCCI e de saúde mental, mediante parecer prévio das ECR que contenha despacho favorável da Direção Executiva do Serviço Nacional da Saúde e do Centro Distrital do Instituto da Segurança Social, I. P.

Em 2025, verificou-se uma estabilização do volume de licenciamento com um ligeiro aumento, face a 2024, de 0,7%, acompanhada pelo aumento dos novos pedidos decididos (14,8%) de tipologias sujeitas ao regime de licenciamento ordinário e, consequentemente um aumento das vistorias realizadas em 26,3%. Houve uma redução do número de estabelecimentos avaliados em 16,7%, em linha com uma supervisão mais seletiva e tendo por base o Plano Anual de Fiscalizações aprovado.

Registou-se ainda um aumento expressivo quer das medidas cautelares de suspensão de atividade aplicadas ao setor (50% face a 2024), quer das autorizações de funcionamento na RNCCI e saúde mental (45,7% face a 2024).



Paralelamente, e no contexto da acomodação das novas competências atribuídas, a ERS densificou a sua atuação enquanto autoridade competente em matéria de proteção radiológica, contribuindo para o reforço dos níveis de segurança nas práticas associadas a exposições médicas, tendo emitido 167 (cento e sessenta e sete) certificados de autorização de prática, dos quais 139 (cento e trinta e nove) respeitantes a práticas sujeitas a registo e 28 (vinte e oito) a práticas sujeitas a licença, abrangendo, no total, 405 (quatrocentos e cinco) equipamentos. Apesar de terem existido alguns constrangimentos nesta área, verificou-se uma evolução positiva e foram dados passos importantes para melhorar a resposta às solicitações dos titulares de práticas.

No quadro do exercício dos poderes de supervisão, realizado através de intervenção administrativa, nos segmentos da defesa dos direitos dos utentes, da garantia da prestação de cuidados de saúde de qualidade, da garantia do direito de acesso e da regulação económica e em dados agregados, foram instaurados, durante 2025, um total de 95 (noventa e cinco) processos de inquérito e decididos 105 (cento e cinco), tudo conforme melhor circunstanciado no presente RAG.

No que respeita à garantia do direito de acesso aos cuidados de saúde, a intervenção da ERS manteve-se particularmente relevante, tendo sido instaurados 32 (trinta e dois) processos de inquérito e concluídos 38 (trinta e oito) processos, dos quais 36 (trinta e seis) culminaram na emissão de nove ordens, 38 (trinta e oito) instruções, duas recomendações e uma advertência, bem como na abertura de 27 (vinte e sete) processos de contraordenação, incidindo sobretudo sobre matérias relacionadas com transferências inter-hospitalares, SIGIC, acesso a MCDT, discriminação e rejeição de utentes, cobrança indevida de taxas moderadoras, liberdade de escolha, acesso a cuidados de saúde primários e funcionamento dos serviços de urgência.

Foi, igualmente, reforçada a atividade de monitorização de iniciativas estruturantes do sistema de saúde, designadamente no que respeita à implementação do SIGA, ao funcionamento condicionado dos serviços de urgência, ao acesso a ecografias obstétricas, à articulação da Linha SNS 24 com os prestadores do SNS, ao acesso à IVG e ao acesso à PMA. Em particular, no contexto do projeto “Ligue antes, salve vidas”, a ERS tomou conhecimento, até 30 de abril de 2025, de 389 reclamações sobre esta temática, o que motivou a emissão de 1 instrução e 1 recomendação dirigidas às entidades envolvidas.

No domínio da defesa dos direitos dos utentes, foram instaurados 15 (quinze) processos de inquérito e decididos 25 (vinte e cinco) processos, incidindo a intervenção, em particular, sobre matérias relacionadas com o acesso ao processo clínico, o direito ao acompanhamento, a disponibilização do livro de reclamações, a submissão e o tratamento de reclamações e o atendimento prioritário. No âmbito desses processos, foram emitidas seis ordens, 25 (vinte e cinco) instruções e uma advertência, tendo ainda sido aberto um processo de contraordenação.

Também no âmbito da defesa dos direitos dos utentes, assume particular relevância a atividade da ERS em matéria de apreciação, monitorização e tratamento de reclamações. Em 2025, foram submetidos à apreciação da ERS 126.040 (cento e vinte e seis mil e quarenta) processos REC, dos quais cerca de 18,9% correspondiam exclusivamente a elogios e sugestões, sendo que 90,9% respeitavam a factos ocorridos no próprio ano. No mesmo período, a ERS emitiu decisão relativamente a 88.903 (oitenta e oito mil, novecentos e três) processos REC, dos quais 72,6% respeitavam a factos ocorridos em 2025.

Entre os processos decididos, destaca-se que 18.596 (dezoito mil, quinhentos e noventa e seis) exigiram análise adicional por parte da Reguladora, o que evidencia o reforço da intervenção qualitativa da ERS traduzido num aumento de 43,5% face ao ano anterior, e que 13.377 (treze mil, trezentos e setenta e sete) foram terminados com resolução da situação ou adoção de medidas corretivas, com um aumento 16,6% face a 2024, evidenciando uma maior intensidade e eficácia da atuação regulatória. Por fim, refira-se que 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) processos REC foram objeto de encaminhamento externo.



Paralelamente, foram ainda produzidos e divulgados os relatórios estatísticos relativos aos processos REC monitorizados em 2024 e no primeiro semestre de 2025, o que evidencia um reforço do papel da ERS enquanto entidade produtora de conhecimento regulatório, com intervenção sustentada por informação analítica e capacidade acrescida de identificação de riscos sistémicos. A leitura destes dados evidencia, por um lado, a elevada pressão colocada sobre os mecanismos de tratamento de reclamações e, por outro, a crescente relevância das reclamações enquanto instrumento de supervisão.

Ainda neste domínio, importa salientar o reforço da informação, orientação e apoio prestados aos regulados e aos utentes: a ERS respondeu, em 2025, a 4.608 (quatro mil, seiscentos e oito) pedidos de apoio no âmbito do SGREC, dos quais 2.801 (dois mil, oitocentos e um) por via telefónica; a 2.036 (dois mil e trinta e seis) pedidos de informação apresentados por escrito; a 3.341 (três mil, trezentos e quarenta e um) chamadas de utentes; e a 3.405 (três mil, quatrocentos e cinco) pedidos de esclarecimento sobre processos REC, para além de 53 (cinquenta e três) atendimentos presenciais a utentes e prestadores.

Simultaneamente, manteve-se o investimento na melhoria contínua dos mecanismos de tratamento de reclamações, incluindo ações de capacitação do setor regulado, com 5 (cinco) *webinars* dedicados à tipificação de reclamações e 2 (duas) sessões presenciais com foco no papel dos profissionais de saúde, incluindo também o reforço da utilização pela ERS de inteligência artificial aplicada à gestão dos processos REC e consolidação dos sistemas de informação associados ao Livro de Reclamações Eletrónico (LRE).

Ademais, a ERS reforçou a sua intervenção na promoção da literacia em direitos dos utentes, publicando 4 (quatro) novas edições da publicação “Direitos e Deveres dos Utentes dos Serviços de Saúde”, atualmente na sua 14.^a edição, com um total de 2.069 (dois mil e sessenta e nove) downloads em 2025. Por outro lado, foram produzidos conteúdos diversos em áreas carenciadas de informação adicional, num total de 26 (vinte e seis) conteúdos, entre “perguntas frequentes”, nota informativa, publicações e *newslettERS* sobre direitos dos utentes.

Numa outra vertente, foram realizadas pela ERS, ao longo de 2025, nove ações de informação e capacitação, em formatos *online* e presenciais, bem como através de podcast e entrevista escrita, destacando-se, no formato *online*, a quarta edição das “Jornadas ERS – Direitos e Deveres dos Utentes dos Serviços de Saúde”, que contou com cerca de 1000 (mil) pessoas, e a participação, em cooperação com a DGC e ASF, em campanha informativa conjunta sobre seguros e planos de saúde.

Neste contexto ainda, sinaliza-se a atuação da ERS enquanto autoridade responsável pela proteção dos direitos fundamentais no âmbito da aplicação do Regulamento Europeu da Inteligência Artificial, tendo sido realizados três levantamentos de informação junto de prestadores, criados mecanismos internos de acompanhamento da matéria e promovidas iniciativas de literacia e capacitação, designadamente através da criação de conteúdos informativos e da participação em eventos especializados.

No domínio da garantia da prestação de cuidados de saúde de qualidade, foram instaurados 27 (vinte e sete) processos de inquérito e decididos 26 (vinte e seis), com emissão de 28 (vinte e oito) instruções, incidindo sobre matérias como prescrição e administração farmacológica, cateterização venosa, identificação de utentes, comunicação e disponibilização de resultados de MCDT, procedimentos em contexto de urgência, cirurgia segura e prevenção de úlceras por pressão. Prosseguiu-se, igualmente, à monitorização da Associação Nomeiodonada, com emissão de um instrução e abertura de um processo de contraordenação.

Foi reformulado o sistema nacional de classificação dos prestadores (SINAS) passando a ser designado SINAS+, um novo desenvolvimento deste sistema nacional, com a revisão metodológica, a melhoria das plataformas de recolha e a comunicação de resultados individuais aos prestadores envolvidos, enquanto instrumento que permitirá reforçar a transparência do sistema, a avaliação da qualidade dos cuidados e a priorização da intervenção regulatória.



No domínio da regulação económica e da promoção da concorrência, a ERS prosseguiu a análise das relações económicas entre operadores, assegurando o acompanhamento de matérias relativas à prestação de informação aos utentes, liberdade de escolha, convenções, preços e condições de acesso ao mercado. Em 2025, nesta área, foram instaurados 21 (vinte e um) processos de inquérito e decididos 16 (dezasseis), dos quais resultaram 16 (dezasseis) instruções e seis ordens, bem como a abertura de seis processos de contraordenação. Foram ainda instaurados 13 (treze) processos de monitorização e elaborados sete pareceres em matéria de convenções e concorrência, a que acrescem oito pareceres emitidos à Autoridade da Concorrência (AdC) sobre operações de concentração no setor da saúde.

No que respeita à produção de conhecimento, a ERS desenvolveu, ao longo de 2025, um conjunto particularmente relevante de estudos e informações de monitorização. Com efeito, encontram-se expressamente identificados no presente RAG 2025, seis estudos, dos quais se destacam, no domínio do acesso, o estudo sobre o acesso de imigrantes a cuidados de saúde primários, o estudo sobre o acesso aos serviços de urgência hospitalares no SNS, o estudo sobre o acesso à procriação medicamente assistida e o estudo sobre o Sistema Integrado de Gestão de Inscritos para Cirurgia; no domínio da defesa dos direitos dos utentes, evidencia-se o estudo sobre literacia em direitos dos utentes de serviços de saúde; e, no domínio da concorrência, o estudo “Concorrência no Setor Hospitalar Não Público - 2025”. Estes estudos foram acompanhados da emissão de recomendações dirigidas a entidades do setor, quando se revelou oportuno, contribuindo para a correção de constrangimentos identificados no setor.

Acresce ainda que, no domínio do acesso, foram publicadas nove informações de monitorização, abrangendo os cuidados de saúde primários, o acesso à IVG, o acesso e atividade dos prestadores de obstetrícia, os setores convencionados de análises clínicas, de radiologia e de hemodiálise, o acesso à Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, e duas com foco nos tempos de espera no SNS. Adicionalmente, a ERS realizou três levantamentos de informação junto dos prestadores de cuidados de saúde, que permitiram caracterizar a utilização de ferramentas baseadas em IA nas áreas de radiologia, cardiologia e dermatologia.

No domínio das práticas de publicidade em saúde, para além da atividade sancionatória, a ERS reforçou a sua intervenção preventiva e pedagógica, destacando-se a abertura de 47 (quarenta e sete) processos de contraordenação por infrações ao regime jurídico da publicidade em saúde, o que representa um aumento significativo, face a 2024, de 95,8%), bem como a emissão de sete ordens em simultâneo com decisões sancionatórias. Prosseguiu-se, igualmente, o processo de monitorização dos cuidados de saúde ligados à estética, tendo sido realizadas 82 (oitenta e duas) ações de fiscalização presencial (assinalando-se o aumento de 49,1% face a 2024) e 63 (sessenta e três) fiscalizações não presenciais (refletindo um aumento de 40,0% face a 2024), evidenciando um reforço expressivo da atividade inspetiva neste domínio. Sinaliza-se, ainda, o desenvolvimento do Observatório da Publicidade em Saúde e o lançamento do manual de boas práticas de publicidade em saúde.

A atividade sancionatória da ERS em 2025 evidenciou um reforço. Foram instaurados 286 (duzentos e oitenta e seis) processos de contraordenação, correspondentes a 814 (oitocentas e quatorze) infrações, o que representa um aumento de 15,5% face a 2024 (705 infrações), confirmando-se um acréscimo na deteção das situações de incumprimento, com destaque para a violação do regime jurídico de publicidade em saúde.

No plano decisório, foram concluídos 298 processos (com acréscimo de 7,2% face a 2024), evidenciando um reforço da capacidade de decisão. Observa-se, igualmente, uma maior intensidade sancionatória: as sanções pecuniárias aumentaram para 54% (face a 51% em 2024) e os pagamentos voluntários para 29% (26% em 2024), traduzindo maior eficácia na cobrança e dissuasão.



O exercício da atividade da ERS foi pautado pelo cumprimento das suas obrigações estatutárias e das regras internas de funcionamento, com a consequente prossecução da sua atividade com rigor e qualidade, com o intuito de promover uma diminuição do potencial nível de litigiosidade. Nesta sede, foram impugnadas em 2025, 46 (quarenta e seis) decisões condenatórias em matéria contraordenacional, representando um aumento de 39,4% face a 2024. A 31 de dezembro de 2025, encontravam-se pendentes 38 (trinta e oito) ações judiciais em matéria de contencioso contraordenacional e 20 (vinte) em matéria de contencioso administrativo e tributário, tendo sido instaurados junto da Autoridade Tributária e Aduaneira 1.593 (mil, quinhentos e noventa e três) processos de execução fiscal, o que traduz um acréscimo de 40,0% face ao ano de 2024.

A ERS deu continuidade à revisitação dos instrumentos legislativos vigentes, tendo em vista reforçar a sua capacidade de intervenção e desenvolveu a atividade de resolução extrajudicial de conflitos tendo, em 2025, tramitado seis processos de mediação.

No plano interno, a atividade da ERS foi igualmente marcada pelo reforço dos sistemas de informação, com destaque para a continuidade dos trabalhos no âmbito utilização de inteligência artificial no tratamento de reclamações, desenvolvimento de **dashboards** e indicadores (**Power BI**), de um fluxo informático para tramitação dos processos de registo de prática e de licenciamento no âmbito da proteção radiológica, visando a melhoria dos sistemas internos de gestão e análise.

Assistiu-se, também, à progressiva evolução do Sistema de Gestão da Qualidade, com foco na melhoria contínua, normalização de processos e monitorização de desempenho e o reforço da gestão por objetivos e da cultura de avaliação, e ainda que se tenham verificado alguns constrangimentos, designadamente, da adaptação a novas soluções tecnológicas e da integração de novas competências a ERS, assegurou uma taxa global de cumprimento de metas de 72%, a qual ainda que inferior ao resultado de 2024, deverá ser contextualizada com o crescimento de atividade em todas as unidades orgânicas sem reforço proporcional de recursos.

Em 2025, a ERS reforçou a sua estratégia de comunicação institucional, consolidando um modelo multicanal orientado para o reforço da literacia em saúde. Destaca-se a publicação regular de conteúdos nas redes sociais e o lançamento de 10 (dez) vídeos informativos que alcançaram mais de cinco milhões de impressões e cerca de 118 (cento e dezoito) mil visualizações.

Realizaram-se, igualmente, eventos estruturantes como as Jornadas ERS – Direitos e Deveres dos Utentes, a Conferência ERS'25 e o Congresso Internacional SINC, com 43 (quarenta e três participantes de 10 (dez) países), bem como um conjunto alargado de ações técnicas e de capacitação, incluindo sete **webinars** temáticos, as Jornadas Técnicas de Licenciamento (duas edições) e iniciativas na área da proteção radiológica. A ERS assegurou, ainda, a publicação de dez **newsletters**, participou em campanhas institucionais conjuntas e promoveu ações de esclarecimento e de literacia em parceria com diversas entidades. Foi ainda levada a cabo a modernização do **website** institucional, com introdução de **chatbot**, introdução de melhorias de acessibilidade e de novos mecanismos de pesquisa, com reforço da eficácia dos canais digitais.

No domínio mediático, foram respondidos 140 (cento e quarenta) pedidos de informação (representando um aumento de 59% face a 2024) e registadas 3.878 (três mil, oitocentas e setenta e oito) notícias com referência à ERS (com um aumento de 13,8% face ao ano transato), confirmando o reforço da visibilidade e relevância pública da Entidade. Em síntese, a atividade comunicacional em 2025 evidenciou um aumento quantitativo e qualitativo das iniciativas, com maior alcance, diversificação de formatos e reforço do posicionamento institucional da ERS.



Esta atividade reforça o cariz preventivo de intervenção do Regulador. Também na linha do cariz preventivo, orientador e focada em riscos emergentes, a ERS emitiu vários alertas, destacando-se:

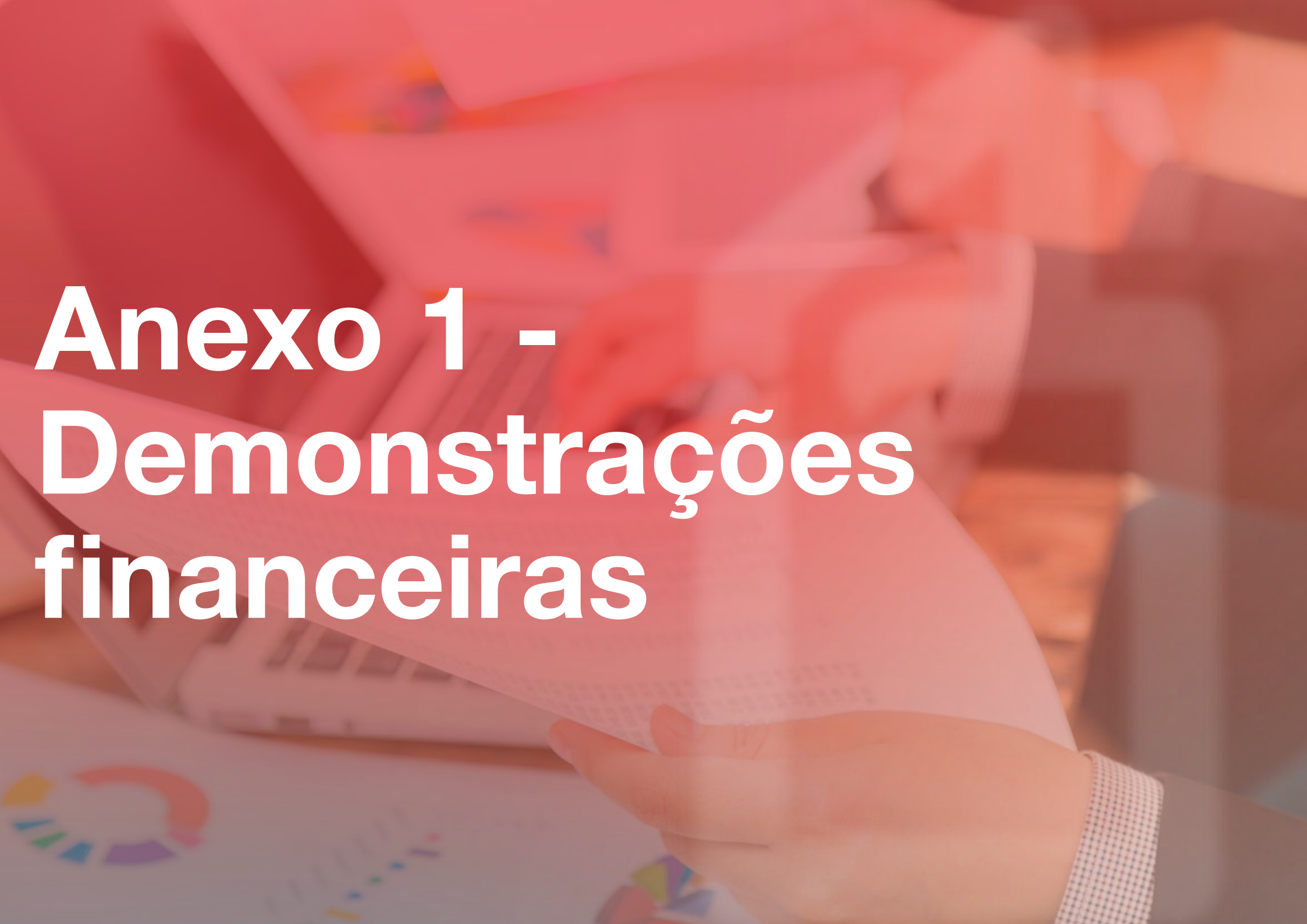
- Alerta n.º 3/2025 – proibição de discriminação de utentes do SNS
- Alerta n.º 5/2025 – ecografias emocionais
- Alerta n.º 6/2025 – cobrança indevida de taxas moderadoras
- Alerta n.º 7/2025 – acesso a MCDT hospitalares

A ERS reforçou, ainda, a sua participação institucional, tendo estado presente em diversas iniciativas nacionais e internacionais, incluindo conferências, congressos e fóruns especializados, contribuindo para o reforço da cooperação institucional e do posicionamento da Entidade no contexto regulatório nacional e internacional. Destacam-se, entre outras, a presença na Conferência Connect Your Dots; Cascais International Health Forum; Conferência ANACOM sobre IA; Congresso SINC 2025; Conferência Geral da AIEA.

Não obstante os progressos alcançados, subsistem desafios relevantes, decorrentes da crescente complexidade do sistema de saúde, da necessidade de adaptação a novos modelos de prestação de cuidados, da integração de tecnologias emergentes, do reforço das exigências de transparência, decorrentes de alterações legislativas, e da necessidade de consolidar uma supervisão cada vez mais preventiva, proporcional e baseada no risco.

Neste enquadramento, e em linha com o Plano de Atividades aprovado para 2026, a atuação da ERS deverá prosseguir assente nos eixos estratégicos definidos, designadamente no desenvolvimento do sistema de classificação de prestadores e do modelo de supervisão baseada no risco, na modernização tecnológica, administrativa e desburocratização, na regulação e supervisão do desenvolvimento tecnológico, incluindo a inteligência artificial, no reforço do licenciamento e da proteção radiológica, na intensificação da cooperação nacional e internacional, no reforço da intervenção regulatória em setores-chave e das relações económicas entre operadores, na consolidação da intervenção em matéria de publicidade em saúde e na promoção da sustentabilidade. Paralelamente, estruturar o planeamento para o reforço da proteção dos direitos fundamentais no contexto da IA, o aprofundamento da supervisão sobre telemedicina e modelos digitais, a promoção da literacia em saúde e digital, a melhoria da eficiência e celeridade processual e a consolidação da centralidade do utente no sistema de saúde.

Em conclusão, os resultados de 2025 evidenciam uma evolução positiva da intervenção regulatória, subsistindo, contudo, desafios estruturais que, em 2026, exigem o reforço de uma atuação mais antecipatória, baseada no risco e suportada por capacidade analítica e tecnológica, assegurando maior eficácia na proteção dos utentes e na regulação do sistema de saúde.



Anexo 1 - Demonstrações financeiras



Anexo 1

Demonstrações financeiras

1. Identificação da Entidade, período de relato e referencial contabilístico

1.1 Identificação da Entidade, período de relato

A ERS é uma pessoa coletiva de direito público, com natureza de entidade administrativa independente, dotada de autonomia administrativa e financeira, de autonomia de gestão, de independência orgânica, funcional e técnica, e de património próprio e goza de poderes de regulação, regulamentação, supervisão, fiscalização e sancionatórios.

A ERS, com a classificação orgânica “12.1.03.03.00”, tem a sua sede no Porto, na rua S. João de Brito, n.º 621, L 32, código postal 4100-455, e foi constituída pelo Decreto-Lei n.º 309/2003, de 10 de dezembro. Posteriormente, o Decreto-Lei n.º 127/2009, de 27 de maio, procedeu à reestruturação da ERS, redefinindo as suas atribuições, organização e funcionamento.

Na sequência da publicação da Lei-quadro das entidades reguladoras independentes, aprovada pela Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, os atuais estatutos da ERS foram aprovados pelo Decreto-Lei n.º 126/2014, de 22 de agosto.

A ERS tem por missão a regulação da atividade dos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde, e as suas atribuições compreendem a supervisão desses estabelecimentos no que respeita ao cumprimento dos requisitos de exercício da atividade e de funcionamento, incluindo o licenciamento dos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde, à garantia dos direitos relativos ao acesso aos cuidados de saúde e dos demais direitos dos utentes, e à legalidade e transparência das relações económicas entre os diversos operadores, entidades financiadoras e utentes.

A estrutura organizacional da ERS é constituída pelos órgãos sociais – Conselho de Administração, Fiscal Único e Conselho Consultivo –, e por unidades orgânicas – quatro departamentos, duas unidades autónomas e três gabinetes autónomos.

A 31 de dezembro de 2025 a ERS dispunha de 118 trabalhadores.

Os valores mencionados no presente anexo encontram-se expressos em euros e referem-se ao período contabilístico do ano de 2025.

1.2 Referencial contabilístico e demonstrações financeiras

- a. As Demonstrações Financeiras foram preparadas com base nos registos contabilísticos mantidos em conformidade com o SNC-AP, aprovado pelo Decreto-lei nº 192/2015, de 11 de setembro, e foram aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP) relevantes para a ERS.
- b. No período abrangido pelas presentes demonstrações financeiras, não foram derogadas quaisquer disposições do SNC-AP que tenham produzido efeitos materialmente relevantes e que pudessem pôr em causa a imagem verdadeira e apropriada que devem transmitir aos interessados pelas informações disponibilizadas.

As demonstrações financeiras relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2025 foram apresentadas em conformidade com os modelos resultantes dos diplomas legais emitidos no âmbito da publicação do SNC-AP.

As demonstrações financeiras relativas ao ano de 2025 foram elaboradas de acordo com a estrutura conceptual, as normas contabilísticas de relato financeiro e as normas interpretativas do SNC-AP.

- c. O saldo da conta de Caixa e Depósitos à ordem apresentou o valor 43 122 347,13, EUR, desagregando-se conforme a figura abaixo.

Conta	Valor
Caixa	296,57
Depósitos à ordem	2.222.050,56
Depósitos à ordem no Tesouro	2.222.050,56
Depósitos à ordem Inst. Bancárias	0,00
Outros Instrumentos Financeiros	40.900.000,00
TOTAL DE CAIXA E DEPÓSITOS	43.122.347,13

A ERS apenas tem conta bancária aberta na Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E., uma vez que está sujeita ao princípio da Unidade de Tesouraria, nos termos do n.º 3 do artigo 38.º da Lei-quadro das entidades reguladoras independentes.

De acordo com o determinado pelo n.º 8 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 13 – A /2025 (que estabeleceu as normas de execução do Orçamento do Estado para 2024), o IGCP determinou, no dia 31 de dezembro, a constituição de uma aplicação em CEDIC, com maturidade até ao dia 2 de janeiro de 2026.

Em cumprimento de tal determinação, o IGCP efetuou uma aplicação CEDIC no valor de 40 900 000,00 EUR.



2. Principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

2.1 Base de Mensuração usada na preparação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos livros e registos contabilísticos, organizados e elaborados de acordo com as NCP em vigor e são apresentadas em euros.

Ativos fixos tangíveis e intangíveis

Os ativos fixos tangíveis e intangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzidos de depreciações e amortizações acumuladas e de perdas por imparidade acumuladas, conforme as NCP 3 e 5. Considera-se como custo de aquisição o preço de compra adicionando as despesas imputáveis à compra, estimativa dos custos de desmantelamento, remoção dos ativos e requalificação dos locais de instalação/operação dos mesmos.

Os ativos fixos tangíveis e intangíveis são depreciados e amortizados pelo método previsto no Classificador Complementar 2 (CC2), a partir da data em que os mesmos se encontram disponíveis para serem utilizados no uso pretendido, em conformidade com a vida útil dos ativos, definida em função da utilidade esperada.

Inventário

Os bens em inventário são constituídos por artigos de economato que se destinam ao consumo interno da ERS.

A ERS adota como fórmula de custeio dos seus inventários o custo médio.

A rubrica de CMVMC reflete o custo pela sua utilização de consumo interno.

Clientes e outras contas a receber

As dívidas de terceiros são registadas ao custo amortizado menos imparidades e apresentadas no balanço deduzidas de eventuais perdas por imparidade, de forma a refletir o seu valor realizável líquido.

As perdas por imparidade são registadas na sequência de eventos ocorridos que indiquem objetivamente de forma quantificável, que a totalidade ou parte do saldo em dívida não será recebido. Para tal, a ERS tem em consideração informação histórica dos saldos vencidos e não recebidos.

As perdas por imparidade são ajustadas em função da evolução das contas correntes, designadamente no que respeita ao detalhe das operações que a integram, sendo os reforços reconhecidos como gastos do período, as reversões, decorrentes da cessação total ou parcial do risco, nos rendimentos e as utilizações, para cobertura da perda efetiva do crédito, deduzidas diretamente nas contas correntes.

Fornecedores e outras contas a pagar

As contas a pagar a fornecedores e outros credores são registadas ao custo amortizado. O seu não reconhecimento só ocorre quando cessarem as obrigações decorrentes dos contratos, designadamente quando tiver havido lugar à liquidação, cancelamento ou expiração.



Património Líquido

A ERS dispõe, por obrigação estatutária, de património próprio, constituído pelos bens, direitos e obrigações de conteúdo económico de que é titular. O património líquido é constituído pelos resultados gerados em períodos anteriores, bem como subsídios, não reembolsáveis para aquisição de ativos intangíveis.

Caixa e Depósitos

A rubrica de caixa e depósitos inclui caixa e depósitos à ordem que possam ser imediatamente mobilizáveis sem risco de alteração de valor.

Regime do acréscimo

A ERS regista os seus rendimentos e gastos de acordo com o regime do acréscimo, pelo qual os rendimentos e gastos são reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do momento em que são recebidos ou pagos.

As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos são registados nas rubricas de “Outros contas a receber”, “Outras contas a pagar” e “Diferimentos”.

Rédito

Nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 56.º dos Estatutos da ERS constituem receita da ERS as taxas de registo, as contribuições regulatórias, as taxas de licenciamento e as taxas de vistoria. Estes montantes são reconhecidos com a emissão de uma nota de liquidação/ Documento Único de Cobrança (DUC).

- a. A taxa de registo é reconhecida no momento do registo dos prestadores de cuidados de saúde na ERS.
- b. A contribuição regulatória é emitida 12 meses após a obrigação legal de registo no Sistema de Registo de Entidades Reguladas (SRER), sendo efetuada a sua especialização de acordo com o período a que diz respeito.
- c. A taxa de vistoria é reconhecida quando esta última é solicitada à ERS.

No que se refere a infrações cuja apreciação seja da sua competência, incumbe à ERS desencadear os procedimentos sancionatórios adequados, adotar as necessárias medidas cautelares e aplicar as devidas sanções.

Nos termos do n.º 2 do artigo 56.º dos estatutos da ERS, 40% do valor das coimas reverte para a ERS e 60% para os cofres do Estado.

Também neste caso, o reconhecimento destes montantes é efetuado tendo por consideração o momento da decisão da aplicação da coima e não o seu recebimento efetivo.

Imposto sobre o rendimento

A ERS está isenta do pagamento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do código do IRC, e de imposto de selo, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 5.º do anexo I da Lei n.º 150/99, de 11 de setembro (Código do Imposto do Selo).



Benefícios dos empregados

Os benefícios de curto prazo dos empregados incluem salários, isenção de horários, retribuições eventuais por trabalho extraordinário, subsídio de alimentação, subsídio de férias e de Natal, abono para falhas e outros benefícios de acordo com o estipulado no Regulamento Interno da Estrutura Organizativa, Admissão, Carreiras, Remuneração e Disciplina no Trabalho da ERS. São ainda aqui incluídas as contribuições para a Segurança Social e para a Caixa Geral de Aposentações, de acordo com a incidência contributiva decorrente da legislação aplicável.

Provisões, Passivos contingentes e Ativos Contingentes

As provisões são reconhecidas quando a ERS tem uma obrigação presente resultante de eventos passados, para o pagamento da qual seja mais provável ser necessário um dispêndio de recursos internos, e quando o montante possa ser estimado com razoabilidade. Sempre que um dos critérios não seja cumprido ou a existência da obrigação esteja condicionada à ocorrência (ou não ocorrência) de determinado evento futuro, a ERS divulga tal facto como um passivo contingente, salvo se a avaliação da exigibilidade da saída de recursos para pagamento do mesmo for considerada remota.

As provisões são mensuradas ao valor presente dos dispêndios estimados para liquidar a obrigação.

Transferências e subsídios

Um subsídio (ou uma transferência) só será reconhecido após existir segurança de que:

- Serão cumpridas as condições a ele associada; e
- O mesmo será recebido.

Um subsídio não é reconhecido até que não haja segurança razoável de que a entidade cumprirá as condições a ele associadas, e que o subsídio será recebido.

Os subsídios não reembolsáveis relacionados com ativos fixos tangíveis e intangíveis são inicialmente reconhecidos nos capitais próprios e, subsequentemente:

- Os que respeitam a ativos fixos tangíveis depreciables e intangíveis amortizáveis devem ser imputados numa base sistemática como rendimentos de forma que sejam balanceados com os gastos relacionados que se pretende que eles compensem.
- Os que respeitem a ativos fixos tangíveis não depreciables devem ser mantidos nos capitais próprios, exceto se a respetiva quantia for necessária para compensar qualquer perda por imparidade.

Os subsídios reembolsáveis são contabilizados como passivos. Trata-se de um passivo financeiro tal como previsto nos instrumentos financeiros.

Um subsídio que inicialmente se tenha considerado não reembolsável e se torne reembolsável será contabilizado como uma revisão de uma estimativa contabilística, isto é, terá efeitos prospetivos.

As transferências e os subsídios, sem condições; não reembolsáveis, recebidos para aquisição de ativos fixos tangíveis e ativos intangíveis são registados a crédito da conta 5931 “transferências e os subsídios não reembolsáveis para aquisição de ativos fixos tangíveis e ativos intangíveis”, por contrapartida da conta 201- “Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis obtidos”.

Os valores são consignados a despesas de investimento em ativos depreciables e amortizáveis pelo que a referida conta 5931 será debitada numa base sistemática em contrapartida da conta 7883 – “Imputação de subsídios e transferências para investimentos”, à medida que forem contabilizadas as amortizações ou depreciações dos ativos que foram financiados e na respetiva proporção necessária. medidas cautelares e aplicar as devidas sanções.

Nos termos do n.º 2 do artigo 56.º dos estatutos da ERS, 40% do valor das coimas reverte para a ERS e 60% para os cofres do Estado.

Também neste caso, o reconhecimento destes montantes é efetuado tendo por consideração o momento da decisão da aplicação da coima e não o seu recebimento efetivo.



2.2 Outras políticas contabilísticas

A demonstração dos fluxos de caixa é preparada através do método direto.

A demonstração de fluxos de caixa encontra-se classificada em atividades operacionais, de financiamento e de investimento.

As atividades operacionais englobam os recebimentos de clientes, pagamentos a fornecedores, pagamentos ao pessoal e outros relacionados com a atividade operacional. Os fluxos de caixa abrangidos nas atividades de investimento incluem, nomeadamente, pagamentos e recebimentos decorrentes da compra e venda de ativos fixos tangíveis, intangíveis e outros ativos de longo prazo, recebimentos de subsídios não reembolsáveis para investimento e juros de aplicações financeiras. Não existem fluxos de caixa abrangidos pelas atividades de financiamento.

2.3 Juízos de valor (excetuando os que envolvem estimativas) que o órgão de gestão fez no processo de aplicação das políticas contabilísticas e que tiveram maior impacto nas quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras

Na preparação das demonstrações financeiras anexas não foram efetuados juízos de valor que afetem o valor contabilístico dos ativos e passivos, nem os rendimentos e gastos do período.

2.4 Principais pressupostos relativos ao futuro

No decurso dos registos contabilísticos necessários à determinação do valor do património e do rédito, a ERS faz uso de estimativas e pressupostos relativos a eventos cujos efeitos só serão plenamente conhecidos em exercícios futuros. Na sua maioria tem-se verificado que os valores registados foram confirmados no futuro. Todas as variações que, eventualmente, surjam serão registadas nos exercícios em que se determinem os seus efeitos definitivos.



2.5 Principais fontes de incerteza das estimativas

O Conselho de Administração considera que as escolhas efetuadas são as apropriadas e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira da entidade e o resultado das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

Imparidade de clientes

A atividade da ERS está exposta a alguns riscos financeiros, nomeadamente ao risco de crédito.

A gestão do risco é conduzida pelos Serviços Jurídicos e pelo Departamento de Registo e Licenciamento, com base nas políticas aprovadas pelo Conselho de Administração.

O risco de crédito resulta, no essencial, dos saldos a receber de clientes, e é avaliado tendo em conta o histórico de relação comercial, a sua situação financeira, bem como outras informações que possam ser obtidas.

As perdas por imparidade são ajustadas em função da evolução das contas correntes, designadamente no que respeita ao detalhe das operações que a integram, sendo os reforços reconhecidos como gastos do período, as reversões, decorrentes da cessação total ou parcial do risco, nos rendimentos e as utilizações, para cobertura da perda efetiva do crédito, deduzidas diretamente nas contas correntes.

Vida útil dos ativos fixos tangíveis e ativos intangíveis

A vida útil estimada e valor residual do equipamento operacional foram determinados pela entidade com base no Classificador Complementar 2 que consideramos uma boa estimativa da vida útil destes Ativos.

Estimativa de outros acréscimos de gastos e rendimentos

Os rendimentos e os gastos são imputáveis ao período em que sejam obtidos ou suportados, independentemente do seu recebimento ou pagamento, de acordo com o regime de periodização económica. As férias e o correspondente subsídio são um direito que resulta do trabalho prestado no exercício anterior, que é gozado no ano seguinte.

As demonstrações financeiras refletem esta realidade, através da estimativa de encargos com férias e subsídio de férias a pagar aos trabalhadores.

O cálculo do montante de outros gastos e rendimentos a liquidar e a receber em 2025, teve por base os montantes pagos e recebidos conhecidos até à data deste relatório, bem como a melhor estimativa para os gastos e rendimentos ainda não liquidados.

2.6 Alteração de Políticas Contabilísticas

No exercício de 2025 não se verificaram alterações de políticas contabilísticas.

3. Ativos intangíveis

Os ativos intangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzidos de amortizações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas, conforme a NCP 3.

Os ativos intangíveis são amortizados pelo “método da linha reta” a partir da data em que se encontram disponíveis para serem utilizados, considerando-se como período de vida útil, e respetivas taxas de amortização, os valores constantes na tabela incluída no “Classificador Complementar 2 – Cadastro e vidas uteis dos ativos fixos tangíveis e intangíveis e propriedades de investimento”.

3.1 Ativos Intangíveis – variação das amortizações e perdas por imparidades acumuladas

Rubricas	INÍCIO DO PERÍODO			FINAL DO PERÍODO		
	Quantia bruta	Amortizações acumuladas	Quantia escriturada	Quantia bruta	Amortizações acumuladas	Quantia escriturada
Ativos Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Goodwill	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projetos de desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas e sistemas de informação	3.313.259,04	1.525.436,60	1.787.822,44	3.313.259,04	2.189.262,13	1.123.996,91
Propriedade industrial e intelectual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos intangíveis em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.313.259,04	1.525.436,60	1.787.822,44	3.313.259,04	2.189.262,13	1.123.996,91

3.2 Ativos Intangíveis - Quantia escriturada e variações do período

Rubricas	Quantia Escriturada Inicial	VARIAÇÕES			Quantia Escriturada Final
		Adições	Amortizações Período	Transferências	
Ativos Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Goodwill	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projetos de desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas e sistemas de informação	1.787.822,44	0,00	663.825,53	0,00	1.123.996,91
Propriedade industrial e intelectual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos intangíveis em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.787.822,44	0,00	663.825,53	0,00	1.123.996,91

No exercício de 2025, as amortizações foram de 663 825,53 EUR.



3.2 A. Ativos intangíveis - Adições

No exercício de 2025, não se registaram aumentos nos ativos intangíveis, não tendo ocorrido adições nesta rubrica ao longo do período.

3.2 B. Ativos intangíveis - Transferências

No exercício de 2025, não se registaram movimentos de transferências nos ativos intangíveis, não tendo ocorrido qualquer reclassificação ou transferência interna nesta rubrica ao longo do período.

3.3 Variação de excedente de revalorização

No exercício de 2025, não se registaram reavaliações de bens do ativo intangível, não tendo ocorrido qualquer atualização de valor nesta rubrica ao longo do período.

3.4 Dispêndios de pesquisa e desenvolvimento

Do cadastro de ativos intangíveis não constam bens desenvolvidos internamente, pelo que as rubricas de gastos da Demonstração de Resultados por natureza não incluíram quaisquer valores relativos a despesas com pesquisas e desenvolvimento.

4. Acordos de Concessão de serviços: concedente

A ERS não celebrou qualquer contrato/acordo de concessão de serviços em 2025.

5. Ativos fixos tangíveis

De acordo com o disposto no artigo 35.º da Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, o património da ERS rege-se pelos regimes jurídicos do património imobiliário público.

Com a publicação do Decreto-lei 192/2015, de 11 de setembro, os bens que compõem o ativo fixo tangível devem ser contabilizados em conformidade com a NCP 5, e com o Classificador Complementar 2 – Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis e intangíveis e propriedades de investimento.

De acordo com o parágrafo 33 da NCP 5, os bens do ativo fixo tangível estão mensurados ao custo de aquisição menos qualquer depreciação acumulada e quaisquer perdas de imparidade acumuladas e, conforme o parágrafo 56, depreciados pelo método da linha reta.

5.1 Ativos fixos tangíveis - variação das depreciações e perdas por imparidade acumuladas

Rubricas	INÍCIO DO PERÍODO			FINAL DO PERÍODO		
	Quantia Bruta	Depreciações acumuladas	Quantia Escriturada	Quantia Bruta	Depreciações acumuladas	Quantia Escriturada
Terrenos e Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios e outras construções	216.494,65	92.153,77	124.340,88	216.494,65	94.724,20	121.770,45
Equipamento básico	37.712,30	30.234,08	7.478,22	37.712,30	30.943,96	6.768,34
Equipamento de transporte	181.933,87	179.528,77	2.405,10	116.811,07	116.811,07	0,00
Equipamento administrativo	1.516.536,89	1.361.835,58	154.701,31	2.191.544,06	1.496.249,56	695.294,50
Equipamentos biológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	145.971,35	130.319,48	15.651,87	149.787,89	135.326,39	14.461,50
Ativos fixos tangíveis em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.098.649,06	1.794.071,68	304.577,38	2.712.349,97	1.874.055,18	838.294,79

A 31 de dezembro de 2025 as depreciações acumuladas eram de 1 874 055,18 EUR.

Ativos fixos tangíveis - Quantia escriturada e variações do período

Rubricas	Quantia Escriturada Inicial	VARIAÇÕES			Quantia Escriturada Final
		Adições	Depreciações Período	Diminuições	
Terrenos e Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios e outras construções	124.340,88	0,00	2.570,43	0,00	121.770,45
Equipamento básico	7.478,22	0,00	709,88	0,00	6.768,34
Equipamento de transporte	2.405,10	0,00	2.405,10	0,00	0,00
Equipamento administrativo	154.701,31	709.791,41	168.889,83	808,38	694.794,51
Equipamentos biológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	15.651,87	4.572,39	5.204,56	58,21	14.961,49
Ativos fixos tangíveis em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	304.577,38	714.363,80	179.779,80	866,59	838.294,79

Em 31 de dezembro de 2025, os ativos fixos tangíveis apresentavam um valor líquido de 838.294,79 EUR.

No decurso do exercício, registaram-se adições no montante total de 714.363,80 EUR, depreciações no valor de 179.779,80 EUR e diminuições de 866,59 EUR, estas últimas decorrentes do abate de bens obsoletos ou avariados.

5.2 A. Ativos fixos tangíveis – Adições

ADIÇÕES				
Rubricas	Compra	Locação Financeira	Outras	Total
Terrenos e Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios e outras construções	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento básico	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento de transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento administrativo	709.791,41	0,00	0,00	709.791,41
Equipamentos biológicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	4.572,39	0,00	0,00	4.572,39
Ativos fixos tangíveis em curso	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	714.363,80	0,00	0,00	714.363,80

As adições registadas em 2025 totalizaram 714.363,80 EUR, resultantes da continuação do processo de aquisição de novos ativos, com particular incidência em equipamento informático, no âmbito da modernização e reforço dos meios tecnológicos da ERS.

5.2 b. Ativos fixos tangíveis – Diminuições

DIMINUIÇÕES					
Rubricas	Alienação Título Oneroso	Transferência ou Troca	Fusão/Cisão Reestruturação	Outras	Total
Terrenos e Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios e outras construções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento de transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento administrativo	0,00	0,00	0,00	808,38	808,38
Equipamentos biológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	58,21	58,21
Ativos fixos tangíveis em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	866,59	866,59

No exercício de 2025, registraram-se diminuições nas rubricas de ativos fixos tangíveis no montante líquido de 866,59 EUR, resultantes do abate de bens que se encontravam obsoletos ou avariados, sem possibilidade de reparação ou reutilização.



10. Inventários

10.1 Inventários

Em 31 de dezembro de 2025 a rubrica “Inventários” apresentou a seguinte composição:

	Quantia Bruta	Imparidades Acumuladas	Quantia Recuperável
Rubrica	(1)	(2)	(3)=(1)-(2)
Mercadorias			
Matérias-Primas, subsidiárias e de consumo	12.468,20	0,00	12.468,20
Produtos acabados e intermédios	0,00	0,00	0,00
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	0,00	0,00	0,00
Produtos e trabalhos em curso	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.468,20	0,00	12.468,20

10.2 Inventários: Movimentos do período

VARIAÇÕES							
Rubricas	Quantia Escriturada Inicial	Compras Líquidas	Consumos	Variação nos Inventários da produção	Outras Reduções de Inventário	Outros Aumentos de Inventário	Quantia Escriturada Final
Mercadorias							
Matérias-Primas, subsidiárias e de consumo	9.462,18	5.918,39	2.912,37	0,00	0,00	0,00	12.468,20
Produtos acabados e intermédios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produtos e trabalhos em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.462,18	5.918,39	2.912,37	0,00	0,00	0,00	12.468,20

As compras líquidas totalizaram 5.918,39 EUR, tendo-se verificado consumos no montante de 2.912,37 EUR no decurso do exercício.



14. Rendimento de transação sem contraprestação

Como referido anteriormente, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 56.º dos Estatutos da ERS, constituem receita da ERS as taxas de registo, as contribuições regulatórias, as taxas de licenciamento e as taxas de vistoria. Estes montantes são reconhecidos com a emissão de uma nota de liquidação/ DUC.

- As taxas de registo são reconhecidas no momento do registo dos prestadores de cuidados de saúde na ERS.
- A contribuição regulatória é emitida 12 meses após a obrigação legal de registo no Sistema de Registo de Entidades Reguladas (SRER), sendo efetuada a sua especialização de acordo com o período a que diz respeito.
- A taxa de vistoria é reconhecida quando a mesma é solicitada à ERS.

No exercício dos seus poderes sancionatórios relativos a infrações cuja apreciação seja da sua competência, incumbe à ERS desencadear os procedimentos sancionatórios adequados, adotar as necessárias medidas cautelares e aplicar as devidas sanções.

Nos termos do artigo 56.º n.º 2 dos Estatutos da ERS, 40% do valor das coimas reverte para a ERS e 60% para os cofres do Estado.

Também neste caso, o reconhecimento destes montantes é efetuado no momento da decisão da aplicação da coima e não pelo seu recebimento efetivo.

A 31 de dezembro de 2025, os rendimentos do período reconhecidos em resultados, e as quantias por receber, tiveram a seguinte composição.

RENDIMENTOS DO PERÍODO RECONHECIDOS EM

QUANTIAS POR RECEBER

Tipo de Rendimento	Resultados	Património Líquido	Início do Período	Final do Período	Adiantamentos recebidos
Impostos diretos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas; Multas; Outras Penalidade	10.816.377,72	0,00	3.418.770,38	3.512.098,28	0,00
Transferências sem condição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências com condição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídios sem condição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídios com condição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legados, ofertas e doações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.816.377,72	0,00	3.418.770,38	3.512.098,28	0,00

15. Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes

17. Acontecimento após a data de relato

Existem em contencioso laboral processos contra a ERS no valor de cerca de 160 782,16 EUR, mas dos quais não se esperam perdas.

Não são conhecidos à data quaisquer eventos subsequentes, com impacto significativo nas Demonstrações Financeiras a 31 de dezembro de 2025.

Após o encerramento do exercício, e até à elaboração do presente relatório, não se registaram outros factos suscetíveis de modificar a situação relevada nas contas.

18. Instrumentos Financeiros

a) Aplicações Financeiras de curto prazo

Data Subscrição	Valor	Data Amortização	Juro Bruto	Imposto Retido	Juro Líquido
08/01/2025	40.000.000,00	08/07/2025	343.900,00	68.780,00	275.120,00
14/07/2025	41.000.000,00	15/12/2025	215.728,33	43.145,67	172.582,66
17/10/2025	2.000.000,00	29/12/2025	4.988,33	997,67	3.990,66
31/12/2025	40.900.000,00				
			564.616,66 €	112.923,34 €	451.693,32 €

No decurso do exercício de 2025, a ERS procedeu à subscrição, junto do IGCP, de CEDIC, os quais se venceram no próprio ano.

Os juros gerados por estas aplicações ascenderam, em 2025, a 564 616,66 EUR, tendo sido efetuado o respetivo pagamento de imposto no montante de 112 923,34 EUR.

Em 31 de dezembro de 2025, e nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 13-A/2025, que estabeleceu as normas de execução do Orçamento do Estado para 2025, o IGCP determinou a constituição de uma aplicação em CEDIC, com maturidade em 2 de janeiro de 2026.

Em cumprimento dessa determinação, o IGCP subscreveu, pela ERS, uma aplicação CEDIC no valor de 40 900 000,00 EUR.



b) Ativos Financeiros mensurados ao custo amortizado

Clientes:

A ERS reconhece a dívida de clientes no momento da emissão das notas de liquidação de taxas e coimas. As perdas por imparidade são registadas tendo em consideração informação histórica dos saldos vencidos e não recebidos, tendo sido utilizada a regra fiscal para o cálculo destas imparidades.

No ano de 2025 efetuou-se um esforço para recuperar os saldos vencidos, bem como a análise dos clientes com dívida, no sentido de verificar se ainda estavam com atividade aberta e, por isso, sujeitos à regulação da ERS.

Desta verificação resultou a existência de múltiplas situações de (in)atividade das entidades registadas na ERS (cessadas em IVA; cessadas em IVA e IR; registo de dissolução e encerramento da liquidação); e de entidades com Plano Especial de Revitalização (PER) ou processo de insolvência. Tendo em conta que as situações detetadas têm reflexo nas demonstrações financeiras da ERS, adotaram-se os seguintes procedimentos:

- **Entidades cessadas em IVA**

A cessação da atividade, em termos de IVA, não determina a extinção da empresa, a qual só se verifica no momento do encerramento da liquidação da sociedade, que precede a dissolução da sociedade. Estes procedimentos de dissolução e liquidação das sociedades estão previstos nos artigos 141.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais (CSC). Assim, uma sociedade inativa (sem atividade), que não tenha ainda sido liquidada, continua a ter existência jurídica e continua a ter obrigações.

Neste sentido, os valores em dívida destas entidades foram considerados clientes de cobrança duvidosa e efetuou-se o cálculo das imparidades.

- **Entidades com PER, processos de insolvência ou convertidos**

Independentemente de existirem ou não créditos reclamados e sabendo que a ERS não é um credor privilegiado, o procedimento adotado foi transferir estas dívidas para clientes de cobrança duvidosa e calcularam-se as imparidades.

- **Entidades coletivas cessadas em IVA e IR**

No caso das entidades cessadas em IVA e IR (situação verificada no Portal das Finanças) a entidade coletiva encontra-se extinta juridicamente (artigo 160.º do CSC). A cessação, em termos de IRC, apenas ocorrerá no momento em que a empresa seja encerrada em termos jurídicos, ou seja, quando ocorre o encerramento da liquidação. Para efeitos de IRC, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 8.º do CIRC, relativamente às entidades com sede ou direção efetiva em território português, a cessação ocorre na data do encerramento da liquidação, ou na data da fusão ou cisão, quanto às sociedades extintas em consequência destas.



Nestes casos, podem ocorrer duas situações:

- a. Para as notas de liquidação em dívida criadas após a data de dissolução/liquidação e que estão pendentes, registou-se uma correção na conta 68;
- b. Para as notas de liquidação criadas antes da data de dissolução/liquidação e que estão pendentes, efetuou-se registo em “Clientes de cobrança duvidosa”, e o cálculo das imparidades.

- **Entidades em dissolução, liquidação, encerramento de liquidação e regularização**

No caso das entidades que, pela consulta ao Portal do Ministério da Justiça, já tem registo da dissolução e encerramento da liquidação e que, por tal, se encontram juridicamente extintas, por força do disposto no artigo 160.º do CSC, podem ocorrer duas situações:

- a. Para as notas de liquidação criadas após a data de dissolução/liquidação e que estão pendentes, registou-se uma correção na conta 68;
- b. As notas de liquidação criadas antes da data de dissolução/liquidação e que estão pendentes, efetuou-se o registo em “Clientes de cobrança duvidosa”, e o cálculo das imparidades.

Para as restantes entidades que estão ativas na ERS e que têm dívidas, foi atualizado o cálculo das imparidades com base na informação histórica e seguindo a regra fiscal.

2025			
Descrição	Valor Bruto	Perdas por imparidade acumuladas	Valor Líquido
Saldos Ativos:			
Clientes Correntes:			
Clientes conta corrente	1.392.314,60	0,00	1.392.314,60
Clientes Títulos a receber	0,00	0,00	0,00
Clientes títulos a descontar	0,00	0,00	0,00
Clientes cobrança duvidosa	2.119.783,68	1.823.459,14	296.324,54
TOTAL	3.512.098,28	1.823.459,14	1.688.639,14

Perdas por imparidade	2025	2024
Saldo a 1 de janeiro	1.644.650,14	1.642.207,35
Aumento	178.809,00	2.442,79
Reversão	0,00	0,00
Regularizações	0,00	0,00
TOTAL	1.823.459,14	1.644.650,14

Da figura acima verificou-se um reforço da imparidade no valor de 178 809,00 EUR.

Não obstante o esforço contínuo que a ERS tem vindo a desenvolver no sentido da recuperação da dívida, nomeadamente através do envio para execução fiscal das notas de liquidação em mora há mais de 60 dias e da regularização das contas correntes de prestadores, subsiste ainda um elevado volume de situações que culminam na anulação da dívida, em detrimento do seu efetivo pagamento à ERS.

Estas situações decorrem, designadamente, da cessação de atividade para efeitos de IVA por parte das entidades devedoras, circunstância que inviabiliza a cobrança dos montantes em dívida. Tal realidade tem um impacto negativo nos resultados associados às imparidades, uma vez que estas anulações não refletem o esforço efetivamente desenvolvido pela ERS na recuperação dos créditos.

Outras Contas a receber

Esta conta engloba os rendimentos reconhecidos no exercício de 2025 cujo débito está previsto ocorrer no ano de 2026, em conformidade com o princípio do acréscimo.

Descrição	2025	2024
Acréscimos de rendimentos	5.684.586,01	5.505.144,78
Juros a receber e outros rendimentos	0,00	4.146,44
Adiantamentos a Pessoal	724,86	0,00
TOTAL	5.685.310,87	5.509.291,22

c) Passivos Financeiros mensurados ao custo amortizado

Outras Contas a Pagar

Descrição	2025	2024
Remunerações a liquidar	883.045,99	795.693,72
Transferências para a AdC	1.300.158,63	1.261.267,70
Coimas a entregar ao Estado – 60%	667.878,44	655.805,44
Outros acréscimos de gastos	16.525,92	62.491,08
Outros Credores	783,94	783,94
TOTAL	2.868.392,92	2.776.041,88

Esta conta agrega as rubricas correspondentes a encargos reconhecidos no exercício de 2025, cujo pagamento ocorrerá previsivelmente em 2026, em observância do princípio do acréscimo.

O valor das “Coimas a entregar ao Estado” apenas é entregue quando recebido dos clientes, estando também incluídas as transferências do Tribunal das coimas que estão a ser pagas em prestações.



Diferimentos

A 31 de dezembro de 2025 a conta “Diferimentos” apresentava um saldo de 32 648,51 EUR, correspondentes aos encargos suportados com seguro de acidentes de trabalho a vigorar no exercício de 2026.

Estado e outros entes públicos

A 31 de dezembro de 2025 a conta “Estado e outros entes públicos” apresentava um saldo de 128 613,48 EUR, correspondentes às contribuições para Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social de dezembro de 2025.

Fornecedores

Em 31 de dezembro de 2025, a conta “Fornecedores” apresentava um saldo de 81,18 EUR, correspondente à fatura de um único fornecedor, cujo pagamento ocorreu já no exercício de 2026.

19. Benefícios dos empregados

Os benefícios de curto prazo dos empregados incluem salários, isenção de horários, retribuições eventuais por trabalho extraordinário, subsídio de alimentação, subsídio de férias e de Natal, abono para falhas e outros benefícios de acordo com o estipulado no regulamento interno de organização e admissão, prestação e disciplina no trabalho. São ainda incluídas aqui as contribuições para a Segurança Social e para a Caixa Geral de Aposentações, de acordo com a incidência contributiva decorrente da legislação aplicável.

Descrição	2025	2024
Remuneração dos órgãos sociais	472.222,94	450.654,70
Remunerações do pessoal	5.012.382,63	4.566.550,58
Indemnizações	4.568,14	0,00
Encargos sobre remunerações	1.236.022,68	1.130.043,46
Seguros	27.015,22	26.976,22
Outros gastos com pessoal	8.991,66	3.216,00
TOTAL	6.761.203,27	6.177.440,96

De acordo com a figura apresentada, as despesas com pessoal totalizaram 6 761 203,27 EUR em 2025, registando um aumento de 583 762,31 EUR, correspondente a +9,45%, face ao exercício de 2024 (6 177 440,96 EUR).

Este acréscimo resultou essencialmente do aumento verificado nas remunerações dos órgãos sociais, nas remunerações do pessoal e nos encargos sobre as remunerações.

As remunerações do pessoal ascenderam a 5.012.382,63 EUR, refletindo um aumento de 445.832,05 EUR, equivalente a +9,76% face a 2024. Este crescimento decorreu, sobretudo, da atualização da tabela salarial da ERS e das alterações remuneratórias resultantes do processo de avaliação de desempenho.

Os encargos sobre remunerações acompanharam esta evolução, registando um acréscimo de 105.979,22 EUR, correspondente a +9,38%, em linha com o aumento da massa salarial e com as taxas contributivas legalmente aplicáveis.

Relativamente à remuneração dos órgãos sociais, verificou-se um aumento de 21.568,24 EUR, correspondente a mais 4,79%.

As restantes rubricas apresentaram impactos menos expressivos no total. Destaca-se a rubrica “Outros gastos com pessoal”, que, apesar de representar um montante absoluto reduzido, evidenciou uma variação significativa em termos percentuais (+179,59%), refletindo despesas pontuais registadas no exercício de 2025. A rubrica de seguros registou um aumento de 0,14%, mantendo-se residual no contexto global das despesas com pessoal.



23. Fornecimentos e Serviços Externos

As despesas com fornecimentos e serviços externos totalizaram 2 367 709 EUR em 2025, o que representa uma redução de 80 984,00 EUR, correspondente a -3,31%, face ao período homólogo de 2024 (2.448.693,27 EUR), conforme evidenciado na figura seguinte.

Descrição	2025	2024
Serviços de saúde	4.930,30	4.437,27
Trabalhos especializados	1.404.278,14	1.495.388,62
Publicidade comunicação e imagem	72.341,35	76.249,32
Vigilância e segurança	41.224,92	38.637,10
Honorários	59.126,10	45.872,85
Comissões	2.776,66	1.217,78
Conservação e reparação	49.104,21	57.139,16
Outros serviços especializados	19.947,41	20.065,36
Peças ferramentas e utensílios de desgaste rápido	11.506,10	6.066,71
Livros e documentação técnica	2.187,31	79,20
Material de escritório	3.369,03	4.294,88
Artigos para oferta e de publicidade e divulgação	9.027,79	0,00
Material de educação cultura e recreio	821,99	597,00
Artigos de higiene e limpeza vestuário e artigos pessoais	4.382,58	4.212,96
Medicamentos e artigos para a saúde	612,09	0,00
Outros materiais	11.681,30	19.059,46
Electricidade	69.512,83	80.729,18
Combustíveis e lubrificantes	4.359,92	3.451,73
Água	5.792,37	5.131,13
Deslocações e estadas	29.558,34	29.321,30

Outros	230,00	0,00
Rendas e alugueres	432.662,58	387.450,27
Comunicação	60.786,74	75.845,70
Seguros	4.783,18	13.266,26
Contencioso Notariado	4.974,90	0,00
Limpeza higiene e conforto	55.953,24	73.536,39
Outros serviços	1.777,89	6.643,64
TOTAL	2.367.709,27	2.448.693,27

De um modo geral, as variações registadas entre os dois exercícios não assumiram carácter significativo, verificando-se uma evolução globalmente estável da despesa.

Ainda assim, destacaram-se algumas oscilações relevantes. Na rubrica de vigilância e segurança, observou-se um aumento de 2.587,82 EUR (+6,70%) refletindo o impacto do incremento do salário mínimo nacional nos contratos de prestação destes serviços.

Por sua vez, a rubrica de rendas e alugueres registou um acréscimo de 45 212,31 EUR, o que representa uma variação positiva de 11,67%, decorrente da atualização do coeficiente legal de atualização das rendas, aplicada no exercício de 2025 e do aluguer de viaturas no valor de 23 720, 00 EUR que não ocorreu no ano de 2024.

Em sentido inverso, a rubrica de trabalhos especializados apresentou uma redução de 91 110,48 EUR, correspondente a uma variação negativa de 6,09%, constituindo um dos principais contributos para a diminuição global da despesa, devido essencialmente a menores gastos com estudos pareceres e consultoria jurídica.

Também as despesas com comunicações evidenciaram uma diminuição de 15 058,96 EUR (-19,85%), enquanto a rubrica de conservação e reparação registou uma redução de 8 034,95 EUR, equivalente a menos 14,06%.

Por fim, a rubrica de limpeza, higiene e conforto apresentou uma diminuição de 17 583,15 EUR, correspondente a menos 23,91%, apesar do aumento unitário dos custos salariais, refletindo uma otimização dos serviços contratados no exercício.



24. Outros Gastos e Perdas

Esta rubrica compreende, essencialmente, as quantias reembolsadas aos prestadores de cuidados de saúde, respeitantes a taxas cobradas em períodos anteriores, bem como as regularizações mencionadas no ponto 18 do presente Anexo. Inclui ainda a previsão dos montantes a transferir para a Autoridade da Concorrência, no valor de 644 692,93 EUR, assim como o IRC incidente sobre os rendimentos obtidos com as aplicações em Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo (CEDIC).

25. Outros rendimentos e ganhos

Os juros de mora são reconhecidos como rendimentos, calculados na altura da execução de dívida e registados em conta própria.

A rubrica de “Outros rendimentos e ganhos”, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, apresentou a distribuição indicada na figura seguinte:

Rubrica	2025	2024
Impostos diretos	113.794,09	227.948,93
Taxas	12.600,88	5.416,04
Abates	866,59	0,00
Correções relativas a períodos anteriores	0,00	5.266,00
Transf. AdC	644.692,93	655.407,17
Outras Penalidades	124,06	0,00
Perdas em Inventários	0,00	192,73
TOTAL	772.078,55	894.230,87

Rubrica	2025	2024
Juros de Mora	14.455,42	16.978,46
Rendimentos e ganhos em investimentos não financeiros	6.909,00	0,00
Imputação de subsídios para investimento	472.257,42	235.773,55
TOTAL	493.621,84	252.752,01

26. Resultados transitados

A ERS não dispõe de capital social, de acordo com os seus estatutos. Na rubrica de capitais próprios é reconhecido, anualmente, o resultado líquido obtido em cada período. O resultado líquido de 2024, no valor de 2 623 878,73 EUR foi transferido para resultados transitados, nos termos do estipulado no n.º 5 do artigo 38.º dos estatutos da ERS.

27. Projetos de Desenvolvimento Cofinanciados

No âmbito do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI), a ERS concluiu, no ano de 2024, três projetos de desenvolvimento cofinanciados pelo Fundo Social Europeu (FSE), conforme apresentado no quadro seguinte:

Rubrica	Saldo Inicial	Movimentos no exercício		Saldo Final
		Aumento	Diminuição	
Resultados transitados	45.260.000,91	2.623.878,73	0,00	47.883.879,64
TOTAL	45.260.000,91	2.623.878,73	0,00	47.883.879,64

Designação Projeto	Valor do projeto	Valor Elegível
POCI-05-5762-FSE-000389	693 971 €	464 961 €
POCI-05-5762-FSE-000205	297 517 €	169 435 €
POCI-05-5762-FSE-000257	1 000 000 €	1 000 000 €

Os subsídios atribuídos, de natureza não reembolsável, destinaram-se a compartilhar gastos incorridos com a aquisição e desenvolvimento de ativos intangíveis. Em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, estes subsídios foram reconhecidos, na fase da sua aprovação, como componente do capital próprio.

Em 31 de dezembro de 2025, e em linha com o período de vida útil dos ativos intangíveis associados, foi reconhecido em Rendimentos, na Demonstração de Resultados, o montante de 472 257,42 euros, conforme evidenciado no quadro seguinte:

MOVIMENTOS NO EXERCÍCIO				
Rubrica	Saldo Inicial	Aumento	Diminuição	Saldo Final
Transferências e subsídios para aquisição de ativos depreciables	1.149.775,48	0,00	472.257,42	677.518,06
TOTAL	1.149.775,48	0,00	472.257,42	677.518,06

28. Outras informações

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações a partir dos livros e registo contabilístico da ERS, e mantidas de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites.

O Conselho de Administração informa que a situação da ERS perante a Segurança Social e a Caixa Geral de Aposentações se encontra regularizada, dentro dos prazos legalmente estipulados.



Entidade Reguladora da Saúde
Exercício: 2025

EURO

Balanço em 31 de dezembro de 2025

	Notas	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO			
Ativo não corrente			
Ativos fixos tangíveis	5	838 294,79	304 577,38
Propriedades de investimento			0,00
Ativos intangíveis	3	1 123 996,91	1 787 822,44
Participações financeiras			0,00
Acionistas / sócios / associados			0,00
Outros ativos financeiros			0,00
Subtotal		1 962 291,70	2 092 399,82
Ativo corrente			
Inventários	10	12 468,20	9 462,18
Ativos biológicos			0,00
Devedores por transferências e subsídios	27		0,00
Devedores por empréstimos bonificados			0,00
Clientes, contribuintes e utentes	18	1 688 639,14	1 774 120,24
Estado e outros entes públicos			0,00
Outras contas a receber	18	5 685 310,87	5 509 291,22
Diferimentos	18	32 648,51	0,00
Ativos financeiros detidos para negociação			
Outros ativos financeiros	18	40 900 000,00	39 700 000,00
Caixa e depósitos	1.2	2 222 347,13	2 724 423,54
Subtotal		50 541 413,85	49 717 297,18
Total do ativo		52 503 705,55	51 809 697,00



PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO			
Patrimônio Líquido			
Patrimônio/Capital			0,00
Outros instrumentos de capital próprio			0,00
Prêmios de emissão			0,00
Reservas			0,00
Resultados Transitados	26	47 883 879,64	45 260 000,91
Ajustamentos em ativos financeiros			0,00
Excedentes de revalorização			0,00
Outras variações no Patrimônio Líquido	27	677 518,06	1 149 775,48
Resultado líquido do período	26	945 220,27	2 623 878,73
Total do patrimônio líquido		49 506 617,97	49 033 655,12
Passivo			
Passivo não corrente			
Provisões		0,00	0,00
Financiamentos obtidos		0,00	0,00
Fornecedores de investimentos		0,00	0,00
Responsabilidades por benefícios pós-emprego		0,00	0,00
Outras contas a pagar		0,00	0,00
Subtotal		0,00	0,00
Passivo corrente			
Credores por transferências e subsídios concedidos		0,00	0,00
Fornecedores	18	81,18	0,00
Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes		0,00	0,00
Estado e outros entes públicos	18	128 613,48	0,00
Financiamentos obtidos		0,00	0,00
Fornecedores de investimentos		0,00	0,00
Outras contas a pagar	18	2 868 392,92	2 776 041,88
Diferimentos		0,00	0,00
Passivos financeiros detidos para negociação		0,00	0,00
Outros passivos financeiros		0,00	0,00
Subtotal		2 997 087,58	2 776 041,88
Total do Passivo		2 997 087,58	2 776 041,88
Total do patrimônio Líquido e do passivo		52 503 705,55	51 809 697,00

O Conselho de Administração

O Contabilista Certificado



Entidade Reguladora da Saúde
Exercício: 2025

EURO

Demonstração dos Resultados por naturezas do período findo em 31 de dezembro de 2025

Código de Contas		Notas	Exercícios	
			2025	2024
70	Impostos, contribuições e taxas	14	10 816 377,72	11 346 569,72
71	Vendas			0,00
72	Prestações de serviços			0,00
75	Transferências correntes e subsídios à exploração obtidos			0,00
73	Variações nos inventários da produção			0,00
74	Trabalhos para a própria entidade			0,00
61	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	10.2	-2 912,37	-4 404,13
62	Fornecimentos e serviços externos	23	-2 367 709,27	-2 448 693,27
63	Gastos com pessoal	19	-6 761 203,07	-6 177 440,96
60-603	Transferências e subsídios concedidos			0,00
603	Prestações sociais			0,00
652-7622	Imparidade de inventários (perdas/reversões)			0,00
651-7621	Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	18	-178 809,00	-2 442,79
67-763	Provisões (aumentos/reduções)			0,00
653+657-7623-7627	Imparidade de investimentos não depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)			0,00
77-66	Aumentos/reduções de justo valor			0,00
78	Outros rendimentos e ganhos	25	493 621,84	252 752,01
68	Outros gastos e perdas	24	-772 078,55	-894 281,31
	Resultado antes de depreciações e gastos de financiamento		1 227 287,30	2 072 059,27
64-761	Gastos / reversões de depreciação e de amortização	3,5	-843 605,33	-434 227,09
654+655+656-7624-7625-7626	Imparidade de ativos depreciables / amortizáveis (perdas/reversões)		0,00	0,00
	Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)		383 681,97	1 637 832,18
79	Juros e rendimentos similares obtidos	18	564 616,66	986 046,55
69	Juros e gastos similares suportados		-3 078,36	0,00
	Resultado antes de impostos		945 220,27	2 623 878,73
812	Impostos sobre o rendimento		0,00	0,00
	Resultado líquido do período		945 220,27	2 623 878,73

O Conselho de Administração

O Contabilista Certificado



Entidade Reguladora da Saúde
Exercício: 2025

EURO

Demonstração de Fluxos de Caixa do periodo findo em 31 de dezembro de 2025

Rúbricas	Notas	2025	2024
Fluxos de caixa das atividades de operacionais			
Recebimentos de clientes		10 980 765,13	10 940 329,13
Recebimentos de contribuintes			0,00
Recebimentos de utentes			0,00
Pagamentos a fornecedores		-3 642 991,24	-4 471 450,46
Pagamentos ao pessoal		-6 501 158,60	-5 992 445,23
Caixa gerada pelas operações		836 615,29	476 433,44
Outros recebimentos/pagamentos			0,00
Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)		836 615,29	476 433,44
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
Pagamentos respeitantes a:			
Ativos fixos tangíveis		-714 363,80	-24 897,98
Ativos intangíveis			0,00
Propriedades de investimento			0,00
Investimentos financeiros			0,00
Outros ativos			0,00
Recebimentos provenientes de:			
Ativos fixos tangíveis		6 909,00	0,00
Ativos intangíveis			0,00
Propriedades de Investimento			0,00
Investimentos financeiros			0,00
Outros ativos			0,00
Subsídios ao investimento		0,00	261 270,00
Transferências de capital			0,00
Juros e rendimentos similares		568 763,10	1 085 471,11
Dividendos		0,00	0,00
Fluxos de caixa das atividades de investimento (b)		-138 691,70	1 321 843,13
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Recebimentos provenientes de:			
Financiamentos obtidos		0,00	0,00
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital		0,00	0,00
Cobertura de prejuízos		0,00	0,00
Doações		0,00	0,00
Outras operações de financiamento		0,00	0,00
Pagamentos respeitantes a:			
Financiamentos obtidos		0,00	0,00
Juros e gastos similares		0,00	0,00
Dividendos		0,00	0,00
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital		0,00	0,00
Outras operações de financiamento		0,00	0,00



Fluxos de caixa das atividades de financiamento (c)	0,00	0,00
Variação de caixa e seus equivalentes (a + b + c)	697 923,59	1 798 276,57
Efeitos das diferenças de câmbio	0,00	0,00
Caixa e seus equivalentes no início do período	42 424 423,54	40 626 146,97
Caixa e seus equivalentes no fim do período	43 122 347,13	42 424 423,54
CONCILIAÇÃO ENTRE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES E SALDOS DE GERÊNCIA		
Caixa e seus equivalentes no início do período	42 424 423,54	40 626 146,97
- Equivalentes a caixa no início do período	0,00	0,00
- Variações cambiais de caixa no início do período		
= Saldo da gerência anterior	42 424 423,54	40 626 146,97
De execução orçamental	42 087 692,28	40 061 892,47
De operações de tesouraria	336 731,26	564 254,50
Caixa e seus equivalentes no fim do período	43 122 347,13	42 424 423,54
- Equivalentes a caixa no fim do período	0,00	0,00
- Variações cambiais de caixa no fim do período		
= Saldo para a gerência seguinte	43 122 347,13	42 424 423,54
De execução orçamental	42 802 141,07	42 087 692,28
De operações de tesouraria	320 206,06	336 731,26

O Conselho de Administração

O Contabilista Certificado

Entidade Reguladora da Saúde
Exercício: 2025

EURO

Demonstração das Alterações no Património Líquido a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Notas											Total do património líquido
		Capital/ Património Realizado	Outros Instrumentos de capital próprio	Reservas legais	Reservas decorrentes da transferência de ativos	Outras reservas	Resultados transitados	Ajustamentos em ativos financeiros	Excedentes de revalorização	Outras variações no património líquido	Resultado líquido do período	
POSIÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO	(1)	0,00	0,00	0,00		0,00	45 260 000,91	0,00	0,00	1 149 775,48	2 623 878,73	49 033 655,12
ALTERAÇÕES NO PERÍODO												
Primeira adopção de novo referencial contabilístico												
Alterações de políticas contabilísticas												
Diferenças de conversão de demonstrações financeiras												
Realização do excedente de revalorização												
Excedentes de revalorização e respetivas variações												
Outras alterações reconhecidas no Património Líquido							2 623 878,73			-472 257,42	-2 623 878,73	-472 257,42
	(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 623 878,73	0,00	0,00	-472 257,42	-2 623 878,73	-472 257,42
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	(3)										945 220,27	945 220,27
RESULTADO INTEGRAL	(4)=(2)+(3)										472 962,85	472 962,85
OPERAÇÕES COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO												
Realizações de capital/património												
Entradas para cobertura de perdas												
Outras operações												
	(5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POSIÇÃO NO FIM DO PERÍODO	5)=(1)+(2)+(3)+(5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47 883 879,64	0,00	0,00	677 518,06	945 220,27	49 506 617,97

O Conselho de Administração

O Contabilista Certificado



Anexo 2 - Demonstrações orçamentais



Anexo 2

Demonstrações orçamentais

De acordo com a Lei do Enquadramento Orçamental em vigor à data da aprovação do Orçamento da ERS (Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2/2018, de 29 de janeiro, Lei n.º 37/2018, de 7 de agosto e Lei n.º 41/2020, de 18 de agosto), o Orçamento da ERS passou a integrar o Orçamento do Estado pelo que se mantêm os registos na ótica orçamental, de forma a garantir o integral cumprimento das obrigações de reporte à Direção Geral do Orçamento.

A Norma de Contabilidade Pública n.º 26 (NCP 26), constante do Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública, e que regula a contabilidade orçamental, considera que as Demonstrações Orçamentais têm como objetivos proporcionar informação acerca do orçamento inicial, das alterações orçamentais, da execução das despesas e das receitas orçamentais, dos pagamentos e recebimentos e do desempenho orçamental, a ser divulgada nas diferentes componentes das Demonstrações Orçamentais.

Seguindo o n.º 12 da NCP 26, apresenta-se o Anexo às Demonstrações Orçamentais a 31 de dezembro de 2025.

1. Alterações Orçamentais da Receita

Fonte	Rubrica	Previsões Iniciais	Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações	Previsões Corrigidas
513	0401990878	11.708.188,00	0,00	147.000,00	11.561.188,00
513	04020101	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
513	0402999978	300.000,00	140.000,00	0,00	440.000,00
513	0503010178	905.814,00	0,00	0,00	905.814,00
513	0701999978	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
513	0702999978	150,00	0,00	0,00	150,00
TOTAL			147.000,00	147.000,00	

Durante o ano de 2025, foram efetuadas alterações permutativas da receita no montante total de 147 000,00 EUR. Estas modificações, que não implicaram alterações aos montantes globais do orçamento, tiveram como objetivo reforçar rubricas orçamentais não previstas aquando da elaboração das estimativas iniciais.

A alteração modificativa correspondeu à incorporação do saldo de gerência transitado do ano de 2024.

Fonte	Rubrica	Previsões Iniciais	Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações	Previsões Corrigidas
522	1601030178	0,00	42.087.692,00	0,00	42.087.692,00
TOTAL			42.087.692,00	0,00	

2. Alterações Orçamentais da Despesa

As alterações permutativas da despesa, no montante total de 339 515,00 EUR, não tiveram impacto no valor global do Orçamento, destinando-se a dotar determinadas rubricas de verbas suficientes para assegurar a cobertura das despesas efetivamente realizadas.

Fonte	Rubrica	Dotações Iniciais	Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações	Dotações Corrigidas
513	010114SNA0	345.372,00	3.000,00	0,00	348.372,00
513	01021400	20.988,00	22.000,00	0,00	42.988,00
513	010305A0.B0	1.110.980,00	38.000,00	0,00	1.148.980,00
513	010306	50.981,00	7.400,00	0,00	58.381,00
513	020121	25.000,00	570,00	0,00	25.570,00
513	020201A0	72.000,00	6.500,00	0,00	78.500,00
513	020202	75.000,00	380,00	0,00	75.380,00
513	020209B0	4.500,00	1.320,00	0,00	5.820,00
513	020214B0	60.000,00	53.000,00	0,00	113.000,00
513	020215B0	50.000,00	6.000,00	0,00	56.000,00
513	020217B0A0	50.000,00	450,00	0,00	50.450,00
513	020220A0C0	328.000,00	1.215,00	0,00	329.215,00
513	020220E0	440.144,00	58.200,00	0,00	498.344,00
513	020225	60.000,00	22.600,00	0,00	82.600,00
513	060201	200,00	113.600,00	0,00	113.800,00
513	060203B0	0,00	3.100,00	0,00	3.100,00
513	070110A0.B0	5.000,00	2.180,00	0,00	7.180,00
513	010104A0	3.877.413,00	0,00	70.400,00	3.807.013,00
513	070107A0.B0	1.057.800,00	0,00	269.115,00	788.685,00
TOTAL			339.515,00	147.000,00	

3. Operações de Tesouraria

Na figura seguinte apresentam-se os movimentos ocorridos nas contas de operações de tesouraria no ano de 2025.

		MOVIMENTOS NO EXERCÍCIO			
Código Contas	Rubrica	Saldo Inicial	Aumento	Diminuição	Saldo Final
71	Recebimentos de operações de tesouraria	336.731,26	423.970,72	0,00	760.701,98
72	Pagamentos de operações de tesouraria	0,00	0,00	-440.495,92	-440.495,92
TOTAL		336.731,26	423.970,72	-440.495,92	320.206,06

No exercício dos seus poderes sancionatórios, e no que se refere a infrações cuja apreciação seja da sua competência, incumbe à ERS desencadear os procedimentos adequados, adotar as necessárias medidas cautelares e aplicar as devidas sanções.

No cumprimento do n.º 2 do artigo 56.º dos Estatutos da ERS, os movimentos ocorridos nas contas de operações de tesouraria correspondem aos 60% dos valores das coimas cobradas que revertem para os cofres do Estado.

5. Contratação administrativa

5.1 Situação dos contratos

Dos 28 (vinte e oito) contratos administrativos de valor superior a 5.000 EUR celebrados no ano de 2025, 25 (vinte e cinco) corresponderam a aquisições de serviços e 3 (três) a aquisições de bens móveis, conforme descrito na figura seguinte.

Contrato					Pagamentos no período (Valores c/IVA)	Pagamentos acumulados (Valores c/IVA)
Entidade	Objeto	Data	Preço Contratual	Preço Contratual c/ IVA	Trabalhos Normais	Trabalhos Normais
Expotel Exploração e Administração Hotelaria Lda.	Aquisição de serviços para a realização de 2 seminários no dia 10 de Dezembro	19/12/2025	10412	12806,76		
MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.	Aquisição de serviços de Comunicações Móveis e Fixas	17/12/2025	22274,3	27397,39		
INTERPREV - SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, S.A.	Aquisição de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho	02/12/2025	38212,5	47001,38		
Consórcio NewSpring Services, S.A. e Reisswolf - Tratamento Confidencial e Reciclagem de dados e arquivos, S.A.	Aquisição de serviços de organização do sistema de arquivo da ERS e custódia física da documentação	24/11/2025	69936,68	86022,12		
Sysconnect, Lda.	Aquisição de equipamentos informáticos	12/11/2025	27599	33946,77		



Contrato					Pagamentos no período (Valores c/IVA)	Pagamentos acumulados (Valores c/IVA)
Entidade	Objeto	Data	Preço Contratual	Preço Contratual c/ IVA	Trabalhos Normais	Trabalhos Normais
Ricoh Portugal, Unipessoal, Lda.	Aquisição de serviços de manutenção e assistência técnica de oito equipamentos de cópia e impressão Ricoh, para o período de doze meses	11/11/2025	21800	26814,00		
Wekeep, Lda.	Aquisição de serviços de manutenção preventiva e melhorias na infraestrutura de Rede e Servidores	07/11/2025	73728	90685,44		
IMBS- Integrated Management Business Solutions, Lda.	Aquisição de uma Bolsa de horas para serviços de manutenção e evolução da solução de Business Intelligence (BI)	07/11/2025	72292,5	88919,78		
Flowkey, Lda.	Aquisição de uma bolsa de horas para a prestação de serviços de consultoria em Sistemas de Informação	27/10/2025	19375	23831,25		
Primavera - Business Software Solutions, S.A.	Aquisição de serviços de desenvolvimento no ERP Primavera	13/10/2025	7500	9225,00		
JUSTBIT – Serviços de Telecomunicações e Gestão Industrial, Lda.	Aquisição de serviços de manutenção para 3 unidades do sistema Smart Package Rittal – bastidores, climatização, monitorização e sistema de deteção e extinção de incêndio	09/09/2025	39275	48308,25		
Wekeep, Lda.	Aquisição de serviços de manutenção da Firewall, Controladoras WIFI e Controlo de Acessos das Salas Técnicas do Piso 5 e Piso 1 da Entidade Reguladora da Saúde (ERS)	21/08/2025	15162,24	18649,56		

Contrato					Pagamentos no período (Valores c/IVA)	Pagamentos acumulados (Valores c/IVA)
Entidade	Objeto	Data	Preço Contratual	Preço Contratual c/ IVA	Trabalhos Normais	Trabalhos Normais
Maxiglobal – Equipamentos e Serviços de Informática, S.A.	Renovação do contrato de manutenção da Unidade Interrupta de Energia (UPS), UPS1 e UPS2 Riello, do Datacenter Piso 5 das instalações da ERS	19/08/2025	13300	16359,00		
Pinto & Cruz Energia e Sistemas, S.A.	Aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos de aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC) existentes nas instalações da Entidade Reguladora da Saúde (ERS)	06/08/2025	23000	28290,00		
Ricoh Portugal, Unipessoal, Lda.	Aquisição de serviços de impressão para cópias excedentes	01/08/2025	19990	24587,70		
INFORMA D&B (serviço de gestão de empresas) Soc. Unip., Lda.	Aquisição de base de dados de pessoas coletivas	31/07/2025	6761	8316,03		
The Brand Concept Unipessoal, Lda.	Aquisição de serviços para a realização da Conferência Anual da Entidade Reguladora da Saúde (ERS)	20/06/2025	78800	96924,00		
Spotfokus, Lda.	Aquisição de serviços de Design Gráfico, pelo prazo de 36 meses	19/05/2025	46080	56678,40		
JAFplus, Lda.	Fornecimento de energia elétrica, em mercado liberalizado, para as áreas físicas da Entidade Reguladora da Saúde (ERS)	15/05/2025	95055,69	116918,50		
Palmtop – Tecnologia Informática, Lda.	Renovação de Licenças de Antivírus, Postos de Trabalho e Servidores	15/05/2025	6342,6	7801,40		

Contrato					Pagamentos no período (Valores c/IVA)	Pagamentos acumulados (Valores c/IVA)
Entidade	Objeto	Data	Preço Contratual	Preço Contratual c/ IVA	Trabalhos Normais	Trabalhos Normais
Cruz, Salinas, Mayer & Associados - Soc. Advogados, SP, RL	Aquisição de serviços de consultoria jurídica e de patrocínio judiciário na área de Direito Laboral	29/04/2025	31420	38646,60		
Alive Portugal - Agência de Viagens, S.A.	Aquisição serviços de viagens, nomeadamente o serviço de transporte aéreo, serviço de alojamento e de transfers, através de agência de viagens	09/04/2025	45000	55350,00		
Iberlim - Higiene e Sustentabilidade Ambiental, S.A.	Aquisição de serviços de limpeza para as instalações da Entidade Reguladora da Saúde (ERS)	14/03/2025	47908,8	58927,82		
Ronsegur, Rondas e Segurança, S.A.	Aquisição de serviços de vigilância humana, receção e de ligação a central de receção e monitorização de alarmes	05/03/2025	97641,65	120099,23		
Justbit - Serviços de Telecomunicações e Gestão Industrial, Lda.	Aquisição de serviços para a substituição total do isolamento das tubagens AC	17/02/2025	12830,1	15781,02		
Leaseplan Portugal, Lda.	Contratação de 3 veículos ligeiros em regime de aluguer operacional	30/01/2025	84229,92	103602,80		
EASYTHINK - Consultoria em comunicações e sistemas de informação Unip., Lda.	Aquisição de serviços de suporte e manutenção do Robot Backups, software de Backups Veeam e plataforma de virtualização Vmware	29/01/2025	10469	12876,87		
INETUM ESPAÑA, S.A - SUCURSAL EM PORTUGAL	Renovação do licenciamento Microsoft	03/01/2025	72919,42	89690,89		



Contrato				Pagamentos no período (Valores c/IVA)	Pagamentos acumulados (Valores c/IVA)	
Entidade	Objeto	Data	Preço Contratual	Preço Contratual c/ IVA	Trabalhos Normais	Trabalhos Normais
Expotel Exploração e Administração Hotelaria Lda.	Aquisição de serviços para a realização de 2 seminários no dia 10 de Dezembro	19/12/2025	10412	12806,76		
MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.	Aquisição de serviços de Comunicações Móveis e Fixas	17/12/2025	22274,3	27397,39		
INTERPREV - SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, S.A.	Aquisição de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho	02/12/2025	38212,5	47001,38		
Consórcio NewSpring Services, S.A. e Reisswolf - Tratamento Confidencial e Reciclagem de dados e arquivos, S.A.	Aquisição de serviços de organização do sistema de arquivo da ERS e custódia física da documentação	24/11/2025	69936,68	86022,12		
Sysconnect, Lda.	Aquisição de equipamentos informáticos	12/11/2025	27599	33946,77		
Ricoh Portugal, Unipessoal, Lda.	Aquisição de serviços de manutenção e assistência técnica de oito equipamentos de cópia e impressão Ricoh, para o período de doze meses	11/11/2025	21800	26814,00		
Wekeep, Lda.	Aquisição de serviços de manutenção preventiva e melhorias na infraestrutura de Rede e Servidores	07/11/2025	73728	90685,44		
IMBS- Integrated Management Business Solutions, Lda.	Aquisição de uma Bolsa de horas para serviços de manutenção e evolução da solução de Business Intelligence (BI)	07/11/2025	72292,5	88919,78		
Flowkey, Lda.	Aquisição de uma bolsa de horas para a prestação de serviços de consultoria em Sistemas de Informação	27/10/2025	19375	23831,25		

Contrato					Pagamentos no período (Valores c/IVA)	Pagamentos acumulados (Valores c/IVA)
Entidade	Objeto	Data	Preço Contratual	Preço Contratual c/ IVA	Trabalhos Normais	Trabalhos Normais
Primavera - Business Software Solutions, S.A.	Aquisição de serviços de desenvolvimento no ERP Primavera	13/10/2025	7500	9225,00		
JUSTBIT – Serviços de Telecomunicações e Gestão Industrial, Lda.	Aquisição de serviços de manutenção para 3 unidades do sistema Smart Package Rittal – bastidores, climatização, monitorização e sistema de deteção e extinção de incêndio	09/09/2025	39275	48308,25		



5.2 Adjudicações por tipo de procedimento

Na figura *infra* apresentam-se os contratos celebrados subdivididos por tipo de procedimento previsto no Código dos Contratos Públicos.

Tipo de Contrato	Concurso público		Concurso Limitado por Prévia Qualificação		Consulta Prévia		Ajuste Direto		TOTAL	
	Qt.	Preço	Qt.	Preço	Qt.	Preço	Qt.	Preço	Qt.	Preço
Empreitada de Obras Publicas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aquisições de serviços	5	352.408,30	0	0	14	551.041,80	6	76.868,10	25	980.318,10
Locação ou aquisição de bens moveis	1	95.055,69	0	0	1	27.599,00	1	6.342,6	3	128.997,30
Concessão de Obras Publicas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Conceção de serviços públicos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sociedades	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

6. Transferências e Subsídios

Nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do regime jurídico da concorrência (Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, alterada pela Lei n.º 23/2018, de 5 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 108/2021, de 7 de dezembro), o financiamento da Autoridade da Concorrência (AdC) é assegurado pelas prestações das entidades reguladoras setoriais. Assim, no cumprimento do artigo 35.º dos estatutos da AdC (Decreto-Lei n.º 125/2014 de 18 de agosto), a ERS procedeu à transferência de parte das suas receitas próprias para a AdC, no valor de 605 802,00EUR.

Tipo de Despesa	Disposições Legais	Entidade Beneficiária	Despesas Orçamentadas	Despesas Autorizadas	Despesas Pagas	Despesas autorizadas e não pagas	Devolução transferências subsídios ocorridos no período
Transferências Correntes	art. 35 do DL 125/2014 de 18 de agosto	AdC	605.802,00	605.802,00	605.802,00	0,00	0,00

7. Outras divulgações

As demonstrações orçamentais anexas (demonstração de desempenho orçamental, demonstração de execução orçamental da receita e demonstração de execução orçamental da despesa) foram elaboradas em conformidade com a Norma de Contabilidade Pública 26 do Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública.



Entidade Reguladora da Saúde

27/04/2026 | 1/2

Controlo Orçamental da Receita - de Abertura a Dezembro

Exercício:		2025		Valores em EUR														
Lançamento:		<TODOS>																
Classificação					Descrição	Previsões Corrigidas	Por cobrar de períodos anteriores	Receitas Liquidadas	Liquidações Anuladas	Receita cobrada bruta	Reembolsos e restituições		Receita cobrada líquida			Por cobrar no final do período	Grau exec. orç.	
Orgânica	Fonte Fin.	Atividade	Programa	Económica							Emitidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total		Períodos anteriores	Período corrente
1110303	510	000	014020		Entidade Reguladora da Saúde													
					Total Atividade 000													
					Total Fonte Fin. 510													
					Receitas Correntes													
1110303	513	000	014020	04	Taxas, multas e outras penalidades													
1110303	513	000	014020	0401	Taxas													
1110303	513	000	014020	040199	Taxas diversas													
1110303	513	000	014020	04019908	Taxa de regulação e supervisão													
1110303	513	000	014020	0401990878	Rec. próprias - Taxa de regulação e supervisão	11.561.188,00	2.996.269,06	10.796.398,24	453.518,97	10.405.048,95	89.962,04	89.962,04	922.036,03	9.393.050,88	10.315.086,91	3.024.061,42	7,98%	81,25%
1110303	513	000	014020	0402	Multas e outras penalidades													
1110303	513	000	014020	040201	Juros de mora													
1110303	513	000	014020	04020101	Juros de mora													
1110303	513	000	014020	0402010178	Rec. próprias - Juros de mora	35.000,00	10,03	14.455,42	0,00	12.844,30	0,00	0,00	0,00	12.844,30	12.844,30	1.621,15	0,00%	36,70%
1110303	513	000	014020	040299	Multas e penalidades diversas													
1110303	513	000	014020	04029999	Outras													
1110303	513	000	014020	0402999978	Rec. próprias -Outras/Multas e penalid. diversas	440.000,00	148.757,00	435.386,00	134.910,00	261.321,00	2.590,00	2.590,00	60.755,00	197.976,00	258.731,00	190.502,00	13,81%	44,99%
1110303	513	000	014020	05	Rendimentos da propriedade													
1110303	513	000	014020	0503	Rend. Propriedade - Juros -													
					Administrações Públicas													
1110303	513	000	014020	050301	Administ. central - Estado													
1110303	513	000	014020	05030101	Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo (CEDIC)													
1110303	513	000	014020	0503010178	Receitas próprias - CEDIC	905.814,00	0,00	568.763,10	0,00	568.763,10	0,00	0,00	0,00	568.763,10	568.763,10	0,00	0,00%	62,79%
1110303	513	000	014020	07	Venda de bens e serviços correntes													
1110303	513	000	014020	0701	Venda de bens													
1110303	513	000	014020	070199	Outros													
1110303	513	000	014020	07019999	Outros													
1110303	513	000	014020	0701999978	Rec. próprias - Venda bens/Outros	7.000,00	0,00	6.909,00	0,00	6.909,00	0,00	0,00	0,00	6.909,00	6.909,00	0,00	0,00%	98,70%
1110303	513	000	014020	0702	Prestação de Serviços													
1110303	513	000	014020	070299	Outros													
1110303	513	000	014020	07029999	Outros													
1110303	513	000	014020	0702999978	Rec. próprias - Outros/ Outros serviços	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
					Total das Receitas Correntes	12.949.152,00	3.145.036,09	11.821.911,76	588.428,97	11.254.886,35	92.552,04	92.552,04	982.791,03	10.179.543,28	11.162.334,31	3.216.184,57	7,59%	78,61%
					Total Atividade 000	12.949.152,00	3.145.036,09	11.821.911,76	588.428,97	11.254.886,35	92.552,04	92.552,04	982.791,03	10.179.543,28	11.162.334,31	3.216.184,57	7,59%	78,61%
					Total Fonte Fin. 513	12.949.152,00	3.145.036,09	11.821.911,76	588.428,97	11.254.886,35	92.552,04	92.552,04	982.791,03	10.179.543,28	11.162.334,31	3.216.184,57	7,59%	78,61%
					Receitas de Capital													

Controlo Orçamental da Receita - de Abertura a Dezembro

Exercício: 2025

Valores em EUR

Lançamento: <TODOS>

Classificação					Descrição	Previsões Corrigidas	Por cobrar de períodos anteriores	Receitas Liquidadas	Liquidações Anuladas	Receita cobrada bruta	Reembolsos e restituições		Receita cobrada líquida			Por cobrar no final do período	Grau exec. orç.	
Orgânica	Fonte Fin.	Atividade	Programa	Económica							Emitidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total		Períodos anteriores	Período corrente
1110303	522	000	014020	16	Saldo da gerência anterior													
1110303	522	000	014020	1601	Saldo Gerência Anterior - Saldo Orçamental													
1110303	522	000	014020	160101	Na posse do serviço													
1110303	522	000	014020	16010101	Na posse do serviço - Receitas impostos													
1110303	522	000	014020	1601010199	Na posse serv. - Rec. impostos	42.087.692,28	0,00	42.087.692,28	0,00	42.087.692,28	0,00	0,00	0,00	42.087.692,28	42.087.692,28	0,00	0,00%	100,00%
					Total das Receitas de Capital	42.087.692,28	0,00	42.087.692,28	0,00	42.087.692,28	0,00	0,00	0,00	42.087.692,28	42.087.692,28	0,00	0,00%	100,00%
					Total Atividade 000	42.087.692,28	0,00	42.087.692,28	0,00	42.087.692,28	0,00	0,00	0,00	42.087.692,28	42.087.692,28	0,00	0,00%	100,00%
					Total Fonte Fin. 522	42.087.692,28	0,00	42.087.692,28	0,00	42.087.692,28	0,00	0,00	0,00	42.087.692,28	42.087.692,28	0,00	0,00%	100,00%
					Total Orgânica 1110303	55.036.844,28	3.145.036,09	53.909.604,04	588.428,97	53.342.578,63	92.552,04	92.552,04	982.791,03	52.267.235,56	53.250.026,59	3.216.184,57	1,79%	94,97%
					Total Geral (Receitas Correntes)	12.949.152,00	3.145.036,09	11.821.911,76	588.428,97	11.254.886,35	92.552,04	92.552,04	982.791,03	10.179.543,28	11.162.334,31	3.216.184,57	7,59%	78,61%
					Total Geral (Rec. de Capital)	42.087.692,28	0,00	42.087.692,28	0,00	42.087.692,28	0,00	0,00	0,00	42.087.692,28	42.087.692,28	0,00	0,00%	100,00%
					Total Geral	55.036.844,28	3.145.036,09	53.909.604,04	588.428,97	53.342.578,63	92.552,04	92.552,04	982.791,03	52.267.235,56	53.250.026,59	3.216.184,57	1,79%	94,97%

O Responsável

O Conselho de Administração

Em ____ de ____ de ____

Em ____ de ____ de ____



Controlo Orçamental da Despesa - de Abertura a Dezembro



Exercício: 2025
Lançamento: <TODOS>

Valores em EUR

Classificação					Descrição	Por pagar per. ant.	Dotações Corrigidas	Cativos / descativos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Grau exec. orc.	
Orgânica	Fonte Fin.	Atividade	Programa	Económica							Períodos anteriores	Período corrente	Total			Períodos anteriores	Período corrente
1110303	513	254	014020		Entidade Reguladora da Saúde												
					Despesas Correntes												
1110303	513	254	014020	01	Despesas com o pessoal												
1110303	513	254	014020	0101	Remunerações certas e permanentes												
1110303	513	254	014020	010102	Órgãos sociais	0,00	298 825,00	0,00	290 677,68	290 677,68	0,00	288 218,52	288 218,52	0,00	2 459,16	0,00%	96,45%
1110303	513	254	014020	010104	Pessoal dos quadros-Reg de contrato individual trabalho												
1110303	513	254	014020	010104A0	C.I.T - Pessoal em Funções	0,00	3 807 013,00	0,00	3 720 980,84	3 720 980,84	0,00	3 685 805,22	3 685 805,22	0,00	35 175,62	0,00%	96,82%
1110303	513	254	014020	010111	Representação												
1110303	513	254	014020	010111A0	Representação	0,00	187 897,00	0,00	166 103,72	166 103,72	0,00	164 551,14	164 551,14	0,00	1 552,58	0,00%	87,58%
1110303	513	254	014020	010112	Suplementos e prémios												
1110303	513	254	014020	010112A000	Suplementos e prémios	0,00	322 479,00	0,00	232 350,82	232 350,82	0,00	232 350,82	232 350,82	0,00	0,00	0,00%	72,05%
1110303	513	254	014020	010113	Subsídio de refeição												
1110303	513	254	014020	010113A0	Subsídio de refeição	0,00	302 502,00	0,00	250 330,30	250 330,30	0,00	250 325,17	250 325,17	0,00	5,13	0,00%	82,75%
1110303	513	254	014020	010114	Subsídio de férias e de Natal												
1110303	513	254	014020	010114SF	Subsídio de férias												
1110303	513	254	014020	010114SFA0	Subsídio de férias	0,00	345 372,00	0,00	330 386,80	330 386,80	0,00	330 386,80	330 386,80	0,00	0,00	0,00%	95,66%
1110303	513	254	014020	010114SN	Subsídio de Natal												
1110303	513	254	014020	010114SNA0	Subsídio de Natal	0,00	348 372,00	0,00	348 245,62	348 245,62	0,00	348 245,62	348 245,62	0,00	0,00	0,00%	99,96%
1110303	513	254	014020	0102	Abonos variáveis ou eventuais												
1110303	513	254	014020	010202	Horas extraordinárias	0,00	45 000,00	0,00	38 571,74	38 571,74	0,00	37 861,95	37 861,95	0,00	709,79	0,00%	84,14%
1110303	513	254	014020	010204	Ajudas de custo												
1110303	513	254	014020	01020400	Ajudas de custo em território nacional	0,00	30 000,00	0,00	7 068,14	7 068,14	0,00	7 041,24	7 041,24	0,00	26,90	0,00%	23,47%
1110303	513	254	014020	010205	Abono pª falhas	0,00	1 080,00	0,00	692,87	692,87	0,00	690,61	690,61	0,00	2,26	0,00%	63,95%
1110303	513	254	014020	010214	Outros abonos em numerário ou espécie												
1110303	513	254	014020	01021400	Outros abonos	0,00	42 988,00	0,00	42 894,00	42 894,00	0,00	42 113,19	42 113,19	0,00	780,81	0,00%	97,96%
1110303	513	254	014020	0103	Segurança social												
1110303	513	254	014020	010305	Contribuições pª a segurança social												
1110303	513	254	014020	010305A0.A0	Caixa Geral de Aposentações	0,00	104 753,00	0,00	70 459,32	70 459,32	0,00	63 360,66	63 360,66	0,00	7 098,66	0,00%	60,49%
1110303	513	254	014020	010305A0.B0	Segurança Social	0,00	1 148 980,00	0,00	1 148 798,79	1 148 798,79	0,00	1 067 996,22	1 067 996,22	0,00	80 802,57	0,00%	92,95%
1110303	513	254	014020	010306	Acidentes em serviço e doenças profissionais	0,00	58 381,00	0,00	58 358,12	58 358,12	0,00	58 358,12	58 358,12	0,00	0,00	0,00%	99,96%
1110303	513	254	014020	02	Aquisição de bens e serviços												
1110303	513	254	014020	0201	Aquisição de bens												
1110303	513	254	014020	020102	Combustíveis e lubrificantes	0,00	6 150,00	0,00	6 057,10	4 656,27	0,00	4 656,27	4 656,27	1 400,83	0,00	0,00%	75,71%
1110303	513	254	014020	020104	Limpeza e higiene	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%



Controlo Orçamental da Despesa - de Abertura a Dezembro



Exercício: 2025
Lançamento: <TODOS>

Valores em EUR

Classificação					Descrição	Por pagar per. ant.	Dotações Corrigidas	Cativos / descativos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Grau exec. orc.	
Orgânica	Fonte Fin.	Atividade	Programa	Económica							Períodos anteriores	Período corrente	Total			Períodos anteriores	Período corrente
1110303	513	254	014020	020108	Material de escritório												
1110303	513	254	014020	020108A0	Papel	0,00	1 500,00	0,00	1 488,30	1 488,30	0,00	1 488,30	1 488,30	0,00	0,00	0,00%	99,22%
1110303	513	254	014020	020108B0	Consumíveis de impressão	0,00	1 500,00	0,00	124,00	124,00	0,00	124,00	124,00	0,00	0,00	0,00%	8,27%
1110303	513	254	014020	020108C0	Outros	0,00	8 500,00	0,00	7 241,87	7 241,87	0,00	7 241,87	7 241,87	0,00	0,00	0,00%	85,20%
1110303	513	254	014020	020115	Prémios, condecorações e ofertas	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
1110303	513	254	014020	020117	Ferramentas e utensílios	0,00	1 000,00	0,00	702,78	702,78	0,00	702,78	702,78	0,00	0,00	0,00%	70,28%
1110303	513	254	014020	020118	Livros e documentação técnica	0,00	2 000,00	0,00	1 593,61	1 593,61	0,00	1 593,61	1 593,61	0,00	0,00	0,00%	79,68%
1110303	513	254	014020	020121	Outros bens	0,00	25 570,00	0,00	25 335,67	14 425,69	0,00	14 425,69	14 425,69	10 909,98	0,00	0,00%	56,42%
1110303	513	254	014020	0202	Aquisição de serviços												
1110303	513	254	014020	020201	Encargos das instalações												
1110303	513	254	014020	020201A0	Encargos das Instalações	0,00	78 500,00	0,00	78 396,00	75 417,07	0,00	75 417,07	75 417,07	2 978,93	0,00	0,00%	96,07%
1110303	513	254	014020	020202	Limpeza e higiene	0,00	75 380,00	0,00	55 953,24	55 953,24	0,00	55 953,24	55 953,24	0,00	0,00	0,00%	74,23%
1110303	513	254	014020	020203	Conservação de bens	0,00	85 000,00	0,00	12 687,15	12 687,15	0,00	12 687,15	12 687,15	0,00	0,00	0,00%	14,93%
1110303	513	254	014020	020204	Locação de edifícios												
1110303	513	254	014020	020204C0	Outros	0,00	453 446,00	0,00	412 904,37	412 904,37	0,00	412 904,37	412 904,37	0,00	0,00	0,00%	91,06%
1110303	513	254	014020	020205	Locação de material de informática												
1110303	513	254	014020	020205A0	Hardware Informático	0,00	15 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
1110303	513	254	014020	020206	Locação de material de transporte	0,00	27 500,00	0,00	23 398,49	23 398,49	0,00	23 398,49	23 398,49	0,00	0,00	0,00%	85,09%
1110303	513	254	014020	020209	Comunicações												
1110303	513	254	014020	020209B0	Comunicações Fixas de Dados	0,00	5 820,00	0,00	5 427,66	4 746,68	0,00	4 746,68	4 746,68	680,98	0,00	0,00%	81,56%
1110303	513	254	014020	020209D0	Comunicações Móveis	0,00	10 000,00	0,00	3 886,38	2 386,38	0,00	2 386,38	2 386,38	1 500,00	0,00	0,00%	23,86%
1110303	513	254	014020	020209F0	Outros Serviços de Comunicações	0,00	80 000,00	0,00	56 620,96	56 620,96	0,00	56 620,96	56 620,96	0,00	0,00	0,00%	70,78%
1110303	513	254	014020	020211	Representação dos serviços	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
1110303	513	254	014020	020212	Seguros												
1110303	513	254	014020	020212A0	Estágios profissionais na AP - para o seguro profissional dos estagiários	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
1110303	513	254	014020	020212B0	Outras -Seguros não relacionados com estas situações	0,00	12 000,00	0,00	6 682,51	6 088,59	0,00	6 088,59	6 088,59	593,92	0,00	0,00%	50,74%
1110303	513	254	014020	020213	Deslocações e estadas	0,00	53 000,00	0,00	35 747,01	27 400,86	0,00	27 400,86	27 400,86	8 346,15	0,00	0,00%	51,70%
1110303	513	254	014020	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria												
1110303	513	254	014020	020214B0	Serviços de natureza jurídica	0,00	113 000,00	0,00	67 102,65	59 126,10	0,00	59 126,10	59 126,10	7 976,55	0,00	0,00%	52,32%
1110303	513	254	014020	020214C0	Serv. Natureza Econ. Financ	0,00	433 569,00	0,00	192 196,64	142 980,24	0,00	142 980,24	142 980,24	49 216,40	0,00	0,00%	32,98%
1110303	513	254	014020	020215	Formação												
1110303	513	254	014020	020215B0	Outras	0,00	56 000,00	0,00	51 343,03	51 273,03	0,00	51 191,85	51 191,85	70,00	81,18	0,00%	91,41%
1110303	513	254	014020	020217	Publicidade												
1110303	513	254	014020	020217B0A0	Em Territorio Nacional	0,00	50 450,00	0,00	50 446,30	50 446,30	0,00	50 446,30	50 446,30	0,00	0,00	0,00%	99,99%



Entidade Reguladora da Saude

27/04/2026 | 3/4

Controlo Orçamental da Despesa - de Abertura a Dezembro



Exercício: 2025
Lançamento: <TODOS>

Valores em EUR

Classificação					Descrição	Por pagar per. ant.	Dotações Corrigidas	Cativos / descativos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Grau exec. orc.	
Orgânica	Fonte Fin.	Atividade	Programa	Económica							Períodos anteriores	Período corrente	Total			Períodos anteriores	Período corrente
1110303	513	254	014020	020218	Vigilância e segurança	0,00	50 000,00	0,00	37 888,83	37 888,83	0,00	37 888,83	37 888,83	0,00	0,00	0,00%	75,78%
1110303	513	254	014020	020219	Assistência técnica												
1110303	513	254	014020	020219C0	Outros	0,00	201 720,00	0,00	130 737,48	10 878,38	0,00	10 878,38	10 878,38	119 859,10	0,00	0,00%	5,39%
1110303	513	254	014020	020220	Outros trabalhos especializados												
1110303	513	254	014020	020220A0	Serviços de Natureza Informática												
1110303	513	254	014020	020220A0A0	Desenvolvimento Software	0,00	688 800,00	0,00	549 115,20	488 039,24	0,00	488 039,24	488 039,24	61 075,96	0,00	0,00%	70,85%
1110303	513	254	014020	020220A0C0	Outros	0,00	329 215,00	0,00	326 569,23	265 552,30	0,00	265 552,30	265 552,30	61 016,93	0,00	0,00%	80,66%
1110303	513	254	014020	020220E0	Outros	0,00	498 344,00	0,00	497 607,52	419 599,39	0,00	419 599,39	419 599,39	78 008,13	0,00	0,00%	84,20%
1110303	513	254	014020	020225	Outros serviços	0,00	82 600,00	0,00	78 328,26	75 361,57	0,00	75 361,57	75 361,57	2 966,69	0,00	0,00%	91,24%
1110303	513	254	014020	03	Juros e outros encargos												
1110303	513	254	014020	0306	Outros encargos financeiros												
1110303	513	254	014020	030601	Outros encargos financeiros	0,00	7 104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
1110303	513	254	014020	04	Transferências correntes												
1110303	513	254	014020	0403	Administração central												
1110303	513	254	014020	040305	Serviços e Fundos Autónomos												
1110303	513	254	014020	04030500	Organismo Autónomo (designação do mesmo)	0,00	605 802,00	0,00	605 802,00	605 802,00	0,00	605 802,00	605 802,00	0,00	0,00	0,00%	100,00%
1110303	513	254	014020	0408	Famílias												
1110303	513	254	014020	040802	Outras												
1110303	513	254	014020	040802C0	Estágio profissional ao abrigo DL 66/2011	0,00	10 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
1110303	513	254	014020	06	Outras despesas correntes												
1110303	513	254	014020	0602	Diversas												
1110303	513	254	014020	060201	Impostos e taxas	0,00	113 800,00	0,00	113 796,33	113 796,33	0,00	113 796,33	113 796,33	0,00	0,00	0,00%	100,00%
1110303	513	254	014020	060203	Outras												
1110303	513	254	014020	060203B0	Outras despesas correntes	0,00	3 100,00	0,00	3 076,12	3 076,12	0,00	3 076,12	3 076,12	0,00	0,00	0,00%	99,23%
1110303	513	254	014020	060203R0	Reserva	0,00	323 729,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
					Total dasDespesas Correntes	0,00	11 553 641,00	0,00	10 144 175,45	9 737 574,90	0,00	9 608 880,24	9 608 880,24	406 600,55	128 694,66	0,00%	83,17%
					Despesas de Capital												
1110303	513	254	014020	07	Aquisição de bens de capital												
1110303	513	254	014020	0701	Investimentos												
1110303	513	254	014020	070107	Equipamento de informática												
1110303	513	254	014020	070107A0	ADMINISTRACAO CENTRAL - SERVICOS E FUNDOS AUTONOMOS												
1110303	513	254	014020	070107A0.B0	Impressoras / Fotocopiadoras / Scanners	0,00	788 685,00	0,00	711 857,52	709 028,52	0,00	709 028,52	709 028,52	2 829,00	0,00	0,00%	89,90%
1110303	513	254	014020	070108	Software informático												
1110303	513	254	014020	070108A0.B0	OUTROS	0,00	584 646,00	0,00	130 472,32	115 378,12	0,00	115 378,12	115 378,12	15 094,20	0,00	0,00%	19,73%

Controlo Orçamental da Despesa - de Abertura a Dezembro



Exercício: 2025
Lançamento: <TODOS>

Classificação					Descrição	Por pagar per. ant.	Dotações Corrigidas	Cativos / descativos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Grau exec. orc.	
Orgânica	Fonte Fin.	Atividade	Programa	Económica							Períodos anteriores	Período corrente	Total			Períodos anteriores	Período corrente
1110303	513	254	014020	070109	Equipamento administrativo												
1110303	513	254	014020	070109A0.B0	OUTROS	0,00	15 000,00	0,00	7 418,90	7 418,90	0,00	7 418,90	7 418,90	0,00	0,00	0,00%	49,46%
1110303	513	254	014020	070110	Equipamento básico												
1110303	513	254	014020	070110A0.B0	OUTROS	0,00	7 180,00	0,00	7 179,74	7 179,74	0,00	7 179,74	7 179,74	0,00	0,00	0,00%	100,00%
					Total dasDespesas de Capital	0,00	1 395 511,00	0,00	856 928,48	839 005,28	0,00	839 005,28	839 005,28	17 923,20	0,00	0,00%	60,12%
					Total Atividade 254	0,00	12 949 152,00	0,00	11 001 103,93	10 576 580,18	0,00	10 447 885,52	10 447 885,52	424 523,75	128 694,66	0,00%	80,68%
					Total Fonte Fin. 513	0,00	12 949 152,00	0,00	11 001 103,93	10 576 580,18	0,00	10 447 885,52	10 447 885,52	424 523,75	128 694,66	0,00%	80,68%
					Total Orgânica 1110303	0,00	12 949 152,00	0,00	11 001 103,93	10 576 580,18	0,00	10 447 885,52	10 447 885,52	424 523,75	128 694,66	0,00%	80,68%
					Total Geral (Despesas Correntes)	0,00	11 553 641,00	0,00	10 144 175,45	9 737 574,90	0,00	9 608 880,24	9 608 880,24	406 600,55	128 694,66	83,17%	83,17%
					Total Geral (Despesas Capital)	0,00	1 395 511,00	0,00	856 928,48	839 005,28	0,00	839 005,28	839 005,28	17 923,20	0,00	60,12%	60,12%
					Total Geral	0,00	12 949 152,00	0,00	11 001 103,93	10 576 580,18	0,00	10 447 885,52	10 447 885,52	424 523,75	128 694,66	0,00%	80,68%

O Contabilista Público,

O Órgão de Gestão,

Em ____ de ____ de ____

Em ____ de ____ de ____



Entidade Reguladora da Saude

27/04/2026 | 1/2

Demonstração Desempenho Orçamental (Janeiro até Dezembro)



Exercício: 2025
Lançamento: 000

Valores em EUR

RUBRICA	RECEBIMENTOS	FONTES DE FINANCIAMENTO (n)						N-1
		RP	RG	UE	EMPR	FUNDOS ALHEIOS	TOTAL	
	Saldo de gerência anterior							
	Operações orçamentais [1]	42 087 692,28	0,00	0,00	0,00	0,00	42 087 692,28	40 061 892,47
	Restituição de saldos de operações orçamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Operações de tesouraria [A]					0,00	0,00	0,00
	Receita corrente							
R1	Receita Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R1.1	Impostos Diretos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R1.2	Impostos Indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R3	Taxas, multas e outras penalidades	10 586 662,21	0,00	0,00	0,00	0,00	10 586 662,21	10 733 738,22
R4	Rendimentos de propriedade	568 763,10	0,00	0,00	0,00	0,00	568 763,10	1 085 471,11
R5	Transferências e subsídios correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1	Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1	Administrações Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1.3	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1.4	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1.5	Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.2	Exterior - U E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.3	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.2	Subsídios correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R6	Venda de bens e serviços	6 909,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6 909,00	0,00
R7	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receita de Capital							
R8	Venda de bens de investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9	Transferências e subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1	Transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.1	Administrações Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.1.2	Administração Central - outras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.1.3	Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.1.4	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.1.5	Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.2	Exterior - U E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.3	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.2	Subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R10	Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outro							
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receita efetiva [2]	11 162 334,31	0,00	0,00	0,00	0,00	11 162 334,31	11 819 209,33
	Receita não efetiva [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R12	Receita com ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R13	Receita com Passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Soma [4]=[1]+[2]+[3]	53 250 026,59	0,00	0,00	0,00	0,00	53 250 026,59	51 881 101,80
	Recebimentos de operações de tesouraria [B]					123 123 970,72	123 123 970,72	77 371 020,76



Entidade Reguladora da Saude

27/04/2026 | 2/2

Demonstração Desempenho Orçamental (Janeiro até Dezembro)



Exercício: 2025
Lançamento: 000

Valores em EUR

RUBRICA	PAGAMENTOS	FONTES DE FINANCIAMENTO (n)						N-1
		RP	RG	UE	EMPR	FUNDOS ALHEIOS	TOTAL	
	Despesa corrente							
D1	Despesas com o pessoal	6 577 305,28	0,00	0,00	0,00	0,00	6 577 305,28	6 260 559,76
D1.1	Remunerações certas e permanentes	5 299 883,29	0,00	0,00	0,00	0,00	5 299 883,29	5 005 222,78
D1.2	Abonos variáveis ou eventuais	87 706,99	0,00	0,00	0,00	0,00	87 706,99	65 646,75
D1.3	Segurança social	1 189 715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 189 715,00	1 189 690,23
D2	Aquisição de bens e serviços	2 308 900,51	0,00	0,00	0,00	0,00	2 308 900,51	2 200 084,97
D3	Juros e outros encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14 285,31
D4	Transferências e subsídios correntes	605 802,00	0,00	0,00	0,00	0,00	605 802,00	565 937,00
D4.1	Transferências correntes	605 802,00	0,00	0,00	0,00	0,00	605 802,00	565 937,00
D4.1.1	Administrações Públicas	605 802,00	0,00	0,00	0,00	0,00	605 802,00	565 937,00
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	605 802,00	0,00	0,00	0,00	0,00	605 802,00	565 937,00
D4.1.1.3	Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.1.1.4	Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.1.1.5	Administração local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.1.3	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.1.4	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.2	Subsídios correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D5	Outras Despesas Correntes	116 872,45	0,00	0,00	0,00	0,00	116 872,45	227 948,93
	Despesa de Capital							
D6	Aquisição de bens de capital	839 005,28	0,00	0,00	0,00	0,00	839 005,28	524 593,55
D7	Transferência e subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1	Transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.1	Administrações Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.1.3	Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.1.4	Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.1.5	Administração local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.3	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.4	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.2	Subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D8	Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa efetiva [5]	10 447 885,52	0,00	0,00	0,00	0,00	10 447 885,52	9 793 409,52
	Despesa não efetiva [6]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D9	Despesa com ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D10	Despesa com passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Soma [7]=[5]+[6]	10 447 885,52	0,00	0,00	0,00	0,00	10 447 885,52	9 793 409,52
	Pagamentos de operações de tesouraria [C]					124 340 495,92	124 340 495,92	79 298 544,00
	Saldos para gerência seguinte							
	Operações orçamentais [8]=[4]-[7]	42 802 141,07	0,00	0,00	0,00	0,00	42 802 141,07	42 087 692,28
	Operações de tesouraria [D]=[A]+[B]-[C]					-1 216 525,20	-1 216 525,20	-1 927 523,24
	Saldo global [2]-[5]	714 448,79	0,00	0,00	0,00	0,00	714 448,79	2 025 799,81
	Despesa primária	10 447 885,52	0,00	0,00	0,00	0,00	10 447 885,52	9 779 124,21
	Saldo corrente	1 553 454,07	0,00	0,00	0,00	0,00	1 553 454,07	2 550 393,36
	Saldo de capital	-839 005,28	0,00	0,00	0,00	0,00	-839 005,28	-524 593,55
	Saldo primário	714 448,79	0,00	0,00	0,00	0,00	714 448,79	2 040 085,12
	Receita total [1]+[2]+[3]	53 250 026,59	0,00	0,00	0,00	0,00	53 250 026,59	51 881 101,80
	Despesa total [5]+[6]	10 447 885,52	0,00	0,00	0,00	0,00	10 447 885,52	9 793 409,52



Anexo 3 - Balanco social



Anexo 3

Balanço Social

1. Introdução

Considerando que a ERS beneficia de autonomia de gestão, compete ao Conselho de Administração da Entidade Reguladora da Saúde (ERS), nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto – que aprovou a Lei-quadro das entidades administrativas independentes com funções de regulação da atividade económica dos sectores privado, público e cooperativo (doravante LQER) –, e da alínea d) do n.º 1 do artigo 40.º dos seus estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 126/2014, de 22 de agosto (doravante designados por estatutos), elaborar o balanço social, nos termos da lei aplicável – o Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, que determina a obrigatoriedade de elaboração do balanço social para todos os serviços e organismos da Administração Pública Central, Regional e Local, incluindo os institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados e fundos públicos que, no termo de cada ano, tenham um mínimo de 50 trabalhadores ao seu serviço, qualquer que seja a respetiva relação jurídica de emprego (artigo 1.º, n.º 1).

A ERS, em cumprimento do disposto nos diplomas acima referidos, elabora o balanço social anual com referência a 31 de dezembro de 2025, o qual se assume como um instrumento relevante de planeamento e gestão, disponibilizando um conjunto de indicadores nas áreas da gestão de recursos humanos e da gestão financeira da organização.

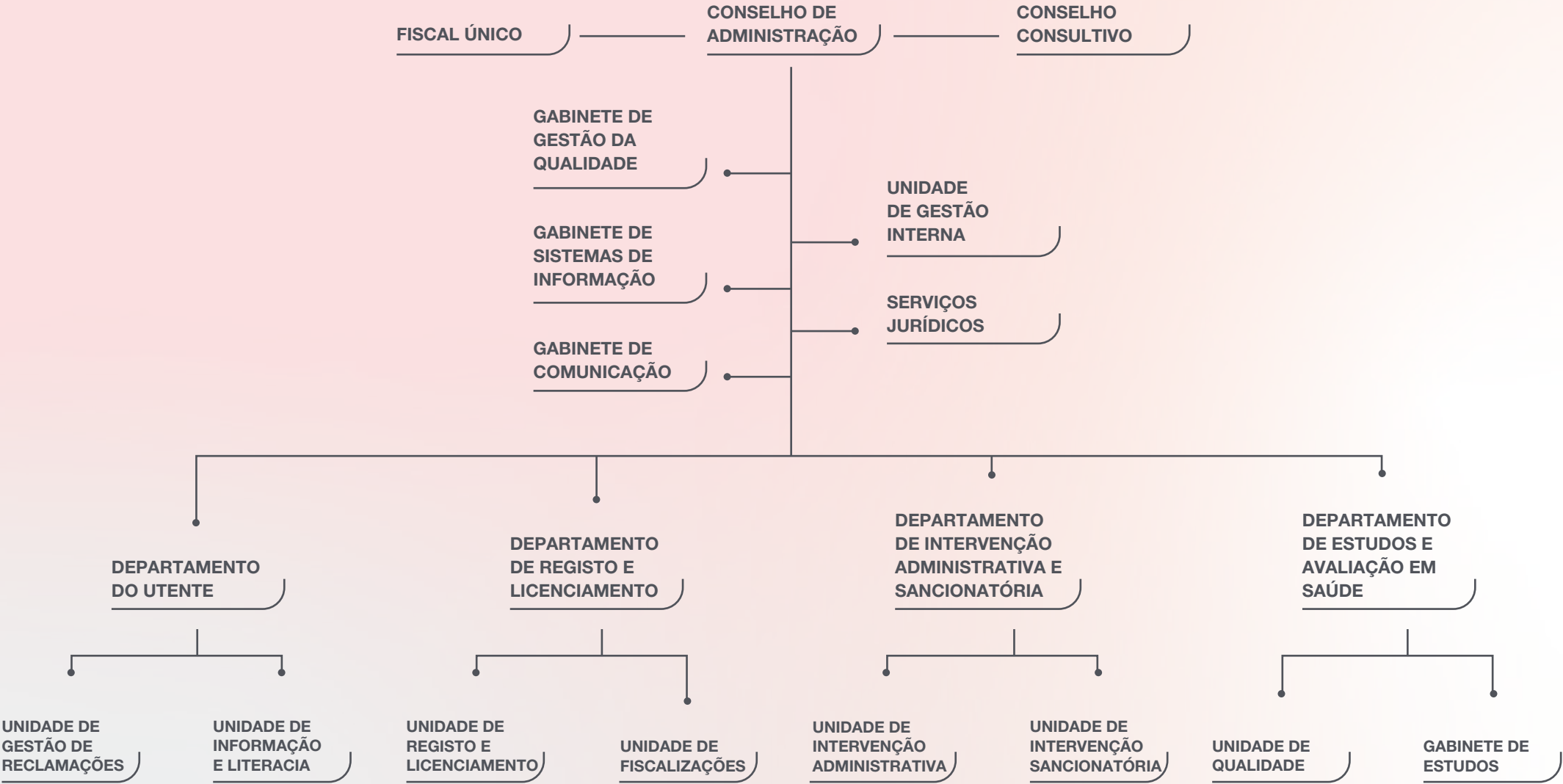
Refere-se para o efeito que, em 2025, a ERS continuou a adotar o regime de trabalho híbrido, conciliando três dias de trabalho presencial, nas suas instalações, e dois dias em regime de teletrabalho. Atenta à experiência de teletrabalho ocorrida entre os anos de 2020 e 2024, durante os quais se verificaram impactos positivos quer ao nível da produtividade, quer da satisfação profissional dos trabalhadores, a ERS, demonstrando uma preocupação contínua com o bem-estar e a motivação das suas equipas, optou por manter este modelo de organização do trabalho. Este regime é, assim, encarado como uma boa prática de promoção do equilíbrio entre a vida profissional e a vida pessoal e familiar dos seus trabalhadores.

As estatísticas que se apresentam, referentes aos trabalhadores da ERS, basearam-se nos dados provenientes da aplicação informática de recursos humanos (ERP Primavera) e naqueles que derivam da organização interna.

2. Organograma

A estrutura organizacional da ERS é constituída pelos seus órgãos sociais – Conselho de Administração, Fiscal Único e Conselho Consultivo – e por quatro departamentos operacionais, duas unidades autónomas e três gabinetes autónomos, conforme organograma que se apresenta.

Figura 1
Organograma



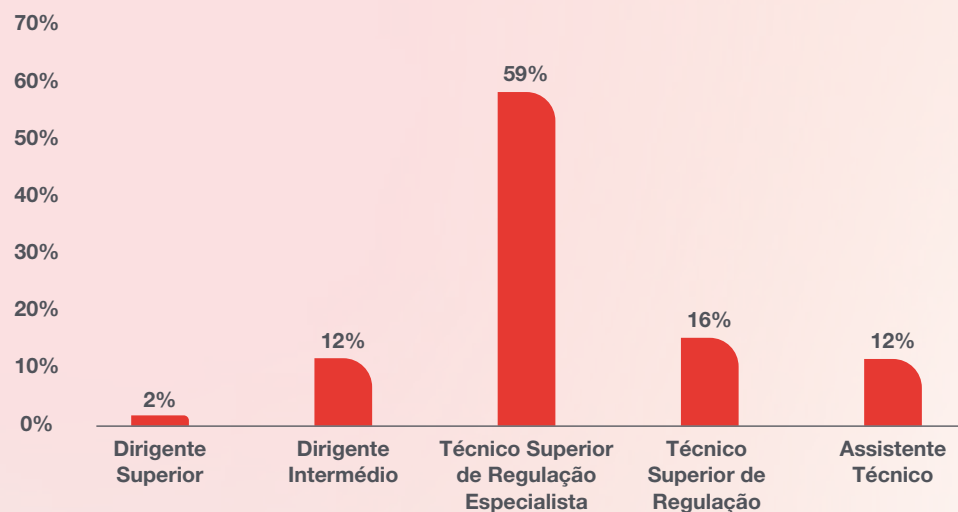


3. Recursos humanos

Em 31 de dezembro de 2025, encontravam-se ao serviço 118 trabalhadores, distribuídos pelos diferentes grupos de pessoal – conforme se apresenta na figura 2 – a que acresciam os três membros do Conselho de Administração.

Figura 2

Distribuição de trabalhadores por grupo de pessoal



No que respeita às relações jurídicas de emprego, aos trabalhadores e aos titulares de cargos de direção, chefia ou equiparados da ERS é aplicado o regime jurídico do contrato individual de trabalho, sem prejuízo do disposto na LQER, nos seus estatutos, no Regulamento Interno da Estrutura Organizativa, Admissão, Carreiras, Remuneração e Disciplina no Trabalho, em outros regulamentos da ERS e na demais legislação aplicável, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 52.º dos estatutos.

No que respeita à existência de prestadores de serviços, realça-se o facto do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, diploma que Regulamenta a elaboração do balanço social na Administração Pública, não ter acompanhado as alterações legislativas em matéria de contratação pública. Neste sentido, aos prestadores de serviços é aplicado o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as suas subseqüentes alterações (Código dos Contratos Públicos – CCP) não detendo estes quaisquer tipos de “categoria profissional”.



Figura 3

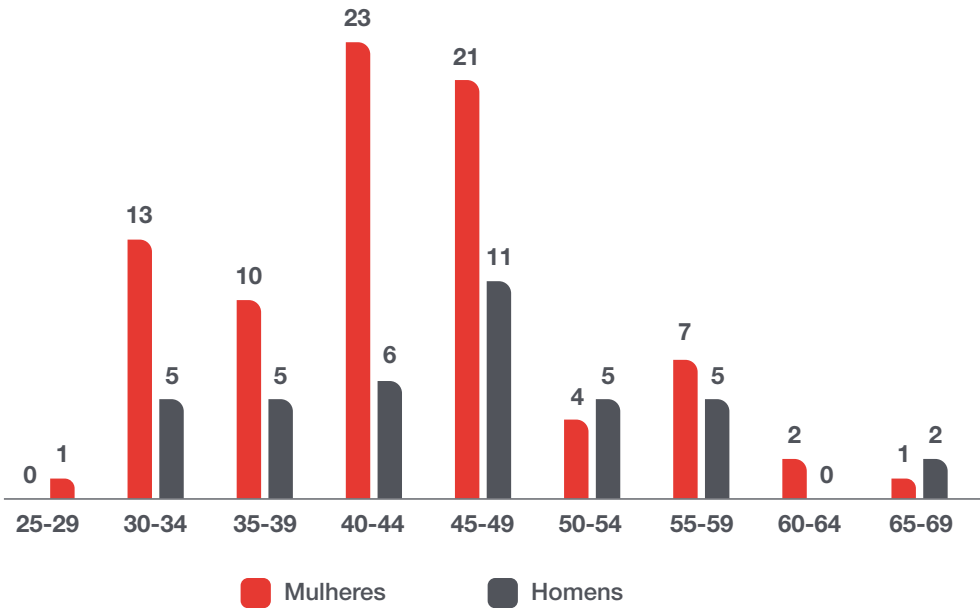
Distribuição dos recursos humanos por grupo de
pessoal, sexo e vínculo laboral

		DIRIGENTES			TÉCNICOS SUPERIORES				
Recursos Humanos		Dirigente Intermédio 1.º Grau	Dirigente Intermédio 2.º Grau	Dirigente Intermédio 3.º Grau	TSRE	TSR	Assistente Técnico	Total	% do Total
Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho	H	1	1	1	0	0	0	3	12%
	M	5	0	6	0	0	0	11	
	T	6	1	7	0	0	0	14	
Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado	H	0	0	0	28	4	3	35	88%
	M	0	0	0	43	15	11	69	
	T	0	0	0	71	19	14	104	
Total	H	1	1	1	28	4	3	38	100%
	M	5	0	6	43	15	11	80	
	T	6	1	7	71	19	14	118	
TOTAL		5%	1%	6%	76%		12%	100%	



Figura 4

Distribuição de
trabalhadores por
escalões etários



Nota: A figura 3 e a figura 4 têm em consideração os três membros do Conselho de Administração da ERS

Relativamente à estrutura etária, reportada a 31 de dezembro de 2025, constatou-se o seguinte:

- O nível médio etário situava-se nos 44 anos;
- O maior número de trabalhadores situava-se no intervalo compreendido entre os 45 e os 49 anos.

Figura 5

Nível médio etário e
leque etário entre 2020
e 2025

Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Nível Médio Etário	42	41	42	43	44	44
Leque Etário a)	2,5	2,8	2,3	2,4	2,2	2,5

Nota: a) Trabalhador mais idoso/Trabalhador mais novo

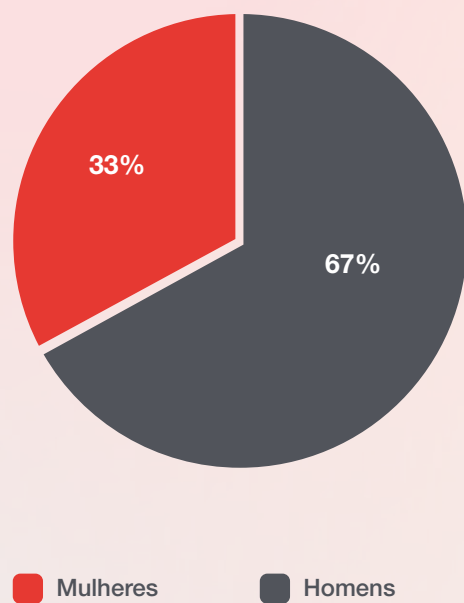


4. Distribuição por género

A 31 de dezembro de 2025, 67% dos trabalhadores eram do género feminino e 33% eram do género masculino.

Figura 6

Distribuição por género





5. Estrutura habilitacional

Relativamente à estrutura habilitacional, a licenciatura constituía o nível com maior preponderância. Os trabalhadores, em 31 de dezembro de 2025, encontravam-se distribuídos por nível habilitacional conforme a figura seguinte.

Figura 7
Estrutura habilitacional

Grupo / Cargo / Carreira		12.º Ano	Licenciatura	Mestrado	Doutoramento	Total
Dirigente Intermédio 1.º Grau	H	0	0	1	0	1
	M	0	3	1	1	5
	T	0	3	2	1	6
Dirigente Intermédio 2.º Grau	H	0	1	0	0	1
	M	0	0	0	0	0
	T	0	1	0	0	1
Dirigente Intermédio 3.º Grau	H	0	1	0	0	1
	M	0	3	3	0	6
	T	0	4	3	0	7
Técnico Superior de Regulação Especialista	H	0	16	10	2	28
	M	0	19	22	2	43
	T	0	35	32	4	71
Técnico Superior de Regulação	H	3	1	0	0	4
	M	3	9	3	0	15
	T	6	10	3	0	19
Assistente Técnico	H	2	1	0	0	3
	M	5	6	0	0	11
	T	7	7	0	0	14
Total	H	5	20	11	2	38
	M	8	40	29	3	80
	T	13	60	40	5	118
% DO TOTAL		11%	51%	34%	4%	100%

Figura 8
Estrutura habilitacional
2025

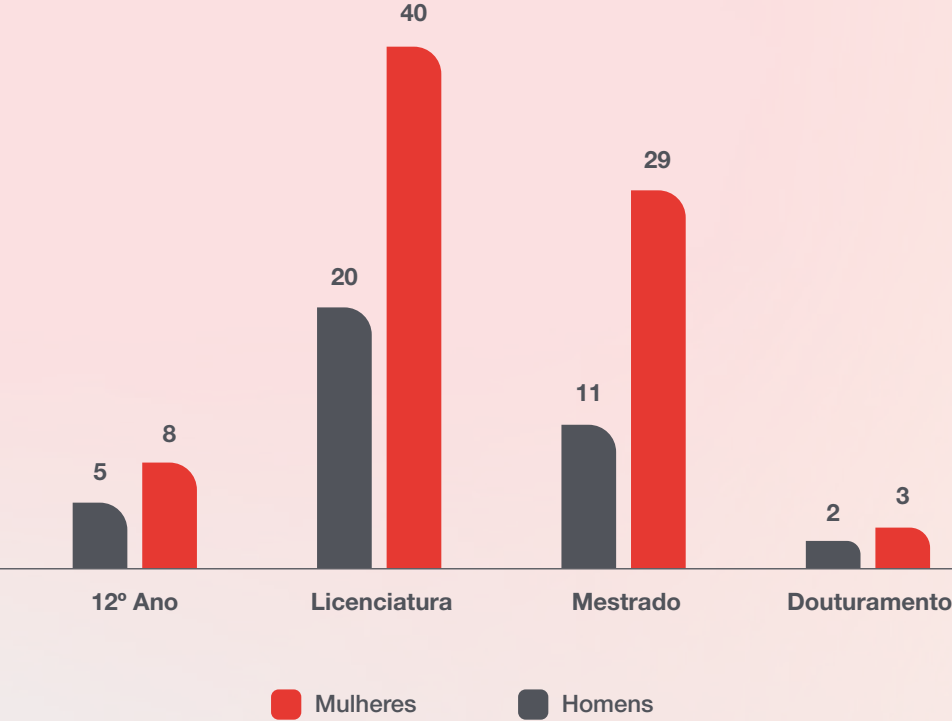
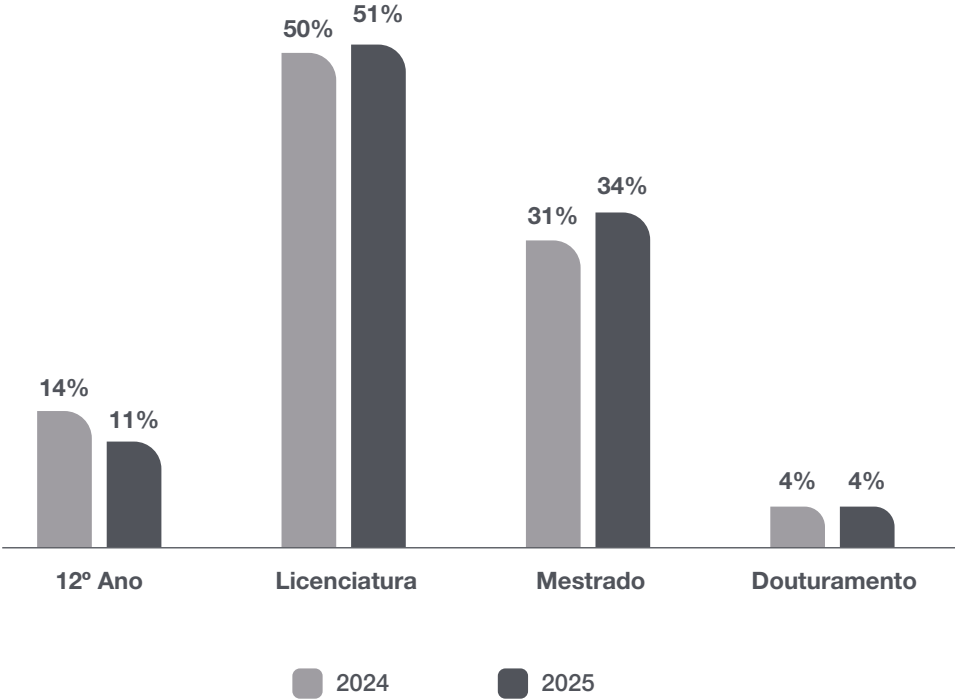


Figura 9
Estrutura habilitacional
em 2024 e 2025





6. Admissões e saídas de trabalhadores

No que respeita à contratação de trabalhadores, em 2025, a ERS abriu o seguinte processo de recrutamento:

- Processo de Recrutamento n.º 1/2025, com vista à contratação de dois Técnicos Superiores de Regulação Especialistas, em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, com o objetivo de reforçar os recursos humanos especializados na área da proteção radiológica.

Este processo de recrutamento teve como base de fundamentação o disposto no Decreto-Lei n.º 139-D/2023, de 29 de dezembro, que veio alterar o Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da proteção radiológica, bem como as atribuições da autoridade competente e da autoridade inspetiva para a proteção radiológica, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva 2013/59/EURATOM, do Conselho, de 5 de dezembro de 2013, constituindo uma das principais alterações o facto da ERS passar a constar como autoridade competente, cabendo-lhe, neste âmbito, zelar pela existência de um elevado nível de proteção radiológica nas práticas associadas às exposições médicas.

Para além do processo de recrutamento aberto em 2025, continuou em curso o Processo de Recrutamento n.º 1/2024, na modalidade de recrutamento interno, com vista à contratação de oito chefias intermédias de 3.º grau - Coordenação do Gabinete de Estudos; Coordenação da Unidade de Qualidade; Coordenação da Unidade de Registo e Licenciamento; Coordenação da Unidade de Fiscalizações; Coordenação da Unidade de Intervenção Administrativa; Coordenação da Unidade de Intervenção Sancionatória; Coordenação da Unidade de Gestão de Reclamações e Coordenação da Unidade de Informação e Literacia, em regime de comissão de serviço, pelo prazo de três anos, renovável uma vez por igual período, por acordo das partes.

Ressalva-se que a designação por concurso, dos cargos de direção e equiparados, passou a ser obrigatória, nos termos do disposto na LQER, com a redação da Lei n.º 12/2017, de 2 de maio.

Para além do indicado, em 2025, foram contratados dois Técnicos Superiores de Regulação Especialistas, via reserva de recrutamento prevista no âmbito do Processo de Recrutamento n.º 1/2023, para a referência CTSRE11, bem como uma chefia intermédia de 2.º grau, no âmbito do Processo de Recrutamento n.º 2/2023, para a referência da Coordenação do Gabinete de Sistemas de Informação.



Assim, em 2025, a ERS realizou as admissões contantes da figura *infra*.

Figura 10

Entradas

Entrada		Chefia Intermédia de 2.º Grau	Técnico Superior de Regulação Especialista	Total
Comissão de Serviço	H	0	0	0
	M	1	0	1
	T	1	0	1
CIT - Tempo Indeterminado	H	0	1	1
	M	0	3	3
	T	0	4	4
Total	H	0	1	1
	M	1	3	4
	T	1	4	5
	% TOTAL	20%	80%	100%

Em 2025, verificou-se a saída de um Técnico Superior de Regulação Especialista e de uma chefia intermédia de 2.º grau. No que respeita aos motivos de saída indica-se que a saída da Técnica Superior de Regulação Especialista ocorreu por iniciativa da trabalhadora; a saída da Chefia Intermédia de 2.º Grau ocorreu por motivo de acordo de cessação de contrato de trabalho em regime de comissão de serviço.

Figura 11

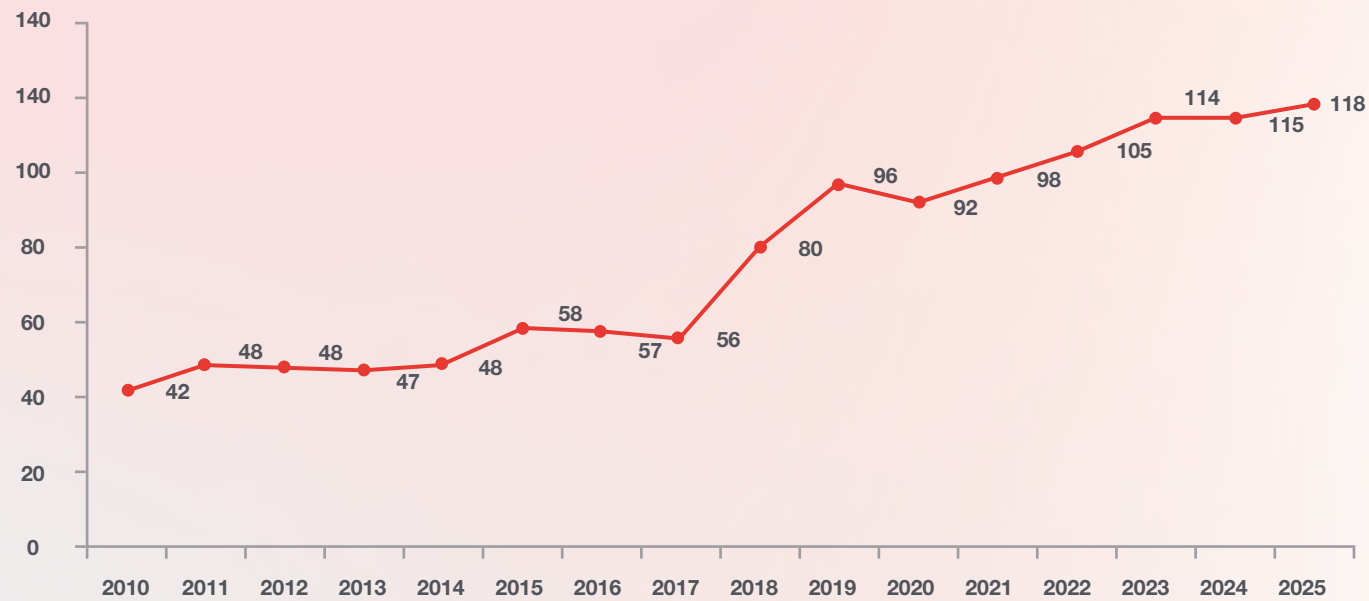
Saídas

Saídas		Chefia Intermédia de 2.º Grau	Técnico Superior de Regulação Especialista	Total
Comissão de Serviço	H	0	0	0
	M	1	0	1
	T	1	0	1
CIT - Tempo Indeterminado	H	0	0	0
	M	1	1	2
	T	1	1	2
	% TOTAL	50%	50%	100%



A evolução do número total de trabalhadores nos últimos 15 anos encontra-se espelhada na figura *infra*.

Figura 12
Evolução do número
de trabalhadores de
2010 a 2025

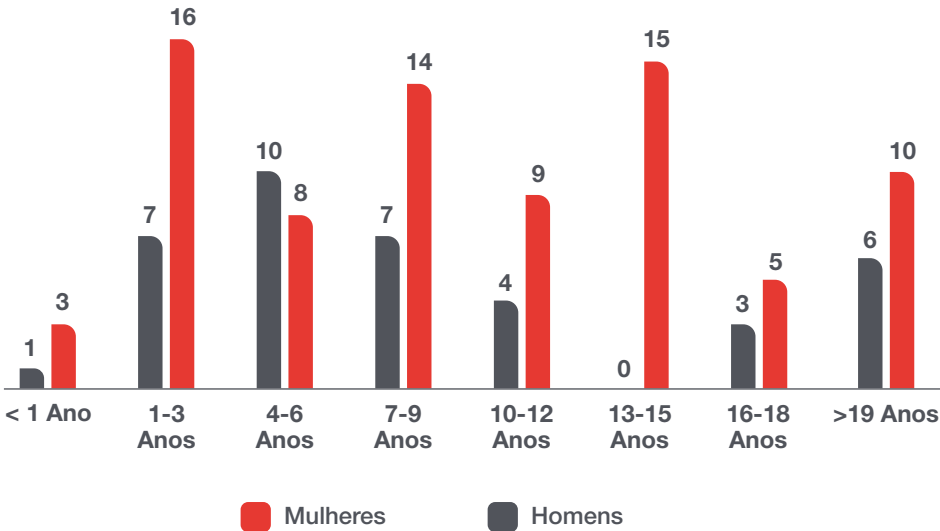




7. Estrutura de antiguidade

Relativamente à estrutura por antiguidade, a caracterização dos efetivos em 2025 refletiu a predominância de trabalhadores com uma antiguidade entre os 1 e 3 anos de serviço, tal como demonstra a seguinte figura.

Figura 13
Estrutura por antiguidades



8. Ausências

O número total de dias de ausência dos trabalhadores da ERS, em 2025, foi de 4.111,5. Como se demonstra na seguinte figura, deste total de dias, 69% corresponderam a gozo de férias e os restantes decorreram de vários outros motivos, destacando-se as ausências por motivo de doença (18%) e por licença parental (8%).

Assim, e de acordo com a figura *infra*, realça-se que apenas 5% das ausências se devem a motivos não relacionados com férias, doença ou licença parental.



Figura 14

Ausências (dias)

Motivo de Ausência		Dirigente Intermédio 1.º Grau	Dirigente Intermédio 2.º Grau	Dirigente Intermédio 3.º Grau	Técnico Superior de Regulação Especialista	Técnico Superior de Regulação Especialista	Técnico Superior de Regulação	Total	% do Total
Férias	H	24,5	20	21	673,5	99	58	896	69%
	M	123	0	146,5	979	399,5	275,5	1923,5	
	T	147,5	20	167,5	1652,5	498,5	333,5	2819,5	
Doença	H	0	0	0	317	0	92	409	18%
	M	56	0	16	118	135	17	342	
	T	56	0	16	435	135	109	751	
Lic. Parental	H	0	0	0	0	0	36	36	8%
	M	120	0	150	10	0	0	280	
	T	120	0	150	10	0	36	316	
Assistência Familiares (filhos e outros)	H	0	0	0	1	0	0	1	2%
	M	0	0	6	41	12	18	77	
	T	0	0	6	42	12	18	78	
Falecimento Familiar	H	1	0	0	7	0	2	10	0,8%
	M	0	0	0	8	5	10	23	
	T	1	0	0	15	5	12	33	
Trabalhador-Estudante	H	0	0	0	7	0	0	7	0,9%
	M	0	0	1	5	0	22	28	
	T	0	0	1	12	0	22	35	



Motivo de Ausência		Dirigente Intermédio 1.º Grau	Dirigente Intermédio 2.º Grau	Dirigente Intermédio 3.º Grau	Técnico Superior de Regulação Especialista	Técnico Superior de Regulação Especialista	Técnico Superior de Regulação	Total	% do Total
Licença de Casamento	H	0	0	0	15	0	0	15	0,36%
	M	0	0	0	0	0	0	0	
	T	0	0	0	15	0	0	15	
Licença Sem vencimento	H	0	0	0	0	0	52	52	1,26%
	M	0	0	0	0	0	0	0	
	T	0	0	0	0	0	52	52	
Eleições para cargos Públicos	H	0	0	0	8	0	0	8	0,19%
	M	0	0	0	0	0	0	0	
	T	0	0	0	8	0	0	8	
Greve	H	0	0	0	3	0	0	3	0,10%
	M	0	0	0	1	0	0	1	
	T	0	0	0	4	0	0	4	
Total	H	25,5	20	21	1031,5	99	240	1437	
	M	299	0	319,5	1162	551,5	342,5	2674,5	
	T	324,5	20	340,5	2193,5	650,5	582,5	4111,5	
% TOTAL DIAS		8%	0%	8%	53%	16%	14%	100%	
MÉDIA DIAS POR FUNCIONÁRIO		54	20	49	31	34	42	42	



Figura 15

Variação do
absentismo em 2024 e
2025

Tipologia de Falta	2023		2024		2025	
	N.º dias	N.º Horas	N.º dias	N.º Horas	N.º dias	N.º Horas
Doença	958	238:08:00	751	161:17:00	-27,56%	-47,65%
Parentalidade	333	00:00:00	316	00:00:00	-5,38%	-
Trabalhador-Estudante	9,5	98:28:00	35	112:02:00	72,86%	12,11%
Cumprimento de Obrigações Legais	3	03:30:00	0	03:52:00	-	9,48%
Falecimento Familiar	24	02:00:00	33	03:30:00	27,27%	42,86%
Comissão de Trabalhadores	0	328:16:00	0	29:59:00	-	-994,83%
Licença de Casamento	0	00:00:00	15	00:00:00	-	-
Assistência a familiares (filhos e outros)	126	11:43:00	78	32:30:00	-500,00%	-690,51%
Código do Trabalho - Artigo 38.º IG	0	00:00:00	0	00:00:00	-	-
Encarregado de Educação	0	22:36:00	0	06:00:00	-	-276,67%
Acumulação de Funções Docência	0	00:00:00	0	199:07:00	-	-
Acidente de Trabalho	0	00:36:00	0	04:30:00	-	86,67%
Licença sem vencimento	0	00:00:00	52	00:00:00	100,00%	-
Doação de Sangue	0	00:00:00	0	03:46:00	-	100,00%
Greve	0	00:00:00	4	00:00:00	100,00%	-
Eleições para cargos públicos	0	00:00:00	8	00:00:00	100,00%	-
Total Dias / Horas (Excluindo Férias)	1453,5	753:17:00	1292	556:33:00	-13%	-35%



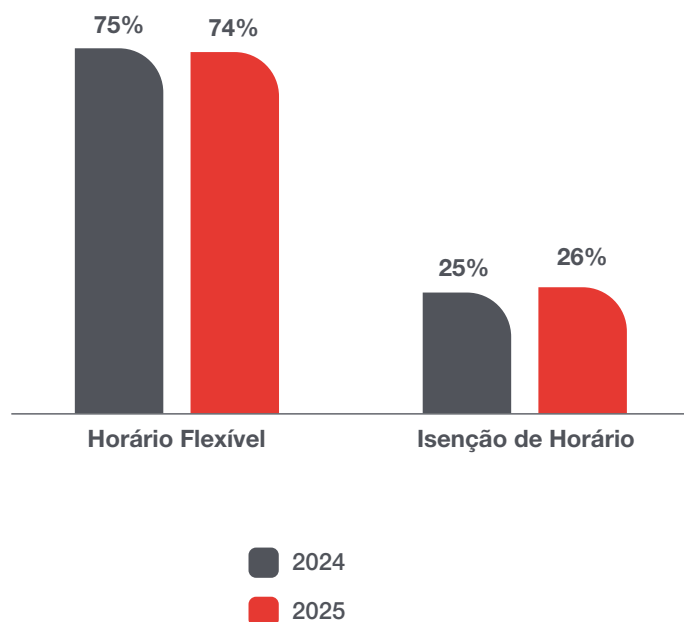
9. Modalidades de horário

Da análise dos dados referentes às modalidades de horário praticadas, resulta que, no final de 2025, 74% dos trabalhadores se encontravam sujeitos ao regime de horário flexível e 26% encontram-se sujeitos ao regime de isenção de horário de trabalho.

Mais se indica que a modalidade de horário, em regime de isenção de horário de trabalho, é atribuída tendo em consideração o exposto nas alíneas a) e b), do n.º 1, do artigo 218.º do Código do Trabalho.

Figura 16

Modalidades de horário de 2024 – 2025



10. Formação profissional

Em 2025, a ERS continuou a promover a formação profissional, contínua e especializada dos seus trabalhadores, em temas pertinentes para a atividade da Entidade e promotores de ganhos de eficácia e eficiência para o exercício de funções, considerando o disposto nos artigos 130.º e 131.º do Código do Trabalho e na alínea g) do artigo 15.º do Regulamento Interno da Estrutura Organizativa, Admissão, Carreiras, Remuneração e Disciplina no Trabalho da ERS.

Em 2025, a organização das ações de formação manteve-se, na sua grande maioria, em regime *online*, tendo sido realizadas 70 ações – 25 internas⁽⁷⁵⁾ e 45 externas –, num total de 5.980 horas.

Relativamente aos gastos com formação, em 2025, a ERS despendeu 48.103,00 €. Comparativamente com o ano de 2024, em que a ERS despendeu 43.876,70 €, verifica-se um aumento percentual de 9,63%. Tal facto é justificado pelo investimento em formações “à medida”, ou seja, formações cujo conteúdo programático é direcionado especificamente para a ERS. Assim, o custo com formações internas, “à medida”, ascendeu a 23.359,14 €, sendo o remanescente referente a formações externas.

No que respeita às formações internas, a ERS continuou a apostar na implementação de seminários internos sobre matérias da sua especialidade, bem como, promoveu formação à medida das necessidades específicas dos seus trabalhadores.

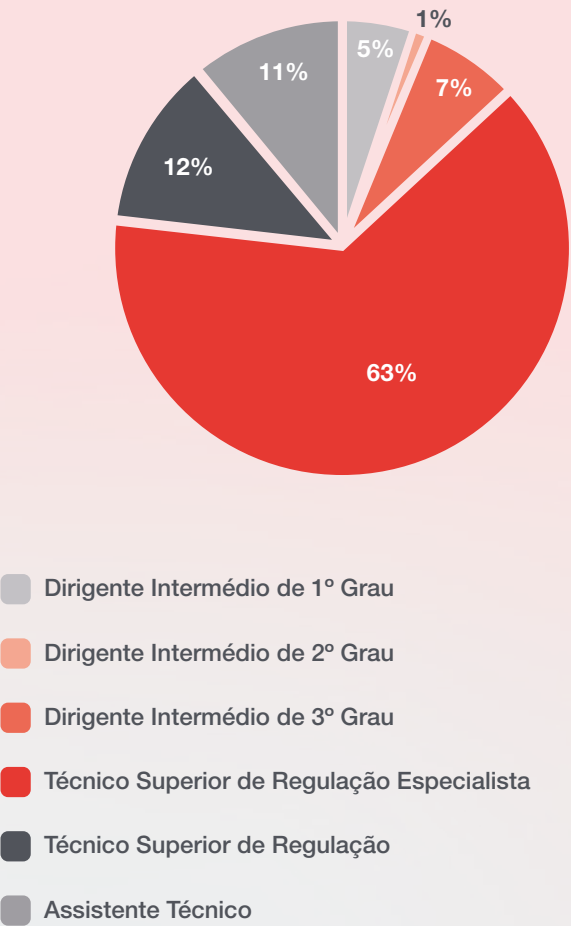
Relativamente à distribuição de horas de formação por grupo de pessoal, em 2025, podemos constatar, conforme demonstra a figura *infra*, que a carreira de Técnico Superior de Regulação Especialista consumiu 63% do número total de horas de formação, seguindo-se os Técnicos Superiores de Regulação, com 12%, os Assistentes Técnicos com 11%, os Dirigentes Intermédios de 3.º Grau com 7%, os Dirigentes Intermédio de 1.º Grau com 5% e, por último, o Dirigente Intermédio de 2.º Grau com 1% do número total de horas de formação.

⁽⁷⁵⁾ Designa-se por formação interna a que é apenas destinada a trabalhadores da ERS.



Figura 17

Distribuição de horas
de formação por grupo
de pessoal em 2024



Em 2025, verificou-se um aumento de 37%, em comparação com o ano anterior, no que respeita ao número de horas de formação.

Figura 18

Taxa de formação por
grupo de pessoal em
2025

Grupo de Pessoal	Total de Trabalhadores	Total de Participantes	Taxa de Formação
Dirigente Intermédio de 1.º Grau	6	6	100%
Dirigente Intermédio de 2.º Grau	1	1	100%
Dirigente Intermédio de 3.º Grau	7	7	100%
Técnico Superior de Regulação Especialista	71	70	99%
Técnico Superior de Regulação	19	19	100%
Assistente Técnico	14	14	100%
TOTAL	118	117	99%



Figura 19

Média de Horas de
Formação por grupo
de pessoal em 2025

Grupo de Pessoal	N.º de Trabalhadores	Total de Participantes	Total de Horas de Formação	Média de Horas de Formação
Dirigente Intermédio de 1.º Grau	6	6	324:35:00	54:05:50
Dirigente Intermédio de 2.º Grau	1	1	30:30:00	30:30:00
Dirigente Intermédio de 3.º Grau	7	7	421:32:00	60:13:09
Técnico Superior de Regulação Especialista	71	70	3790:56:00	54:09:22
Técnico Superior de Regulação	19	19	744:12:00	39:10:06
Assistente Técnico	14	14	668:52:00	47:46:34
TOTAL	118	117	5980:37:00	51:06:59

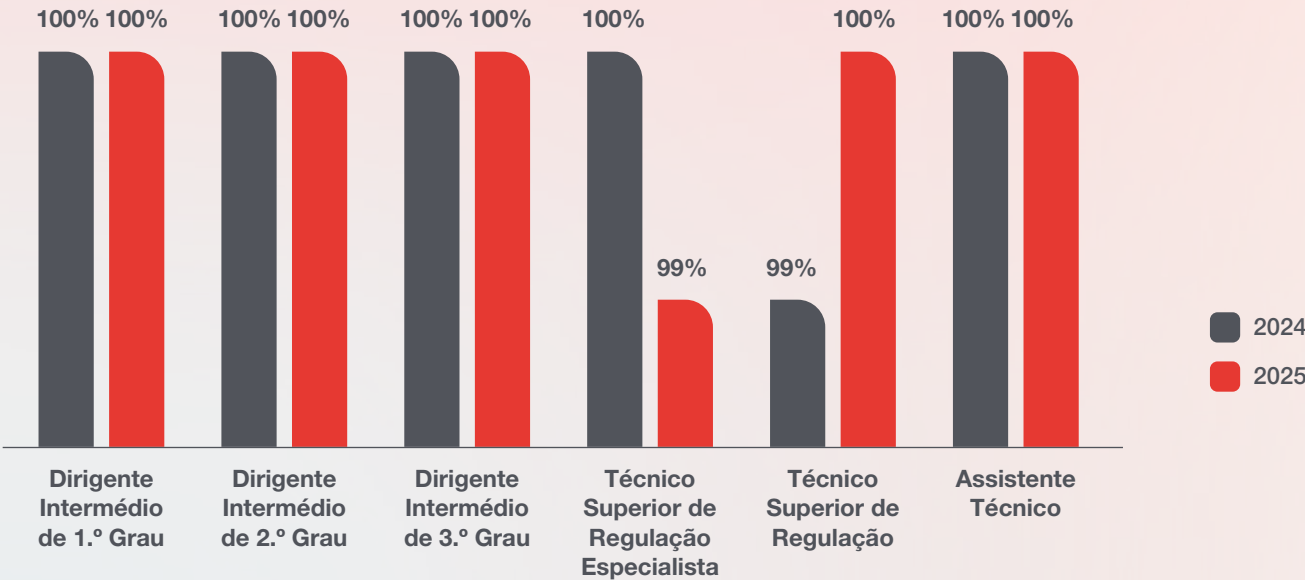


Figura 20

Comparação da taxa
de formação em 2024
e 2025

11. Saúde e Segurança no Trabalho

Em 2025, e à semelhança do ocorrido em anos anteriores, a ERS detém um serviço externo e integrado de Saúde e Segurança do Trabalho com vista a dar cumprimento a todos os normativos legais em matéria de saúde e segurança no trabalho. Ressalva-se que, em 2025, ocorreram dois acidentes de trabalho, sem gravidade e sem faltas associadas ao mesmo. Para além do referido, os acidentes de trabalho corridos não deram origem a incapacidades.

Figura 21
Higiene e Segurança –
Acidentes de Trabalho

NO LOCAL DE TRABALHO					IN ITINERE			
Acidentes em Serviço	Total	Menos de 60 dias de baixa	60 dias ou mais de baixa	Mortais	Total	Menos de 60 dias de baixa	60 dias ou mais de baixa	Mortais
N.º total de acidentes	2	-	-	-	0	-	-	-
N.º de acidentes com baixa	0	-	-	-	0	-	-	-
N.º de dias perdidos com baixa	0	-	-	-	0	-	-	-



Figura 22
Saúde no Trabalho –
Exames Efetuados

Tipologia	N.º
Exames médicos efetuados	71
Exames de Admissão	5
Exames Periódicos	63
Exames ocasionais	3
Exames complementares	252

No âmbito da Segurança no trabalho foram realizadas 6 visitas às instalações da ERS tendo sido elaborados os seguintes relatórios: Avaliação de ambiente térmico (Temperatura, Humidade e Velocidade do ar - Inverno), Avaliação de dióxido de carbono e monóxido de carbono (CO2, CO), Auditoria no âmbito da organização dos serviços de saúde e segurança no trabalho, Avaliação dos níveis de iluminância, Avaliação de ambiente térmico (Temperatura, Humidade e Velocidade do ar - Verão) e Avaliação do Ruído.

No que respeita ao custo relativo com serviço externo e integrado de Saúde e Segurança do Trabalho, refere-se que, em 2025, o mesmo ascendeu a 4.930,30 €.

12. Atividade Sindical e Comissões de Trabalhadores

No que se refere à caracterização da representação dos trabalhadores, designadamente através de sindicatos ou de comissões de trabalhadores, em 2025, era do conhecimento desta Entidade a existência de sete trabalhadores sindicalizados. Importa salientar que as entidades empregadoras apenas têm conhecimento da sindicalização dos trabalhadores quando o respetivo sindicato solicita o desconto da quotização no vencimento, pelo que a informação disponibilizada pela entidade patronal poderá não refletir, de forma integral, a realidade existente.

Quanto à representação interna dos trabalhadores da ERS, destaca-se que a primeira Comissão de Trabalhadores foi eleita em 29 de novembro de 2017, tendo a sua constituição, composição e estatutos sido publicados no Boletim do Trabalho e Emprego, em 29 de janeiro de 2018 (BTE n.º 4, vol. 85). Desde essa data, a ERS dispõe de uma Comissão de Trabalhadores composta por três membros efetivos e três membros suplentes.

13. Disciplina

Refere-se para o efeito que, durante o ano de 2025, não foram instaurados processos disciplinares, nem se verificou a transição de processos ocorridos em anos anteriores.

14. Recursos financeiros

Refere-se para o efeito que, durante o ano de 2025, não foram instaurados processos disciplinares, nem se verificou a transição de processos ocorridos em anos anteriores.

Figura 23

Remunerações pagas em 2025 (valores em euros)

Encargos com Pessoal	Dirigentes Superiores 1.º Grau	Dirigentes Superiores 2.º Grau	Dirigentes Intermédios 1.º Grau	Dirigentes Intermédios 2.º Grau	Dirigentes Intermédios 3.º Grau	TSRE	TSR	Assistente Técnico	Total
Remuneração Base	99 360,00	168 912,00	243 299,74	33 379,17	207 675,37	2 367 334,73	431 021,67	221 145,75	3 772 128,43
Representação	39 744,00	67 564,80	35 797,66	3 337,89	19 659,37	0,00	0,00	0,00	166 103,72
Rendimento em Espécie - Viatura	465,00	548,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 013,88
Despesas com Comunicações	840,00	1 680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2520
Despesas Portagens e Combustíveis	9 936,00	16 891,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26 827,20
Abono para Falhas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	512,87	512,87
Isenção de Horário de Trabalho	0,00	0,00	52 650,28	6 542,35	40 711,30	70 755,85	4 548,60	16 522,64	191 731,02
Horas Extra	0,00	0,00	571,50	492,50	415,21	33 594,42	1 184,96	1 865,67	38124,26
Ajudas de Custo	0,00	0,00	327,80	0,00	375,24	6 281,16	41,97	41,97	7068,14
Fim de Contrato - Crédito de Horas de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Indemnização Revogação Contrato	0,00	0,00	0,00	4568,14	0,00	0,00	0,00	0,00	4568,14
Subsídio de Alimentação	0,00	0,00	12 166,82	2 282,48	14 327,13	151 489,43	40 574,44	29 276,43	250 116,73
Subsídios Férias / Natal	16 560,00	28 152,00	54 726,67	7 144,96	47 042,97	422 685,67	84 699,72	42 479,42	703 491,41
Despesas Teletrabalho	0,00	0,00	335,00	20,00	426,00	5 694,33	1 688,00	823,33	8 986,66
Prémio de Desempenho	0,00	0,00	19 410,28	0,00	17 381,08	155 369,05	28 077,89	12 112,52	232 350,82
TOTAL	166 905,00	283 748,88	419 285,75	57 767,49	348 013,67	3 213 204,64	591 837,25	324 780,60	5 405 543,28



As remunerações pagas aos trabalhadores, em 2025, totalizaram o montante de 5 405 543,28 EUR, dos quais 8% foram auferidos pelos dirigentes superiores de 1.º e 2.º Graus, 15% pelos Dirigentes Intermédios de 1.º, 2.º e 3.º graus, 70% pelos Técnicos Superiores de Regulação e 6% pelos Assistentes Técnicos.

No que respeita aos dirigentes superiores, verifica-se que os montantes totais pagos em 2025 registaram um aumento face ao ano anterior. Tal acréscimo resulta do disposto na Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2025), que, através da alínea d) do artigo 334.º, revogou os artigos 11.º e 12.º da Lei n.º 12-A, de 30 de junho. Estes preceitos previam a redução excecional de 5 % do vencimento mensal ilíquido dos titulares de cargos políticos, bem como a redução excecional de 5 % da remuneração fixa mensal ilíquida dos gestores públicos, executivos e não executivos, incluindo os pertencentes ao setor público local e regional, e dos equiparados a gestores públicos.

Refere-se para o efeito que, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 26.º da LQER e dos artigos 2.º e 24.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, estão sujeitas a tributação as remunerações dos membros do Conselho de Administração resultantes da utilização de viaturas e comunicações.

Comparativamente ao ano anterior, registou-se um aumento do montante total pago aos dirigentes intermédios, decorrente da atualização da tabela salarial da ERS. Não obstante, observa-se, em particular, um decréscimo das remunerações pagas aos dirigentes intermédios de 1.º grau, resultante da verificação de ausências com impacto remuneratório.

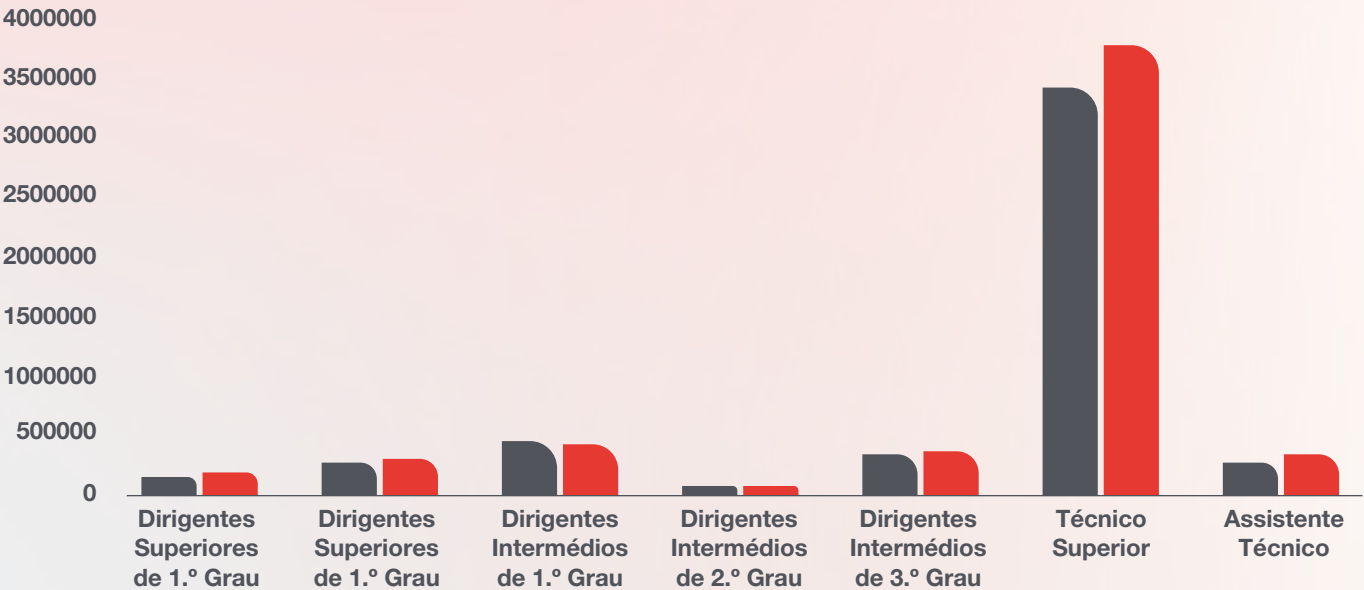


Relativamente às remunerações dos Técnicos Superiores de Regulação, verificou-se um aumento no montante total pago face ao ano anterior, fruto da atualização da tabela salarial da ERS e das alterações remuneratórias decorrentes do processo de avaliação de desempenho.

No que respeita às remunerações dos Assistentes Técnicos, verificou-se um aumento no montante total pago face ao ano anterior, fruto da atualização da tabela salarial da ERS e das alterações remuneratórias decorrentes do processo de avaliação de desempenho, bem como, resultante da contratação de quatro Assistentes Técnicos.

Figura 24

Comparação das remunerações pagas em 2024 e 2025





ERS

ENTIDADE
REGULADORA
DA SAÚDE

Rua S. João de Brito, 621 L32, 4100-455 Porto

e-mail: geral@ers.pt

telef.: 222 092 350

website: www.ers.pt